SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3051

**Expediente 2021**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**

**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA**

**Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

**Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº057/2021/CISAN CENTRAL-RO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº057/2021/CISAN CENTRAL-RO.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos IV da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº011/2021/CPL/CISAN CENTRAL-RO, Parecer Jurídico (pg. nº52 a 55), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº057/2021/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, aquisição de 02 (duas) passagens aéreas e traslado, conforme especificado no item 03 do termo de referência (pg. 03), as quais serão utilizadas em deslocamento para fins de capacitação técnica de servidores do Departamento do Aterro Sanitário CISAN CENTRAL/RO. Em favor da empresa: **E. L. PEREIRA DE JESUS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº. 06.946.228/0001-55, no valor de **R$3.082,24 (três mil, oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)** a ser custeado com recurso próprio, ficando o processo Ratificado e Homologado, no valor total de **R$3.082,24 (três mil, oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

Ariquemes, RO, 14 de setembro de 2021.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente Cisan Central/RO

**Publicado por:**
Rafaela Boiago Jordão
**Código Identificador:**451443B6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 029/2021

PROCESSO: 114/2021

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

EDERBRANDE MACHADO FAGUNDES 99217856215
CNPJ: 38.459.234/0001-74

OBJETO: "Despesa estimada**com CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTEÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE 19 CONDICIONADORES DE AR E INSTALAÇÃO DE 8 CONDICIONADORES DE AR DE FORMA GRADATIVA DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**

R$ 13.180,00 (seiscentos e oitenta reais trinta centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

***INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES***
Presidente da Câmara

***LEANDRO DIAS PEREIRA***
Presidente Da CPL:

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**99733EC4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 306/GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 306/GP, de 14 de Setembro de 2021.**

"CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Setembro de 2021**.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| Reginaldo Venancio de Souza | Agente Comunitário de Saúde |

**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Setembro de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Hellen Ramos Fortunato
**Código Identificador:**414DC26C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 203/GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 203/GP, de 14 de Setembro de 2021.**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, relacionados abaixo:

**DECRETO Nº. 046/GP, de 08 de Março de 2021.**
**CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM**
**CARGA HORÁRIA: 40H**
**NOME: ANDRÉIA FOGAÇA ANDREO**
**DATA DO VENCIMENTO 01-09-2021**
**DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 28-02-2022**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da Prorrogação do Contrato de Trabalho em 01/09/2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Setembro de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Hellen Ramos Fortunato
**Código Identificador:**BC3F95E8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 307/GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 307/GP, de 14 de Setembro de 2021.**

"CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Setembro de 2021**.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| Brenno Ariel Benicio Trindade | Braçal 40 Horas |

**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Setembro de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Hellen Ramos Fortunato
**Código Identificador:**EF2045AA

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI Nº. 1432/GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Lei nº. 1432/GP, de 14 de setembro de 2021.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

**L E I**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Func./Prog. | 12.3650012.2076 | Manut. Das Ativid. Educ. Básica–INF. CRECHE FUNDEB-60%. | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 162 | 0.1.011.0078 | 170.000,00 |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 163 | 01.011.0078 | 30.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO... | | | | | 200.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Func./Prog. | 12.3650012.2034 | Manut. Das Ativid. Educ. Básica– INF. FUNDEB- 60%. | | | |
| Recurso | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 159 | 01.011.0081 | 170.000,00 |
| Recurso | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 160 | 01.011.0081 | 30.000,00 |
| TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO | | | | R$ | 200.000,00 |

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de setembro de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**25312ED7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO-PE 059/2021SEMED**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 059/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-701/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3593/2021, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 059/2021, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED), DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**" conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-701/SEMED/2021. Será **REVOGADO**, devido a não publicação do Aviso de Licitação em Jornal de Grande Circulação ".

Alto Paraíso RO, 13 de setembro de 2021.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**F4B381DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 335 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º-** Fica nomeada COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes membros:

**GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**
Presidente - Matrícula nº 1016

**CÉLIO RETROZ**
Membro - Matrícula nº 1226

**ROSANA DANTAS BARBOSA**
Membro - Matrícula nº 14733

**ELISEU RODRIGUES BATISTA**
Membro – Matricula n° 14

**HERBERT SILVA CARDOSO**
Membro - Matrícula nº 15.119

**RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO**
Membro - Matrícula nº 3402

**ESTER RODRIGUES**
Membro - Matrícula nº 14917

**MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**
Membro – Matricula n° 3224

**Maurício Marciano**
Membro – Matricula n° 14967

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**4C6C45A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 334 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º-** Fica nomeada COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes membros:

**JULIANA CRISTINA CASARIN**
Presidente – Matrícula nº 1119

**CÉLIO RETROZ**
Membro - Matrícula nº 1226

**ROSANA DANTAS BARBOSA**
Membro - Matrícula nº 14733

**HERBERT SILVA CARDOSO**
Membro - Matrícula nº 15.119

**RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO**
Membro - Matrícula nº 3402

**ESTER RODRIGUES**
Membro - Matrícula nº 14917

**MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**
Membro – Matricula n° 3224

**Maurício Marciano**
Membro – Matricula n° 14967

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 204/2021.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**09CA1228

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 3837 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE: "A REVOGAÇÃO POR DESISTÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL DE USO DA PLACA DE MOTO-TÁXI PM 0011 CONCEDIDA AO SR. DERNIVAL OLIVEIRA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a apresentação do requerimento de devolução da permissão municipal de uso da Placa de moto-táxi PM 0011, vinculada ao veículo Chassi nº 9C2JC30707R149257 formulado pelo Sr. Dernival Oliveira Andrade, que expressamente desiste da Permissão da Placa supramencionada, ainda o Parecer Jurídico opinando pelo deferimento da revogação da permissão;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Lei Municipal n. 732/2007.
DECRETA :

Art. 1º - Fica REVOGADA a Permissão Municipal de Uso da Placa de Moto-Táxi PM 0011, vinculada ao veículo Chassi nº 9C2JC30707R149257, concedida ao Sr. Dernival Oliveira Andrade, CPF 219.712.692-04, por meio do Decreto Municipal n. 046/08 de março de 2008.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 046/08 de 26 de março de 2021.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**32882AD1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 451/2021

***PORTARIA Nº 451/GAB/2021***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE SETEMBRO DE 2021.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). ANA CLAUDIA SANTOS DE SOUZA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1434465/SESDEC/RO e do CPF: 027.539.892-73, no cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**E3A79919

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
### DECRETO Nº 17.915, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA CRISTINA RODRIGUES LIRA.

**DECRETO Nº 17.915, DE 13DESETEMBRODE2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA CRISTINA RODRIGUES LIRA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando**oDespacho 160 de 25/08/2021 (ID 492861),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Katia Cristina Rodrigues Lira, admitada em 15/1/2021,do cargo/função de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 15:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**513441**e o código verificador**81595353**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 13/09/2021 09:13 |
| 2 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 13/09/2021 11:27 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 14/09/2021 07:50 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**7445DC9E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.916, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 17.813, DE 10 DE AGOSTO DE 2021, QUE NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR O COMITÊ TÉCNICO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR**

**DECRETO Nº 17.916, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 17.813, DE 10 DE AGOSTO DE 2021, QUE NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR O COMITÊ TÉCNICO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR

**A Prefeita do Município de Ariquemes,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**Considerando**oMemorando 688 de 09/09/2021 (ID 509865), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
**Art. 1°**Nomear o servidor Gisele Jasset Mendonça o Comitê Técnico da Agência Reguladora - AMR, que passa a reunir a seguinte composição.
Simone da Costa;
Ana Maria Ferreira Junqueira;
**Gisele Jasset Mendonça;**
Andre Blan Bert;
Wagner Ramalho Detrino.
**Art. 2°**Fica revogado o Decreto Municipal n° 17.813, de 10 de agosto de 2021.
**Art. 3°**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 15:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**513686**e o código verificador**C0C805D3**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 13/09/2021 10:25 |
| 2 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 13/09/2021 11:27 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 14/09/2021 08:20 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**2D692312

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.917, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIO MONTEIRO COSTA.**

**DECRETO Nº 17.917, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIO MONTEIRO COSTA.*

**A PrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
**Considerando**Processo Administrativo de1-15088/2021, onde cita-se oParecer 61 de 31/08/2021 (ID 500313), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Claudio Monteiro Costa, admitido em 23/1/2006, Matrícula de nº 4138-6, ocupante doCargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
**Art. 2º**A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 3 de setembro de 2021.
**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 13/09/2021 às 15:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID514027e o código verificador11CBE568.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 13/09/2021 11:27 |
| 2 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 13/09/2021 13:55 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 14/09/2021 08:24 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**FD787D18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.918, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA HELENA ROCHA DA SILVA KRAMER.**

**DECRETO Nº 17.918, DE 13 DE SETEMBRODE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA HELENA ROCHA DA SILVA KRAMER.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
**Considerando**o Processo Administrativo1-12741/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 200 de 30/08/2021 (ID 498238)
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Helena Rocha da Silva Kramer,admitidaem 16/7/1992, Matrícula nº541-0, noCargo/Função de Professor, 40 - horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de EducaçãoAriquemes, Estado de Rondônia.
**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/9/2021a 29/11/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
**Art. 3º**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2021

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 20:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**514751**e o código verificador**6BD45206**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 13/09/2021 18:24 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 14/09/2021 09:10 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**0EC5AADD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.919, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT.**

**DECRETO Nº 17.919, DE 13DESETEMBRODE2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando**oMemorando 56 de 10/09/2021 (ID 511307),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sharmilla Antonieta Favero Streit, do cargo de Diretora de Gestão de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 8 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 13/09/2021 às 20:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID514829e o código verificadorB14A8530.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 13/09/2021 18:24 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 14/09/2021 09:15 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**2C515718

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.920, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER.**

**DECRETO Nº 17.920, DE 13DESETEMBRODE2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando**oMemorando 56 de 10/09/2021 (ID 511307), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica nomeado o Servidor Público Municipal Éder Fernando dos Santos Paster, ao cargo de Diretor de Gestão de Convênio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 8 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 20:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**514879**e o código verificador**B7DE59E6**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 13/09/2021 18:24 |
| 2 | EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER | ***.587.332-** | 13/09/2021 19:39 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 14/09/2021 09:46 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**3E061CB8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.921, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO.**

**DECRETO Nº 17.921, DE 13DESETEMBRODE2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando** o Memorando 57 de 10/09/2021 (ID 511603), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica nomeado o Servidor Público Municipal Thiago Rodrigues Nepomuceno, ao cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 13/09/2021 às 20:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID514894e o código verificadorE9EF6188.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 13/09/2021 18:24 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 14/09/2021 09:50 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**16C76EE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 423, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANISON SOUZA ARAÚJO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.**

**PORTARIA Nº 423, DE 13DE SETEMBRODE 2021.**

*DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANISON SOUZA ARAÚJOPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.*

**OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**oMemorando 66 de 13/09/2021 (ID 513240),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, onde cita-se aMemorando 66 de 13/09/2021 (ID 513240)
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Autorizar o Servidor Público municipal Janison Souza Araújo, matrícula n° 1317-1 no âmbito de suas atividades laboraisàdirigir veículos oficiais,pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
**Art. 2º**Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
**Art. 3º**O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
**Art. 4º**As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
**Art. 5º**O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
**Art. 6º**São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
**Parágrafo único**. Considera-se:
**a)**a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)**a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)**a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)**a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
**Art. 7º**O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
**Art. 8º**A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
**Art.9º**Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
**Art.10.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

***LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Planej. Orçamento e Gestão**, em 13/09/2021 às 19:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**514956**e o código verificador**36A52DCB**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA | ***.996.552-** | 14/09/2021 07:39 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 14/09/2021 10:00 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**60108128

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 425, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 425, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO*

**ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**oMemorando 288 de 10/09/2021 (ID 512436),advindo da Secretaria Municipal de Educação.
**RESOLVE:**
**Art. 1°**Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, com a seguinte composição:
**Articuladora Municipal:**
Erli Luiz de Oliveira
**Mobilizador de Adolescentes e Jovens:**
Jheimes Diardan Damaceno
**Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):**
Ana Claudia de Andrade
**Núcleo Diretor CMDCA:**
Marcia Regina Silveira;
Thiago Rodrigues Nepomuceno;
Erli Luiz de Oliveira;
Thayná Priscilla Folle Alves;
Maria Neuza Luiz Gomes;
Marco Antonio Lazaretti do Prado;
Waleska Aguiar Costa e Silva Lima;
Uanderson Silva de Oliveira;
Francielia de Sousa Oliveira;
Luzia Ramos Lopes;
Eliane Rodrigues Teixeira;
Keila Renata de Brito Frederichi;
Erlan Kleiber Marques da Silva;
Enilson Sebastião da Silva;
Ana Aparecida Paulo;
Elineide Ferreira Oliveira;
Alice Nascimento Gouvêa;
Malvina Lucas Segantine Moura;
Érica Martins de Oliveira;
Marco Aurélio Soares Fernandes;
Renata Gonçalves Cruz;
Andreia Santana de Carvalho;
Roselma Rosa Lobato.
**Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):**
Titular: Neidair Mazine de Lima;
Suplente: Cleuzeni Maria de Jesus.
**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):**
Titular: Solange da Silva Linhares;
Suplente: Alcilene de Souza Araujo Conroy.
**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU):**
Titular: Luceli Gomes de Andrade;
Suplente: Sandra Mara Rodrigues.
**Representantes da Secretaria do Meio Ambiente:**
Titular: Diogo José Rosset;
Suplente: Alan Duarte do Espírito do Santo.
**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAIC):**
Titular: Enoque Nunes da Silva;
Suplente: Luís Eduardo Santos Rocha.
**Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST):**
Titular: Jocemara Lopes de Lima;
Suplente: Elis Regina Alves Pereira.
**Representantes da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo (FUNCET):**
Titular: Uanderson Silva de Oliveira;
Suplente: Francielia de Sousa Oliveira.
**Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):**
Titular: Vania da Silva;
Suplente: Josieli Facco Brandt.
**Representantes da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes (AMAAR):**
Titular: Gabriela Régio de Oliveira;
Suplente: Nayara Consoline.
**Representantes do Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º BPM:**
Titular: Ana Aparecida Paulo;
Suplente: Enilson Sebastião da Silva.

**Representantes do Bombeiro Militar Mirim do 5º GBM:**
Titular: Renato Gonçalves de Souza
**Voluntários**
Marcos Rodrigo da Cunha;
Gunder Paniz Junior;
Cindiany da Luz Bernardi;
Alessandra Ayres.

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

***ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/09/2021 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**515702**e o código verificador**A95A1283**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA | ***.642.942-** | 14/09/2021 11:55 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**465EEB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 64/SML/2021 PROC. N.º 8343/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º64/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º8343/SEMSAU/2021, cujo objeto é:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames de gasometria, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO.Em favor daempresa:**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA-** CNPJ: 04.086.552/0001-15, com o valor total de **R$1.984.099,10(um milhão novecentos e oitenta e quatro mil e noventa e nove reais e dez centavos).**

Ariquemes/RO, 14de setembrode 2021.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Erica da Silva Nascimento
**Código Identificador:**EB69A5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 103/2021/PREGÃO/SML/PMA PROC ADM N º 6.807/SEMGOV/2021 MODO DE DISPUTA/ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos tipo: abraçadeira, alicates, arame, barras de cobre, cabo flexível,cabo nu, cabo PP flexível, cabo quadriplex, caixa de inspeção, canaleta, cinturão de segurança, conector de pino, curva londa de PVC, fio sólido, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 632.430,53.A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de Janeirode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 103/2021do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/09/2021até às 09h00min do dia 28/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/09/2021(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br/compras.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 14 de setembro de Agosto de 2021.

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**BDE3DE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO N. 237/2021**

**Processo Administrativo nº12302/2021**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
**2) P. L. MELEIP CONSULTORIO MEDICO LTDA**,**CNPJ nº84.597.608/0001-35**

**OBJETO**:O objeto do presente Termo de Contrato é a **Locação de imóvel, por meio de dispensa de licitação, que servirá como sede do Centro Especializado em Reabilitação - CER, unidade pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO,** conforme as especificações e condições constantes no **Processo sob nº12302/2021**, nos termos do Projeto Básico,Termo de Referência, Edital e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
**DADOS DO IMÓVEL:**
I.ENDEREÇO DO IMÓVEL: Alameda Ingazeiro, n. 1672, lote 02, quadra 02, bloco C, setor 01, Ariquemes/RO;
II.ÁREA LOCADA: 547,80 m².

**PRAZODE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses.
**VALOR**:R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) ao mês.
**FISCAL DO CONTRATO:** Rosinalda Maria da Silva (Matrícula 13087)
**GESTOR DO CONTRATO:** Rosinalda Maria da Silva (Matrícula 13087)

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2021.

***SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
**Código Identificador:**9728F5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o **Parecer nº672/PGM/2021,** homologa a despesa através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 11188/SEMSAU/2021**, aquisição de medicamentos provenientes de mandado judicial através de dispensa de licitação, em especial para a paciente**Juscelina Rosa da Silva (Autos nº.7001068-07.2019.8.22.0002)**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa de licitação, em, favor das empresas:

**FORNECEDOR**:ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
**CNPJ:**29.736.199/0001-00
**VALOR TOTAL:**R$121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).
**RECURSO:**FMS.

**FORNECEDOR**:LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS
**CNPJ:**02.564.852/0001-37
**VALOR TOTAL:**R$340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos).
**RECURSO:**FMS.

**FORNECEDOR**:FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ
**CNPJ:**05.782.693/0001-35
**VALOR TOTAL:**R$ 356,72 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).
**RECURSO:**FMS.
**TOTAL ADQUIRIDO:**818,42 (oitocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).
Esta dispensa consubstanciada pelo no art. 24, IV da Lei 8.666/93, atendidas as exigências previstas o art. 26da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 14 de Setembro de 2021.

***MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

**Publicado por:**
Ana Izabel Marques
**Código Identificador:**3F650D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2021**

EXTRATO DECONTRATONº 238/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14650/2021

PARTES:
1)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST**
2)**TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**
OBJETO:Aquisição de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST,noPregão na Forma Eletrônica n° 083/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n° 5228/SEMUST/2021.
**VALOR:**R$ 205.993,25 (Duzentos e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14650/2021 - Nota de Empenho: 5081/2021

Ariquemes-RO, 9 de setembro de 2021.

***RENAN CARLOS RAMBO***
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Taina Miola Freire Mello
**Código Identificador:**B0E85BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14650/2021

PARTES:
1)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST**
2)**DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**
OBJETO:Aquisição de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST,noPregão na Forma Eletrônica n° 083/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n° 5228/SEMUST/2021.
**VALOR:**R$ 36.695,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14650/2021 - Nota de Empenho: 5082/2021

Ariquemes-RO, 9 de setembro de 2021.

***RENAN CARLOS RAMBO***
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Taina Miola Freire Mello
**Código Identificador:**69DD3C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14650/2021

PARTES:
1)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST**
2)**VIAN CLEAN COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIARIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLASTICOS EIRELI**
OBJETO:Aquisição de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST,noPregão na Forma Eletrônica n° 083/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n° 5228/SEMUST/2021.
**VALOR:**R$ 1.274,13 (Um mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14650/2021 - Nota de Empenho: 5083/2021

Ariquemes-RO, 9 de setembro de 2021.

***RENAN CARLOS RAMBO***
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO
**Publicado por:**
Taina Miola Freire Mello
**Código Identificador:**4E345A32

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1604/SEMOSP/2021 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos de cimento 50 kg e tijolos)**,valor prévio total **R$ 693.250,00 (Seiscentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/10/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de Setembro de 2021.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jayne da Silva Barbosa
**Código Identificador:**5F284757

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1-1559/2021/SEMUSA**

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 11.238/GAB/PMB/2021, torna Público o **Chamamento Público nº 015/2021/CPLMS**, objetivo: **Locação de Imóvel para departamento de Imunização.** A documentação para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 30 de setembro de 2021 as 08h:30min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 14 de setembro de 2021.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**102BCEA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO 0039/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST–**ZELADORA**- Ensino Fundamental - 40 Horas Semanais.

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 5º | 458 | Geruza Alecrim dos Santos | 75,00 | Aprovado |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -( CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);

Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2021.

***ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA***
Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**70E43836

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PMB/2021**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme a 8º alteração contratual, cujo cópia anexa as fls. 366 a 368, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2021 do Processo Administrativo nº 1-2107/2020 - SEMECE, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 007/PMB/2021**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto ADITAR VALOR ao contrato nº 007/PMB/2021, qual encontra-se vigente até 15.03.2022, totalizando o aditado de acréscimo de valor em R$ 10.909,14 (dez mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos), com base na previsão legal art. 65 da Lei nº 8.666/93, no limite permitido em lei, neste caso totalizando o percentual aproximado de 11,02% do valor total do contrato inicial, de R$ 99.012,16 (noventa e nove mil, doze reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente de acordo com a nota de empenho efetuada pela secretaria, a seguir descritas:**

**Cláusula Segunda –** Ficando empenhado a despesa de acordo com a **Nota de empenho nº 4098/2021**, de fl. 1.354, na dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.91, Ficha: 449, no valor de R$ 10.909,14 (dez mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos).

**Cláusula Terceira** – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Quarta** – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Quinta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 08 de setembro de 2021.

Município de Buritis /RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

***V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME***
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

**Testemunhas**:
_____
CPF:
_____-----____
CPF:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PMB/2021**

**PROCESSO N° 1-2107/2020 - SEMECE**
**TOMADA DE PREÇOS** Nº 003/PMB/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO POR MEIO DE CONTRATO FINANCIAMENTO N° 0532361-37 – PROGRAMA FINISA

**OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 11,02%

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.90
**NOTA DE EMPENHO** Nº 4098/2021
**FICHA**: 449
**VALOR EMPENHADO**: R$ 10.909,14

**VALOR DO ACRÉSCIMO**: R$ 10.909,14
**VALOR INICIAL DO CONTRATO**: R$ 99.012,16

**VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO**: R$ 109.921,30

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADITADOS**: 30 (TRINTA) DIAS

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15.03.2022

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**62A46BCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO 0041/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST–**ZELADORA**- Ensino Fundamental - 40 Horas Semanais.

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 6º | 1.985 | Olinda Gomes Andrade | 70,00 | Aprovado |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -( CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2021.

***ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA***
Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**EE18E394

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.035/2021/PMC**

**Nota de Esclarecimento** referente à **HOMOLOGAÇÃO DO P.E Nº.035/2021,** publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 09 de setembro de 2021, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:
O valor de R$ 34.499,98 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

LEIA-SE
O valor de R$ 39.499,98 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

**Publicado por:**
Cleidineia Assis Moreira
**Código Identificador:**72A2DC64

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1025/GP/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1025/GP/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 976/GP/20.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 976/GP/2020, de 11 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento de acordo com o Art. 39.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 14 de setembro de 2021.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**AF7541A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 4.741/GP/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

"NOMEIA O Sr. THIAGO SILVA DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL INTERINO (SEM ÔNUS) ''

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETO**
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA**, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL INTERINO (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Agriele da Silva Souza
**Código Identificador:**ACA27E4F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º0951/PMC/2021.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

**Resolve:**
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

| CAD. | NOME | CARGO | FUNÇÃO READAPTADO (A) | PERIODO DE READAPTAÇÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 5626 | DENILDA NINKE BRAVIN | ZELADOR (A) | AGENTE DE PORTARIA | 10/09/2021 a 10/09/2022 | SEMED |
| 3764 | MARIA JOICE TOMAZ | AGENTE COMUN. DE SAÚDE | AGENTE DE PORTARIA | 09/09/2021 a 09/09/2022 | SEMUSA |
| 2952 | MARIA SOCORRO DA SILVA | ZELADOR (A) | AGENTE DE PORTARIA | 10/09/2021 a 10/09/2022 | SEMED |
| 1811 | TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA | PROFESSOR (A) DE LETRAS 40H | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 08/09/2021 a 08/09/2022 | SEMED |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 08 de setembro de 2021.

Cacoal - RO, 13 de setembro de 2021.

***JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES***
Secretária Municipal de Administração
DEC. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4EB00BB4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 179/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 179/NFP/FMS/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| LEANDRA HELOISATURRINI | | | ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 526.222.312-53 | 782166/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 37786-4 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| Porto Velho | | 14/09/2021 | 17/09/2021 | |
| **Finalidade:** | | | | |
| Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica da CIB e reunião do COSEMS no dia 15/09/2021, bem como participar da reunião da CIB dia 16/09/2021. Na oportunidade participará de reunião com superintendente do Ministério da Saúde acerca da habilitação da Unidade de Pronto Atendimento no município de Cacoal.<br>Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3492/2021, Processo 2096/2021.<br>Justificativa: Mem. nº 492/SEMUSA/GABINETE/2021<br>Saída: 14/09/2021 às 12h00min (previsão)<br>Retorno: 17/09/2021 às 07h00min (previsão)<br>Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 4,0 | 360,00 | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/09/2021

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**77E37FC9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 180/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 180/NFP/FMS/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES | | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 658.492.212-04 | 00000561102/SESDC/RO | 104 | 1823 | 791817907-3 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| Porto Velho | | 14/09/2021 | 17/09/2021 | |

**Finalidade:** Despesa com diárias a designar em favor da servidora Janayna Calumby Paulo Gomes, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica da CIB e reunião do COSEMS no dia 15/09/2021, bem como participar da reunião da CIB dia 16/09/2021. Na oportunidade participará de reunião com superintendente do Ministério da Saúde acerca da habilitação da Unidade de Pronto Atendimento no município de Cacoal. Valor R$ 1.620,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3493/2021, Processo 3773/2021.
Justificativa: Mem. nº 493/SEMUSA/GABINETE/2021
Saída: 14/09/2021 às 12h00min (previsão)
Retorno: 17/09/2021 às 07h00min (previsão)
Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 4,0 | 405,00 | 1.620,00 | 0,00 | 1.620,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/09/2021

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**71D4C320

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 176/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 176/NFP/FMS/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| JADIR ROBERTO HENTGES | | | GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3772 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 690.238.750-87 | 1412058/SESDEC/RO | 104 | 1823 | 23203-9 |

***DADOS DA VIAGEM***

| Destino | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|
| Porto Velho | 14/09/2021 | 15/09/2021 |

**Finalidade:**
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Jadir Roberto Hentges, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras e medicamentos para pacientes de AIDS.
Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 3482/2021, Processo 3786/2021.
Justificativa: Memorando nº. 0133/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021
Saída: 14/09/2021 às 09h00min
Retorno: 15/09/2021
Meio de transporte: Veículo oficial Triton Placa QRA2494

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/09/2021
***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**47E1B13F

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 177/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 177/NFP/FMS/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| WESTERLEY MARCOS DOS SANTOS | | | VIGILANTE - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 031.723.562-13 | 1387768/SSDC/RO | 104 | 1823 | 26581-6 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| Porto Velho | | 14/09/2021 | 16/09/2021 | |

**Finalidade:**
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Westerley Marcos dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de atender a demanda formalizada em 09/03/2021, memorando nº 135/GAB-SEMUSA/2021 e reiterada em 29/06/2021, memorando nº 125/PGM/2021, da visita in loco, com o objetivo de uma visita técnica nas clínicas de internação compulsória de Porto Velho / RO para adolescente G. M. S., conforme processo judicial sob nº 7009273-10.2019.0007. Informamos ainda que além de participar das visitas técnicas, o servidor será o condutor do veículo oficial que conduzirá também as servidoras Ivanilda Inácio Diniz Silva (gerente do CAPS) e Ivone Alves da Mota (psicóloga do CAPS).
Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3483/2021, Processo 3777/2021.
Justificativa: Mem. nº 55/CAPS/2021
Saída: 14/09/2021 às 08h00min
Retorno: 16/09/2021 às 08h00min (previsão)
Meio de transporte: Veículo Oficial
Toyota Hilux Placa OHR7986

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/09/2021

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**687777FB

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 175/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 175/NFP/FMS/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| IVONE ALVES DA MOTA | | | PSICÓLOGA - Matr.: 1545 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 499.155.332-68 | 507041/SSP/ RO | 1 | 1179-7 | 7480-2 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| Porto Velho | | 14/09/2021 | 16/09/2021 | |
| **Finalidade:** Despesa com diárias a designar em favor da Psicóloga do CAPS Ivone Alves da Mota, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de atender a demanda formalizada em 09/03/2021, memorando nº 135/GAB-SEMUSA/2021 e reiterada em 29/06/2021, memorando nº 125/PGM/2021, da visita in loco, com o objetivo de uma visita técnica nas clínicas de internação compulsória de Porto Velho / RO para adolescente G. M. S., conforme processo judicial sob nº 7009273-10.2019.0007.<br>Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3480/2021, Processo 3776/2021.<br>Justificativa: Mem. nº 54/CAPS/2021<br>Saída: 14/09/2021 às 08h00min<br>Retorno: 16/09/2021 às 08h00min (previsão)<br>Meio de transporte: Veículo Oficial Toyota Hilux Placa OHR7986 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/09/2021

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**6BABC2A3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 181/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 181/NFP/FMS/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| CELIO ROBERTO CANDIL | | ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 029.856.639-70 | 76517479/SSP / PR | 1 | 1179-7 | 58767-2 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| Porto Velho | | 14/09/2021 | 17/09/2021 | |
| **Finalidade:** | | | | |
| Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica da CIB e reunião do COSEMS no dia 15/09/2021, bem como participar da reunião da CIB dia 16/09/2021. Na oportunidade participará de reunião com superintendente do Ministério da Saúde acerca da habilitação da Unidade de Pronto Atendimento no município de Cacoal.<br>Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3494/2021, Processo 609/2021.<br>Justificativa: Mem. nº 491/SEMUSA/GABINETE/2021<br>Saída: 14/09/2021 às 12h00min (previsão)<br>Retorno: 17/09/2021 às 07h00min (previsão)<br>Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 4,0 | 360,00 | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/09/2021

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**C8CB7705

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 178/NFP/FMS/2021.**

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente a Campanha de Vacinação contra a raiva em cães e gatos da Zona Rural de Cacoal/RO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Ofício nº 14/UVZ/2021.
**RESOLVE:**
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente a Campanha de Vacinação contra a raiva em cães e gatos, em favor dos servidores abaixo:
.
Israel de Souza Neto, Braçal, portador do CPF: 409.184.832-04. Período: 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/08/2021 (17 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR 7986 / Etios Placa NDO7206 / Hilux Placa NDR0966 / Hilux Placa OHQ8546;

Joaquim Raimundo Filho, Agente Aux. de Saúde Pública, portador do CPF: 102.891.942-53. Período: 09, 11 e 12/08/2021 (03 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR 7986 / Etios Placa NDO7206 / Hilux Placa OHQ8546;

Leo José de Oliveira, Assessor Especial Nível II, portador do CPF: 204.283.082-87. Período: 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/07/2021 / 02, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/08/2021 (29 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Saveiro Placa NEG5468 / NXR 150 Bros Honda Placa NCN6698 / Hilux Placa OHR7986 / Hilux NDR0966 / Hilux Placa OHQ8546 / Etios Placa NDO7206;

Paulo Henrique Messias, Assessor Especial Nível IV, portador do CPF: 635.225.609-06. Período: 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/08/2021 (17 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR 7986 / Etios Placa NDO7206 / Hilux Placa NDR0966 / Hilux Placa OHQ8546;

Valdecir Juiz Ayres Junior, Médico Veterinário, portador do CPF: 843.366.682-72. Período: 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/08/2021 (17 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR 7986 / Etios Placa NDO7206 / Hilux Placa NDR0966 / Hilux Placa OHQ8546

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Israel de Souza Neto, 17 (dezessete) indenizações, no valor unitário de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 1.556,86 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Joaquim Raimundo Filho, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 274,74 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Leo José de Oliveira, 29 (vinte e nove) indenizações, no valor unitário de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 2.655,82 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Paulo Henrique Messias, 17 (dezessete) indenizações, no valor unitário de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando

o valor de R$ 1.556,86 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Juiz Ayres Junior, 17 (dezessete) indenizações, no valor unitário de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 1.556,86 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de setembro de 2021.

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D964CEF2

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 047/PMC/2021**

PROCESSO: 4634/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/GABINETE/SEMAD
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURO, para atender ao veículo Trailblazer.
Valor: R$ 5.690,00 (cinco mil e seiscentos e noventa reais).
DATA: 01/09/2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**0F270FB2

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2021**

**Errata do EXTRATO DA ATA 88/2021**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.**
**PROCESSO Nº 834/2021.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
**Onde se lê:**
EMPRESA DETENTORA: **L R F BATISTA EPP – CNPJ *19.859.630/0001-44***
**Leia – se:**
EMPRESA DETENTORA: **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ *19.859.630/0001-44***

Razão pela qual procedo à errata para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

**Cacoal/RO, 14 de setembro de 2021**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DBD6E89C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021 PROCESSO 4376/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL RENOVAÇÃO E LEITORA, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GABINETE. Valor prévio R$ 35.262,44. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/09/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de setembro de 2021.

***TAYNÁ PAULA SANTOS***
Pregoeira
Portaria 26/GABINETE/21

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**97C4CF4C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 118/PMC/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2095/GLOBAL/2020 Vol. III**
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA**
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato 118/PMC/2020, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS, 2663, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CACOAL-RO, através do contrato de repasse 864007/2017/MS/CAIXADO.
PRAZO de vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.
PRAZO de execução: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 118/PMC/2020.
DATA: 01/09/2021

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F295A869

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 133/2021**, processo N° 4210/ORDINÁRIO/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTAN em Cacoal-RO, Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 29/09/2021 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de setembro 2021.

***TAYNÁ PAULA SANTOS***
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**EDD12B50

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/PMC/2020**

**CELEBRANTE: Município de Cacoal/SEMAST**
CELEBRADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
PROCESSO 5433/ORDINÁRIO/2020
CNPJ sob o n. 04.394.235/0001-66
OBJETO: Ampliar a meta do Termo de Colaboração n. 001/PMC/2020, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos de emenda parlamentar, para a execução de serviços de proteção social especial de média complexidade, de atenção às pessoas com deficiência.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração n. 001/PMC/2020.
DATA: 09/09/2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A88CF428

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1014/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 046/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação | 13/09/2021 |
| e) Objeto Homologado | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 07.062.650/0001-00**
**ITENS: 01,02,03**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).**

CACOAL, 13 de setembro de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F07956CF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo N. : | 2715/2021 |
| b) Licitação N. : | 119/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 09/09/2021 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81**
**ITENS: 04,06,08,12,14,15,16,17,24,25,26**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 76.940,51**

**Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04**
**ITENS: 02,03**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 36.453,76**

**Fornecedor: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
**CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55**
**ITENS: 21,22**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 26.796,80**

**Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP**
**CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04**
**ITENS: 07**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 139,30**

**Fornecedor: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
**CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65**
**ITENS: 27,28,29,30,31,32,34**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 377.751,60**

**Fornecedor: RODOLFO E SAPPER LTDA**
**CNPJ/CPF: 42.785.781/0001-17**
**ITENS: 05, 09, 10, 11, 13, 18, 19**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 33.929,18**

**Fornecedor: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**
**CNPJ/CPF: 20.306.488/0001-97**
**ITENS: 01,20**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 15.317,40**

**Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ/CPF: 13.229.567/0001-86**
**ITEM: 33**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 76.500,00**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 643.828,55 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

CACOAL/RO, 09 de setembro de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F5EBD503

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 063/PMC/2020**

PROCESSO: 2378/ORDINÁRIO/2020
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
DISTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.021.677/0001-20

DO OBJETO: Rescisão contratual parcial
VALOR: R$ R$ 18.778,92 (dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 78 XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 03 de setembro de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FA1469AD

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 182/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 182/NFP/FMS/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| PEDRO SOUZA DA CRUZ | | | GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 204.663.742-91 | 93878/CTPS/RO | 1 | 2184-9 | 5691-X |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|
| Porto Velho | 21/09/2021 | 22/09/2021 |
| **Finalidade:**<br>Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids.<br>Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 3498/2021, Processo 73/2021.<br>Justificativa: Memo nº. 0134/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2021<br>Saída: 21/09/2021 às 09h00min (Previsão)<br>Retorno: 22/09/2021 à tarde<br>Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140 | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/09/2021
***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**AEBB065B

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 43/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 8/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 14/09/2021 |
| e) Objeto Homologado : | DESPESA COM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO |

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00**
**Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 15.475,00**

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 14 de setembro de 2021.

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente da Câmara Municipal

***WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**A416A987

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 43/ 2021
b) Licitação Nrº : 8 / 2021
c) Modalidade : Pregão :
d) Data da Homologação: 14/09/2021
e) Objeto Homologado : DESPESA COM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 102.469,08
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL , 14 de setembro de 2021 .

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente da Câmara Municipal

***WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**1F2D5CCE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 43/ 2021
b) Licitação Nrº : 8 / 2021
c) Modalidade : Pregão :
d) Data da Homologação: 14/09/2021
e) Objeto Homologado : DESPESA COM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 8.690,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL , 14 de setembro de 2021 .

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente da Câmara Municipal

***WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**E2FCBC25

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 43/ 2021
b) Licitação Nrº : 8 / 2021
c) Modalidade : Pregão :
d) Data da Homologação: 14/09/2021
e) Objeto Homologado : DESPESA COM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 187.830,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL , 14 de setembro de 2021 .

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente da Câmara Municipal

***WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**0B68F06E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 43/ 2021
b) Licitação Nrº : 8 / 2021
c) Modalidade : Pregão :
d) Data da Homologação: 14/09/2021
e) Objeto Homologado : DESPESA COM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.256.924/0001-02
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.600,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL , 14 de setembro de 2021 .

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente da Câmara Municipal

***WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**AA289ECC

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 91 / 2021
b) Licitação Nrº : 18 / 2021
c) Modalidade : Dispensa :
d) Data da Homologação: 14/09/2021
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO (PROCESSADOR DE AGUA HOKEN) PERMANECENTES A ESTA CASA DE LEIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: HELOISA MENDES ROCHA
CNPJ/CPF: 28.499.956/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 300,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL , 14 de setembro de 2021 .

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente da Câmara Municipal

***WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**695B8BED

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/CPL/2021 PROCESSO Nº 037/ADMINISTRATIVO/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE BOOSTERS EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA". Valor prévio R$ 839.404,66. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**18/10/2021 às 10h00**(Horário de local), no endereço Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30, Obtenção do edital nos site:http://www.saaecacoalro.com.br e-mail compras@saaecacoal.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de setembro de 2021.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 057/SAAE/2021

**Publicado por:**
Karina Souza Bernardo
**Código Identificador:**952CA1DB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021.**
**Pregão Eletrônico Nº 102/2021.**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoa**l, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: Registro de Preço, PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DO LABORATÓRIO, para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Empresa Vencedora:
1) Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas Ltda, inscrita no CNPJ n. 16.667.114/0001-20.
Vencedora dos itens: 01,04,05,14,16,19.
Valor Global R$ 7.332,78(sete mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos);

2) Hexis Cientifica LTDA, inscrita no CNPJ n. 53.276.010/0001-10.
Vencedora dos itens: 02,13.
Valor Global R$ 1.640,00 (hum mil e seiscentos e quarenta reais)

3) Quest Comercio e Serviços para Saneamento e Produtos Quimicos LTDA, inscrita no CNPJ n.07.374.628/0001-04.
Vencedora dos itens:03,06,07,08,10,12.
Valor Global R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)

4) Delfini Indústria Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.061.762/0001-60.
Vencedora dos itens:11.
Valor Global R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

5)Premium Produtos para Laboratório Eireli, inscrita no CNPJ n. 37.963.491/0001-86.
Vencedora dos Itens: 18,20.
Valor Global R$ 1.559,70(hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Valor Global R$ 59.312,48 (cinquenta e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos);

Cacoal – RO, 13/08/2021.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Karina Souza Bernardo
**Código Identificador:**14FD44EF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 635, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, a servidora **Eliane Sena de Souza Santos**, Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente a 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**D57FD069

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 636, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede férias aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-886/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|---|---|---|
| Ana Batista dos Santos | Aux. Enfermagem | 15/05/2013 à 14/05/2014 | 01/10 á 30/10/2021 |
| Antonio C. Tamanini | Motorista | 26/05/2014 à 25/05/2015 | 01/10 á 24/10/2021 |
| Cintia de Fatima da S. | Zelador(a) | 14/10/2019 à 13/10/2020 | 01/10 á 30/10/2021 |
| Clesio Braulio Correa | Vigia | 01/09/2018 à 31/08/2019 | 01/10 á 30/10/2021 |
| FrancieliA. P. de Lima | Téc. Enfermagem | 17/05/2014 à 16/05/2015 | 01/10 á 30/10/2021 |
| Terezinha Maria da Silva | Aux. Enfermagem | 25/08/2003 à 24/08/2004 | 01/10 à 30/10/2021 |

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigornadata de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**9AEBF653

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 224, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20 605 Abastecimento
02.02.08.20 605.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20 605.0018.2218 Manutenção das Ativ. Da Feira do Produtor Rural
**Ficha: 297 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.005,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20 606 Extensão Rural
02.02.08.20 606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20 605.0018.1013 Apoio e Projetos Agricultura Familiar a Associativismo Rural
**Ficha: 302 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.005,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de 14 de Setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**B2E7047E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 637, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia LUCÉLIA CARVALHO DA SILVA convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 010/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **LUCÉLIA CARVALHO DA SILVA**, CPF nº ***.033.232-** e RG n° . 787088 SESDEC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente de Serviço Escolar/Zeladora/Merendeira na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**5CA1300A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 638, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia SONIA SUELI VITORIO para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia SONIA SUELI VITORIO, CPF n.º ***.866.732-** e RG 414229 n.º SSP/RO, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**597088CE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 639, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia LUCIELE DE ALMEIDA FLORES para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **LUCIELE DE ALMEIDA FLORES**, CPF n.° ***.485.892-** e RG n.° 714438 /SSP/RO para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se a Portaria n.° 607/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**B6AE214F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**2º TERMO ADITIVO DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/2019/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA – ME".

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,** com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72**,** e de outro lado a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.629.705/0001-87,** com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2669, CEP: 76.820-882, Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Sra. **MIRIAN BELEZA MATIAS,** portador do **CPF nº 805.299.332-68** e **RG nº 1250795 SSP/RO,** residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº 2928, Bairro Embratel, CEP 76.820-882, Porto Velho/RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 031/2019/PGM/PMCJ, tendo como objeto – Contratação de serviços de Manutenção de Equipamento de Comunicação de Dados e Comutação Telefônica, Links – link de internet", oriundo do processo administrativo nº 1059-1/2019, decorrente da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 002/2019, realizado pelo IFRO-Campus Ariquemes, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (vigencia) do Contrato nº 031/2019/PGM/PMCJ de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA- LINK DE INTERNET,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP**,** em conformidade com o Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA - A** prorrogação da Vigência do Contrato constante na **Cláusula Segunda** do Contrato nº 031/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 20 de agosto de 2021 à 19 de agosto de 2022,** em conformidade com a solicitação fls. 367.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no exercício de 2021, pela Dotação Orçamentária:

**Ficha: 75**
**Orgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
**Unidade Orçamentária: 02.04-00- Secr. Mun. Faz. Gestão e Planej. - SEMFAGESP**
**Função/Subfunção: 04.123 – Administração Financeira**
**Programa: 0005 – Gestão Administrativa da SEMFAGESP**
**Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção das Atividades da SEMFAGESP**
**Classificação Econômica: 3.3.90.39.47 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**
**Destinação Recurso: 0.1.000.9999 – Outras Destinação de Recursos**

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 18 de Agosto de **2021.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari– PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento
Interveniente
***ANTÔNIO MANOEL REBELLO CHAGAS***
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio LTDA - ME
CNPJ nº 14.629.705/0001-87
Contratada
***MIRIAN BELEZA MATIAS***
CPF nº 805.299.332-68
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:_____
_____
CPF: _____

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**DE17D134

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 159/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas (Almorifado) da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Òrgões e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o Exercício de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de que a locação venha ser concretizada com valores dentro dos patamares praticados no município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os servidores para constituir a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis;
**JUNIOR ADRIANO DA SILVA NOIA, CPF: 898.712.602-10 (SAÚDE)**
**ELIANE MARTINS, CPF: 648.506.922-49 (SEMEC)**
**DÉBORA CRISTINA PRÁ DE SOUZA, CPF: 050.706.012-10 (SEMAD)**

**RONALDO FRIGO DOS ANJOS CPF: 036.715.832-90 ( GABINETE)**
**FREDIMAR ANTONELO CPF: 723.496.032-53 (CPL)**
**FERNANDO MENDONÇA CPF: 010.719.302-73 (GABINETE)**

**Art 2º** - A Comissão designada pela presente portaria deverá emitir laudo conclusivo, atendendo aos seguintes quesitos:

I – Se o prédio atende as necessidades ao fim que é pretendido;

II – Se o valor do aluguel pretendido está dentro dos valores Praticado no município.

**Art 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2021

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**42CEB836

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.088/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**A Prefeita de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1191)
Fonte: 1027 – Recursos SUS
Destinação de Recursos: 0016 – Alta e média complexidade - MAC
**Valor** ..... **RS 200.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica (915)
Fonte: 1027 – Recursos SUS
Destinação de Recursos: 0016 – Alta e média complexidade - MAC
**Valor** ..... **R$200.000,00**
**Total ..... R$ 400.000,00**
**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Emenda Impositiva do Ministério da Saúde e Portaria nº 1435 de 28 de julho de 2021, Fonte: 1027 – Recursos SUS, Destinação de recursos: Alta e média complexidade – MAC, no valor de R$ 400.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA***
Procurador Jurídico

***VALDIR CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**F9E29A0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.089/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**A Prefeita de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as famílias e comunidade
103010018.2.051000 – Manutenção da rede básica de saúde
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal (855)
Fonte: 1027 – Recursos SUS
Destinação de Recursos: 0053 – Gestão do SUS
**Valor** ..... **RS 150.000,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (867)
Fonte: 1027 – Recursos SUS
Destinação de Recursos: 0053 – Gestão do SUS
**Valor** ..... **R$150.000,00**
**Total ..... R$ 300.000,00**
**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Emenda Impositiva do Ministério da Saúde e Portaria nº 1467 de 30 de julho de 2021, Fonte: 1027 – Recursos SUS, Destinação de recursos: 0053 – Gestão do SUS, no valor de R$ 300.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA***
Procurador Jurídico

***VALDIR CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**22F33376

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 360/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.007/2020, de 03 de dezembro de 2020, Art. 11, Inciso I: "Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias,

mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;"
II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 15.000,00,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do secretario(a)
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.5410007 – Apoio ao Meio Ambiente
18.5410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (259)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
**Valor..... R$ 15.000,00**
**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, fonte 1000 Recursos Próprios, Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos, no valor R$ 15.000,00.
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do secretario(a)
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.5410007 – Apoio ao Meio Ambiente
18.5410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (261)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
**Valor..... R$ 15.000,00**
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA***
Procuradora Geral

***VALDIR CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**A3E9B75D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 359/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.007/2020, de 03 de dezembro de 2020, Art. 11, Inciso I: "Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;"

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do secretario(a)
08 – Assistência Social
08.122 – Administração Geral
08.1220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
08.1220010.2.034000 – Manutenção da Casa dos Conselhos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (554)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
**Valor..... R$ 10.000,00**
**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, fonte 1000 Recursos Próprios, Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos, no valor R$ 10.000,00.
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do secretario(a)
08 – Assistência Social
08.122 – Administração Geral
08.1220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
08.1220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (541)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
**Valor..... R$ 10.000,00**
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA***
Procurador Municipal

***VALDIR CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**C458A353

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 363/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.084/2021, de 25 de agosto de 2021;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1191)

Fonte: 1027 – Recursos SUS
Destinação de Recursos: 0016 – Alta e média complexidade - MAC
**Valor** ..... **RS 200.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica (915)
Fonte: 1027 – Recursos SUS
Destinação de Recursos: 0016 – Alta e média complexidade - MAC
**Valor** ..... **R$200.000,00**
**Total ..... R$ 400.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Emenda Impositiva do Ministério da Saúde e Portaria nº 1435 de 28 de julho de 2021, Fonte: 1027 – Recursos SUS, Destinação de recursos: Alta e média complexidade – MAC, no valor de R$ 400.000,00.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA***
Procurador Jurídico

***VALDIR CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**F06A7EBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 364/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.084/2021, de 25 de agosto de 2021;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as famílias e comunidade
103010018.2.051000 – Manutenção da rede básica de saúde
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal (855)
Fonte: 1027 – Recursos SUS
Destinação de Recursos: 0053 – Gestão do SUS
**Valor** ..... **RS 150.000,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (867)
Fonte: 1027 – Recursos SUS
Destinação de Recursos: 0053 – Gestão do SUS
**Valor** ..... **R$150.000,00**
**Total ..... R$ 300.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Emenda Impositiva do Ministério da Saúde e Portaria nº 1467 de 30 de julho de 2021, Fonte: 1027 – Recursos SUS, Destinação de recursos: 0053 – Gestão do SUS, no valor de R$ 300.000,00.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA***
Procurador Jurídico

***VALDIR CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**8947A5AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 365/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.007/2020, de 03 de dezembro de 2020, Art. 11, Inciso I: "Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;"
II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 15.000,00,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do secretario(a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.088000 – Manut. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
3.3.90.14.00 – Diárias Civil (356)
Fonte: 1001 – Recursos Próprios da Educação
Destinação de Recursos: 0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
**Valor..... R$ 15.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, fonte 1001 Recursos Próprios da Educação, Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos, no valor R$ 15.000,00.
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do secretario(a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.088000 – Manut. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (368)
Fonte: 1001 – Recursos Próprios da Educação
Destinação de Recursos: 0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental

**Valor..... R$ 15.000,00**
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de setembro de 2021.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***LEILIANE SOARES DE OLIVERA***
Procuradora Municipal

***VALDIR CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**C1AAD88D

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 002/2021 PARA TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO Nº 1514/2021**
**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
**Base Legal:** Art.31 da Lei nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.631/2017.
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** LAR DOS IDOSOS "MARIA TEREZA DA LAMARTA" – CNPJ 84.568.294/0001-42.
**Endereço:** Rua 5206, S/N, Chácara 30, St 52, Vilhena – RO – Cep: 76.988.899

**I – DO OBJETO:**
**TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA DE VILHENA/RO, ATRAVÉS DE RECURSO CONVÊNIO ESTADUAL – FEAS, CONTRIBUINDO COMO SUBSÍDIO À CONVENIADA A FIM DE AFERIR A MANUTENÇÃO, O ATENDIMENTO PERMANENTE, ACOMPANHAMENTO E SUSTENTABILIDADE DO IDOSO CARENTE, VISANDO O AMPARO, A MELHORIA DA SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E O BEM ESTAR SOCIAL, CONTRIBUINDO COM RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E CUIDADOS COM OS IDOSOS CARENTES E SEM FAMÍLIA DE CEREJEIRAS/RO QUE ESTÃO E/OU ESTARÃO ACOLHIDOS NESSE LAR.**

**II – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Valor total do repasse:** R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo 2.500,00 mensais.
**Período:** Exercício de 2021/2022.
**Dotação Orçamentária:**
**08244 Assistência Comunitária**
**082440010 AÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**
**082440010.2.036000 APOIO ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**
**3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**1385 Fonte....: 1017 Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Estadual - FEAS**

**III - DA VIGÊNCIA:**
O termo de fomento de que trata esta justificativa terá validade para o período estimado de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser sucessivamente prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, sendo facultado ao Município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Assistência Social promover diligências destinadas a esclarecer ao processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição e em caso de descumprimento dos termos acordados, rescindir a qualquer tempo o Termo de Fomento.

**IV - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA:**

**O Envelhecimento Populacional e o Déficit Assistencial para os Idosos:**
Estudos do MDS (2008) demonstram que o envelhecimento populacional é, na atualidade, um acentuado fenômeno mundial que tem significativa expressão no Brasil. Mudanças de grande porte vêm ocorrendo em quase todo o mundo, em particular em nosso País, seja no que se refere ao processo de envelhecimento populacional e sua percepção, seja na economia, no mercado de trabalho e na disponibilidade de recursos públicos e familiares.
O fato do envelhecimento da população mundial constituir-se em questão social indica a necessidade da inserção do tema na agenda das Políticas Públicas. Eventos importantes como a 2ª Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento, ocorrido em Madri no ano de 2002, que implicou no Plano de Ação Internacional sobre Envelhecimento, e outros promovidos por organismos internacionais, resultaram na produção de documentos relevantes, dos quais o Brasil é signatário. Tais documentos expressam compromissos e estabelecem metas e estratégias de abordagem dessa questão, além de contribuir para a mudança na percepção do envelhecimento populacional e do papel do idoso na sociedade.
No Brasil tivemos a conquista de um importante instrumento de afirmação dos direitos da pessoa idosa, qual seja o Estatuto do Idoso. O Estatuto expressa o reconhecimento jurídico e formal dos direitos individuais, políticos, civis, sociais e econômicos dos idosos brasileiros, cabendo aos governos e à sociedade, de acordo com suas responsabilidades e atribuições, sua implementação.
O envelhecimento da população é uma realidade e aponta uma probabilidade de crescimento considerável nos próximos 25 anos. Essa situação tem sido motivo de preocupação para as organizações que tratam da questão dos idosos e para aqueles que se dedicam à formulação de políticas públicas no país.
Atualmente, a população idosa no Brasil é o grupo que apresenta as taxas mais elevadas de crescimento. Em 1950, cerca de 4,2% da população era de idosos; em 2000, cerca de 8,6%. Em 2020 estima-se que este percentual fique em torno de 14%.
Tal fenômeno gera um impacto na família e na sociedade, consequentemente as demandas ao Estado para este público tornam-se cada vez mais frequentes e urgentes, assim sendo, faz-se necessário a preparação das Políticas Públicas para este contexto e também o estabelecimento de parcerias que visem o atendimento integral ao público-alvo.

**V - JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**

Consoante as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma Lei, em seu Artigo 31, bem como na Lei Municipal 2.631/2017, na Seção IV, apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil denominada LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA pelos seguintes motivos:
Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos Serviços de Proteção Social aos idosos, articulados com as diversas Políticas Públicas municipais, estaduais e nacionais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando que o art. 3º, da Lei n°. 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n°. 12.435, de 2011, considera: "... entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos", ressaltando como um de seus objetivos a proteção à velhice, de acordo com o art. 203, inciso I, da Constituição Federal de 1988;
Considerando que o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta de Vilhena/RO é a única organização e/ou instituição na região e muito próxima ao município de Cerejeiras/RO que oferta o serviço de acolhimento para pessoas idosas, bem como se organizou para atender esse público que requer uma instituição adequada com vistas a garantir uma vida com mais dignidade e que necessitam de apoio;
Considerando que o Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta foi fundado em 25 de Junho de 1993, sendo uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, com uma

área de 1.097,84 m2 (Um mil, noventa e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) de área construída, oferecendo atendimento em regime residencial;
Considerando que o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta tem como **objetivos gerais** oferecer atendimento em regime residencial a idosos de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social, para que recebam cuidados com seu bem estar geral, saúde, alimentação e lazer, contando com serviço na área social, fisioterapia e enfermagem, procurando oferecer uma vida digna, integrados à comunidade, fortalecendo os laços de família e amizades;
Considerando que o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta tem como **finalidade** atender pessoas idosas em situação de risco e em estado de vulnerabilidade social, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, em conformidade com a Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, tomando iniciativas adequadas para proporcionar acolhimento, alimentação, lazer, assistência à saúde e religiosa, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, a fim de que continuem a sentirem-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana, recorrendo aos sistemas, métodos e técnicas de instituições públicas e privadas, com o escopo de: **a)** Promoção da Assistência Social; **b)** Promoção gratuita da saúde; **c)** Promoção de segurança alimentar e nutricional; **d)** Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessorias jurídicas gratuitas de interesse suplementar; **e)** Promover junto aos poderes públicos competentes a obtenção de medidas normativas em prol dos idosos; **f)** Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações; **g)** Proporcionar a participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; **h)** Preservar a identidade do idoso e oferecer um ambiente de respeito e dignidade; **i)** Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; **j)** Proporcionar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com sua crença, sempre respeitando o seu direito de escolha religiosa;
Considerando que as finalidades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta são compatíveis com a Lei n° 8.472, de 07 de dezembro de 1993, com o Decreto n° 6.608, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 130, de 15 de julho de 2005 e com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009;
Considerando que o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta terá seu trabalho voltado não apenas ao acolhimento integral dessas pessoas, mas também buscará sua máxima autonomia para que possam sentir parte da sociedade e não apenas um "ser isolado";
Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e sua capacidade técnica operacional que nesse sentido, para que ocorra uma adequação do serviço de forma como regem as normativas, será necessário custeio de profissionais, aquisição de gêneros alimentícios e outros, e, dão clareza na execução de trabalho, podendo, ser considerado apto e aprovado, sendo de parecer favorável a parceria a ser celebrada com o Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta;
Considerando que a proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades da sociedade civil organizada;
Considerando estas situações, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

**VI – DA REVOGAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 – Processo Administrativo n° 638/2021**

Fica revogada a Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 001/2021 para Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Cerejeiras e o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, publicada no Mural Oficial do Município de Cerejeiras no dia 01/06/2021 e no Portal da AROM no dia 04/06/2021. Justifica-se essa revogação, haja vista que a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social iria realizar um Termo de Fomento com o Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta através de Recurso Próprio do Município, no entanto, foi aprovado mediante o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS) um repasse anual no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para a elaboração de um Termo de Fomento com essa Entidade, onde a SEMAS optou por cancelar o andamento desse processo para elaboração de outro com Recurso Estadual.

**VII - DA CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a necessidade do serviço, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à manutenção e aprimoramento dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação do serviço de acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos. Portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração, assim propõe a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Recurso Convênio Estadual – FEAS, **RESOLVENDO FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.**
Publique-se a presente justificativa, de acordo com a legislação vigente, no sítio oficial do Município de Cerejeiras/RO e no Portal da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

Cerejeiras-RO, 14 de setembro de 2021.

***HUMÁDSON DIAS RIBEIRO***
Gestor da Parceria
Decreto 231/2021

***MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA***
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 159/2019

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**14AD48D6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**TERMO DE POSSE N. º 042/2021**

Termo de posse para o cargo de:FONOAUDIÓLOGOdo Grupo Ocupacional:ANS 106Classe:NReferência Salarial:I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**14 (quatorze)dias**do mês de**setembrode2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia, o servidor;**Rosimar Jean Trindade Maia Junior,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º1009796SESDC/RO, e doCPF n.º989.202.192-49convocado através do Concurso Públiconº01/2020 homologado o resultado final Decreto n° 074/2021,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, nomeado através da Portaria n.º**054/2021**publicada no átrio Municipal no dia de14/09/2021,Lei nº. 089/98, o qual tomou posse no cargo de supra mencionado com cargahoráriade 30 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal deSaúde. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**018/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR**,**FONOAUDIÓLOGO**, em 14/09/2021 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/09/2021 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**169848**e o código verificador**F299FC3B**.

Docto ID: 169848 v1

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**710027A3

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021**

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021Edição Nº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**15/09/2021a14/10/2021**, no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

**PROFESSOR D 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEMED 01**
ELIANE CANDIDO RAMALHONF 65,00

**O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
v2 fotos 3x4 recentes,
vExame Admissional: Físico, Mental e do Trabalho;
vDeclaração de Bens e Valores;
vDeclaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
vCertidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
vCertidão Negativa do Tribunal de ContasCND,(**www.tce.ro.gov.br**)
vCertidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
vCarteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
vCartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
vCarteira de Identidade R.G;
vCadastro de Pessoa Física C.P.F;
vTítulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
vDocumentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
vCertidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
vCertidão de Nascimento e CPF dos Filhos;
vCarteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
vFreqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
vCertificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
vComprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
vComprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
vComprovante de Residência atualizado;
vNúmero Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatos nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconformeitem 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público.**

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**
Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/09/2021 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**170030**e o código verificador**E4E3EB0A**.

Docto ID: 170030 v1

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**BD628246

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0213/21**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0213/21**

**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**-CANDIDO E SANTOS LTDA**

**OBJETO**:Aquisição de motobomba centrífuga multiestágio de eixo horizontal com potência de 05cv, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0127/21**,**Proc. Adm. Nº 1431/2021

**DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO- ATIVIDADES DO SAAE**

**15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2385 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**
**VALOR:**R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
**DO PRAZO:90 (noventa) dias**
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**09 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 09 de setembro de 2021

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/09/2021 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**169462**e o código verificador**E16A2C31**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 10/09/2021 12:24 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**49FCF884

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1293/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 114/2021, para a empresa **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,**com o valor de R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 168363), Documentação da empresa(ID 168358), Termo de Adjudicação(ID 168372)e Ata de Registro de Preços nº 016/2021(ID 168369), em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de setembro 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/09/2021 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**169385**e o código verificador**87E0DB0B**.

**Publicado por:**
Vitória Camila do Nascimento
**Código Identificador:**047F2BDB

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.755.309/0001-24,**com empenho no valor de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais), referente a**CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO REFERENTE A EMENTA DO CURSO" O NOVO FUNDEB" O QUE OS GESTORES, CONTADORES E CONSELHEIROS PRECISAM SABER ?**Local do Curso, será na FACULDADE UNIRON, na Av. Rio Madeira nº 3.288, em Porto Velho -RO e será realizado nos dias 27 e 28 de setembro de 2021, com carga horária de 16 h, incluindo: Almoço, Coffee Break, Bolsa para Note Book,Material Didático e Certificado, para asservidoras:**Lucineide Aparecida Júlio (contadora) e Regina Júlio Pereira (agente administrativo),**de acordo com o Termo de Referência (ID-167826), Justificativa da Secretária (ID-167826), Atestado de Capacidade Técnica (ID-166498), NAD (ID-167817) e Parecer da Auditoria (ID-168012), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1562/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 56/21

Gabinete da Prefeita, 10 de agosto de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/09/2021 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**169405**e o código verificador**8497BD8E**.

**Publicado por:**
Vitória Camila do Nascimento
**Código Identificador:**A67BE50D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2021**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS**)

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1-CICERA APARECIDA DE JESUS

**PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**

1-ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOLIDERA

**PSICÓLOGO**

1-JANETE RAMOS DOS SANTOS

Colorado do Oeste, 13 Setembro de 2021.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 13/09/2021 às 13:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **83974** e o código verificador **3068D8E4**.
Docto ID: 83974 v1

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**B26F928F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 178 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a servidora **MONICA ANDREOTTI DA SILVA,** lotada na secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 13/07/2017 na função de Técnico em Laboratório, matricula n° 42072, Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 08 de setembro de 2021.

**Art. 2°** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08.09.2021.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE SETEMBRO 2021.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 13/09/2021 às 13:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **83893** e o código verificador **7635872E**.
Docto ID: 83893 v1

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**8311E21C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2018**

**PODER EXECUTIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO**E A EMPRESA**PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**.**

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**doravante denominado**ADITANTE,e** a Empresa**PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ08.593.703/0001-82,com sede Rua Vilagran Cabrita, 1015, centro do município de Ji-Parana RO, neste ato representado por**EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, brasileiro, empresario, portador do RG n°XXX196-2- SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXXX.282-49,mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 887/2018**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULASEGUNDA-** Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses, de 12/09/2021 a 11/09/2022.
**CLÁUSULA TERCEIRA**Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantese pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Gutenberg Azevedo Matias
**Código Identificador:**2C3286A4

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
**CONTRATO Nº 15/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA RALSON M LIMA EIRELI.

**CONTRATO Nº 15/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2021 PE 38/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-67**, com sede
à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RALSON M LIMA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, com sede Rua Cacoal, nº 2432, BNH Setor 07 (sala dos fundos), cidade de Ariquemes RO, neste ato representado por **RALSON MARQUES LIMA**, brasileiro, empresária, portador do RG n° 560254 - SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 027.970.476-30, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo administrativo nº 971/2021 PE 38/2021,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL**

Constitui objeto do presente**: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 063/PGE-2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.**Em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 361-362/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de R$ 57.822,00 (cinqüenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereço fornecido.

A entrega será no prédio da SEMAS: Rua João Naue nº 4134 telefone (69) 3341 4209 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira.

Não será considerada entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedades para utilização ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pela secretaria;

A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, dos itens deverá ser substituído num prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

Marca em desacordo com o pedido serão rejeitado;

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

I. O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste.

**CLÁUSULA SETIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena

de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art.65 da Lei nº 8. 666/93;

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93;

O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I. DA CONTRATADA:**

Disponibiliza o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição

emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

Executar a entrega do objeto do certame, nos locais designados pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Deverá fornecer assistência técnica autorizada, quando necessário para atender em caso de manutenção que exija execução de garantia por problemas de fábrica ou mesmo em caso de necessitar de manutenção

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**II DA CONTRATANTE:**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste não se obriga a adquirir o objeto relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.

O Município promotor obriga-se a:

efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;

Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;

A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo da proposta, modelo ANEXO VI Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;

A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamentos defeituoso;

O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;

Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

**ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**MULTA POR ATRASO** a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

**SUSPENSÃO** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

A sanção prevista na alínea c, do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O descumprimento da condição do Termo de Referencia, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**

O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;

A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO**

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVIERA***
Prefeito de Colorado do Oeste

Ralson m Lima EIRELI
***RALSON MARQUES LIMA***

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Raquel Carvalho de Souza
**Código Identificador:**60186216

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PRCESSO ADMINISTRATIVO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2-1900/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 05, QUADRA Nº 33, SETOR "A", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

***P. A. Nº, 2.1900/2021, em nome do Sr., JOSE CARLOS DA SILVA.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 14 de Setembro de 2021.

***FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:

***LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.***
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

**Publicado por:**
Leopoldino José dos Santos
**Código Identificador:**E08C31F0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE POSSE/ATO DE NOMEAÇÃO**

**TERMO DE POSSE n.º 008/2021**

Aos 25 dias do Mês de Agosto do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, compareceu o Srº. **DILISMERIO MARTINS AGUIAR,** portador da Cédula de Identidade nº 589800 SSP/RO e do CPF/MF nº. 590.329.872-91, residente e domiciliada na Av. Senador Olavo Pires nº. 1939, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Publico 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 180/2021 de 03/08/2021, o mesmo tomou posse no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, podendo ser remanejado conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Publico, de forma contraria, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossado.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES**,** Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor ora empossado.

**ATO DE NOMEAÇÃO N.º 008/2021**

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Publico n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 ( Regime Jurídico Único), o Senhor **DILISMERIO MARTINS AGUIAR** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de **Operador de Maquinas Pesadas**, Classe F, referencia I, criado pela Lei 042 de 22/12/2014 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 25 de Agosto de 2021

***DILISMERIO MARTINS AGUIAR***
Servidor

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**7CDC0783

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021***
***PROCESSO Nº 828/SEMOSP/2021***

***Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO***

***Contratado:*** **P G AGUIAR VIEIRA**

**Objeto:** veículo utilitário tipo caminhonete, zero quilometro, cabine dupla, 4 portas, combustível diesel, tração 4x4, transmissão automática, conforme detalhado no Termo de Referência.

**Valor:** 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

**Fonte de Recursos: Próprios**

**Data: 10/09/2021**

**Publique-se,**

**Registre-se.**

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**138D468C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021***
***PROCESSO Nº 726/SEMOSP/2021***

***Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO***

***Contratado:*** **P. R. D AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELLI - ME**

**Objeto:** ***LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER O*** **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES E DISTRITOS**

Valor mensal de R$ 21.582,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais) e global estimado de R$ 251.790,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa reais).

**Fonte de Recursos: Próprios**

**Data: 30/08/2021**

**Publique-se,**

**Registre-se.**

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**929F7FAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 946/2021.**
**Assunto:** Despesa com curso sobre Auditoria em Folha de Pagamento e o ESOCIAL.

***RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 31***

**JUSTIFICATIVA:**
A contratação da empresa **D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no CURSO SOBRE Auditoria em Folha de Pagamento e Implantação do ESocial na Administração Pública, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

**CREDOR:**
**D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**
**End. Rua Pinho do Paraná, nº 4771**
**Bairro: Setor 19 – Jardim Orleans**
**Jaru - RO**
**Cep: 76.890-000**
**CNPJ: 23.943.994/0001-85**

**OBJETO:**
Despesa com curso sobre Auditoria em Folha de Pagamento e Implantação do ESOCIAL

**VALOR:**
O valor da despesa é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente à 3 (três) inscrições

**BASE LEGAL:**
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 946/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de Setembro de 2021.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**9CC4A94B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

**PORTARIA N.º047 /2021**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.° EXONERAR** o Servidor **DIEGO FERREIRA DOS SANTOS** portador do CPF 023.070.962-13 E RG 1241980 SSP/RO para função de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

**Art. 2 º -** Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

**Art.3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de agosto de 2021.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-Ro**

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**E032D500

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

**PORTARIA N.º048 /2021**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.°EXONERAR** a Servidor **REBERT FREITAS DE PAIVA** portador do CPF 048.845.532-41 E RG 1555225 SSP/RO da função de **CHEFE DE GABINETE**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

**Art. 2 º -** Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

**Art.3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de setembro de 2021.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim, Ro.**

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**CFDBEDD5

### COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
### DECRETO Nº 890 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 70.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

520
10.301.0005.2030.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PA 70.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

119
10.301.0005.2028.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ESF -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

**Anulação ( - ) -70.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 14 de setembro de 2021

***PEDRO M. FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Correa Amaral
**Código Identificador:**7543EFF5

## CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, para atender as Escolas da rede municipal de ensino. Valor estimado de R$ 1.545.928,29 (hum milhão quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais vinte e nove centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/09/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 14 de Setembro de 2021.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**922C05E5

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“ALTERA O ART. 28 E ACRESCENTA O § 5º, 6º, 7º E 8º, NO ART. 29 DA LEI MUNICIPAL 765/GP DE 09 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU (192), INCLUINDO OS AGENTES PLANTONISTAS, OS SERVIDORES TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS NO ROL DE BENEFICIÁRIOS DO AUXILIO FARDAMENTO DAS EQUIPES ASSISTENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

**CONSIDERANDO** o Art. 925. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, do Ministério da Saúde que trata sobre compromisso do gestor acerca da compra dos uniformes das equipes assistenciais, obedecendo ao padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde, e da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica alterado o Art. 28 da Lei Municipal 765/GP/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 28 O Auxilio Fardamento de que trata esta Lei serão Concedidas as equipes assistenciais que compõe as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Cujubim), aos SAMUZEIROS em efetivo exercício de suas atribuições, independentemente da forma de contratação, podendo ser pago aos servidores efetivos, aos agentes plantonistas, e aos servidores comissionados.*

*§ 1º - O Valor do Auxilio Fardamento será de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) pagos em uma única parcela no mês de maio de cada ano.*

*§ 2º - Os colaboradores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/Cujubim), SAMUZEIROS que foram ingressados e ainda não possuam fardamento, farão jus ao adiantamento integral do Auxilio Fardamento para aquisição da vestimenta e acessórios, a ser concedido no prazo de até 30 (trinta) dias após seu ingresso.*

*§ 3º - Os servidores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/Cujubim), SAMUZEIROS já aprovados em concurso público anterior, que estiverem no efetivo exercício de suas atribuições, farão jus ao recebimento de adiantamento proporcional a 100% (cem por cento) do Auxilio Fardamento para a aquisição de vestimenta e acessórios, a ser concedido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, ficando obrigados a apresentar o fardamento e acessórios adquiridos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do benefício.*

*§ 4º - Os servidores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/Cujubim), SAMUZEIROS que receberem Auxílio Fardamento ficam obrigados a apresentar a nota fiscal no valor do auxilio comprovando a aquisição do fardamento e acessórios adquiridos, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento do benefício.*

**Art. 2º -** Fica acrescido no Art. 29 os §5º, 6º, 7º e 8º, da Lei Municipal 765/GP/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 29. O recebimento de Auxilio Fardamento obriga os colaboradores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/Cujubim), SAMUZEIROS a apresentarem anualmente, novo fardamento operacional.*

*§ 1º - O novo fardamento operacional deverá ser apresentado em solenidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a ser realizada entre os dias 1º (primeiro) a 11 (onze) de Julho de cada ano.*

*§ 2º - A não apresentação do novo fardamento operacional no prazo descrito no parágrafo anterior implica na suspensão imediata do pagamento do Auxilio Fardamento, que deverá perdurar até o saneamento da irregularidade, com o abatimento do valor proporcional nos meses correspondentes ao período da suspensão sendo vedado recebimento de retroativo.*

*§ 3º - Sem prejuízo da suspensão do pagamento do Auxilio Fardamento, o servidor do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/Cujubim), SAMUZEIROS que deixar de atender ao disposto no caput deste artigo, fica sujeito a aplicação de penalidade administrativa de suspensão sem remuneração, pelo período de até 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Municipal nº 042/1997.*

*§ 4º - O Auxilio Fardamento não será, em hipótese alguma, incorporado a remuneração do servidor.*

***§ 5º - Os agentes plantonistas e comissionados Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) que vierem a pedir exoneração, e servidores efetivos que vierem a pedir remanejamento para outro setor, no período de 06 (seis) meses após o recebimento do benefício de Auxilio Fardamento, deverão devolver o valor recebido integralmente à Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, em até 02 (duas) parcelas iguais sem acréscimos, através de Guia de Recolhimento, ou desconto do valor em Folha Pagamento.***

***I - Em caso de rescisão do servidor por justa causa, será descontado o valor integral do benefício em folha de pagamento;***

***II - Caso a rescisão não atinja o valor do benefício, deverá o restante ser devolvido através Guia de Recolhimento, que será providenciado pelo Coordenador do SAMU;***

***III - Em caso de rescisão do servidor sem justa causa, este não será obrigado a devolver o valor do benefício.***

*§ 6º - Nos casos previstos no § 5º o colaborador que não realizar a devolução no prazo legal cabível do valor recebido a título de auxilio fardamento terá o nome inscrito na certidão de dívida ativa do município e estará sujeito a protesto nos termos da Lei Federal nº 9492/1997, bem como NÃO PODERÁ OCUPAR outro cargo público no município de Cujubim até sanar a inadimplência.*

*§ 7º - Caberá ao Coordenador Geral do SAMU elaborar e enviar a Secretaria Municipal de Saúde, documento formal, do comprometimento do colaborador do serviço SAMU em realizar a devolução do auxilio fardamento caso se desligue do serviço nos termos do § 5 do Art. 29 dessa Lei.*

*§ 8º - O Valor do Auxílio Fardamento previsto no §1º, do art. 28, desta Lei, referente ao ano de 2021, será pago no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.*

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 28/2021
Autógrafo de Lei nº 043/2021
Autógrafo Emenda Modificativa nº 042/2021

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**A66984F7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 889 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

"ESTABELECE O ESTACIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL COMO LOCAL DESTINADO A EXPOSIÇÃO DOS MATERIAIS DOS AMBULANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**CONSIDERANDO** o Código de Postura do Município, art. 336, § 2º, I, é proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e demais cominações legais: I – estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica instituído o estacionamento da Feira do Produtor Rural localizado na Avenida Condor, como local adequado à exposição dos equipamentos e materiais dos vendedores ambulantes.

**Art. 2º -**Estacionar ou expor Produtos em local diferente ao definido no Artigo 1º será multado conforme abaixo:

§ 1º - Além do previsto no Art. 63 da Lei Municipal 665/2012;

I – Multa de 04 (quatro) UPF;
II – Reincidência 10 (dez) UPFs;
III – Perca da Licença concedida por 06 (seis) meses;
IV – Impossibilidade de efetuar a renovação ou solicitar nova licença.

**Art. 3º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**4046B943

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 340 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DE SERVIDORES, CONFORME LEI Nº 1.247 DE 15 DE MARÇO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Nomear os membros da**COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DE SERVIDORES, CONFORME LEI Nº 1.247 DE 15 DE MARÇO DE 2021,**cujo objetivo é a gratificação de desempenho e produtividade aos servidores lotados na secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Cujubim/RO:
**Jéssica Brenda Nascimento Lima** – Matrícula 3278
**Uéliton da Fonseca Araújo** – Matrícula 3438
**Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro** – Matrícula 3296

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
**Código Identificador:**A5900A19

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 609/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 609/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2021

**Objeto**: Aquisição de Material de Consumo do tipo Insumos Hospitalares sendo eles; (Bateria recarregável e Pás adesivas descartáveis para DEA CMOS DRAKE e Mochila para medicamentos) em atendimento as necessidades e demandas da Base Descentralizada do SAMU do Município de Cujubim RO.

Data Homologação: 14/09/2021

Valor Total Homologado R$: **14.996,00 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais).**

Empresa: **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA.**
CNPJ Nº: **30.203.451/0001-97**

Cujubim – RO, 14 de Setembro de 2021.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**09655964

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº. 2.406 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"AUTORIZA BAIXA DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS"

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV e fundamentado no artigo 46 § 1°, todos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Esta Lei dispõe sobre a autorização de baixa de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Espigão do Oeste/RO.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar a baixa do bem imóvel pertencente ao patrimônio do município, Palco de Eventos denominado Palco Willian Albert Tesch, localizado na Rua Goiás com Piauí, Bairro Liberdade neste Município, tombamento patrimonial nº 910 e 913001.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES***
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**1BDAC48A

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 2.407, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$299.500,00**(duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações, Projeto de**CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA**, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.897592/2020**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa Programa Calha Nortee Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4074 Construção de Vestiário no Campo de Futebol Society do Bairro Jorge Teixeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1016/4.4.90.51.00 Obras e Instalações- R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4074 Construção de Vestiário no Campo de Futebol Society do Bairro Jorge Teixeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1017/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**ConvênioSICONV nº. 897592/2020**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);
II. Anulação*parcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 13 de setembro de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

***FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA***
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**0BEB0C26

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 357/PGM/2021**

**Processo nº: 3805/2021**
**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
**Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 087/CPL/2021,** do tipo menor preço global, sendo julgado por ITEM, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DE NOSSA CIDADE, em atendimento a demanda da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COOTRAN, de Espigão do Oeste/RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 138844.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 138834.
Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Consta o prazo e o local para entrega dos bens no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de setembro de 2021.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**08E49E70

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 066/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3943/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07, com sede comercial à Av. Sete de Setembro, n° 2232, nesta cidade, por seu representante legal **Eugenio Odilon Ribeiro**.
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer 3.000 (três mil) litros de óleo diesel S-10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
**VALOR: R$ 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
**02.05.15.451.1008.4005.3.3.90.30.00**
**NOTA DE EMPENHO: 1806/2021**
**PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) meses,** contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria
**DATA:** 16 de agosto de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**43DEDA42

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 067/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3949/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.679.098/0001-25, estabelecida Na Rua R. Roberto Carlos Braga, nº 51- Centro Sorriso/MT, nº, neste ato representada pelo SR.**José Roberto Vieira.**
**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme constam documentos do Processo Administrativo n. 3949/2021, e Processo Administrativo Licitatório nº 1770/2020.
**VALOR**: R$ 307.857,60 (trezentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**12.361.1006.3024.0001 990/3.3.90.37.00**
**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 1800/2021**
**PRAZO PARA CONSUMO: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**
**DATA: 17 de agosto de 2021.**
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires
***JOSÉ ROBERTO VIEIRA***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

WEKSLEY CUSSOL LOPES
CPF nº ***.521.172-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**2A4090FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 068/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0625/SEMOSP/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: DALTO & DALTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001-18, por seu representante legal **Claudemir Dalto**.
**OBJETO:** A contratada fica obrigada executar os serviços de recuperação de 47,00 km de estradas vicinais, (patrolamento e cascalhamento), deste Município de Espigão do Oeste/RO, CONVÊNIO Nº 203/18/PJ/DER-RO **"AMPLIAÇÃO DE METAS ",** conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexos ao processo administrativo 0625/2021, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
**VALOR**: R$651.231,86 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 15.451.1008.4003 – 44.90.51.91
**PEDIDO DE EMPENHO:** 1801/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será 150 (cento e cinquenta ) dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último**
**DATA: 17 de agosto de 2021.**
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***DALTO & DALTO LTDA***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**0D5C4DCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 069/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2580/2021
**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**PERMISSIONÁRIA: NOÊMIA CAETANO MIRANDA**, RG 237485 SSP/RO, CPF 351.513.662-20, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 3036, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente permissionária.
**OBJETO:** O objeto deste Contrato é a exploração, da permissão, por conta e risco da Permissionária, do serviço público de transporte individual de passageiros, pelo regime de permissão, do lote ponto 03, placa 12, do Processo Administrativo nº 0733/2007, conforme descrito em seu Edital, que faz parte deste instrumento, independente de sua transcrição, tendo como área de atuação os limites do Município de Espigão do Oeste.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo deste Termo de Permissão terá vigência até a última hora do dia 15 de janeiro de 2028, visto que se trata de uma transferência originada do Contrato nº 004/PGM/2008 e seu 1º Termo Aditivo.
**DATA: 18 de agosto de 2021.**

***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Permitente

***NOÊMIA CAETANO MIRANDA***
Permissionária

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**DFDADDD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 070/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3177/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.482.012/0001-49, por seu representante legal **Márcio Valadares**.
**OBJETO:** A contratada se obriga a fornecer as 270 horas-máquinas, sendo moto niveladora (PATROL), conforme planilha do setor de engenharia (em anexo) moto niveladoras todos os equipamentos com no máximo 10 (dez) anos de uso) para atender os serviços de patrolamento, drenagem e cascalhamento nas estradas vicinais deste Município de Espigão do Oeste – RO, em atendimento à população que faz uso constante destas estradas e em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços públicos.
**VALOR**: R$102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.1008.4005.0000 - 3.3.90.39.12
**PEDIDO DE EMPENHO:** 1803/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para execução do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.

**DATA:** 19 de agosto de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**6C302ED5

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 071/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3176/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: DALTO & DALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001-18, por seu representante legal **Claudemir Dalto**.
**OBJETO:** A contratada se obriga a fornecer as 1.800 (um mil e oitocentas) horas máquinas de Moto Niveladora (Patrol), para atender os serviços de patrolamento, drenagem e cascalhamento nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste.
**VALOR**: R$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.1008.4005.0000 - 3.3.90.39
**PEDIDO DE EMPENHO:** 1802/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para execução do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
**DATA:** 24 de agosto de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***DALTO & DALTO LTDA***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**2270E094

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 072/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3875/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 03.458.466/0001-23, localizada na Rua Minas Gerais, nº 24663, Bairro Centro, no município de Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. **Márcia Gabiatti.**
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG, marca Fogás, 107 UNI-DADES, conforme discriminado nos autos.
**VALOR**: R$ 17.548,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1006.3024.0000.3.3.90.30.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 1870/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para consumo é para um período de 04 (quatro) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
**DATA:** 26 de agosto de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

WEKSLEY CUSSOL LOPES
CPF nº ***.521.172-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**EE7FB645

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 073/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4196/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. Fabiano Roberto Correia de Freitas.**
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer os serviços com canal de comunicação simétrico link de internet dedicado de 50 Mbps (download e upload) via fibra Optica e serviços com canal de comunicação simétrico link de internet empresarial de 500 Mbps (download e upload) via fibra Optica, visando atender a Secretaria SEMAF da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
**VALOR**: R$18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.123.2001.3002.0001 3.3.90.40.00
**PEDIDO DE EMPENHO:** 1920/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispo no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 01 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas

NATHANE GEIK KLEMS
CPF nº ***.741.262-**

ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF Nº ***.657.052-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**4788CCA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 074/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4220/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. Fabiano Roberto Correia de Freitas.**
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer os serviços com canal de comunicação simétrico link de internet empresarial de 50 Mbps (download e upload) via fibra Optica e serviços com canal de comunicação simétrico link lan to lan de 20 Mbps (download e upload) via fibra Optica, visando atender a SEMOSP da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
**VALOR**: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.2001.3030.0001 3.3.90.40.00
**PEDIDO DE EMPENHO:** 1930/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispo no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 01 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**FA10E4BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 075/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4234/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. Fabiano Roberto Correia de Freitas.**
**OBJETO:** Contratada se obriga a fornecer os serviços com canal de comunicação simétrico Link De Internet Empresarial De 50 Mbps (Download E Upload) Via Fibra Optica e serviços com canal de comunicação simétrico Link Lan To Lan de 20 Mbps (Download E Upload) Via Fibra Optica, visando atender a SEMOSP da Prefeitura Municipal de Espigão Do Oeste/RO.
**VALOR**: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Ficha 437, Dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000 3.3.90.40.00;
Ficha 906, Dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 3.3.90.40.00;
Ficha 468, Dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 3.3.90.40.00;
Ficha 903, Dot. Orç. 10.302.1010.3052.0000 3.3.90.40.00;
Ficha 913, Dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 3.3.90.40.00;
Ficha 437, Dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000 3.3.90.40.00;
Ficha 913, Dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 3.3.90.40.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 1936/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 01 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas

Nome: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº: ***.346.682-**

Nome: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**7E1529FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 076/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 868/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07, com sede comercial à Av. Sete de Setembro, n° 2232, nesta cidade, por seu representante legal **Eugenio Odilon Ribeiro.**
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer 600 (seiscentos) litros de Óleo Diesel S-10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021.
**VALOR**: R$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.08.244.1009.3040.33903000
**PEDIDO DE EMPENHO:** 1964/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
**DATA:** 02 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**F26BFCD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 076/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 868/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07, com sede comercial à Av. Sete de Setembro, n° 2232, nesta cidade, por seu representante legal **Eugenio Odilon Ribeiro.**
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer 600 (seiscentos) litros de Óleo Diesel S-10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021.
**VALOR**: R$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.08.244.1009.3040.33903000
**PEDIDO DE EMPENHO:** 1964/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
**DATA:** 02 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**58471BB5

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 077/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4245/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: NET WAY INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.563.381/0001-70, localizada na Av. Castelo Branco, nº 62, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Ademir Mendes Santiago.**
**OBJETO:** A contratada se obriga a fornecer os serviços com canal de comunicação simétrico link de internet empresarial sendo 20 Mbps (download e upload) via infraestrutura de rádio frequência, visando atender os Postos de Saúde da SEMSAU localizados na: Linha 14 de Abril, km 45; no Nuar Nova Esperança; no distrito Boa Vista do Pacarana; no Assentamento Seringal; e no Novo Paraíso.
**VALOR**: R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1010.3050.0002 3.3.90.40.00
**PEDIDO DE EMPENHO:** 1945, 1946, 1947, 1948 e 1949/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispõe no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 01 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***NET WAY INFORMÁTICA LTDA ME***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas

Nome: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº: ***.346.682-**

Nome: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**6975731B

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 078/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4305/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. Fabiano Roberto Correia de Freitas.**
**OBJETO:** A contratada se obriga a fornecer os serviços de telecomunicações, links) referentes aos serviços com canal de comunicação simétrico link de internet dedicado de 50 Mbps (download e upload) via fibra Optica e serviços com canal de comunicação simétrico link de internet empresarial de 100 Mbps (download e upload) via fibra Optica, visando atender a secretaria SEMAS da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
**VALOR**: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Ficha 344, Dot. Orç. 08.244.1009.3040.0005 3.3.90.40.00;
Ficha 367, Dot. Orç. 08.244.2001.3037.0001 3.3.90.40.00;
Ficha 325, Dot. Orç. 08.244.1009.3040.0002 3.3.90.40.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 1969/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispõe no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 01 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
CPF Nº: ***.430.852-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**13F6C0EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 079/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2853/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 19.614.838/0001-01, localizada na Av. Castelo Branco, nº 14893, Zona Rural, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representado por seu sócio diretor o **Sr. Ely Valença Da Silva.**
**OBJETO:** 01 (uma) retroescavadeira nova de fabricação nacional, tração 4x4, equipada com motor diesel turbo de no mínimo 4 cilindros, potência bruta mínima de 79 HP, chassi monobloco, para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio.
**VALOR**: R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
20.606.1005.4064.0000.4.4.90.52.00.
20.606.1005.4064.0000.4.4.90.52.00
**PEDIDO DE EMPENHO:** 3233/2021 e 3234/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.
**DATA:** 06 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**TESTEMUNHAS**

Nome: JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
CPF Nº: ***.750.112-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**E7AAB93B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 080/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4216/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **Fabiano Roberto Correia de Freitas.**
**OBJETO:** A contratada se obriga a fornecer osserviços de telecomunicações,links referentes aos serviços com canal de comunicação simétrico link de internet empresarial de 50 Mbps (download e upload) via fibra Optica e serviços com canal de comunicação simétrico link lan to lan de 20 Mbps (download e upload) via fibra Optica,visando atender a COTRAN da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
**VALOR**: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
15.452.2001.3094.0002.3.3.90.40.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 1962/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispõe no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 06 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**4DFF94C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 081/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4309/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **Fabiano Roberto Correia de Freitas.**
**OBJETO:** A contratada se obriga a fornecer os serviços de telecomunicações, links referentes aos serviços com canal de comunicação simétrico link de internet dedicado de 50 Mbps (download e upload) via fibra Optica, visando atender a SEMAS da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
**VALOR**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08.243.1009.3041.0005.3.3.90.40.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 1978/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispõe no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 06 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
CPF Nº: ***.430.852-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**98A19F62

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 082/PGM/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4322/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07, com sede comercial à Av. Sete de Setembro, n° 2232, nesta cidade, por seu representante legal **Eugenio Odilon Ribeiro**.
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **16.000 (dezesseis mil) litros de óleo diesel comum e 3.673 (três mil, seiscentos e setenta e três) litros de diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
**VALOR: R$ 99.999,22 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
**02.05.15.451.1008.4005.3.3.90.30.00**
**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO:** 2013/2021
**PRAZO PARA CONSUMO:** O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
**DATA:** 09 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA***
Contratado

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-*

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**A42CB64D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 083/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2358/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: OVÍDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 523.543.349-15, que ao final assina, residente e domiciliado na Estrada Bela União, KM 01, lote 40/50, gleba 09, Espigão do Oeste/RO
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer 1.504 (um mil quinhentos e quatro) litros de iogurte de frutas, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
**VALOR**: R$ 15.355,84 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 2002/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
**DATA:** 10 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***OVÍDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**074969CE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 084/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2358/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: ELIAS ANTONIO DA SILVA** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 349.678.772-49, que ao final assina, residente e domiciliado na Estrada Bela União, km 01, Zona Rural, Espigão do Oeste/RO
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer 1.504 (um mil quinhentos e quatro) litros de iogurte de frutas, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
**VALOR**: R$ 15.355,84 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 2016/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
**DATA:** 10 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***ELIAS ANTONIO DA SILVA***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**ED42ABDB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 085/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2358/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: MARTA FELBERG** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 684.340.222-49, que ao final assina, residente e domiciliado na Linha JK, LT 81, Gl 01, Km 81, Zona Rural, Espigão do Oeste/RO
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer 976 KG (novecentos e setenta e seis quilos) de frango – coxa e sobrecoxa, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
**VALOR**: R$ 13.468,80 (treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 2017/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
**DATA:** 10 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***MARTA FELBERG***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**F8F7FFDF

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 086/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2358/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: ERVIN FELBERG** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 068.051.242-04, que ao final assina, residente e domiciliado na LINHA JK KM 70, KM 70, ZONA RURAL, Espigão do Oeste/RO.
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer **112 KG (novecentos e setenta e seis quilogramas) de frango – coxa e sobrecoxa e 380 KG (trezentos e oitenta quilogramas) de franco abatido e congelado inteiro**, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
**VALOR**: R$ 6.755,40 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 2018/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
**DATA:** 10 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***ERVIN FELBERG***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**4E275E8E

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 087/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2358/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: MARIA KUMM DA CUNHA** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 794.272.862-53, que ao final assina, residente e domiciliado na LINHA É, KM 08, ZONA RURAL, Espigão do Oeste/RO.
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer **112 KG (novecentos e setenta e seis quilogramas) de frango – coxa e sobrecoxa e 380 KG (trezentos e oitenta quilogramas) de franco abatido e congelado inteiro**, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
**VALOR**: R$ 5.714,24 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 2020/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
**DATA:** 10 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***MARIA KUMM DA CUNHA***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**F44683FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 088/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2358/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: FRANCINA MACHADO DOS SANTOS** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 470.537.202-68, que ao final assina, residente e domiciliado na LINHA PONTE BONITA KM 70, ZONA RURAL, Espigão do Oeste/RO.
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer 56 KG (cinquenta e seis quilogramas), 112 KG (cento e doze quilogramas) de alface, 40 KG (quarenta quilogramas) de banana da terra, 224 KG (duzentos e vinte e quatro quilogramas) de banana nanica, 24 KG (vinte e quatro quilogramas) de cheiro verde – cebolinha, 22 KG (vinte e dois quilogramas) de colorau em pó, 76 KG (setenta e seis quilogramas) de mandioca e 168 KG (cento e sessenta e oito quilogramas) de tomate, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
**VALOR**: R$ 4.269,34 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 2021/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
**DATA:** 10 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***FRANCINA MACHADO DOS SANTOS***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**8D362833

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 089/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2358/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: VALMIR SIMINHUK** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 566.009.842-87, que ao final assina, residente e domiciliado na LINHA 15, KM 15, LOTE 30, GLEBA CORUMBIARA, SETOR 02 - SÍTIO BOA ESPERANÇA, KM 15, ZONA RURAL, Espigão do Oeste/RO.
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer 1.640 (um mil, seiscentos e quarenta) dúzias de ovos de galinha, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
**VALOR**: R$ 14.382,80 (quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 2024/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
**DATA:** 10 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***VALMIR SIMINHUK***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**BD87144B

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 090/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2358/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: VALERIO WESPER WESTPHAL** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 583.449.262-20, que ao final assina, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO 3865, CHACARA, 3865, ZONA URBANA, Espigão do Oeste/RO.
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer 172 KG (cento e setenta e dois quilogramas) de alface, 70 KG (setenta quilogramas) de cheiro verde – cebolinha, 340 KG (trezentos e quarenta quilogramas) de couve e 10 kg (dez quilogramas) de rúcula, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
**VALOR**: R$ 6.116,00 (seis mil cento e dezesseis reais**)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 2022/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
**DATA:** 10 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***VALERIO WESPER WESTPHAL***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**ABA8DF8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 091/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2358/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: EDIO APARECIDO BARBOSA** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 127.625.202-15, que ao final assina, residente e domiciliado na LINHA PACARANA KM 12 LOTE 01 GL 10, KM 12, ZONA RURA, Espigão do Oeste/RO.
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer 272 KG (duzentos e setenta e dois quilogramas) de filé de peixe (tambaqui, tilápia e pintado), Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
**VALOR**: R$ 10.213,60 (dez mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 2025/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
**DATA:** 10 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***EDIO APARECIDO BARBOSA***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**8B0C797A

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 092/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2358/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: THEOFILO WALKINIR** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 246.482.132-20, que ao final assina, residente e domiciliado na LINHA FIGUEIRA KM 07, ZONA RURAL, Espigão do Oeste/RO.
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer 728 KG (setecentos e vinte e oito quilogramas) de polpa de acerola, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
**VALOR**: R$ 10.213,60 (dez mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
**PEDIDO DE EMPENHO:** 2358/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
**DATA:** 10 de setembro de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***THEOFILO WALKINIR***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**0E862076

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.815, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

"ALTERA ARTIGO 2º e 3º DO DECRETO Nº 4.630 DE 10 DE MARÇO DE 2021. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A letra "e" do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 4.630 de 10 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

***e. FONTE DE RECURSO: 0.3.14 Transferências de Convênios/Exercício Corrente;***

**Art. 2º**. O inciso I do artigo 3º do Decreto nº 4.630 de 10 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

***I.Excesso de Arrecadaçãoreferente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender oConvênioSICONV nº.864902/2018firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).***

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

***FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA***
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**17CE8D69

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 369/PGM/2021**

**Processo nº: 3349/2021**
**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
**Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 091/CPL/2021**, do tipo menor preço global, julgado por ITEM, e sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **Materiais de Consumo e Gráficos (EPIS - Equipamentos de Proteção Individual e gráficos, Banner, adesivos de chão, placa adesiva para aviso) para atender as necessidades da SEMED, materiais estes necessários no auxilio nesta época de Pandemia, no enfrentamento do Covid-19**.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital ID 142275.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, o Decreto nº 4621/2021 (ID 141726).
Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Consta o prazo para a entrega dos itens na cláusula 20 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 23 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2021.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**2D92F42E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 370/PGM/2021**

**Processo Administrativo: 4367/2021**
**Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação, objetivando

aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O RAIO-X MARCA: PHILIPS; MODELO: COMPACTO PLUS 500 N/S:PAB RQA 07001; TOMB: 26704, DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI EM ESPIGÃO DO OESTE-RO.
Foi realizado uma avaliação técnica do Raio-X, a fim de verificar quais eram as peças a serem substituídas, conforme solicitado por meio da Ordem de Servido nº 13035 ID 142249. O relatório desta vistoria foi anexado ao ID 142461, no qual ficou constatado a necessidade de troca dos itens constantes na Nota de Autorização de Despesa nº 927/2021 (ID 142485).
Ainda, conforme consta no ID 137767, a empresa RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP – EIRELI é a única empresa autorizada cadastrada na região para prestar serviços do objeto social da PHILIPS e, ainda, comercializar as respectivas peças e acessórios relacionados.
Deste modo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como também a demanda da população de Espigão do Oeste/RO por uma saúde pública de qualidade, com disponibilização dos equipamentos adequados para realização de exames, verificamos como plausíveis os argumentos da secretaria para aquisição das peças.
Passando para a análise legal, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando derivada de uma situação excepcional como a que foi apresentada no Despacho 9 (ID 142492). Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, por serem plausíveis os argumentos trazidos nos autos.
**Assim sendo,** de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, devendo ser feita a devida publicação da contratação de empresa especializada e autorizada para efetuar a troca de peças do EQUIP. RAIO-X PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS 500 N/S: PAB RQA 07001- TOMB: 26704, aparelho este instalado no Hospital Municipal Angelina Georgetti, em Espigão do Oeste-RO. Esta aquisição será feita diretamente da empresa RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. – EIRELI.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2021.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***Despacho Processo n° 4367/2021***

***Adoto as razões do parecer n° 370/PGM/2021;***
***Autorizo a despesa com*** *a contratação de empresa especializada e autorizada para efetuar serviços de MANUTENCAO DO EQUIP. RAIO-X PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS 500 N/S: PAB RQA 07001- TOMB: 26704****, no valor de R$ 16.510,84 (dezesseis mil, quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa*** *RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. – EIRELI****.***

***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2021.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**36D573A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº. 371/PGM/2021**

**Processo nº 4496/2020**
**Interessado SEMSAU - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**
**Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SRP/2021, no processo administrativo nº 4496/SEMSAU/2020, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos comuns e medicamentos controlado.
A empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA requereu realinhamento de preços do item 221 – SULFATO FERROSO 40MG, REVESTIDO, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor do mesmo. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.
A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor (ID 136540).
Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.
Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela requerente.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de setembro de 2021.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

*DECISÃO:*

*• Acato as razões do Parecer nº 371/PGM/2021.*
*• DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para mais, da empresa requerente, nos moldes propostos.*
*• Cumpra-se.*

*Espigão do Oeste, 10 de setembro de 2021.*

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**87A07D87

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 372/PGM/2021**

**Processo Administrativo: 4370/2021**
**Interessada: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação, objetivando aquisição de Aquisição de 70 metros de Tubos de Aço corrugado (TUBO ARMCO), que serão utilizados nos serviços de manutenção das estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste/RO, conforme Termo de Convênio nº 001/FITHA/2021 (ID 82865), Plano de Trabalho (ID 131924) e Planilha de Engenharia (ID 142493).
A justificativa para tal aquisição direta, devido a inexigilidade de licitação, encontra-se no fato de que a empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07, é a produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional "Tubos de Aço Corrugado". Para tanto, foi anexado também o Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo nº 05/2021 (ID 142501), no qual fica atestado pela Confederação Nacional da Indústria – CNI esta exclusividade.
Além disso, foi descrito no Ofício 157/2021 (ID 142440) que a aquisição de tais tubos de aço são de extrema necessidade para a manutenção das estradas vicinais, uma vez que serão utilizados nas pontes para a captação e o escoamento das águas pluviais. Estas rotas são diariamente utilizadas pela população municipal, e contribuem de forma significativa no escoamento da produção agrícola, para o transporte escolar e as idas e vindas diárias das pessoas do campo para a cidade.
Passando para a análise legal, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando derivada de uma situação excepcional como a que foi apresentada neste processo. Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justifico o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, por serem plausíveis os argumentos trazidos nos autos.
**Assim sendo,** de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, devendo ser feita a devida publicação da aquisição de 70 metros de Tubos de Aço corrugado (TUBO ARMCO), conforme consta na Solicitação nº 745/2021, diretamente da empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de setembro de 2021.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***Despacho Processo n° 4370/2021***

***Adoto as razões do parecer n° 372/PGM/2021;***

***Autorizo a despesa com*** *a aquisição de 70 metros de Tubos de Aço corrugado (TUBO ARMCO), conforme consta na Solicitação nº 745/2021, diretamente da empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA****, no valor de R$ 386.708,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e oito reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93.***

***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 10 de setembro de 2021.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**E53EAC48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 373/PGM/2021**

**Processo nº: 3474/2021**
**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
**Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 092/CPL/2021**, do tipo menor preço global, julgado por ITEM, e sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO TIPO CADEIRAS E POLTRONAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAF, GABINETE, SEMED E COOPLAN,** de competência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF deste Município de Espigão do Oeste-RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital ID 143715.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, o Decreto nº 4621/2021 (ID 143709).
Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Consta o prazo para a entrega dos itens na cláusula 21 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 24 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2021.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**04502D49

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 092/CPL/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3474/SEMAF/2021**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO TIPO CADEIRAS E POLTRONAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS:SEMAF,*GABINETE*,SEMEDECOOPLAN, de competência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF deste Município de Espigão do Oeste-RO, valor estimado R$134.504,19 (centro e trinta e quatro mil e quinhentos e quatro reais e dezenove centavos),**tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **16/09/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **28/09/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/09/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400-ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 14 de setembro de 2021.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**912D2FD3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA**

**COMUNICADO Nº. 008/TES/2021**

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/08/2021 a 31/08/2021,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

| DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS | |
|---|---|
| **RECURSO** | **VALOR REPASSE** |
| FPE- FPM | 1.840.955,65 |
| FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 35.408,78 |
| ITR | 2.600,29 |
| FEX –Auxílio financeiro p/ fomento Exportações. | - |
| CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv | - |
| IPI EXPORTAÇÃO | 5.774,39 |
| ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO | - |
| CFEM | - |
| LC 176/2020 | 11.287,80 |
| FNAS | |
| BL GBF/CAD UNICO/FNAS | 4.910,90 |
| BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF | 12.267,64 |
| BL GESTAO SUAS | - |
| BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE | 2.038,00 |
| PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NOSUAS | - |
| EMENDA PARLAMENTAR INCREMENTO | 500.000,00 |
| EMENDA PARLAMENTAR - ESTRUTURA REDE SUAS | 100.000,00 |
| EDUCAÇÃO | |
| FUNDEB | 1.516.454,26 |
| PNAE - MERENDA ESCOLAR | 24.834,80 |
| QSE – Quota Munic. Salário Educação. | 26.441,56 |
| PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte | - |
| | |
| SAÚDE | |
| SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE) | 393.951,01 |
| FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL | - |
| ATENÇAO BASICA ESTADUAL | - |
| | |
| CONV.125/PGE/21 REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA AURELIO BUARQUE | 200.000,00 |
| CONV. 843144/DCPN/2017 - CONST CALÇADAS C/ MEIO FIO E SARJETAS | 480.000,00 |

Espigão do Oeste/RO, 13 de Setembro de 2021.

***LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER***
Coordenadora Geral de Tesouraria

**Publicado por:**
Elizete Bulegon
**Código Identificador:**C4B2D7AD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 091/CPL/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3349/SEMSAU/2021**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: aquisição de **Materiais de Consumoe Gráficos(EPIS - Equipamentos de Proteção Individuale gráficos, Banner, adesivos de chão, placa adesiva para aviso.)para atender as necessidades da SEMED,materiais estes necessários no auxilio nesta época de Pandemia, no enfrentamento do Covid-19, valor estimado de R$ 113.515,49 (cento e treze reais e quinhentos e quinze reais e quarenta e nove centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **16/09/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **29/09/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **29/09/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 14 de setembro de 2021.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira -Decreto nº 4.621/GP/2021

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**A79A8AFC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 904/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 09 (Nove) Diárias de Campo nos dias 19,21,22,23,26,27,28,29 e 30 de Julho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**GLAUBER ALMADA RAMOS,**CPF ***.741.802-**, matricula 29479, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; Linha Ponte Bonita, Linha Kiper, Linha Kapa 80, Linha Santa Rosa e Linha Lambari, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde trabalhou acompanhando as máquinas, fazendo lubrificação nos maquinários e veículos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**765BCC95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 905/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 12,13,14,15,16 e 19 de Julho de 2021,no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**HAILTON PEREIRA,**CPF ***.598.902-**, matricula 2933, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Função de Diretor da Divisão de Terraplanagem e Pavimentação,que se deslocou até as linhas; Linha Santa Rosa, Linha Ponte Bonita e Linha Kiper, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou e coordenou as equipes em campo na qual estavam realizando serviços diversos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**A186C7A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 906/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 01,02,05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19 e 20 de Julho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELSO MOREIRA,**CPF ***.468.132-**, matricula 2666, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos,que se deslocou até as linhas; Linha Lambari, Linha Zero, Linha Santa Rosa, Linha Ponte Bonita, Linha Bandarra, Linha Kiper e Travessão Primavera, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou as equipes em campo realizando serviços diversos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**9B846ADE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 907/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 01,02,05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19,21,22 e 23 de Julho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,03 (Três) Diárias de Campo nos dias 03,10 e 24 de Julho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELVON MOULOZ DE OLIVEIRA,**CPF ***.528.472-**, matricula 26590, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos,que se deslocou até as linhas; Linha Zero, Linha Santa Rosa, Linha Buriti, Linha Ponte Bonita, Linha Kiper, Estrada Orestes e Canelinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde conduziu o veículo de apoio até as localidades citadas acima, transportando os servidores para a realização dos serviços necessários, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**8BA3E8C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 908/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 12,13,14,15,16 e 19 de Julho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE ARY FAUSTINO,**CPF ***.563.172-**, matricula 29290, exercendo o cargo de Chefe Seção de Controle de Veículos e Materiais,que se deslocou até as linhas; Linha Santa Rosa, Linha Ponte Bonita e Linha Kiper, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde trabalhou chefiando, planejando, coordenando e desenvolvendo suas atividades de controle e zelo das máquinas e veículos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**8A79EA76

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 909/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 01,02,06,07,08 e 20 de Julho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO,**CPF ***.691.792-**, matricula 31101, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras serviços Públicos e Artes,que se deslocou até as linhas; Linha Zero, Linha Lambari e Linha Bandarra, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou e coordenou as equipes de pontes, fez o levantamento de pontes e/ou bueiros que necessitam de manutenção, levar ao conhecimento do Chefe o que será necessário para as manutenções, ademais, ajudar com a logística das operações, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**CC4EBAB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 910/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 03,10 e 24 de Julho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR,**CPF ***.233.872-**, matricula 1150, exercendo o cargo de Mecânico,que se deslocou até as linhas; Linha Zero, Linha Buriti e Linha Kiper, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou manutenção preventiva e/ou urgência de quebras das Máquinas e Caminhões que estão nas linhas executando os trabalhos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**DD570D2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 912/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 03,17 e 24 de Julho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOVANE CESAR LUZ,**CPF ***.261.831-**, matricula 1020, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Linha Zero, Linha Ponte Bonita e Linha Kiper, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde trabalhou dando manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**DCBD7ABF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 913/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 13 e 14 de Julho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCOS GONÇALVES PEREIRA,**CPF ***.498.322-**, matricula 10987, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos,que se deslocou até a Linha Ponte Bonita na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, ondeo servidor foi realizou serviços diversos, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**6C1DCDF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 914/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 13,14,15,16,19,20,21,22,23 e 27 de Julho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**NEUDIMAR BALBINOT,**CPF ***.054.042-**, matricula 29256, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; Linha Ponte Bonita, Linha Kiper e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou as máquinas de uma localidade à outra, ademais, transportando cascalho para o aterro das pontes, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**9EFE9D1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 916/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**
Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 03,10 e 17 de Julho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO SERGIO AMORIM,**CPF ***.711.212.-**, matricula 6432, exercendo o cargo de Operador de Máquinas,que se deslocou até as linhas; Linha Zero, Linha Ponte Bonita e Linha Buriti, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**BC70CFEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 917/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**
Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 10 de Julho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO SERGIO ARCANJO SOARES,**CPF ***.228.992.-**, matricula 2151, exercendo o cargo de Operador de Máquinas,que se deslocou até a Estrada Ribeirão, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de saídas de água e aterro nas estradas já patroladas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**A92A999C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 918/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**
Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 01,02,05,06,07,08,09,12,13,14,15 e 16 de Julho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**VILMAR SIDINEI PADILHA,**CPF ***.696.662.-**, matricula 26000, exercendo o cargo de Chefe de Seção de Transporte e Manutenção de Veículos,que se deslocou até as linhas; Linha Zero, Linha Santa Rosa, Linha Buriti, Linha Ponte Bonita, Estrada Orestes e Canelinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou os veículos, fiscalizando o andamento dos trabalhos e a manutenção nos veículos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**8E5BC27B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 919/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**
Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 01,02,05,07,08,09,12,13,15,16,19 e 20 de Julho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**WILLIAN MARQUES BIANCHINI DA SILVA,**CPF ***.275.412-**, matricula 29428, exercendo o cargo de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas; Linha Lambari, Linha Zero, Linha Santa Rosa, Linha Ponte Bonita, Linha Kiper, Linha Bandarra e Travessão Primavera, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou os trabalhos da equipe na construção de pontes e bueiros nas localidades informadas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**E9A271BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 919/GP/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 919/GP/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**
[...]01, 02, 05, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 19 e 20[...]

LEIA-SE:

[...]01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**43B921BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 920/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.**

**RESOLVE:**

I - Designar a Senhora**NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA,**na função de Secretária Municipal de Meio

Ambiente Minas e Energia, inscrita no CPF nº*****.483.542-****, matrícula 29276, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, nos dias 24 e 25 de Agosto de 2021,para participar da reunião com o Governo do Estado, ademais, reunião na Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM com a finalidade de tratar do processo de área de transbordo, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,5 (Uma meia diária) no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**7AC0268F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 921/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de horas-máquinas**, que irá exercer o controle diário das horas máquinas utilizadas por maquinários e veículos da Secretaria Municipal de Obas e Serviços Públicos - SEMOSP, bem como o controle de horas máquinas realizadas por empresas terceirizadas, nos Processos Administrativos referente à contratação de horas-máquinas e locação de equipamentos no exercício de 2021.

| NOME DO SERVIDOR | MEMBRO | SECRETARIA |
|---|---|---|
| Aloísio Cordeiro da Silva | Presidente | SEMOSP |
| Dionilto Kull | Membro | SEMOSP |
| Idelvon Mouloz de Oliveira | Membro | SEMOSP |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**86980954

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 922/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4066/2021.
**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a Senhora**ROSIVANE SOUZA SANTOS**, CPF ***.076.602-**, matrícula 29549, contratada por tempo determinado nocargo de**Enfermeira**,vinculada à**Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de**23/08/2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**59412F95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 923/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**JOSE AGOSTINHO DE MATOS**, na função de Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comércio, inscrito no CPF nº ***.750.112-**, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 25 de Agosto de 2021, o referido servidor irá participar de um treinamento para criação ou reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS,a serviço da**Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio**.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 0,5 (Meia Diária) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de agosto de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**FD98F680

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 924/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA**, na função de Diretora de Execução Orçamentária, inscrita no CPF nº ***.251.282-**, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO,na data de 25 de Agosto de 2021, a referida servidora irá participar de um treinamento para criação ou reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS,a serviço da**Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (Meia Diária) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**E30F3489

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 925/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**SIMONE APARECIDA DE LIMA MARIANO**, na função de Técnica Agrícola, inscrita no CPF nº ***.430.172-**, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO,na

data de 25 de Agosto de 2021, a referida servidora irá participar de um treinamento para criação ou reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS,a serviço da**Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (Meia Diária) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**9AFF4BBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 926/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3200/2021.

**R E S O L V E:**

Conceder a servidora**MARTINES TEREZINHA SCHEIBEL CARVALHO,**matricula 5410, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Odontólogo,**Licença Prêmio**referente ao**2º quinquênio**para o mês de Agosto.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**8F458765

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 927/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3978/2021.

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor**JOBSON FRANÇA TAURINO,**matricula 1101, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Vigia,**Licença Prêmio**referente ao**1º quinquênio**para os meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**28B0C0C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 928/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear a Comissão**Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de mão de obra celebrados entre o município de Espigão do Oeste/RO e a cooperativa de trabalho Vale do Teles Pires**, conforme estabelecido CONTRATO N º 067/PGM/2021, observando ainda todos os documentos e normas relacionadas à prestação de serviços.

Para execuçãodos serviçosserãonomeados osservidores abaixorelacionados:

**§ 1º -PRESIDENTE:**

**Iasminny Brumatti Thomes,cadastro nº 9580SEMED Diretora de Administração Escolar.**

**§ 2º -MEMBROS:**

Celio Silveira, cadastro nº 29413**SEMED -Divisão Transporte Escolar**
AdilsonRossmann,cadastronº10952 **-Diretor Escola Aurélio Buarque;**
Amilton Alves de Souza, cadastronº6729 **-Diretor Escola Maria Rosa de Oliveira;**
Analice Aparecida Justi Franca, cadastro nº4480 **-Diretora Escola Teobaldo Ferreira;**
LucimarCostadeAndrade Kull,cadastrosnº4707 e 9687 **Diretora - Escola Sérgio Balbinot;**
MarliButzkeReis,cadastronº6742 **-Diretora Escola Clélia David Mundin;**
Naja Oliveira Benedito Bozzetto **Diretora - Escola Tancredo de Almeida Neves;**
Paulo Ribeiro Emerich,cadastro nº3301-**Diretor Escola Simone Moura Rosa;**
SamuelRaasch,cadastronº8478 **-Diretor Escola Brás Cubas;**
Solange Dias Marinho Marques, cadastronº4596**DiretoraCreche Antonio Brasil;**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 26 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**272B9A51

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 932/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora**DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES,**inscrita no CPF nº.*****.111.862-**,**para exercer o cargo comissionado de**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, partir de**01/09/2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**58E6FA56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 933/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Alterar a Portaria de nº 117/GP/2021 de 27 de Janeiro de 2021,nomeando as Servidoras abaixo relacionadas**para comporemoConselho Julgador Administrativo Municipal,**a partir de 01/09/2021.

1. Nathane Geik Klemes - Presidente
2. Andréia Ulkowski - Membro Auxiliar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de 01/09/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**2D537497

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 934/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais**,**conforme o ofício 282/SEMED/2021.

**RESOLVE:**

**I -TORNAR**sem efeito a portaria nº 01206/GP/2019 de 15 de Julho de 2019, ondeo servidor**AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES,**cadastro nº 1120**,**inscrito noCPF nº*****.371.192-****, onde é concedido a Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo I , vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia**16/08/2021**.

**IICONCEDER**a Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo II, conforme artigo 17 da Lei 2.163 de 19/06/2019, a partir do dia**16/08/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**F9ECABCF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 935/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 44/SEMOSP-GARAGEM/2021.

**RESOLVE:**

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01146/GP/2019 de 01 de Julho de 2021, onde foi concedidoGratificação de Incentivo a Produtividadeao servidor**DIURLEI DA SILVA MENDES**, CPF ***.555.442-** matricula 1146, exercendo a função de Motorista de Veículos Pesados, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de**01/09/2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**AFA03C2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 936/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 99/COOTRAN-EXECUÇÃO/2021.

**RESOLVE:**
RELOTARo servidor**CELSO BATISTA,**CPF ***.488.072-****,**matricula nº 1392, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo de Operador de Máquinas, COM ONUS, lotado na Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir 16/08/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**05B5E59E

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 72/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 13/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 14/09/2021 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de Baterias Estacionária para Nobreak |

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: Cyber Informática Ltda - ME CNPJ/CPF: 06.154.053/0001-43**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bateria Estacionária, Tensão de 12V mínimo 45Ah; Tensão de | | 3,00 | R$ 347,00 | R$ 1.041,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Flutuação de no mínimo 13,2 a 13,8V @ 25 ºC Tensão Carga / Equalização de no mínimo 14,4 a 15,5V @ 25 ºC; Dimensões ( Comp x Larg x Alt ) de 210 x 175 x 175mm; bateria estacionária livre de manutenção; possuir possuírem as certificações ISO9002, ISO14000 e ISOTS16949; garantia mínima de 24 meses. | | | | |

**Valor Total Homologado - R$ 1.041,00**

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2021.

***ADRIANO MEIRELES DA PAZ***
Presidente

**Publicado por:**
Ilza Lima do Carmo
**Código Identificador:**7E5F13B4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 004/2021 SEMSAU**

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 004/2021 SEMSAU**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

No Edital n° 004/2021 SEMSAU, de 08 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DIOE-AROM), Edição 3046, quarta-feira, Código Identificador: B0FFA38D. A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** torna Público a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**01. Altera Anexo I do Edital:**
**ONDE SE LÊ:**
**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SEMSAU/2021

| ETAPA | DATA DA REALIZAÇÃO |
|---|---|
| Inscrição dos Candidatos | 06 a 09/09/2021 |
| Publicação do Resultado das inscrições | 13/09/2021 |
| Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos* | 14/09/2021 |
| Publicação dos Resultados Provisórios | 16/09/2021 |
| Prazo para Apresentação de recursos | 17/09/2021 |
| Publicação do Julgamento dos Recursos | 21/09/2021 |
| Homologação do Teste Seletivo | 21/09/2021 |

**LEIA-SE:**
**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SEMSAU/2021

| ETAPA | DATA DA REALIZAÇÃO |
|---|---|
| Inscrição dos Candidatos | 06 a 09/09/2021 |
| Publicação do Resultado das inscrições | 15/09/2021 |
| Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos* | 16 a 17/09/2021 |
| Publicação dos Resultados Provisórios | 21/09/2021 |
| Prazo para Apresentação de recursos | 21/09/2021 |
| Publicação do Julgamento dos Recursos | 23/09/2021 |
| Homologação do Teste Seletivo | 23/09/2021 |

Justificamos que tal retificação encontra-se guarda no item '1.3' do Edital do Teste Seletivo e foi necessário devido à quantidade de inscritos para analisarmos atentamente toda a documentação encaminhada.
Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.·.

Espigão do Oeste, 14 de Setembro de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
***LAURA GUEDES BEZERRA***
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**E8237527

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.527/ GP / 2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PARA A SERVIDORA ROSIVANIA SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.527/ GP / 2021**
**DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre Concessão de Vacância de Cargo para a Servidora ROSIVANIA SANTOS DA SILVA, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica **Decretada a Vacância** do Cargo de Agente de Limpeza e Conservação – 40 horas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, ocupado pela servidora **ROSIVANIA SANTOS DA SILVA,** Cadastro nº 1541, por motivo de posse em outro cargo na Prefeitura Municipal de Campo Novo - RO.

**Art. 2º** - A Vacância que se trata o **Art. 1º** deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, até que o servidor citado seja efetivado mediante aprovação no periodo de estagio probatório.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **Convalidando fins retroativos ao dia 09 de Setembro de 2021** e revogam - se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**02A45C4C

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.528/ GP / 2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.528/ GP / 2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R$: 48.000,00** (Quarenta e Oito Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

**Anulação:**

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0023 – Apoio Administrativo - FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – **Ficha: 153**
Valor - **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais).

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – **Ficha: 205**
Valor - **R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).

**Suplementação:**

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0023 – Apoio Administrativo - FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 149**
Valor - **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais).

**Anulação:**

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 – Programa de Atenção Básica
2058 – Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – **Ficha: 164**
Valor - **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais).

**Suplementação:**

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0023 – Apoio Administrativo - FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 161**
Valor - **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais).

**Artigo 2º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**83CA1D95

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.529/ GP / 2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.529/ GP / 2021**
**DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no argo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deexcessode arrecadação;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº**1.145**, de 30 de Agosto de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente deExcesso de Arrecadação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Especial Proveniente deExcesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$: ***56.118,05*** **(Cinquenta e Seis Mil, Cento e Dezoito Reais e Cinco Centavos),** distribuídos na seguintes dotações:

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.365 – Educação Infantil
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
1100 – Aquisição de Brinquedoteca, Convênio n° 122/PGE/2021
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
**Valor: R$: 56.118,05 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Dezoito Reais e Cinco Centavos**).
**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**§ 2º -** Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Artigo 4º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**5043C9D8

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 095/ GP / 2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO ENGENHEIRO JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS JUNIOR PARA FAZER PARTE DA COMPOSIÇÃO DA PORTARIA 017/CMGJT/2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 095/ GP / 2021**
**DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre Designação do Engenheiro JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS JUNIOR para fazer parte da composição da Portaria 017/CMGJT/2021 e contém outras providências".

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Fica Designado** o Engenheiro **JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS JUNIOR** para fazer parte da composição da Portaria 017/CMGJT/2021.
**Art. 2º** - Tal designação se faz necessário para Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.

**Art. 3º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**132AFB4E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.026/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.026/CMGM/21 De 09 de setembro de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**D E C R E T O L E G I S L A T I V O**

**Art. 1º. – *NOMEAR* o servidor *LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, TÉCNICO EM INFORMÁTICA – MAT. 379,* do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo, para a Função Especial de *FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS - GDFE,* baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, de 13/02/2019.**
**Art. 2º. –** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo a 01/09/2021.
**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de setembro de 2021.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Rafael Arthur da Costa Manso
**Código Identificador:**1FE7374E

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.027/CMGM/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.027/CMGM/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

"CESSA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

**D E C R E T O L E G I S L A T I V O**

**ART. 1º.** Cessa a cedência do servidor **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO – *Analista de Controle Interno – mat. 347,*** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Câmara Municipal, a qual esteve cedido para a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, através do Decreto Legislativo n°. 1.865/CMGM/21 de 05/01/2021.
**ART. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 31/08/2021.
**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 09 de setembro de 2021.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Rafael Arthur da Costa Manso
**Código Identificador:**9285C4AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 115-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 115-CMGM/2021 Em 10 de setembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Francisco Oro Waram, visando deslocamento para as Comunidades Indígenas Capoeirinha, Tanajura,Graças a Deus e Dois Irmãos no período de 14 a 16 de setembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 250, ao vereador Francisco Oro Waram, para custear viagem até Comunidades Indígenas Capoeirinha , Tanajura, Graças a Deus e Dois Irmãos de 14 a 16 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 10 de setembro de 2021.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**DCCD1180

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 116-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 116-CMGM/2021 Em 10 de setembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor André Silva Nobre, visando deslocamento para as Comunidades Indígenas Capoeirinha, Tanajura, Graças a Deus e Dois Irmãos no período de 14 a 16 de setembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 251, ao Servidor André Silva Nobre, para custear viagem até Comunidades Indígenas Capoeirinha , Tanajura,Graças a Deus e Dois Irmãos de 14 a 16 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 10 de setembro de 2021.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**D080824B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 117-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 117-CMGM/2021 Em 10 de setembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa no período de 14 a 17 de setembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 252, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear viagem até o Distrito de Surpresa para fiscalização do posto de saúde Antonio Elias Teixeira,fiscalização nas estradas rurais e comunidades indígenas no período de 14 a 17 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 10 de setembro de 2021.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**45A8D6B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 118-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 118-CMGM/2021 Em 10 de setembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa no período de 14 a 17 de setembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 253, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para custear viagem até o Distrito de Surpresa para fiscalização do posto de saúde Antonio Elias Teixeira,fiscalização nas estradas rurais e comunidades indígenas no período de 14 a 17 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 10 de setembro de 2021.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**B9506726

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 119/CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 119-CMGM/2021 Em 10 de setembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor José Mateus Mendes da Silva, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa no período de 14 a 17 de setembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 254, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para custear viagem até o Distrito de Surpresa para fiscalização do posto de saúde Antonio Elias Teixeira,fiscalização nas estradas rurais e comunidades indígenas no período de 14 a 17 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 10 de setembro de 2021.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente/CMGM/RO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade e da Lei Orgânica Municipal, certifica-se que este ato foi **PUBLICADO** no Diário dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM e mural de avisos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, no dia _____ de ____ de 2021.

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**A48A6211

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 040/2021**

**REGISTRO DE PREÇO 029/2021**

**CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**
**CONTÉM ITENS ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA**

Processo Administrativo n.º **733-05/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto;
OBJETO: Aquisição de material penso.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 1.648.538,58**.

Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. | 09h00min do dia 28/09/2021. |
| Início da Sessão Pública | 09h01min do dia 28/09/2021. | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de setembro de 2021.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**111D2408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2021**

SRP 023/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 033/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **631-03/2021**, ocorrido em 14 de Setembro de 2021;

Objeto: Aquisição deMaterial de Consumo (Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo)para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

| Fornecedor | Endereço | CNPJ | Item | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| R. M. RODRIGUES | 2A RUA Rua Matias Arcanjo Ribeiro N° : 1542 CEP: 76861-000 | 21.983.780/0001-07 | 1,2,3,4. | R$ 133.026,00 |
| VALOR TOTAL | | | R$ 133.026,00 | |

*O certame totalizou a importância de* **R$ 133.026,00** (cento e trinta e três mil vinte e seis reais).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Setembro de 2021.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**B1817D67

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/CMJ/2021**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/CMJ/2021
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

**Objeto**
"Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru".

**Prazos**
Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 29 de setembro de 2021, às 09h30 (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 27 de setembro de 2021. UASG: 926741.

**Sobre o edital**
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 18/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br_ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

**Sobre a Câmara**
Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

**Demais Informações**
Valor estimado da contratação: O valor de Taxa de Emissão de 40 (quarenta) bilhetesestimado em R $100,40 (Cem reais e quarenta centavos). Para aquisição de passagens aéreas estima-se o total de R $54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
É registro de preços? Não.
Vistoria: Não.
Instrumento Contratual: Sim (Contrato)
Forma de Adjudicação: Global.
Modo de Encerramento: Aberto
Intervalo Mínimo entre Lances:1%
Documentos de Habilitação: Documentos pessoais do responsável pela Pessoa Jurídica (no caso de procurador, deverá ser enviada a procuração junta aos documentos); Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1o do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico; Comprovante de que possui inscrição no CADASTUR (Ministério do Turismo), nos termos do art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008; Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública, ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação; Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas: TAM e GOL;
Declaração que possui em disponibilidade todos os equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto deste termo, tais como: computadores, linhas telefônicas, aparelhos celulares e outros.
Licitação exclusiva ME/EPP? Sim.
Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim.
Exige amostra/demonstração: Não.
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato: (69) 3521–6250
E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br
Processo administrativo: 299/2021

Jaru/RO, 14 de setembro de 2021.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**CD887AC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/PMJ/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10517/PMJ/2021**
**MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de **JARU, Estado de RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurado procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, na modalidade MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1-10517/PMJ/2021, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD,** no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, oriundo do **CONVÊNIO Nº 054/2021/PJ/DER-RO**, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

**AMPARO LEGAL:**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

**Data de Abertura: 18 de OUTUBRO de 2021,** Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

**INFORMAÇÕES:**
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02 -Poder Executivo;**
02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**Valor:** ***R$ 3.806.462,69 (Três Milhões, Oitocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).***
*Ficha: 964*

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**Valor:** ***R$ 422.940,30* (*Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Trinta Centavos)***

*Ficha: 950*

O valor total estimado é de ***R$ 4.229.102,99* (*Quatro Milhões, Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Dois Reais e Trinta Centavos).***

Jaru/RO, 14de setembrode 2021.

***OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES***
Portaria n° 122/GP/2021
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**11EC487B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.679, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Aprova o conjunto habitacional primavera, revoga o decreto nº 7.045/GP/2011 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o desmembramento encontra-se em área urbana;

Considerando que todos os lotes possuem suas frentes para um logradouro público;

Considerando que todos os lotes possuíram pavimentação asfáltica, energia com iluminação, rede de água e meio fio e sarjeta em suas frentes para um logradouro público;

Considerando que toda a circulação na frente dos lotes fora projetada com acessibilidade, vistoriado e reconhecido pelo Poder Público Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Fica aprovado o desmembramento denominado conjunto habitacional primavera, localizado na área de expansão do setor 08, quadra 01, lote 39, bloco c, no Município de Jaru - RO, com área de 76.801,00 m² (setenta e seis mil, oitocentos e um metros quadrados) de propriedade da RESECOM CONSTRUTORA LTDA, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo que integram o quadro abaixo:

I. Área total do desmembramento 76.801,00 m² (setenta e seis mil, oitocentos e um metros quadrados;

II. Área total habitável: 43.430,00 m² (quarenta e três, quatrocentos e trinta metros quadrados);

III. Área Pública total (Área de lazer, Creche Pública): 11.485,24 m² (onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados).

IV. Área total de ruas e logradouros: 21.885,70 m² (vinte e um mil , oitocentos e oitenta e cinco metros e setenta centimetros quadrados);

V. Área mínima dos lotes individuais: 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

VI. Testada mínima permitida: 10,00 m (dez metros linear);

VII. Número de lotes: 219 (duzentos e dezenove) lotes;

VIII. Número de quadras: 14 (quatorze);

IX. Números de praças (área de lazer): 01 (uma);

Art. 2° Fica aprovada a declaração de interesse social para loteamento - conjunto habitacional primavera, haja vista, que se destinará para implantação de unidades habitacionais do programa minha casa minha vida II - faixa 01 (famílias com renda até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), como também receberá os benefícios da Lei Municipal nº 1418/GP/2010.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 7.045/GP/2011.

Jaru/RO, em 13 de setembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**F0367FDD

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 011/COMAS/2021**

*DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

O Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, criado pela Lei Municipal n° 313/GP/1.995, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017,

**Considerando** a decisão plenária da Sessão Ordinária realizada no dia 10 de Setembro de 2021 que aprovou a realização da Conferência Municipal de Assistência Social registrada na Ata Nª 07.

**Considerando** que o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social

**Considerando** a convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social - CNAS que será nos dias 07 a 10 de dezembro de 2021 com o tema Assistência Social: Direito do povo e Dever do estado com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social para ser realizada no dia17 de Setembro de 2021.

Todas atividades acontecerão de forma remota, em conformidade com as orientações e protocolos de biosegurança das autoridades sanitárias e de saúde para evitar e prevenir o contágio e propagação pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2°** A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema Assistência Social: Direito do povo e Dever do estado com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, abordando os seguintes eixos:

I - EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

II - EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

III - EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

IV - EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

V - EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 3º** Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente José Benito Rodriguez Ferro e Vice Presidente Juliana Clarindo de Freitas, pelos membros a saber.

Conselheiros Governamentais:
Luana Alves Martins
Jaqueline Pagung

Conselheiros Sociedade Civil:
Guido Sumeck Carminatti
Diliane Porto Valverde

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO 10 de Setembro de2021

***JOSÉ BENITO RODRIGUEZ FERRO***
Presidente

**Publicado por:**
Firmino Jose de Almeida Neto
**Código Identificador:**BA25F709

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 802, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.987.702-**, do cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 14 de setembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**0278C19B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1308, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1° A nomeação de JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.987.702-**, para o cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 14 de setembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**740BD5FD

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
## PORTARIA Nº 64/2021 JARU-PREVI

Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Especial Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Renilda Lucas de Andrade".

O Superintendente do**JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,
**Resolve,**
**Art.1º**Conceder**Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**a servidora-segurada Sra.**Renilda Lucas de Andrade,**brasileira, casada**,**portadorado RG n°395953/SSP/RO e do CPF/MF n°.390.536.282-15, efetiva no cargo de Professora, nívelIII, matrícula 390, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECEL,**COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 74/2021, nos termos do***art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***
**Art. 2º**O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).
**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO,14desetembrode 2021.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente

**Publicado por:**
Marcilene Nunes Baltazar
**Código Identificador:**E0637F6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10331/SEMDES/2020**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU
**OBJETO**: 1.1. O presente Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Termo de Fomento nº 003/GP/2021, que trata de*fomentar o programa de apoio a pessoa com autismo.*1.2. O apostilamento se faz necessário em razão da alteração no plano de trabalho, tendo em vista a necessidade de contratação de 01 (um)Motorista, conforme despacho de(ID 670224).
**VALOR**: 2.1. O valor total a ser apostilado é de**R$11.719,85(OnzeMil, Setecentos e Dezenove Reais e Oitenta eCincoCentavos).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **02.03.00 Fundo Municipal de Assistência**Social. **08.244.0006.2037.0000**Apoio a Entidades Filantrópicas. **3.3.50.43.00 SubvençõesSociais.Ficha:125. Valor: R$ 11.719,86 (onze mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)**
**DATA DE ASSINATURA:** 13/09/2021

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
***EDILEUZA SOUZA SENA***
Secretária

**Publicado por:**
Aline Silva Correia
**Código Identificador:**9358803A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA SEMUSA Nº 25, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

*Aplicação da penalidade de Suspensão à ex-servidora Elaine Cristina Pantoja Cardoso, cargo técnico em Enfermagem.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Jaru/RO no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 2764/2020, resolve:
Art. 1º **APLICAR** a penalidade de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, convertidos em multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração ou de subsídio, disposto no art. 124, inciso ll da Lei 2.228/GP/2017 à ex-servidora Elaine Cristina Pantoja Cardoso, Matrícula n. 16731, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo art. 113, inciso X da Lei Municipal n. 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de Setembro de 2021

***SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA***
Secretária Executiva da Saúde

**Publicado por:**
Loiny Kévia Dias Gomes
**Código Identificador:**7A7537A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 153/PMJ/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

***Processo nº 1-10778/PMJ/2021.***

***Objeto: Registro de Preços para futura e eventual* AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS**

Valor estimado é **de *R$ 3.855.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).***

Data para cadastro de propostas: 15/09/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/09/2021. Início da Sessão Pública: **28 de setembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 14 de setembro de 2021.

***OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Julia Maria da Silva Sathler
**Código Identificador:**AE644135

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO N° 037/SEMAS/2021 PROCESSO N. 2425/2021**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020 , QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 37/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 2425/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPIO DE MACHADINHO**

**D'OESTE/RO**.Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual **será às 09:00hrs do dia: 28/09/2021** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: R$ 47.703,48 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 14/09/2021.

***VALDIR SILVÉRIO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**CB40E1F3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSONº:1275/2021**

**PROCESSO**Nº:1275/2021
**CLASSE:**Aquisição
**NOME:**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'**o Processo nº1275/2021, o qual tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO VÍRUS COVID-19**, em favor da empresa**: CEPALAB LABORATORIOS LTDA -02.248.312/0001-44**,no valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais),de acordo com o parecer daProcuradoria Jurídica(ID 84817)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 101831).

Encaminha-se à Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, para as demais providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 15:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**7CE2EDAF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº1862/2021**

**PROCESSO:**Nº1862/2021
**CLASSE:**Aquisição
**NOME:**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'**o Processo nº1862/2021, o qual tem como objeto a**AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA HOSPITALAR**, através da ata de registro de preços, atendendo às necessidades da secretaria municipal de saúde, em favor das empresas**:CONQUISTA MEDICAMENTOS,**CNPJ: 12.418.191/0001-95, no valor de R$ 119.500,00, (cento e dezenove mil e quinhentos reais);**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ: 02.520.829/0001-40, no valor de R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais);**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,**CNPJ: 07.640.617/0001-10, no valor de R$ 167.021,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e um reais);**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ: 17.472.278/0001-64, no valor de R$ 234.792,00 (duzentos trinta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais);**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 35.472.743/0001-49, no valor deR$ 181.220,00 (cento oitenta e um mil duzentos e vinte reais);**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,**CNPJ: 07.094.705/0001-64, no valor de R$ 137.631,50 (cento e trinta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);**INOVAMED HOSPITALAR LTDA,**CNPJ: 12.889.035/0001-02, no valor de R$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais);**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,**CNPJ: 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ: 19.391.064/0001-99, no valor de R$ 215.759,00 (duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta e nove reais);**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,**CNPJ: 38.460.625/0001-09, no valor de R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais);**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ: 28.418.133/0001-00, no valor total de R$ 337.822,80 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);**MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA,**CNPJ: 30.511.964/0001-65, no valor de R$ 283.905,00 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e cinco reais);**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ: 32.364.822/0001-48, no valor total deR$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

Sendo adjudicado o valor total de R$2.139.781,30(dois milhões cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos) com uma economia de36,81%frente ao valor orçado de R$3.386.103,20 (três milhões trezentos e oitenta e seis mil cento e três reais e vinte centavos),de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 102181).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,paraasprovidências necessárias.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 15:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**2B321365

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2777/2021**

**PROCESSO Nº:**2777/2021
**CLASSE:**Pagamento de 1/6 de Férias
**NOME:**Secretaria Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**'DEFERIR'**oProcesso nº2777/2021, referente à**PAGAMENTO DE 1/6 DE FÉRIAS AOS PROFESSORES EM EFETIVO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA,**solicitado pela Secretaria Municipal de Educação**,**de acordo com o Memorando(ID 101845).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 15:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**84064621

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº1825/2021**

**PROCESSO Nº:**1825/2021
**CLASSE:**Rescisão Contratual
**NOME:**Adalto Alexandre do Amaral Pereira

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"** o Processo nº1825/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL, por Motivo de Óbito do servidor **ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA**, de acordo com oParecer Técnico da Controladoria (ID 99957).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 15:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**1E37A66A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2444/2021**

**PROCESSO Nº:**2444/2021
**CLASSE:**Rescisão Contratual
**NOME:**Joao Batista De Almeida Genelhud.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"** o Processo nº2444/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL, Solicitado pelo servidor **JOAO BATISTA DE ALMEIDA GENELHUD,** de acordo com o ParecerTécnico da Controladoria (ID 100001)

Encaminha-se e a Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2021 às 11:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**8ADEA175

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2491/2020**

**PROCESSO Nº:**2491/2020
**CLASSE:**Progressão Vertical.
**NOME:**Vanderli Guedes de Oliveira.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o Processo nº2491/2020, referente a PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pelaservidora VANDERLI GUEDES DE OLIVEIRA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 26158) e o Parecer Técnico (ID 26619).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**7454BABE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº. 5.457/PMMA/2.021.

**DECRETO Nº. 5.457/PMMA/2.021.**

**"**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO PASTOR VALDIR PERSCH, PIONEIRO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E QUE MUITO CONTRIBUIU PARA O DESENVOLVIMENTO DESTE MUNICÍPIO,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Ministro Andreazza em razão do falecimento do Pastor Valdir Persch, a contar de **14 de setembro de 2.021 (terça-feira).**

**Art. 2º.** Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais no dia 15 de Setembro de 2021 (quarta-feira).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de setembro de 2021.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW***
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**7A2A4314

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 5851/2021

PORTARIA DE Nº 5851/2021. Mirante da Serra - RO, 14 de Setembro de 2021.

"NOMEIA FABRICE FREITAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear FABRICE FREITAS DA SILVA para exercer o cargo de Superintendente de Gestão – DAS- 1 da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**F51FDD6A

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021**
Processo n.º **678/SEMOSP/2021** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Objeto: Contratação empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário na linha 72 (Revestimento primário: é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas),trecho Linha 81(RO-470)/KM 15,413,813,EXT (m) 15.413,813, ÁREA (M²) 77.069,07, no município de Mirante da Serra/RO.
O Setor de Licitações, através do Presidente da CPL e membros da comissão designados pelo **Decreto nº 2969/2021,** torna público **para conhecimento dos interessados** que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital de Tomada de Preço nº 03/CPL/2021, para revisão e retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirante da Serra/RO, 14 de setembro de 2021.

***GLAUCIANO DE ASSIS SILVA***
Presidente - CPL
Portaria 5846/2021

**Publicado por:**
Glauciano de Assis Silva
**Código Identificador:**9640160E

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 045/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 1071/SEMMAAGRIT/2021
Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão
Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 045/CP/PMMS/2021
Valor estimado: R$ 3.110,56
Forma: Eletrônica

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (roçadeiras) visando suprir as necessidades da Secretaria Municípial de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superiora, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/09/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 27/09/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 27/09/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiromirante@gmail.com em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 14 de setembro de 2021.

***WILDISON CANDIDO ARAUJO***
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

**Publicado por:**
Wildison Candido Araujo
**Código Identificador:**5B692CB0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

***ORDEM DE PARALISAÇÃO***

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Ivair Jose Fernandes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1488941 SESDEC-RO e CPF nº: 677.527.309-63, conforme Certame Licitatório do **Processo nº 279-2/2021 Tomada de Preço 004/CPL/2021, Contrato 016/CPL/2021,** determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Paralisação seja PARALISADO os serviços descritos abaixo:

**OBJETO:**
Contratação de Empresa para a Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Maria de Abreu Bianco, conforme detalhamento no termo de referência, especificações técnicas de engenharia.

**EMPRESA: E & J SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 35.421.080/0001-33**.

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Monte Negro/RO, 10 de setembro de 2021.**

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município
(Contratante)

***GILVANIA BERGAMO MORATTO***
Secretária Mun. de Educação
(Interveniente)

***Ciente em _____/_____/_____.***

***E & J SERVIÇOS LTDA***
CNPJ: 35.421.080/0001-33
(Contratada)

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**537DC1DC

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**PORT N.019/IPREMON/2021**

**PORTARIA N.º 019/IPREMON/2021**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Monte Negro - IPREMON, Srº. JULIANO SOUSA GUEDES, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta Portaria, nomear os membros para integrarem a Comissão Eleitoral responsável pela eleição dos servidores efetivos que comporão o Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Monte Negro - IPREMON, Gestão 2022-2025;

**Resolve,**

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral responsável pela organização da eleição do Conselho Curador e Fiscal será composta pelos membros abaixo relacionados:

Regiane Raymundo Amaral
Cristina Fernandes
Vinicius José de Oliveira Peres Almeida

**Art. 2º** - Compete à Comissão Eleitoral, juntamente com o atual Conselho Curador e Fiscal do IPREMON, regulamentar as Eleições para composição dos novos Membros do Conselho Curador e Fiscal do IPREMON, por meio de Resolução;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de Setembro de 2021.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Monte Negro - RO, 14 de Setembro de 2021.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
IPREMON

**Publicado por:**
Juliano Sousa Guedes
**Código Identificador:**68A4ACF6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº: 3/2021**

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Mun. De Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Superintendente, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 2/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em venda de MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, sendo entregue no pátio da estação de tratamento de esgoto, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. .A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 6.781,99(seis mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 7/2021, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 17 de setembro de 2021 às 08:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 13 de setembro de 2021.

***WILSOM FRANKE MARIAM***
Superintendente Do SAAE

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**689018EA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
**Processo Nº 154/2021 – Pregão Eletrônico Nº 26/CPL/2021**

**1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
**2. FORNECEDOR: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME C.N.P.J.: 19.361.151/0001-01**
**ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO, Nº 225, SALA 03, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.900-889**
**NOME DO REPRESENTANTE: EDIMAR APARECIDO CIRINO**
**3.** Formação de registro de preços visando a contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 26/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
**4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 226.583,73** (Duzentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).
**5. VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 14 de setembro de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**1C57ABBF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMNM/2021

**Decreto Legislativo nº 005/CMNM/2021**

Em, 08 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Concessão de Título Honorífico" à Ilustríssima Senhora Silvia Cristina Amancio Chagas.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber eu a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e, amparada pelos arts. 11, 14 e 140, todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o **"Título de Cidadão Honorífico"** à **Ilustre Senhora Silvia Cristina Amancio Chagas,** professora e Deputada Federal pelo Estado de Rondônia, pelos relevantes serviços públicos prestados ao Estado de Rondônia e ao Município de Nova Mamoré.

**Art. 2º**. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue futuramente em data a ser designada pela Câmara Municipal de Nova Mamoré.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 08 de setembro de 2021.

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
Presidente da CMNM

***JAIR ALVES DE OLIVEIRA***
Secretário da CMNM

***NILSON ALVES DE SOUZA***
2º Secretário da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**059EAD2C

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/CMNM/2021**

**Decreto Legislativo nº 006/CMNM/2021**

Em, 08 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Concessão de Título Honorífico" ao Ilustríssimo Senhor Welison Nunes da Silva.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber eu a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e, amparada pelos arts. 11, 14 e 140, todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o **"Título de Cidadão Honorífico"** ao **Ilustre Senhor Welison Nunes da Silva,** notável advogado, pelos relevantes serviços públicos prestados ao Estado de Rondônia e ao Município de Nova Mamoré.

**Art. 2º**. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue futuramente em data a ser designada pela Câmara Municipal de Nova Mamoré.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 08 de setembro de 2021.

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
Presidente da CMNM

***JAIR ALVES DE OLIVEIRA***
1º Secretário da CMNM

***NILSON ALVES DE SOUZA***
2º Secretário da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**0F295624

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/CMNM/2021**

**Decreto Legislativo nº 007/CMNM/2021**

Em, 08 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Concessão de Título Honorífico" ao Ilustríssimo Senhor Claudionor Lemes da Rocha.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber eu a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e, amparada pelos arts. 11, 14 e 140, todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o **"Título de Cidadão Honorífico"** ao **Ilustre Senhor Claudionor Lemes da Rocha,** professor e Ex-Prefeito, pelos relevantes serviços públicos prestados ao Estado de Rondônia e ao Município de Nova Mamoré.

**Art. 2º**. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue futuramente em data a ser designada pela Câmara Municipal de Nova Mamoré.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 08 de setembro de 2021.

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
Presidente da CMNM

***JAIR ALVES DE OLIVEIRA***
1º Secretário da CMNM

***NILSON ALVES DE SOUZA***
2º Secretário da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**B85F873B

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/CMNM/2021**

**Decreto Legislativo nº 008/CMNM/2021**

Em, 08 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Concessão de Título Honorífico" ao Ilustríssimo Senhor Acir Marcos Gurgacz.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber eu a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e, amparada pelos arts. 11, 14 e 140, todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o **"Título de Cidadão Honorífico"** ao **Ilustre Senhor Acir Marcos Gurgacz,** Senador Federal, pelos relevantes serviços públicos prestados ao Estado de Rondônia e ao Município de Nova Mamoré.

**Art. 2º**. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue futuramente em data a ser designada pela Câmara Municipal de Nova Mamoré.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 08 de setembro de 2021.

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
Presidente da CMNM

***JAIR ALVES DE OLIVEIRA***
1º Secretário da CMNM

***NILSON ALVES DE SOUZA***
2º Secretário da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**46F3D8DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº**. 569/SEMUSA/2021
**Pregão Eletrônico nº**: 029/PMNM/2021

**Objeto**: *REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 029-PMNM/2021, realizada no dia 18 de agosto de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **21.227.039/0001-16**, com o valor de **R$ 135.670,00** (cento e trinta e cinco mil seiscentos e setenta reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **25.279.552/0001-01** com o valor de **R$ 35.080,00** (trinta e cinco mil e oitenta reais); **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **34.093.466/0001-09** com o valor **R$ 142.930,00** (cento e quarenta e dois mil novecentos e trinta reais); **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **36.178.933/0001-10** com o valor de **R$ 65.833,00** (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **05.443.348/0001-77** com o valor de **R$ 54.170,00** (cinquenta e quatro mil cento e setenta reais); **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **27.718.661/0001-03** com o valor de **R$ 494.753,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais); **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ de nº **03.652.030/0001-70** com o valor **R$ 111.900,00** (cento e onze mil e novecentos reais); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **35.959.514/0001-53** com o valor de **135.665,00** (cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **30.511.964/0001-65** com o valor de **156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais); **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **04.162.170/0001-23** com o valor de **22.300,00** (vinte e dois mil e trezentos reais) **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME** inscrita no CNPJ de nº **13.193.395/0001-38** com o valor **3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais); **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ de nº **34.351.642/0001-57** com o valor de **18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais) por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço dentro do valor estimado conforme pesquisa de mercado, totalizando o valor de **R$ 4.739.863,00** (quatro milhões setecentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 13 de setembro de 2021.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Marta Dearo Ferreira
**Código Identificador:**3C440472

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº**. 46/COMAD/2021
**Pregão Eletrônico nº**: 031/PMNM/2021
**Objeto**: *REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Materiais Diversos de Limpeza e Utensílios para Manutenção*.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 031-PMNM/2021, realizada no dia 30 de agosto de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **CASA NORTE LTDA** inscrita no CNPJ de nº **04.338.476/0001-98**, com o valor de **R$ 206.999,98** (duzentos e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **N. C. BESSA - EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **36.720.031/0001-64** com o valor de **R$ 1.141.581,09** (um milhão cento e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ de nº **27.455.068/0001-11** com o valor **R$ 155.761,20** (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos); **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** inscrita no CNPJ de nº **36.178.933/0001-10** com o valor de **R$ 65.833,00** (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais), por terem atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço dentro do valor estimado conforme pesquisa de mercado, totalizando o valor de **R$ 2.305.745,09** (dois milhões trezentos e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 13 de setembro de 2021.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Marta Dearo Ferreira
**Código Identificador:**23142758

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.393 - GP/2021**

**DECRETO Nº 6.393 - GP/2021**
Em, 09 de setembro de 2021

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| *REALOCA* | | |
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.07.00* | *SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *12.3610015.2029* | *MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%* | |
| *3.3.90.39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *180.000,00* |
| *TOTAL* | | *180.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| *TRANSFERE* | | |
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.07.00* | *SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *12.3610015.1025* | *CONSTR. AMPL. REF. ESCOLAS EDUC 25%* | |
| *4.4.90.51* | *Obras e Instalações* | *180.000,00* |
| *TOTAL* | | *180.000,00* |

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 09 de setembro de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**3B54EFA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.394-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.394-GP/2021**
Em, 09 de setembro de 2021.

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente"*

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.657/GP-2020**, de 16 de dezembro de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com outros serviços de terceiros pessoa física.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.3650016.2033** | **MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 40%** | |
| *3.3.90.36* | *Outros Serviços de terceiros Pessoa Física* | 30.000,00 |
| ***TOTAL*** | | **30.000,00** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.3610016.2030** | **MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 40%** | |
| *3.3.90.39* | *Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica* | 30.000,00 |
| ***TOTAL*** | | **30.000,00** |

**Art. 3°** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de julho, em 09 de setembro de 2.021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**78A6CFE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.400-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.400-GP/2021** Em, 13 de setembro de 2021.

*"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora VANEIDE VICENTE DO CARMO, do Cargo em Comissão de* Diretora de Divisão II de Vigilância em Saúde *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora ***VANEIDE VICENTE DO CARMO,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 946.864-SSP/RO e do CPF n° 903.181.612-49, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO II DE VIGILANCIA EM SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 13 de setembro de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**7CE557CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº 042/PMNM/2019.**

***EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.***
CONTRATO Nº 042/PMNM/2019**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3066-1/PMNM/2019.
Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: ***DIOGELINA FERREIRA MENDONÇA***.

OBJETO: Locação de Imóvel– *Instalação Da Subprefeitura em Nova Dimensão***.**

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/PMNM/2019**.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **02.00.00 – Gabinete do Prefeito** |
| Funcional: | 041220002.203- Manutenção das atividades da Sub Prefeitura |
| Elemento: | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| Ficha nº: | 21 |

Valor de R$ 3.600,00 em 2 parcelas mensais no valor de R1.800,00.
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 05/10/2021.

Publicado Mural em: 14/09/2021.

***POLIANA NUNES DE LIMA***
Analista Juridico
OAB/RO 7085

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**FD8C4C22

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo nº. 833-1/2021**

**Modalidade:** Dispensa

**Adjudicação:** 14/09/2021

**Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO ADOLESCENTE ACOLHIDO NA INSTITUIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-ABRIGO DO MENOR LAR RECANTO FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Empresa: JS CORREA-ME**
**CNPJ: 19.729.632/0001-19**
**Valor : 360,00**(Trezentos e sessenta reais)

**Empresa: FARMACIA PREÇO BAIXO MAMORÉ-LTDA**
**CNPJ: 23.327.886/0001-88**
**Valor : 288,00** ( Duzentos e oitenta e oito reais)

**Valor total da Homologação: R$ 648,00** (Seiscentos e quarenta e oito reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 14 de Setembro de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**2C9F7F7B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 6.405-GP/2021

**DECRETO Nº 6.405-GP/2021**
Em, 14 de setembro de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.657-GP/2020 de 16 de dezembro de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1°.** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| ***REALOCA*** | | |
| ***02.00.00*** | ***PODER EXECUTIVO*** | |
| ***02.10.00*** | ***SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*** | |
| ***08.2440021.2066*** | ***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMUTAS*** | |
| *3.3.90.39* | *Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica* | *2.000,00* |
| ***TOTAL GERAL*** | | ***2.000,00*** |

| | | |
|---|---|---|
| ***TRANSPÕE*** | | |
| ***02.00.00*** | ***PODER EXECUTIVO*** | |
| ***02.10.00*** | ***SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*** | |
| ***08.2430023.2148*** | ***SERV. DE PROT. ALTA COMP. – ACOL. DE CRIANÇA E ADOL.*** | |
| *3.3.90.36* | *Outros serviços de terceiros Pessoa Fí sica* | *2.000,00* |
| ***TOTAL GERAL*** | | ***2.000,00*** |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 14 de setembro de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**BCAE40F1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 6.392 - GP/2021

**DECRETO Nº 6.392 - GP/2021.** Em, 09 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a convocação da 12 Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Mamoré-RO"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, por meio da Secretaria Municipal de Assitência Social, considerando que o Conselho Municipal de Assistencia Social deliberou pela realização da 12 Conferência Municipal de Assistência Social , considerando a necessidades de avaliar e propor diretrizes para implementação da Politica de Assistencia Social no Municipio.Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art.** 1º Fica convocada a 12 Conferência Municipal de Assistência Social a se realizar no dia 14 de Outubro de 2021, tendo como tema central "Assistência Social Direito do Povo e Dever do Estado com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garatir proteção social" a, abordandndo os seguintes eixos:
**EIXO 1**: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
**-EIXO 2:** Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
**EIXO 3**:Controle Social:o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4**: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
**EIXO 5**:Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 2º**–As despesas decorrentes da aplicação dest eDecreto,correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor rmunicipal de assistência social
**Art. 3º**–Este Decreto entrará em vigor na datade sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 09 de setembro de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**FDBF5D82

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
## PORTARIA Nº 016/IPRENOM/2021

**Portaria nº 016/IPRENOM/2021**

"Dispõe *sobre a nomeação da Sra. Maria José Alves de Andrade para exercer a função de Assistente Financeiro e Administrativo do IPRENOM".*

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**Resolve:**

**Artigo 1.º - Nomear** a Sra. Maria José Alves de Andrade, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 337.132-SSP/RO e CPF nº 286.730.692-20, servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 14, cedida com ônus ao IPRENOM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, para exercer a função de Assistente Financeiro e Administrativo.

**Artigo 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.
**Artigo 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 14 de setembro de 2021.

***RENI PARENTE DA SILVA***
Presidente do IPRENOM
Decreto Nº 6.402-GP/2021

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**3FE240CF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### DECRETO Nº 2.276 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***João José de Oliveira***, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 785 de 08 de setembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 446.928,78,40(quatrocentos e quarenta e seis novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos),** no atual orçamento;

| OPERAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| ESPECIAL | 02.06.10.301.0011.2152.3.3.90.30 | | R$ 47.676,00 |
| ESPECIAL | 02.06.10.301.0011.2153.3.3.90.30 | | R$ 3.070,40 |
| ESPECIAL | 02.04.26.782.0015.2154.3.3.90.39 | | R$ 200.000,00 |
| ESPECIAL | 02.04.26.782.0015.2155.3.3.90.30 | | R$ 100.000,00 |
| ESPECIAL | 02.04.26.782.0015.2156.4.4.90.51 | | R$ 100.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 410.746,40 |

**SUPLEMENTAÇÃO**

| OPERAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTAÇÃO | 02.04.15.452.0021.2012.3.33.90.30 | 67 | R$ 9.311,06 |
| TOTAL | | | R$ 9.311,06 |

**ANULAÇÃO**

| OPERAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| ANULAÇÃO | 02.04.15.452.0021.2012.4.4.90.52 | 69 | R$ 9.311,06 |
| ANULAÇÃO | 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 | 50 | R$ 13.259,99 |
| ANULAÇÃO | 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 | 50 | R$ 5.935,33 |
| | 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 | 50 | R$ 7.676,00 |
| TOTAL | | | R$ 36.182,38 |

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente de transferências do Ministério da Saúde no valor de R$ 10.746,40 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme portaria nº 1.320 de 22 de junho de 2021.

b) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 046/2021/PJ/DER-RO, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 047/2021/PJ/DER-RO, no valor de R$ 100.000,00(cem mil).

d) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 048/2021/PJ/DER-RO, no valor de R$ 100.000,00(cem mil).

e) Pela – Anulação e Suplementação, no valor de R$ 9.311,06(nove mil trezentos e onze reais e seis centavos).

f) Pela Anulação - 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia valor R$ 13.259,99(treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)

g) Pela Anulação - 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia valor R$ 5.935,33(cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

h) Pela Anulação - 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia valor R$ 7.676,00(sete mil seiscentos e setenta e seis reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**A1029C7A

### P M N U - RO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112-1/2021**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS CLINICO GERAL.**
**A Comissão Permanente de Licitação**, do Município de Nova União –RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 02/2021, objeto deste feito a:

**- JHONNATHAN KUNZ DE SOUZA, INSCRITO NO CNPJ: 35.517.116/0001-87,** no valor de **R$ 100,00 (cem reais), por horas trabalhadas.**

Nova União – RO, 14 de setembro de 2021.

***ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO***
Presidente da CPL
Port. Nº 136 16/03/2021

***DAVI CALANDRELLI***
Secretario

***CRISTIANE APARECIDA CARVALHO***
Membro

***GLEIÇON DA FONSECA***
Membro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**2F53684A

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 300, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

"Nomeia DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

**Art. 2º** - Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**B33F790E

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 301, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Suspende período de férias concedidas a servidores em virtude de aposentadoria.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender 15 dias do período de férias concedidas a servidora **José Antunes da Cunha**, em virtude da aposentadoria do mesmo, autorizado para o período 01/09/2021 a 30/09/2021 pela Portaria nº 288, de 30 de agosto de 2021
.
**Art. 2°** Em razão do disposto no artigo anterior o servidor terá o direito de receber em rescisão contratual o período de 15 (quinze) dias suspensos nesta Portaria

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**D2271479

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021**
**PROCESSO 755/SEMFAZ/2021**

**PUBLICAÇÃO Nº 554/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 755/SEMFAZ/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 755/SEMFAZ/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 4.119,99 (quatro mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 4.119,99**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA 5ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4 PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Setembro de 2021.

***JOCSÃ RODRIGUES BORBA***
Secretária Municipal de Fazenda

Novo Horizonte do Oeste-RO

**PUBLICAÇÃO Nº 554/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 755/SEMFAZ/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 755/SEMFAZ/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 4.119,99 (quatro mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 4.119,99**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA 5ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4 PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Setembro de 2021.

***JOCSÃ RODRIGUES BORBA***
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

**PUBLICAÇÃO Nº 554/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 755/SEMFAZ/2021**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021,** referente ao

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 755/SEMFAZ/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 4.119,99 (quatro mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 4.119,99**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA 5ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4 PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Setembro de 2021.

***JOCSÃ RODRIGUES BORBA***
Secretária Municipal de Fazenda

Novo Horizonte do Oeste-RO

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**A38D8502

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 093/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/CPL/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 093/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 552 de 14/09/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
**DO OBJETIVO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO Nº 13.890.2170001/1200-08.

**DA SESSÃO DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 29 de Setembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 1,002 Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 399
***Valor total estimado de R$*** 57.967,00

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Setembro de 2021.

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**020C7E28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 124/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/CPL/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 124/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 553 de 14/09/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, CONFORME ESPECIFAÇÃOES DO CONVÊNIO Nº 13890.217000/1200-07.

**DA SESSÃO DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 29 de Setembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 1,002 Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 399
***Valor total estimado de R$*** 201.480,00

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Setembro de 2021.

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**F7CBD000

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 105/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2223/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 681.530,68 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). Data de abertura: 29/9/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de setembro de 2021.

***FÁBIO LOPES GALDÊNCIO***
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

**Publicado por:**
Fábio Lopes Galdêncio
**Código Identificador:**8BF78A36

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

Comissão Municipal de Licitação

**ERRATA**

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 743/2021

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IM-PLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POSSTE DECORATIVO EM CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS CV. Nº 882733/MD/2019

**ONDE SE LÊ:** *na ATA DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA;- CONSTRUTORA DE EDÍFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA EPP*

**LEIA-SE:-** *na ATA DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE.PROPOSTA:- MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA EPP*

**ONDE SE LÊ:- no** AVISO DE HOMOLOGAÇÃO NO MURAL:- CONSTRUTORA DE EDÍFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA EPP

**LEIA-SE:-** no AVISO DE HOMOLOGAÇÃO NO MURAL:- *MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA EPP*

**ONDE SE LÊ:-**no AVISO DE HOMOLOGAÇÃO NO AROM:- CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA EPP

**LEIA-SE:-**no AVISO DE HOMOLOGAÇÃO NO AROM:- *MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA EPP*

**ONDE SE LÊ:-**no AVISO DE HOMOLOGAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (CORREIO POPULAR) CONSTRUTORA DE EDÍFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA EPP

**LEIA-SE:-**no AVISO DE HOMOLOGAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (CORREIO POPULAR) *MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA EPP*

**ONDE SE LÊ:-**no AVISO DE HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) CONSTRUTORA DE EDÍFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA EPP.

**LEIA-SE:-**no AVISO DE HOMOLOGAÇAO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) *MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA EPP*

Parecis – RO,14 de setembro de 2021.

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**22D95731

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 043/GP/2021. DE, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6576/2021.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder02(duas) diárias,no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para o Prefeito Municipal e Assessor de Gestão de Governo, visto que o mesmoirá juntamente com vereadores municipais até a cidade de Porto Velho/RO, para resolver situações inerentes à Administração Municipal junto a Assembleia Legislativa e DER/RO.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO
CPF:903.516.222-68

02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Amarok PlacaNEF 0F44 (pertencente a Câmara Municipal), com saída no dia 15/09/2021 às 9h, e retorno no dia 16/09/2021 às 17h.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de setembro de 2021

***ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA***
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Kelly de Andrade Santos Alves
**Código Identificador:**7DE746FA

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**
**AVISO DE DISPENSA DE SESSÃO ORDINÁRIA**

A Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º Inciso VI e Art. 15 Inciso II do Regimento Interno desta Junta de Recursos Fiscais - JURF, avisa aos nobres membros titulares da JURF e demais interessados, a **DISPENSA DA4ªSESSÃO ORDINÁRIA**, que realizar-se-ia no dia 20/09/2021, às 09h30min, considerando que não há até a presente data, processos aptos para análise, distribuição em sorteio aos relatores, e julgamento, não havendo assim possibilidade de pauta para a referida Sessão.

Intime-se e publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 14 de setembro de 2.021

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 024/2020

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**D3D0B7D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONTRATO Nº 61/2021 - P.G.M.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros.

**CONTRATADO:**FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº14.594.006/0001-49
Rodovia BR 364, km 2,5, nº 6561, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho-RO

**DO OBJETO:**O presentecontrato tem como objetoAquisição de Maquina (minicarregadeira e Implementos),Referente ao CONVÊNIO - N° 884172/2019,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMUSP,conforme especificações e quantidades estabelecidasno Termo de Referência, no Edital e Anexos.

**DO PREÇO:**O valor do contrato é de R$534.900,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

**DA VERBA:**As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada:Órgão:05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - Unidade orçamentária:09.03 SETOR DE TRANSPORTES - Função:15 URBANISMO -Sub função:451 INFRA ESTRUTURA URBANA -Programa: 1008 CIDADE URBANIZADA - Projeto/atividade:1942 ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -Natureza da despesa:4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Desdobramento:52 00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA - Fonte de recurso:02140036 OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO (NÃORELACIONADAS A EDUCAÇÃO/SAÚDE) - 10000045 CONTRA PARTIDA DE RECURSOS FEDERAIS -Fonte de recurso:010000045 CONTRA PARTIDA.

**DO PRAZO:**O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

DATA: 09 de setembro de 2021.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**52E86291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA SEMAST Nº.63/2021 DE, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo 6555/2021.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de deslocamento**,**no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), a Conselheira Tutelar, paraparticipar da Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA, a ser realizada no dia 16/09/2021, no município de Cacoal RO. MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA - CONSELHEIRA TUTELAR CPF: 272.262.392 - 72 Matrícula:704165 01 (uma) diárias no valor total de R$ 70,00

**Art. 2**.º O deslocamento se dará a partir das 07:00, com retorno previsto em torno das 16:00, por meio do veículo disponível no dia.
**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 14 de setembro de 2021.

***CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA***
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Karolina Ferreira da Silva Damaceno
**Código Identificador:**9B93423C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

**CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA | 19º | 06/03/1983 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e esta sendo publicado em razão do Edital de não comparecimento 016/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Setembro de 2021.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

**Publicado por:**
Marilia Pires
**Código Identificador:**29A05A73

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 016**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 4917/2021, através do Edital de convocação nº 022/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o

prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA | 17º | 31/03/1978 |

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| IRANILDE DIAS REIS | 29º | 01/07/1996 |

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Setembro de 2021.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

**Publicado por:**
Marilia Pires
**Código Identificador:**481903D7

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## RESUMO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 07/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 435/GP/2021, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 5816/2021, torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 5,0 pontos ou mais na contagem do total de pontos. A validade do Edital do Teste Seletivo será de até 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração. A validade do contrato temporário de trabalho será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Remuneração, Carga Horária, Requisito e Vagas:

| Cargo | Carga Horária | Remuneração | Requisitos | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Médico Clinico Geral | 20 horas semanais | R$ 3.500,00 + Gratificação R$ 2.800,00 + Insalubridade de 418,00 | Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo. | 01 |
| Médico Clinico Geral | 24 horas semanais | R$ 4.500,00 + Gratificação R$ 3.600,00 + Insalubridade de 418,00. | Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo. | 01 |
| Médico Clinico Geral | 40 horas semanais | R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de 418,00. | Bacharel em Medicina e Especialização em Obstetrícia com registro no órgão de classe | 02 |
| Enfermeiro | 30 horas semanais | R$ 1.396,00 + Gratificação de R$: 592,40 + Insalubridade de R$ 418,00 | Bacharel em enfermagem, e registro no órgão de classe | 01 |

**Período de Inscrição:das 00:00 horas do dia 15/09/2021 até as 23:59 horas do dia 20/09/2021.**

Taxa de inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição.

Inscrições através do site: http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/

Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital que está disponível no site: www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

Pimenta Bueno, 14 de Setembro de 2021.

***FABIO PACHECO***
Presidente da Comissão
Portaria nº 435/GP/2021

**Publicado por:**
Fabio Pacheco
**Código Identificador:**C032D947

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 014/SEMFAZ/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6583/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder a senhora **ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,** inscrita no CPF n.º 630.894.752-00,Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R$ 221,90 (duzentos e vinte e um reais e noventa centavos) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 14 de setembro de 2021.

***ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA***
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

**Publicado por:**
Sirleia Fernandes Pessoa
**Código Identificador:**A1B9A13A

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Tomada de Preços nº. 03/2021**,**tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, para executar a construção civil da pista de caminhada e banheiros do parque urbano localizado na Av. Odegário Maximiano com a Rua Joaquim de Almeida, Bairro Industrial no Município de Pimenta Bueno. Sendo vencedora do certame a empresa: **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no montante de R$ 358.341,64 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 13 de setembro de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Géssica de Souza Zanato
**Código Identificador:**6914A1CE

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 153/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de inscrições para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no

valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), fornecedor SAULO ALVES DAVID CNPJ: 28.747.440/0001-26, com Endereço: Rua Humberto Teixeira, 250 – km 02 – Petrolina/PE, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6043/2021.

Pimenta Bueno - RO, 13 de setembro de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Géssica de Souza Zanato
**Código Identificador:**E872F3F9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 615/CMPV-2021**

DECRETO Nº 615/CMPV-2021 De 09 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 1º de setembro de 2021.

| | |
|---|---|
| Leilson da Silva Almeida | Assessor Parlamentar Volante APV-01 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente /CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BB3EAFCD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 614/CMPV-2021**

DECRETO Nº 614/CMPV-2021 De 08 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de setembro de 2021.

| Nome | De: | Para: |
|---|---|---|
| Alex Santos de Oliveira | Assessor Parlamentar Volante APV – 05 | APV-25 |
| Jessica Betânia Caetano | Assessor Parlamentar Volante APV – 29 | APV-27 |
| Carine Lima Braga | Assessor Parlamentar Volante APV – 29 | APV-27 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E29AEE41

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 613/CMPV-2021**

DECRETO Nº 613/CMPV-2021 De 01 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**Alterar** o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 1º de setembro de 2021.

| Nome | De: | Para: |
|---|---|---|
| Anderson Macêdo Brasil | Assessor Parlamentar APV-06 | Assessor Parlamentar APV-11 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DF3EBF39

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 612/CMPV-2021**

DECRETO Nº 612/CMPV-2021 De 01 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 1º de setembro de 2021.

| | |
|---|---|
| Elizabete Moreira Nascimento | Assessor Parlamentar Volante APV-11 |
| Julião Davila da Silva Filho | Assessor Parlamentar Volante APV-06 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3EF1CA77

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 617/CMPV-2021**

DECRETO Nº 617/CMPV-2021 De 09 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Raí Ferreira**, a partir de 1º de setembro de 2021.

| | |
|---|---|
| Jose de Souza Leite Filho | Assessor Parlamentar Volante APV-05 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3F26D4B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 619/CMPV-2021**

DECRETO Nº 619/CMPV-2021 De 09 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de setembro de 2021.

| | |
|---|---|
| Walkdneires Conceição Oliveira da Silva | Assessor Parlamentar Volante APV-20 |
| Vanessa Santos Rodrigues | Assessor Parlamentar Volante APV - 02 |
| Isadora Miranda Ribeiro | Assessor Parlamentar Volante APV-01 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente /CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**57A9199D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 626/CMPV-2021**

DECRETO Nº 626/CMPV-2021 De 14 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** Letícia Rodrigues Negreiros do cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 13 de setembro de 2021.

***FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5B98B11

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 627/CMPV-2021**

DECRETO Nº 627/CMPV-2021 De 14 de setembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** Flavia Silva dos Santos no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 13 de setembro de 2021.

***FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS***
Presidente/ CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9E9AD504

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 620/CMPV-2021**

DECRETO Nº 620/CMPV-2021 De 09 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de setembro de 2021.

| **Nome** | **De:** | **Para:** |
|---|---|---|
| Aglalpe Sthefany Souza Lopes | Assessor Parlamentar Volante APV - 25 | Assessor Parlamentar Volante APV - 02 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A5E5B57A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (594º) QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: APRESENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 001/2018 QUE SERVIRAM DE BASE PARA A ESCOLHA DO MELHOR ESTUDO – ALINHAMENTO DOS CADERNOS TÉCNICO, ECONÔMICO-FINANCEIRO E JURIDICO.**
**ABERTURA:** O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença do Prefeito Hildon Chaves e de todos os demais membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Pública-Privada, de imediato a palavra foi passada ao Presidente do Conselho, o Sr. Fabricio Grisi Médici Jurado, que informou que a reunião tem por objetivo a apresentação dos critérios adotados pelo CGP para a análise dos estudos apresentados pelas autorizadas: Grupo Águas do Brasil, BRK Ambiental e AEGEA Saneamento em atendimento ao edital de chamamento público para procedimento de manifestação de interesse – PMI para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de porto velho, nos termos do decreto municipal nº 14.192 de 05 de maio de 2016. A Gestora de Gestão e

Contratos Rosineide Kempim explanou acerca dos critérios de avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS: Aderência ao Termo de Referência, qualidade técnica do diagnóstico dos estudos prévios, soluções técnicas de engenharia e tecnologia para a implantação do sistema de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, plano de expansão e metas do sistema de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, visando a universalização em menor período, solução técnica e eficientização do plano de operação/manutenção do sistema de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, adoção das técnicas de utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade. Versando sobre o tema o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins, explanou acerca dos critérios de avaliação e seleção dos ESTUDOS ECONOMICO FINANCEIRO: Aderência ao Termo de Referência, demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, valor do investimento total previsto, custos de manutenção e operação, valor máximo admitido para contraprestação mensal, Resultado econômico – valor Presente Líquido (VPL), rentabilidade do projeto – taxa Interna de Retorno (TIR), período de recuperação do investimento – PayBack. Finalizando a apresentação o Gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveira apresentou os critérios de avaliação e seleção dos estudos JURIDICOS: Aderência ao Termo de Referência, Compatibilidade com a legislação aplicável, Matriz de riscos e as respectivas diretrizes de alocação, gestão e mitigação, Elaboração de minutas de leis, editais, instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pontuou a importância de observar os critérios objetivos em conjunto com os critérios subjetivos tendo em vista que as soluções apresentadas pelas autorizadas não são iguais e assim o melhor estudo de fato seja o escolhido. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema e informou que a próxima reunião fica previamente marcada para o dia 14 de setembro de 2021, às 16 h, para a deliberação final quanto a escolha da melhor proposta/modelagem apresentada pelos autorizados. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima nonagésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4494E483

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 17.594 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 17.00057-000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER**, a Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº. 1000463, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), conforme o Decreto no 16.242/2019, no período de 19.09.2021 a 23.09.2021, para que a mesma possa se deslocar a Cidade de Recife/PE, objetivando participação do 2° Fórum da ANSEDITUR – Turismo Criativo: Maior Diversificação da Oferta Turística no Brasil.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FEBD55E6

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 7.716/I DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, **MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde Areal da Floresta, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de setembro de 2021.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**28F0818F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PORTARIA Nº 19/DEAD/SEMAD Porto Velho, 14 de Setembro de 2021**

"Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Chamamento Público"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Chamamento Público** visando o credenciamento de leiloeiros**,** referente ao Processo Administrativo nº 07.03896-000/2020.

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 320036 | Paulo Cesar Bergamin | Presidente | SEMAD |
| 1000667 | Michel Pontes Bessa | Membro | SEMAD |
| 310615 | Izadora Oliveira Godois | Membro | SEMAD |
| 271221 | Manoel Victor Azevedo de Freitas | Membro | SEMAD |
| 311051 | Valter Gonçalves Santana Júnior | Membro | SEMAD |

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 27/DEAD/SEMAD de 10 de Novembro de 2020, publicada no DOMER nº 2836 de 11 de Novembro de 2020.

**Art. 3º –** A referida comissão estará válida enquanto vigente o credenciamento;

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F9AC13F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 114/DIAA/SEAD/GAB/SEMAD DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 94/DIAA/DEAD/SEMAD de 10 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para o exercício de 2021, conforme disposto nesta Portaria.

**Objeto:** Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais, Insumos e Produtos no âmbitos da Secretaria de Administração – **SEMAD/SEDE**.

**Vigência:** 01.01.2021 à 31.12.2021.

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| 1002011 | Jedson Belinski Argolo | Presidente |
| 1001158 | Luiz Gonzaga Serrano | Membro |
| 1002060 | Samira Preste de Lacerda | Membro |

Art. 2º – REVOGAR a Portaria nº 08/DEAD/GAB/SEMAD, de 18.03.2020, publicado no DOMER nº 2487 em 18.03.2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.06.2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BB6C9245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 838 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

**Nº 0838 – TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0804 de 26/08/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3040 de 30/08/2021, a qual concedeu a cedência a servidora **DELOTEIA ALVES DA SILVA VICENTE**, Cadastro nº 82446, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para o **Conselho Regional de Serviço Social - CRESS**, sem ônus para o Município de Porto Velho, conforme Oficio nº 1577/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 30/08/2021 e Oficio nº 235/2021/CRESS23ªRegião – RO, de 30/08/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**06283162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 839 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

**Nº 0839 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** a servidora **LUCILIA MARTINS VIEIRA**, Cadastro nº 32136, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Ji - Paraná**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/09/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 764/2021/ASGOV/SGG, de 26/08/2021, Oficio nº 2547/DGP/GAB/SEMED, de 18/08/2021.

**Art. 2º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 3º -** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BD46AA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 840 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0840 - DESIGNAR** ao servidor **JANDERSON DE SOUZA ARAUJO,** Cadastro nº 1000669**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, para exercer no período de **11/08/2021 a 20/08/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Administrativo**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG**, em substituição a titular **WALDEMARINA GALVAO LOPES**, Cadastro nº 332148, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 284/RH/DA/GAB/SEMPOG. De 23/07/2021 e Memorando nº 287/DICAS/DGP/SEMAD, de 09/08/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**48982DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 841 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0841 - DESIGNAR** a servidora **ABIDA SOUZA SANTOS AGUIAR,** Cadastro nº 249202**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **02/08/2021 a 31/08/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Acompanhamento, Monitoramento e Análise de Execução do Orçamento**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG**, em substituição ao titular **FLAVIO SILVA LIMA**, Cadastro nº 98716, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 280/RH/DA/GAB/SEMPOG de 22/07/2021 e Memorando nº 287/DICAS/DGP/SEMAD, de 09/08/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**370929E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 842 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0842 - DESIGNAR** a servidora **SILMARA RODRIGUES GONÇALVES,** Cadastro nº 84740**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **02/08/2021 a 31/08/2021,** o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referencia Especializado**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **SILVANA MARIA DOS SANTOS TOMAZ**, Cadastro nº 299116, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 1277/ GRH/ DA/GAB/SEMASF de 23/07/2021 e Memorando nº 287/DICAS/DGP/SEMAD, de 09/08/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A033DBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 843 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0843 - DESIGNAR** ao servidor **JIDEAO INES DE JESUS,** Cadastro nº 271700**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **09/06/2021 a 23/06/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Contabilidade**, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição a titular **TATIANA MEIRELES DE ASSUNÇÃO**, Cadastro nº 63230, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme Oficio nº 3728/DRH/GAB/SEMUSA, de 23/07/2021 e Memorando nº 287/DICAS/DGP/SEMAD, de 09/08/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8AF9FFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 844 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0844 - DESIGNAR** a servidora **MARIA ANTONIA PAIVA BRASIL,** Cadastro nº 240606**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, para exercer no período de **02/08/2021 a 11/08/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle de Vetores**, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição ao titular **FRANCILEI DE JESUS DIAS**, Cadastro nº 225062, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 3828/DRH/GAB/SEMUSA, de 29/07/2021 e Memorando nº 287/DICAS/DGP/SEMAD, de 09/08/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5EC035CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 845 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0845 - DESIGNAR** ao servidor **PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA,** Cadastro nº 242470**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico da Tecnologia da Informação, para exercer no período de **12/08/2021 a 31/08/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Segurança de TI**, da Secretaria Geral de Governo/SGG**, em substituição ao titular **GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS**, Cadastro nº 29000, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 369/DA/SGG/2021, de 24/08/2021 e Memorando nº 323/DICAS/DGP/SEMAD, de 31/08/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C27870E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 846 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0846 - DESIGNAR** ao servidor **EDSON CARLOS ALENCAR,** Cadastro nº 272435**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer no período de **01/09/2021 a 30/09/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição ao titular **ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA**, Cadastro nº 38241, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 4075/DRH/GAB/SEMUSA, de 11/08/2021 e Memorando nº 323/DICAS/DGP/SEMAD, de 31/08/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7A63D36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 847 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0847 - DESIGNAR** a servidora **ALINE RAFAELA SILVA BRITO,** Cadastro nº 108755**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, para exercer no período de **01/09/2021 a 30/09/2021,** o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **MARINA NELI FALCAO DOS SANTOS**, Cadastro nº 247876, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 1423/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 13/08/2021 e Memorando nº 323/DICAS/DGP/SEMAD, de 31/08/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A91B7D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 848 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0848 - DESIGNAR** a servidora **SIMONE ALESSANDRA CAMPOS DAVIES,** Cadastro nº 241620**,** ocupante do cargo efetivo de Cuidador Social, para exercer no período de **13/09/2021 a 02/10/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **SEFRA MARIA BARROS SILVA**, Cadastro nº 77257, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 1422/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 13/08/2021 e Memorando nº 323/DICAS/DGP/SEMAD, de 31/08/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6562E9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 849 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0849 - DESIGNAR** a servidora **JOYCE MARIA SILVA MARTINS,** Cadastro nº 1001615**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo de Patrimônio Material e Pessoal, para exercer no período de **13/09/2021 a 02/10/2021,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo e Orçamento **, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS**, Cadastro nº 186967, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 2478/DGP/GAB/SEMED/2021, de 12/08/2021 e Memorando nº 323/DICAS/DGP/SEMAD, de 31/08/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA96F2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 850 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0850 - DESIGNAR** a servidora **HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM,** Cadastro nº 3335**,** ocupante do cargo em efetivo de Professor, para exercer no período de **13/09/2021 a 15/09/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal**, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA**, Cadastro nº 178138, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 2237/DGP/GAB/SEMED/2021, de 27/07//2021 e Memorando nº 287/DICAS/DGP/SEMAD, de 09/08/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9952FBD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020/IFSP**

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **Projeto/Atividade/Operação Especial** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED | 09.01.12.122.313.2.713<br>33.90.30<br>3.001 |

| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor de desconto** |
| 23.004 | UND | Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativa abrangendo as áreas e subáreas de conhecimento constantes no subitem 1.3 deste Termo de Referência. | 46,05% |
| **TOTAL** | | | R$327.721,05 |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO**
A Secretaria Municipal da Educação — SEMED tem a competência de fomentar e executar as Políticas Educacionais do Município, elaborando de acordo com as diretrizes e metas governamentais os planos, programas, projetos e atividades técnico-pedagógicas, em todos os níveis de ensino, coordenando e avaliando as atividades, bem como, orientando e assistindo as Unidades de Ensino; a manutenção, expansão, melhoria e modernização da Rede de Ensino, a promoção e apoio às atividades culturais recreativas e do desporto escolar, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à sua função institucional; a organização e a divulgação de estudos, pesquisas, levantamento, relatórios e outras informações de interesse científico e educacional; a coordenação, controle e manutenção das ações educacionais no âmbito de sua área de atuação; a articulação com os órgãos e unidades do Sistema Municipal de Ensino e Órgãos afins, o estímulo à participação comunitária no envolvimento das responsabilidades crescentes no processo de gestão de ensino e outras atividades correlatas.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as

cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 8, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que dar-se-á o retorno às aulas presenciais na integralidade das unidades escolares, e é de responsabilidade dos gestores educacionais proporcionar, paralelamente ao livro didático, livros de cunho literário para compor o arcabouço intelecto-cultural do alunado da rede municipal.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo IFSP, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados, às fls. 83-89.

**ATA**

ÓRGÃO DETENTOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Resposta ao Ofício nº 1550/2021, Fls. 52
ATA: 62/2020 VALIDADE: 28/09/2020 a 28/09/2021
PREGÃO: 05/2020 PUBLICAÇÃO: 15/09/2020

**FORNECEDOR**
RAZÃO SOCIAL: MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 32.026.488/0001-12
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta Resposta DATA: 08/06/2021 Fls. 52

**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO Nº 484/SPACC/PGM/2021
DATA: 10/09/2021 Fls. 101-111.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.402/2018, do Poder Executivo Municipal, combinado aos Acórdãos do TCU nºs 529, 1913, 2695/2013, todos do Plenário; Acórdãos nº 757/2015 – Plenário; Acórdão nº 125/2016 – Plenário; e Acórdão nº 343/2014 – TCU – Plenário.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2021.

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F1F1F69F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**RESOLUÇÃO N.º 005/2021/CONSTAF, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Meio Ambiente da Classe "B", Nível IV para a Classe "C", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."*

**O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

**CONSIDERANDO** o disposto na Ata da **6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2021)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 01 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **ELINE ARAUJO DOS SANTOS BARBOSA,** matrícula nº **222191,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal do Meio Ambiente*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**B**", Nível **IV,** para a Classe "**C**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **21 de Setembro de 2021**.

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Presidente do CONSTAF – Em exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CDF0068D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**RESOLUÇÃO N.º 006/2021/CONSTAF, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Meio Ambiente da Classe "B", Nível IV para a Classe "C", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."*

**O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

**CONSIDERANDO** o disposto na Ata da **6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2021)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 01 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **ROBERTO CLÁUDIO VIDAL BEZERRA,** matrícula nº **219388,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal do Meio Ambiente*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,

da Classe "**B**", Nível **IV,** para a Classe "**C**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **29 de Agosto de 2021**.

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Presidente do CONSTAF – Em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF72FAD0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quatorze horas do dia **17 de julho de dois mil e vinte e um**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto com a utilização do link https://meet.google.com/gbr-jjos-pcj, para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual , onde reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **1.** Distribuição dos Processos de Promoção Funcional dos servidores:

| SEQ. | SERVIDOR (A) | PROCESSO Nº |
|---|---|---|
| 1 | ELINE ARAUJO DOS S BARBOSA | 06.05837/2021 |
| 2 | ROBERTO CLAUDIO V BEZERRA | 06.05835/2021 |

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou os procedimentos de sorteio do processo administrativo para os respectivos conselheiros , ficando assim distribuído conforme indicação no presente quadro:

| SEQ. | SERVIDOR (A) | Conselheiro |
|---|---|---|
| 1 | ELINE ARAUJO DOS S BARBOSA | ROMULO |
| 2 | ROBERTO CLAUDIO V BEZERRA | CLAUDIA |

Concluso o sorteio dos respectivos processos foi deliberado pelos conselheiro presentes que a próxima reunião do CONSTAF ocorrerá em caráter extraordinário na data de 01/09/2021, no horário das 14:00h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro , com envio do link para os demais conselheiros, para fins de realização do julgamento do processo de promoção funcional. Foi decidido ainda que os conselheiros ausentes deverão intimados para a participação das atividades do Conselho, sob pena de substituição, com conhecimento do Secretário da respectiva fiscalização. Às 15:00 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, HUÉLITON MENDES RODRIGUES. ____-__ e após lida e aprovada será por todos assinada.

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Presidente e Membro **SEMFAZ** – Em Exercício

(Ausente)
***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Conselheiro – SEMFAZ

***ROMULO BARBOSA MALTEZ***
Conselheiro – SEMFAZ

(Ausente)
***OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR***
Conselheiro – SEMFAZ

***IGOR DE MELO TRIVERIO***
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

***CLAUDIA DO NASCIMENTO***
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

(Ausente)
***HELENO RELRIS DAMASCENO E SILVA***
Conselheira - SEMTRAN

(Ausente)
***JOSE CARLOS FRANÇOSO***
Conselheira - SEMTRAN

***CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA***
Conselheira - SEMI/SEMA

***MAIARA MALTA GONÇALVES***
Conselheira - SEMI/SEMA

(Ausente)
***JOSÉ NILSON F. HOLANDA JUNIOR***
Conselheiro - SEMUR

***ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO***
Conselheira - SEMUR

(Ausente)
***ANTONEAS VIEIRA FROTA MENDES***
Conselheira - SEMUSA

***ALENCAR SILVEIRA FILHO***
Conselheira - SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0A789260

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quatorze horas do dia **01 de Setembro de 2021**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, com a utilização do link https://meet.google.com/pkk-bcfh-vtg, para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **1-** Julgamento dos Processos de Promoção Funcional dos servidores:

| SEQ. | SERVIDOR (A) | PROCESSO Nº | RELATOR |
|---|---|---|---|
| 1 | ELINE ARAUJO DOS S BARBOSA | 06.05837/2021 | ROMULO |
| 2 | ROBERTO CLAUDIO V BEZERRA | 06.05835/2021 | CLAUDIA |

**2 -** Outros assuntos. Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou passando a palavra ao Conselheiro **RÔMULO BARBOSA MALTEZ,** que fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº** 06.05837/2021**,** a **PROMOÇÃO do servidor (a) ELINE ARAUJO DOS S BARBOSA** para a **CLASSE C – NÍVEL I,** a partir do dia **21/09/2021**, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade a pauta, passando a palavra a Conselheira **CLAUDIA DO NASCIMENTO**, fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº** 06.05835/2021**,** a **PROMOÇÃO do servidor (a) ROBERTO CLAUDIO V BEZERRA** para a **CLASSE C – NÍVEL I,** a partir do dia **29/08/2021**, sendo aprovado por unanimidade.

Ato continuo foi realizado a distribuição de processos entre os conselheiros presentes, ficando assim distribuído conforme indicação no presente quadro:

| SEQ. | SERVIDOR (A) | Conselheiro |
|---|---|---|
| 1 | LUIZ GONZAGA RABELO FILHO | MAIARA |
| 2 | CLAUDIA DO NASCIMENTO | ROSINEIA |
| 3 | ELMO ALVES SILA | ROMULO |

Às 14:21 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, HUÉLITON MENDES RODRIGUES. _____-__ e após lida e aprovada será por todos assinada.

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Presidente e Membro SEMFAZ – Em Exercício

( Ausente)
***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Conselheiro – SEMFAZ

***ROMULO BARBOSA MALTEZ***
Conselheiro – **SEMFAZ**

( Ausente)
***OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR***
Conselheiro – SEMFAZ

***IGOR DE MELO TRIVERIO***
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

***CLAUDIA DO NASCIMENTO***
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

( Ausente)
***HELENO RELRIS DAMASCENO E SILVA***
Conselheira - SEMTRAN

( Ausente)
***JOSE CARLOS FRANÇOSO***
Conselheira - SEMTRAN

***CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA***
Conselheira - SEMI/SEMA

***MAIARA MALTA GONÇALVES***
Conselheira - SEMI/SEMA

( Ausente)
***JOSÉ NILSON F. HOLANDA JUNIOR***
Conselheiro - SEMUR

***ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO***
Conselheira - SEMUR

( Ausente)
***ANTONEAS VIEIRA FROTA MENDES***
Conselheira - SEMUSA

***ALENCAR SILVEIRA FILHO***
Conselheira - SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E052AA31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## DECRETO N.º 17.595 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreto n.º 17.595 de 14 de Setembro de 2021

Abre no Orçamento Anual do Municípiode Porto Velho Crédito Adicional Suplementar,e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do memorando n.º 001/CRT/SEMTRAN/2021, de 10 de Setembro de 2021, que visa atender o subsídio referente ao mês de Agosto, contido no processo nº. 14.00304-004/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.503.970,39 (um milhão, quinhentos e três mil, novecentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 14.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.60.45 | 3.000 | 1.503.970,39 |
| **SUB TOTAL** | | | | | 1.503.970,39 |
| **TOTAL** | | | | | **1.503.970,39** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.,

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BA9DD579

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
## PORTARIA

Portaria Nº 44/2021 Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 ( Oito Mil Reais) a servidora **Maria das Graças de Jesus Abreu**, cadastro nº 641656, lotado na

**Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC,** nos seguintes elementos de despesas:

• 3.3.90.30 Materiais de consumo- Valor 3.000,00 ( Três Mil reais)

• 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor 5.000,00 ( Cinco Mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90(até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***ROSINEIDE KEMPIM***
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2EDB2CD9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 311/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 311/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 387/2021/ ALMOX/SEMUSA de 13/09/2021.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 1001417 | Rubens da Silva Júnior | Assessor Nível II | 03881964745 |

**Art. 2º –** Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da ALMOX/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º –** Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

***ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES***
Gerente da Divisão de Transporte

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4456B681

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDÊ – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/S LTDA- UNNESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº826, centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Secretaria ELIANA PASINI, brasileira, portadora de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04 DORAVANTE DENOMINADA concedente, e do outro UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL s/S LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.653.762/0001-85, situada à Rua Araras nº 243, Bairro Jardim Eldorado – Porto Velho/RO, neste ato representado pela Maria Silvia Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, brasileira, casada, RG. nº 782.2167 SSP/SP, CPF nº 836667888-15 doravante denominada CONVENIADA, nos termos da lei nº 11.788/2008, e do Plano de Trabalho de fls. 06-18, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.000370-00/2021, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO 1.1. – Constitui objeto do presente termo de convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Graduação de Medicina, Odontologia e Tecnólogo em Radiologia no decorrer dos semestres, I, II, III e IV, mediante acesso a rede de saúde municipal, previamente aprovados pela concedente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -
DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO 2.1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme previsto no Art. 3º da Lei 11.788/08.

3.CLÁUSULA TERCEIRA -
DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1. O presente convênio de concessão de estágio não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático pedagógico. Parágrafo Primeiro - A CONVENIADA se responsabilizará pelo fornecimento de recursos materiais e de consumo utilizados pelos estagiários, conforme a necessidade, e obedecendo às padronizações estabelecidas pela ANVISA e normas das Unidades de Saúde.

4.CLÁUSULA QUARTA -
DO ESTÁGIO 4.1. A SEMUSA concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela CONVENIADA

e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos, segundo Plano de Ação proposto as fls. 06-18.

5.CLÁUSULA QUINTA -
DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO 5.1. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a CONVENIADA e o estagiário. Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela SEMUSA, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

6. CLÁUSULA SEXTA –
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO 6.1. O prazo de vigência do presente convênio será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado. Preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa. 6.2. A duração dos estágios será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com recesso de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único. A duração dos estágios não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO 7.1. A jornada de trabalho do estagiário será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pela SEMUSA compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitada as normas estabelecidas pela UNNESA, nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para os cursos de Odontologia e Radiologia e de ultrapassando 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para o Medicina, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio. Parágrafo Único: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante duas férias escolares.

8.CLÁSULA OITAVA –
DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO 8.1. O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela CONVENIADA, para orientar e supervisionar no limite máximo de 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme art. 9º, inc. III, respeitando a Regulamentação da SEMUSA.

9. CLÁUSULA NONA -
DAS OBRIGAÇÕES 9.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO: 9.1.1. Disponibilização de 01 (uma) pós graduação lato sensu em Naturopatia com reserva de 1/3 das vagas aos servidores sem ônus a esta SEMUSA. 9.1.2. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a SEMUSA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; 9.1.3. Avaliar das instalações da SEMUSA e sua adequação a formação cultural e profissional do educando; 9.1.4. Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; 9.1.5. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades. 9.1.6. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; 9.1.7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; 9.1.8. Comunicar a SEMUSA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; 9.1.9. Promover o ajuste das condições de estagio definidas pelas Instituições de ensino com as disponibilidades da SEMUSA, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estágios, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB- Lei 9394/96; 9.1.10. Encaminhar a SEMUSA os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio; 9.1.11. Fornecer, sempre que solicitado pela SEMUSA, informações a respeito do aluno; 9.1.12. Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio e das unidades de saúde; 9.1.13. Responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários aos pacientes, aos servidores, e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado; 9.1.14. Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura; 9.1.15. Encaminhar à SEMUSA, com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referente a cada curso e a cada unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da secretaria; 9.1.16. Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portanto os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais: apólice de seguro contra acidentes pessoais: carta de apresentação e Termo de Compromisso para que o mesmo possa ser assinado pela SEMUSA; 9.1.17. Acompanhar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio; 9.1.18. Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores para tomar ciência do desempenho das atividades desempenhadas pelo estagiário; 9.1.19. Respeitar as normas de segurança, higiene e controle de infecção hospitalar existente; 9.1.20. Anuir e executar o presente Convênio com estrita obediência as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio existente. 9.2. Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estágio: 9.3. Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio; 9.3.1. Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição; 9.3.2. Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Secretaria; 9.3.3. Manter comportamento éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários; 9.3.4. Solicitar orientação dos servidores, sempre que necessário; 9.3.5. Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio; 9.4. São obrigações da SEMUSA: 9.4.1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento; 9.4.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; 9.4.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; 9.4.4. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da desvaliação de desempenho, no caso de desligamento do estagiário; 9.4.5. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio; 9.4.6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário; 9.4.7. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a, UNNESA atendendo as condições definidas para a realização dos estágios; 9.4.8. Receber os estagiários, sendo responsabilidade do UNNESA, informar os alunos aprovados para o mesmo. 9.4.9. Cumprir todas as responsabilidades com a UNNESA, indicados no Convênio de Concessão de Estágio e Termos de Compromisso de Estágios celebrados com os estagiários; 9.4.10. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar; 9.4.11. Informar ao UNNESA, de imediato, sempre que identificada irregularidade na interação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da UNNESA, quando for o caso; 9.4.12. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo os dados à UNNESA, quando

solicitado; 9.4.13. Informar ao UNNESA em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com o plano de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis; 9.4.14. Disponibilizar espaço físico na Secretaria, visando à realização e execução das atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita; 9.4.15. Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho; 9.4.16. Comunicar ao UNNESA, em tempo hábil, possíveis alterações na escala previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas;
10. CLÁUSULA DÉCIMA –
DAS FÉRIAS 10.1. A parte CONCEDENTE do Estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –
DA RESCISÃO 11.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) Automaticamente ao término do compromisso; b) Em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução; c) De comum acordo entre as partes; d) Unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização. Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de rescisão, fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

12.CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA -
DA EXECUÇÃO 12.1. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
DOS CASOS OMISSOS 13.1. O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da UNNESA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -
DO FORO 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –
DA PUBLICAÇÃO:
15.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Convênio de Concessão de Estágio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2021.

***ELIANA PASINI***
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

***MARIA SILVIA FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Diretora Geral
União de Ensino Superior da Amazônia Ocidental S/S LTDA - UNNESA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F9465938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 314/GAB/SEMUSA/2021 PORTO VELHO – RO, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n° 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que "dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 06 de março de 2021", especialmente em atendimento ao previsto no Art. 2º do referido Decreto Estadual;

**CONSIDERANDO** as recomendações realizadas no Relatório nº 001/2021/CGU-SGCE, que dispõe sobre comparativo de indicadores epidemiológicos do Covid-19 referente ao Estado de Rondônia e potenciais problemas apresentados para o baixo índice de vacinação nos municípios rondonienses;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.754, de 25 de maio de 2020, que "obriga no Município de Porto Velho, o uso de máscaras enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, e autoriza a instalação de tendas nas filas que se formam em frente às instituições financeiras no Município de Porto Velho e adota outras providências" e o Decreto Municipal nº 16.699, de 28 de maio de 2020, que regulamenta a referida Lei;

**CONSIDERANDO** a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n. 17.364, de 21, de junho de 2021, publicado no DOM n. 2990a, de 21/06/2021 – Edição Extraordinária que "*Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.*"; e

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 4º, do Decreto n. 17.364, de 21, de junho de 2021, publicado no DOM n. 2990a, de 21/06/2021 – Edição Extraordinária.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** Manter o Município de Porto Velho, considerando as taxas de ocupação dos leitos de UTI Adulto, na **Fase Amarela**, considerando o Boletim nº 528, de 13/09/2021, da Sala de Situação Integrada do Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos por 15 (quinze) dias.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

***FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO***
Secretário Geral de Governo

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8B8F8C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº119/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 119/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. VALDECIR DOS SANTOS SILVA.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **VALDECIR DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **327433SSP/RO** e CPF n.º **325.481.172-00,** residente na Rua **Santiago n°7025,** Bairro **Três Marias, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0475** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/07/2021** e seu término a data de **31/05/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de agosto de 2021.

***MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***VALDECIR DOS SANTOS SILVA***
Autorizatário – CPF: 325.481.172-00

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B9D3B422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº144/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 144/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARCELO FERREIRA TACANÁ.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARCELO FERREIRA TACANÁ,** brasileiro, casado, portador do RG n.º

**505756SESDEC/RO** e inscrito no cadastro de pessoa fisíca n.º **626.040.402-63,** residente na Rua **Larimar n° 8665,** Bairro **Socialista, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0388** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/08/2021** e seu término a data de **31/08/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de agosto de 2021.

***MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***MARCELO FERREIRA TACANÁ***
Autorizatário – CPF: 626.040.402-63

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B763D29B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº120/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 120/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALDENIR MACIEL UCHÔA.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ALDENIR MACIEL UCHÔA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **6347520SSP/GO** e CPF n.º **669.294.582-87,** residente na **Linha Maravilha Niterói s/nº, Zona Rural, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0528** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **12/07/2021** e seu término a data de **31/08/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de agosto de 2021.

***MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***ALDENIR MACIEL UCHÔA***
Autorizatário – CPF: 669.294.582-87

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**163066E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº124/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 124/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MAICSON ALVES DOS SANTOS.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MAICSON ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **838983SESDEC/RO** e CPF n.º **836.710.482-04,** residente na Rua **Salgado Filho n° 2275,** Bairro **São Cristovão, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0210** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/08/2021** e seu término a data de **31/10/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de agosto de 2021.

***MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***MAICSON ALVES DOS SANTOS***
Autorizatário – CPF: 836.710.482-04

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CFCC96B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº145/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 145/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EVANILSON DA SILVA FREITAS.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EVANILSON DA SILVA FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1789038SESDEC/RO** e inscrito no cadastro de pessoa fisíca n.º **004.564.342-32,** residente na **Rua Chico Dias nº 05,** Bairro **Nova**

**Esperança**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0227** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11/08/2021** e seu término a data de **31/07/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de agosto de 2021.

***MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***EVANILSON DA SILVA FREITAS***
Autorizatário – CPF: 004.564.342-32

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B2F5F053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 04/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 04/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NBN7643 | SA00063636 | 03/06/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCI9341 | SA00057367 | 15/03/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCR0842 | SA00069324 | 29/08/2019 | 5819-1 | R$ 880,41 |
| NDF1727 | RO321509 | 27/12/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCR7428 | RO315195 | 31/01/2020 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDP1041 | SA00072010 | 28/02/2020 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| JXL8101 | RO332717 | 05/02/2020 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCJ8492 | SA00070854 | 07/10/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCU9585 | RO312131 | 30/01/2020 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHT9811 | SA00069156 | 16/10/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |

**Porto Velho, 14 de setembro de de 2021.**

***MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**DCAI**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B79346D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 019/2021**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 10/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03397.00-2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **CONDOMÍNIO ICARAÍ II,** com sede na Rua Ananias Freitas, 5475, Bairro Aponiã, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 13.0551.690/0001-50, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 21451, lavrado no dia 19.11.2019.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

***ALEXANDRO MIRANDA PINCER***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CB702A6E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATAS DO PREGÃO 104.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH**

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 02.814.497/0007-00, neste ato representado por seu representante legal, Tatiana Braz de Araujo, inscrita no CPF sob n. 303.322.858-55, com sede na Rod. AMG 1920, S/Nº - Galpão 03, CEP: 37567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTES 04, 07, 08, 12, e 18,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 459.266,74** (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00612/2019** e homologada, referente o Pregão nº 104/2021, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS I, II e CONTROLE ESPECIAL visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**10. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2021.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira – SML

*TATIANA BRAZ DE ARAUJO*
CIMED Industria De Medicamentos LTDA
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH**

Aos oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.: 67.729.178/0004-91, neste ato representado por seu representante legal, Rafael Olímpio Castanheira, inscrito no CPF sob n. 324.367.598-71, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074, Jaguariúna-SP, doravante denominada **DETENTORA** do **LOTE 17,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 36.400,00** (Trinta e seis mil e quatrocentos reais)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00612/2019** e homologada, referente o Pregão nº 104/2021, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS I, II e CONTROLE ESPECIAL visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**10. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2021.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira – SML

***RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA***
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH**

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 12.418.191/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob n. 143.179.058-33, com sede na Rua Pedra Vermelha nº 112 Bairro; Tabuleiro, CEP: 88348-012, Camboriú - SC, doravante de nominada **DENTENTORA** do **LOTE 24,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 132.689,92** (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00612/2019** e homologada, referente o Pregão nº 104/2021, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS I, II e CONTROLE ESPECIAL visando atender às necessidades da**

**Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**10. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira – SML

***ADRIANO RODRIGUES DA SILVA***
Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH**

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 25.034.906/0001-58, neste ato representado por sua representante legal, Chaline Bruna Potrick, inscrita no CPF sob n. 027.098.900-54, com sede na Rua Machado de Assis, 1237, Bairro Bela Vista, CEP: 99704-066, Erechim - RS , doravante de nominada **DENTENTORA** do **LOTE 03,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00612/2019** e homologada, referente o Pregão nº 104/2021, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS I, II e CONTROLE ESPECIAL visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**10. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente – SGP

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira – SML

***CHALINE BRUNA POTRICK***
Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9162FDBA

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 104.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH**

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 21.227.039/0001-16, neste ato representado por seu representante legal, Elquer Izaias Balestrin, inscrito no CPF sob n. 040.734.589-22, com sede na Rua João Tonin nº. 50 Sala 02, Bairro Jabuticabal, CEP: 99.712-292, Erechim - RS, doravante de nominada **DENTENTORA** do **LOTE 29,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 15.895,00** (Quinze mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00612/2019** e homologada, referente o Pregão nº 104/2021, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS I, II e CONTROLE ESPECIAL visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**10. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira – SML

***ELQUER IZAIAS BALESTRIN***
Life Center Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH**

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 31.905.076/0001-90, neste ato representado por seu representante legal, Narciso José Ronsani, inscrito no CPF sob n. 050.515.959-79, com sede na Rua Minas Gerais, n. 370, bairro Alvorada, CEP: 85.601-060, Francisco Beltrão – PR, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTES 09, 30, 34 e 35,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 151.418,00** (Cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e dezoito reais)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00612/2019** e homologada, referente o Pregão nº 104/2021, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS I, II e CONTROLE ESPECIAL visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**10. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

**JANÍNI FRANÇA TIBES**
Pregoeira – SML

***NARCISO JOSÉ RONSANI***
RG2S Distribuidora De Medicamentos LTDA
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH**

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 35.959.514/0001-53, neste ato representado por sua representante legal, Simone Pozzebon, inscrita no CPF sob n. 955.155.009-97, com sede na Rua das Camelias, 230, Jd. La Salle, CEP: 85.902-460, Toledo/PR, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTES 05, 25 e 37,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 98.366,75** (Noventa e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00612/2019** e homologada, referente o Pregão nº 104/2021, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS I, II e CONTROLE ESPECIAL visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto**

**Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**10. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira – SML

***SIMONE POZZEBON***
Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH**

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 30.949.099/0001-33, neste ato representado por seu representante legal, Fernando Rodrigues de Andrade, inscrito no CPF sob n. 335.315.308-01, com sede na Rua Dona Helena, Qd 84, Lt 09 - Setor Pausanes, CEP: 75.904-235, RIO VERDE – GO, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTES 23, 28, 31, 32, 33, 36, 42 e 43** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 301.674,50** (Trezentos e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00612/2019** e homologada, referente o Pregão nº 104/2021, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS I, II e CONTROLE ESPECIAL visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto

Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**10. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira – SML

***FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE***
VIA Fharma Do Brasil EIRELI
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BEB41AA8

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2021/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **11.00017/2021**, cujo objeto resumido é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSAIOS HIDROLÓGICOS PARA O IGARAPÉ TANCREDO NEVES E IGARAPÉ GRANDE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº884658.**
Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº481/SPACC/PGM/2021,** fls 232-236 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa:
•**SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº:11.600.246/0001-10,** vencedora do LOTE ÚNICO(itens de 01 a 09) ofertando o valor total de **R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2843FF6C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2021/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00031/2021**, cujo objeto resumido é REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº887145.**
Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº483/SPACC/PGM/2021,** fls.880/883 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

**PORTAL DE NEGÓCIOS R DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS,** inscrita no **CNPJ Nº:14.922.890/0002-84,** vencedora dos LOTES 01, 03, 05, 07,10, 26 e 30 ofertando o valor total de **R$ 4.991.127,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Noventa e Um Mil, Cento e vinte Sete Reais**)

**CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº: 04.839.326/0001-68,** vencedora dos LOTES 02, 04, 06, 08, 09, 11, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29,31, 32 e 33 ofertando o valor total de **R$ 1.637.929,22** (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Nove Reais e vinte Dois Centavos)

**FOX PNEUS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº: 03.983.300/0004-79,** vencedora dos LOTES 16 e 18 ofertando o valor total de **R$ 272.798,00** (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)

**AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº: 20.063.556/0001-34,** vencedora dos LOTES 12, 13, 17, 19, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 ofertando o valor total de **R$ 657.157,15** (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2021

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3876C814

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 111/GABINETE/2021 05 de abril de 2021.**

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,**Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.
**Considerando**a documentação apresentada pela Fundação Nacional de Saúde-FUNASA (Ofício 5/2021 (ID 88456),Parecer 03/2021 (ID 88461)em anexo, que tratam da Reanálise da Prestação de Contas Final do Termo de compromisso 0551/11 - SIAFI 669772, cujo objeto foi a Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Presidente Médici-RO.
**Considerando**aindaDespacho 0003/2021 (ID 88464)do Órgão Jurídico do Município quanto a documentação apresentada, com recomendação para a Prefeitura Municipal proceder a abertura de Tomada Contas Especial com a finalidade de apurar os responsáveis e o posterior ressarcimento do prejuízo causado ao erário;

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º**Determinara instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos e identificação dos possíveis responsáveis pelo dano identificado, em desfavor do Município de Presidente Médici-RO,*com base naInstrução Normativa 068/2021 - TCE-RO (ID 88579)(Instauração, Instrução, organização e encaminhamento da T.C.E. pela Administratação Estadual e Municipal).*
**Artigo 2º**Designar a Comissão formada pelos servidores:
**I.Roseli Aparecida de Oliveira Ioras -Presidente**
**II. Marilene Raimunda Campos- Membro**
**III.Nilton de Araújo Ribeiro- Membro**
**§ 1º.**Ficam os membros da Comissão dispensados de suas atividades normais até o término dos trabalhos, nos dias em que estiverem a serviço da Tomada de Contas.
**§ 2º.**A participação na referida Comissão trata-se de prestação de serviço extraordinário de relevante interesse público, devendo ser apontado como elogio na ficha funcional dos membros da Comissão nomeada.
**Artigo 3º**Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão trabalhará das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com equipamentos reservados e acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes e convenientes.
**Parágrafo Único-** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária - SEMPRE, o fornecimento de quaisquer informações relativas as documentações juntadas, de acordo com as necessidades da Comissão.
**Artigo 4º**A Comissão ora constituída, terá o **prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da data abertura do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, prorrogável por igual prazo, para concluir a apuração dos fatos, apresentando**RELATÓRIO FINAL**ao Chefe do Executivo Municipal recomendando a adoção das providências necessárias.
**Artigo 5º****DETERMINA**, ainda, em observância ao artigo 32, da Instrução Normativa nº 068/TCE-RO/2019, a remessa de cópia do Processo de Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
**Artigo 6º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 05 de abril de 2021

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**39FF802A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 231/GABINETE/2021**

ALTERA A Portaria 111/2021 (ID 88545)DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,**Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.
**Considerando** o Ofício (ID 100506)da Presidencia da Comissão da T.C.E. Drª Roseli Aparecida de Oliveira,dejuntada aos autos do processo de nº 25100.044214/2011-51, origem da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE;
**Considerando** a morosidade no encaminhamento das cópias do referido Processo pelo órgão da Funasa;

**Considerando** a necessidade de prosseguimento da Tomada de Contas Especial, bem como a prorrogação de prazo;

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º**A Comissão designada na Portaria 111/2021 (ID 88545)terá o **prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para concluir a apuração dos fatos, apresentando **RELATÓRIO FINAL**ao Chefe do Executivo Municipal recomendando a adoção das providências necessárias.
**Artigo 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 14 de setembro de 2021

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**B03E7C07

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 014/CM/2021 DE 13.09.2021**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 014/CM/2021 DE 13.09.2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a Senhora **CAROLAINE SILVA TELES**, portadora do CPF. 700.813.372-30, no Cargo de Assessor (a) Legislativo (a), da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei 923/CMPR/2019.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 13 de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

***ELIAS ANDRIATO RIBEIRO***
Presidente CMPR
2021/2022

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**54420FEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1053/GP/2021**

*"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e a abrir um crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 3.830,19 (três mil, oitocentos e trinta reais e dezenove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.361.0024 | Convênios p/ Educação | |
| 12.361.0024.1206 | Aquisição de Material Pedagógico | |
| **3.3.30.93.00.00.00** | **Indenizações e Restituições** | **3.830,19** |
| **Total da suplementação** | | **3.830,19** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, na fonte de recursos 6.012.0037 –Transferências de Convênios do Estado/Educação – Exercício Anterior:

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.361.0024 | Convênios p/Educação | |
| 12.361.0024.1206 | Aquisição de Material Pedagógico | |
| **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **3.830,19** |
| **Total da anulação** | | **3.830,19** |

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de Setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**E4155B3C

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1055/GP/2021

*"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e a abrir um crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 4.036,67 (quatro mil, trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes | |
| 12.361.0024 | Convênios p/ Educação | |
| 12.361.0024.1218 | Aquisição de Veículo Sedam | |
| **4.4.90.52.00.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **4.036,67** |
| **Total da suplementação** | | **4.036,67** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme segue:

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes | |
| 12.361.0010 | Administração e Coordenação - EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0010.2012 | Manutenção das Atividades - SEMEC | |
| **3.3.90.39.00.00.00** | **Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica** | **4.036,67** |
| **Total da anulação** | | **4.036,67** |

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de Setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**FA1A55D4

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 015/SEMAS/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1183-1/SEMAS /2021.
**RESOLVE:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder a senhora**SILVANA COUTINHO – Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS,**portadora do CPF n.º 715.909.272-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) conforme Memo. nº 188/SEMAS/2021.

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***SILVANA COUTINHO***
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**FA92CBDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 016/SEMAS/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1198-1/SEMAS/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear, os servidores (as) Referentes ao Auxilio Extraordinário aos servidores da SEMAS, durante a vigência da calamidade de saúde publica decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), Conforme a Lei 1012/GP/2021, **Referente mês de Setembro de 2021,** que segue a relação em anexo;

| **ASSISTENTE SOCIAL** | | **CPF** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| 01 | LUCIANA PONTES DE AMORIM | 711.155.602-04 | R$ 350,00 |
| **PSICOLOGOA** | | | |
| 01 | MARIANA PITTERI ANASTACIO | 003.745.562-10 | R$ 350,00 |
| **COORDENADOR - BOLSA FAMILIA** | | | |
| 01 | EDSON APARECIDO DE BARROS | 326.544.802-91 | R$ 300,00 |
| **MOTORISTA** | | | |
| 01 | ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS | 773.930.582-00 | R$ 200,00 |
| | **ZELADORA** | | |
| 01 | EDILEUZA VIVIANE N. I. MIRANDA | 843.797.152-72 | R$ 150,00 |
| | **COZINHEIRA** | | |
| 1 | LUCIANA ANDREIA GASPARI | 685.992.002-59 | R$ 150,00 |
| | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | | |
| 01 | MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ | 421.080472-04 | R$ 150,00 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***SILVANA COUTINHO***
Secretaria Municipal de Asistencia Social
Ordenador de Despesas
Decreto: 2128/ 2021

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**B39BF073

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 018/SEMAS/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1177-1/SEMAS/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora**, NILZA APARECIDA MISS,** servidora efetivo no cargo Agente Administrativo – 40hs, Matrícula nº 65, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, do período já adquirido e não gozado de 01/04/2012 à 31/03/2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***SILVANA COUTINHO***
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**CFA1F374

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 005/SEMOSP/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.**

**Portaria n° 005/SEMOSP/2021.**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1210 - 1/SEMOSP/2021.

**RESOLVE:**

Arbitrar e conceder ao Senhor**Gilmarcos Jose Pereira** portador do **CPF. 348.708.302-72, Adiantamento** de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo **R$ 1.840,00** (uns mil oitocentos e quarenta reais), conforme Memo. nº 168/SEMOSP/2021.

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***GILMARCOS JOSE PEREIRA***
Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**C37A77A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GILCLEIA APARECIDA MISS E OUTROS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

**PROCESSO** Nº 1109-1/SEMEC/2021
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Gilcleia Aparecida Miss e Rosilene Gomes Silva Telaroli.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Gilcleia Aparecida Miss e Rosilene Gomes Silva Telaroli,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para o período de 26 a 27 de agosto de 2021 de acordo com a

deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**47364E40

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - SILVANA COUTINHO E OUTROS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

**PROCESSO** Nº 1108-1/SEMAS/2021
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **SILVANA COUTINHO E ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Silvana Coutinho e Eliandro Souza dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para o período de 26 a 27/08/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**27469D21

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - SILVANA COUTINHO E OUTROS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

**PROCESSO** Nº 1116-1/SEMAS/2021
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **SILVANA COUTINHO, ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS E RENATA VIEIRA DE ALMEIDA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Silvana Coutinho, Eliandro Souza dos Santos e Renata Vieira de Almeida,** perfazendo o valor total de R$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais) para o período de 29/08 a 01/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**63D6891F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GIOVANNI FERREIRA PAIVA E OUTROS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

**PROCESSO** Nº 1130-1/SEMSAU/2021
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Giovanni Ferreira Paiva e Glaucimeire Venturin**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva e Glaucimeire Venturin,** perfazendo o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) para o período de 29/08 á 02/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 39, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**5B2E3481

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ELILHA FEITOSA BRAGA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

**PROCESSO** Nº 1124-1/SEMAF/2021
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Elilha Feitosa Braga.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para o período de 31/08 a 03/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**10628044

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI E OUTRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

**PROCESSO** Nº 1088-1/SEMAF/2021
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Renata de Araujo Gonchorowiski, Marcia Pereira de Oliveira e Beatriz Nicolaeiswski Ramalho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Renata de Araujo Gonchorowiski, Marcia Pereira de Oliveira e Beatriz Nicolaeiswski Ramalho,** perfazendo o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais) para o período de 25 a 27 de Agosto de 2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 37, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**E537DD1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

**PROCESSO** Nº 1126-1/SEMPLAN/2021
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Rosana Aparecida dos Santos.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Rosana Aparecida dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para o período de 31/08 a 03/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**B68920F8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 958, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº **09032021-010878**, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Execução de Investimentos na área Urbana".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 490.000,00, (Quatrocentos e noventa mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Crédito Especial:**

| | | |
|---|---|---|
| **05**. | SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU | |
| **05.001**. | SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.001.**15**. | URBANISMO | |
| 05.001.15.**451**. | INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 05.001.15.451.**0051**. | MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 05.001.15.451.0051.**1.118**. | ***TE nº 010878 - Construção de Pista de caminhadas urbana*** | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | **R$ 490.000,00** |
| **Total da Suplementação – Fonte: 01.000.0103**: Outras Transferências da União - Livre - Emendas Individuais | | **R$ 490.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro –** Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 010878, no valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: ***Obras de Infraestrutura Urbana – Construção de uma pista de caminhadas.***

**Parágrafo Segundo –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º -** Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Art. 5º** - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 14 de setembro de 2021.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**4ABAA857

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 959, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 09032021-011277, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Execução de Investimentos na área da Educação".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 100.000,00, (Cem mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Crédito Especial:**

| | | |
|---|---|---|
| **07**. | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | |
| **07.003**. | **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS** | |
| 07.003.**12**. | Educação | |
| 07.003.12.**361**. | Ensino Fundamental | |
| 07.003.12.361.**0021**. | REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 07.003.12.361.0051.**1.119**. | ***TE nº 011277 – Aquisição de Equipamentos de Informática*** | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | **R$ 100.000,00** |
| **Total da Suplementação – Fonte: 01.008.0103**: Outras Transferências da União - Educação - Emendas Individuais | | **R$ 100.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro –** Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 011277, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: **Aquisição de Equipamentos e Informática para Educação.**

**Parágrafo Segundo –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º -** Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Art. 5º** - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 14 de setembro de 2021.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**96C46BDB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### ATA DE REUNIÃO Nº 02 – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

**ATA DE REUNIÃO**

**ATA DE REUNIÃO Nº 02 – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.**

No dia nove de setembro de dois mil e vinte e um (09/09/2021), ás 14h30mim. na sala do Conselho, localizada na Avenida Salvador nº 4710, bairro Olímpico, reuniram-se o Presidente da Comissão Organizadora , João Márcio de Oliveira Rodrigues; e os Membros da Comissão Organizadora Srª Roseli Molina Oliveira Vieira, Srª Gislaine Rodrigues Lima Santos, Srª Angélica Vital Henrique; o Convidado Srº Jose Edivan Neves Ferreira e os Grupos de Apoio da Comissão Organizadora Srº Giovani Martins dos Santos, Srª Sonia Cristina da Silva Chaves e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião da Conferência Municipal de Assistência Social que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas vindas e apresentou a pauta a seguir: **PAUTA – 01: ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** O presidente deu abertura a reunião sendo assim discutido sobre os palestrantes na qual a comissão irá fazer o convite durante a semana, ficou também deliberado que alguns eixos está confirmado com os palestrantes. Ficou deliberado e acordado que o Regimento Interno irá ser modificado pelo presidente e passado para a comissão para futuras deliberações. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

***JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente Da Comissão Organizadora

***ROSELI MOLINA OLIVEIRA VIEIRA***
Membro Da Comissão

***GISLAINE RODRIGUES LIMA SANTOS***
Membro Da Comissão

***JOSE EDIVAN NEVES FERREIRA***
Convidado-Participante

***ANGÉLICA VITAL HENRIQUE***
Membro Da Comissão

***REGIANE MARTINS FERREIRA***
Grupo De Apoio Da Comissão Organizadora

***GIOVANI MARTINS DOS SANTOS***
Grupo De Apoio Da Comissão Organizadora

***SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES***
Grupo De Apoio Da Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Regiane Martins Ferreira
**Código Identificador:**848EDB3E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3805/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 110/2021**, do processo licitatório **nº 3805/2021** de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de EPIs a serem destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino para o retorno das atividades presenciais, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no **valor total de R$ 120.818,00 (cento e vinte mil oitocentos e dezoito reais).***

***Empresas vencedoras:***

***BONIN & BONIN LTDA***
***CNPJ:*** *29.004.099/0001-81*
***Valor:*** *R$* 2.988,50 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

***ECOLIM EIRELI***
***CNPJ:*** *17.221.558/0001-08*
***Valor:*** *R$* 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais)

***REALMED DISTRIBUIDORA LTDA***
***CNPJ:*** *17.263.792/0001-90*
***Valor:*** *R$* 2.768,00 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais)

***R. BELMIRO LTDA***
***CNPJ:*** *35.457.889/0001-15*
***Valor:*** *R$* 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

***V. VIEIRA AMARO COM. DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO***
***CNPJ:*** *03.716.848/0001-00*
***Valor:*** *R$* 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais)

***HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA***
***CNPJ:*** *37.053.176/0001-11*
***Valor:*** *R$ 43.797,00 (quarenta e três mil setecentos e noventa e sete reais)*

***MR LICITAÇÕES LTDA***
***CNPJ:*** *41.687.100/0001-15*

***Valor:*** *R$* 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

***TIE TAPETES EIRELLI***
***CNPJ:*** *10.261.012/0001-23*
***Valor:*** *R$* 8.396,50 (oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

*Rolim de Moura, 14 de setembro de 2021*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**DEC090F7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2585/2021

*Através do presente, homologa o* ***pregão eletrônico nº 109/2021****, do processo licitatório* ***nº 2585/2021*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso, tipo cabos, lâminas e cânulas, para suprir as necessidades da Secretaria no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no* ***valor total de R$ 422.830,55 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)***

***Empresas vencedoras:***

***TECNOMED DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA***
***CNPJ:*** *63.777.940/0001-01*
***Valor:*** *R$* 14.110,00 (quatorze mil cento e dez reais)

***L.R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA***
***CNPJ:*** *19.859.630/0001-44*
***Valor:*** *R$* 80.633,25 (oitenta mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

***G.F. DOS SANTOS EIRELI***
***CNPJ:*** *13.442.393/0001-35*
***Valor:*** *R$* 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

***J.R. LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI***
***CNPJ:*** *033595.984/0001-99*
***Valor:*** *R$* 312.887,00 (trezentos e doze mil oitocentos e oitenta e sete reais)

*Rolim de Moura, 14 de setembro de 2021*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**ABAE85BD

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

## CÂMARA MUNICIPAL
## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo Nº** 69/2021 | Portaria Nº 86/2021 | | Empenho Nº 187/2021 |
| **Beneficiário** | **CPF** | | |
| José Wilson dos Santos | 288.071.702-72 | | |
| **MEIO DE DESLOCAMENTO** | | | |
| (x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo ) | | | |
| **DADOS DA VIAGEM** | | | |
| Inicio | 13/09/2021 | Término | 15/09/2021 |
| Nº Diárias | Valor Unitário | | Valor Total |
| 3 | R$ 350,00 | | R$: 1.050,00 |
| **JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO** | | | |
| **Conforme Expediente:** objetivo de acompanhar o Prefeito Municipal e Vice- Prefeito e demais colega vereador junto a Casa Civil iremos protocolar o projeto Tchau Poeira, SEAGRI recebimento de um caminhão ¾ através de emenda da bancada Federal, Deputado Lucio Mosquini, e recebimento de uma Bob Cat através de emenda Parlamentar, Deputado Luizinho Goebel e tratar de demais assuntos de interesse do município. | | | |

Santa Luzia D´Oeste, RO 10 de setembro de 2021

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Cascimiro
**Código Identificador:**E3D56070

## CÂMARA MUNICIPAL
## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Processo Nº74/2021 | Portaria Nº 90/2021 | | Empenho Nº 191/2021 |
| Beneficiário | CPF | | |
| Rubnei Ângelo Cabral Botelho | 809.197.742-53 | | |
| MEIO DE DESLOCAMENTO | | | |
| (x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo ) ( ) Rodoviário | | | |
| DADOS DA VIAGEM | | | |
| Inicio | 14/09/2021 | Término | 16/09/2021 |
| Nº Diárias | Valor Unitário | | Valor Total |
| 03 | R$ 350,00 | | R$ 1.050,00 |
| JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO | | | |
| **Conforme Expediente**: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais. | | | |

Santa Luzia D´Oeste, RO. 10 de setembro de 2021

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Cascimiro
**Código Identificador:**20AC0788

## CÂMARA MUNICIPAL
## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo** 60 /2021 | Portaria Nº88/2021 | | Empenho Nº189/2021 |
| **Beneficiário** | | **CPF** | |
| Reginaldo Almiro da Costa | | 595.605.762-91 | |
| **MEIO DE DESLOCAMENTO** | | | |
| (x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo ) | | | |
| **DADOS DA VIAGEM** | | | |
| Inicio | 14/09/2021 | Término | 16/09/2021 |
| Nº Diárias | Valor Unitário | | Valor Total |
| 3 | R$ 350.00 | | R$: 1.050,00 |
| **JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO** | | | |
| **Conforme Expediente:** objetivo junto ao deputado Anderson Pereira reivindicar liberação de emenda parlamentar para aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais. | | | |

Santa Luzia D'Oeste, RO10 de setembro de 2021

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Cascimiro
**Código Identificador:**5087ECDC

## CÂMARA MUNICIPAL
## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo** Nº61/2021 | Portaria Nº89/2021 | | Empenho Nº190/2021 |
| **Beneficiário** | | **CPF** | |
| Vinicius Ferreira Barbosa | | 003.822.262-08 | |
| **MEIO DE DESLOCAMENTO** | | | |
| ( x ) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo ) ( ) Aéreo | | | |
| **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**<br>**DADOS DA VIAGEM** | | | |
| Inicio | 14/09/2021 | Término | 16/09/2021 |
| Nº Diárias | Valor Unitário | | Valor Total |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | R$ 350,00 | R$ 1.050,00 |
| **JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO** | | |
| **Conforme Expediente:** objetivo de junto ao diretor do DER Elias Rezende angariar informações sobre a construção do asfalto da linha 45, que liga o município de Santa Luzia a São Felipe e ainda obter informações sobre o projeto Tchau poeira, junto a Assembléia Legislativo gabinetes dos Deputados Luizinho Goebel e Jose Eurípides Clemente (Lebrão) tratar de assuntos de interesse do município. | | |

Santa Luzia D'Oeste, RO 10 de setembro de 2021

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Cascimiro
**Código Identificador:**890E212C

## CÂMARA MUNICIPAL
## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo** 62/2021 | Portaria Nº91/2021 | | Empenho Nº 192/2021 |
| **Beneficiário** | | **CPF** | |
| Serli Matt | | 560.044.432-04 | |
| **MEIO DE DESLOCAMENTO** | | | |
| (x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo ) | | | |
| **DADOS DA VIAGEM** | | | |
| Inicio | 14/09/2021 | Término | 16/09/2021 |
| Nº Diárias | Valor Unitário | | Valor Total |
| 03 | R$ 350,00 | | R$: 1.050,00 |
| **JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO** | | | |
| **Conforme Expediente:** objetivo de junto Parlamentar Alex Redano reivindicar liberação de emenda Parlamentar para recuperação de estradas do município, e junto ao deputado Cirone da Tozzo reivindicar liberação de recurso para aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer, junto a secretaria de estado da agricultura com o secretario Evandro Cesar Padovani solicitar liberação de 50.000,00 (cinqüenta mil), mudas de café para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais de nosso município. | | | |

Santa Luzia D´Oeste, RO 10 de setembro de 2021

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Cascimiro
**Código Identificador:**4B543695

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ANILAÇÃO PE 75 2021

### RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o Termo de Anulação referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2021, publicado na AROM e site da Prefeitura.

**Onde se lê:**
25 de maio de 2021.

**Leia-se:**
14 de setembro de 2021.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**F656DE1C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PE 76 2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 76/2021, Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas que prestadora de serviços de inseminação artificial, bem como todos os materiais e produtos utilizados nos procedimentos sendo: (sêmen, medicamentos, serviços técnicos e materiais utilizados nos procedimentos) em bovinos de corte e leite com raça de alta produtividade e classificação genética, por meio do sistema de registro de preço. Advindos do Processo 801/2021. No valor de **R$ 539.720,00 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e vinte reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **28/09/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de setembro de 2021.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**4235B16D

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO Nº 003/2021

### RESOLUÇÃO Nº 003/2021

CMAS APROVA CONVOCAÇÃO DA Vlll CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e:
**Considerando** a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

**Considerando:** A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
**Considerando**: A resolução CNAS/MC N 30, 12 de março de 2021.
**Considerando**: A resolução CNAS/MC N 31, 23 de março de 2021.
**Considerando:** A portaria conjunta /MC/CNAS N 8, de 11 de março de 2021.
**Considerando:** Informe CNAS N 01/2021.
**Considerando:** Informe CNAS N 02/2021.
**Considerando:** Informe CNAS N 03/2021.
**Considerando:** Informe CNAS N 04/2021.
**Considerando:** Informe CNAS N 05/2021.
**Considerando:** A resolução n 01-Comissão Organizadora/ 12ª CONFEAS/2021/SEAS-CEASRO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Convocação da Vlll Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os eixos que nortearão o debate durante o processo conferencial de 2021 serão:
I - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
II – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
III – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
IV – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
V – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social deve deliberar no máximo:
I - 10 deliberações proposta para o Município;
II - 5 deliberações proposta para o Estado e,
III - 5 deliberações proposta para União.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 10 de setembro de 2021

***ENEIAS RODRIGUES LOPES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**FA0B84AA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### TERMO DE ADITIVO S10

**TERMO DE ADITIVO S10**

**2° Termo aditivo** do contrato nº.82/2021, decorrente de Pregão n° 37/2021 de Aquisição de combustivel sendo oleo diesil s10

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por **ALBERTO VICENTE RIBEIRO,** portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 13.791,44 (treze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA EFETUOU O PEDIDO DE REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL S10 , FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL AO REALINHAMENTO NO PATAMAR DE 2,17% A PARTIR DO DIA 15/09/2021 PASSANDO A VIGORAR COM O VALOR DE R$ 5,07 POR LITRO. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 14 de setembro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de Sãofelipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio de Combustiveis LTDA – EPP
CNPJ:091.863.300-00198
***ALBERTO VICENTE RIBEIRO***
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**3AE8EDBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021**

PREGÃO ELETRONICO **Nº 62/2021**
PROCESSO **N. 228/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** CNPJ **38.317.540/0001-76**
VALOR R$: **1.004,600,76**
Obs.: A íntegra da Ata n. **93/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 14 SETEMBRO DE 2021

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**9F09B866

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
### AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 117/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Aquisição de Motoniveladora nova**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras**.**

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1339-1/2021

**b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
**c) ABERTURA:** 27/09/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
**e) Prévia de Preços**: R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de setembro de 2021.

***EDUARDO H. DE OLIVEIRA***
Presidente C.P.L

**Publicado por:**
Eduardo Henrique de Oliveira
**Código Identificador:**2EC20408

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 280/2021**

**Processo Administrativo nº 0982-1/SEMSAU/2021.**
**Contrato nº 280/2021.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ROSMERI BARBIERI CARLETTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **ROSMERI BARBIERI CARLETTO,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.23.962.182/0001-87, Com sede na Rua Ronaldo Aragão, nº 3707, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé-Estado de Rondônia, representada pelo (a) Senhor (a) Rosmeri Barbieri Carletto, portador (a) da CI-RG n. 8.588.458-1 SSP/PR , doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo ( Material de Higiene e Limpeza ), embasado na Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 012/CPLM/2021, do processo administrativo nº 209-1/SEGEAD/2021, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

**DO OBJETO**
**Cláusula Primeira:**
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo ( Materiais de Higiene e Limpeza ), para suprir as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

**DO PREÇO**
**Cláusula Segunda:**
O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R$ 33.915,66** ( Trinta e Três Mil Novecentos e Quinze Reais e Sessenta e Seis Centavos ), conforme homologação no referido processo.

**DO PAGAMENTO**
**Cláusula Terceira:**
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Finanças.
**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
**Parágrafo segundo:** À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da entrega da mercadoria, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

**DO REAJUSTE**
**Clausula Quarta:**
O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.

**DO AMPARO LEGAL**
**Cláusula Quinta:**
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

**DO PRAZO**
**Clausula Sexta:**
O prazo para a entrega dos produtos licitados é 90 (noventa) dias, após a assinatura do presente contrato, e entrega da mercadoria;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**Clausula Sétima:**
**a)** Compete a Contratada fornecer a mercadoria dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no Pregão Eletrônico RP n° 012/CPLM/2021;
**b)** Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
**c)** A empresa Contratada se obrigará a entregar o material no almoxarifado do Município.de acordo com as especificações licitadas.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**
**Cláusula Oitava:**
**Obriga-se a Contratante a:**
**a)** Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do material de Consumo, por intermédio de servidor designado para este fim;
**b)** Efetuar o pagamento após o recebimento, na forma contratual.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Cláusula Nona:**
Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2021 na seguinte rubrica orçamentária:
**Secretaria Municipal de Saúde:**
Projeto Atividade: 1145 Função:10; Sub Função: 301; Programa: 0007; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fichas: 437; Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

**DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**
**Clausula Décima Primeira:**
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Segunda:**
A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Municipal de Saúde de todas as obrigações de entrega e recebimento da mercadoria pela Contratada.

**Parágrafo primeiro:** : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.
DAS PENALIDADES
**Cláusula Décima Terceira:**
O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
**a)-** Advertência;
**b)-** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
**c)-** Rescisão do contrato;

**d)-** Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**Cláusula Décima Quarta:**

O Contratante, através da SEMSAU, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Retardar injustificadamente a entrega do material por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta:**

Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

**Cláusula Décima Sexta:**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

**Cláusula Décima Sétima:**

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

DA RESCISÃO

**Cláusula Décima Oitava:**

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

**Cláusula Décima Nona:**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Vigésima:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infrigência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**Cláusula Vigésima Primeira:**

O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.

**Cláusula Vigésima Segunda:**

O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

**Cláusula Vigésima Terceira:**

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de Julho de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***ROSMERI BARBIERI CARLETTO***
Contratada

Testemunhas:
---
RG: CPF:

---
RG: CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 982-1/SEMSAU/2021.**
**Contrato N. 280/2021.**

**Contratante: P**refeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: ROSMERI BARBIERI CARLETTO
**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo ( Material de Higiene e Limpeza ), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Valor: R$ 33.915,66** ( Trinta e Três Mil Novecentos e Quinze Reais e Sessenta e Seis Centavos ).
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: à vista**, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Prazo:** 90 (noventa) dias.
**Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021.**

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**C4A01833

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 259/2021**

**Processo Administrativo Nº 607-1/SEMFINPLAM/2021.**
**Contrato nº. 0259/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRENSPORTES ERIELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 21.700.911/0001-00, Com sede na Rua André do Espirito Santo, nº 1195, Loja 1/SANTANA-CARICICA/ES, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Antônio Carlos de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.914.237-64, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do P**regão Eletrônico nº 58/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a

contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente ( Veiculo 0 km, 1.0,2021/2021), para atender as necessidades da SEMTAS, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 56.000,00 ( Cinquenta e Seis Mil Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0038; Projeto Atividade 1003/SEMFINPLAN.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 607-1/SEMFINPLAN/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Julho de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***VCS COM. SERV. TRANSPORTES EIRELI EPP***
Empresa Contratada

Testemunhas:

---
Rg:
Cpf:

---
Rg:
Cpf:

Extrato do Contrato

Processo Administrativo N° 607-1/semfinplan/2021.
Contrato N. 0259/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/ro.
Contratada: Vcs Comercio Serviços e Transportes Eireli Epp .
Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de Material Permanente ( Veiculo 0 Km, 1.0,2021/2021) Para a Semfinplan.
Valor: de R$ 56.000,00 ( Cinquenta e Seis Mil Reais).
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: a Vista, Após a Entrega do Material Permanente, Mediante Apresentação da Nota Fiscal/fatura Devidamente Liquidada. Devidamente Comprovados Pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Prazo: 90 (noventa) Dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico Nº 058/cplm/2021.

São Francisco do Guaporé/ro, 07 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**1DBFDCBA

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 279/2021**

**Processo Administrativo Nº 1035-1/SEMSAU/2021.**
**Contrato nº. 279/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W.H. DE LIMA ME, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **W. H. DE LIMA ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.14.443.171/0001-08, Com sede na Av. Guaporé, nº 4225, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Wanderson Holanda de Lima, inscrito no CPF/MF sob o n. .850.139.192-15,, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Equipamentos e prestação de serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 21/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material e Equipamentos (Câmeras e outros) e serviços de Manutenção para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 14.686,50 ( Quatorze Mil Seiscentos e Oitenta Seis Reais e Cinquenta Centavos ).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2020, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0006; Projeto Atividade 1008/SEMSAU.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1035-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***W. H. DE LIMA ME***
Empresa Contratada

Testemunhas:

---
RG:
CPF:

---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 1035-1/SEMSAU/2021.**
**Contrato N. 0279/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: W.H. DE LIMA ME.
**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Câmeras e outros equipamentos) e serviços de manutenção para a SEMSAU.
**Valor:** R$ 14.686,50 ( Quatorze Mil Seiscentos e Oitenta Seis Reais e Cinquenta Centavos ).

**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega do Equipamento, e Prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Prazo: 90 (noventa) dias**.
**Embasamento Legal**; Pregão Eletrônico RP nº 021/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de julho de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**271216F0

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 214/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Processo Administrativo Nº 331-1/SEMECELT/2021.**
**Contrato nº. 214/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA P.D.V PEÇAS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **P. D. V. PEÇAS EIRELI ME,** pessoa jurídica do Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 28.737.608/0001-12, com sede na Av. Transcontinental, nº 1435, Andar 1, Jotão, em Ji-Paraná/Rondônia, representada por Patrícia Dutra Vailante, inscrita no CPF nº 901.045.952-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com fundamento legal no Edital de licitação em epígrafe e com inteira sujeição a Lei Federal n10.520/2002 e a nº. 8.666/93 e alterações posteriores para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Aquisição de óleos em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência (anexo I) do presente edital e itens abaixo discriminados:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Óleo Lubrificante 15w40(motor turbo diesel) 20 lts. | Balde | 20 |
| 02 | Óleo Lubrificante 15w40 (motor turbo diesel)API-C14 | Litros | 30 |
| 03 | Óleo Lubrificante ATF LT (direção) | Litros | 40 |
| 04 | Óleo Lub.motor gasolina e álcool (semissintético) 15w40 | Litros | 30 |
| 05 | Graxa Especial para rolamentos | KG | 20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | Óleo Lub. Transmissões SAE 40 para cambio | Litros | 50 |
| 07 | Óleos 2 tempos TCW3 | Litros | 30 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 11.910,00 ( Onze Mil Novecentos e Dez Reais).
**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.
**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**
Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção 361; Programa 0015; Projeto Atividade: 2047/SEMECELT.
**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**
**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.
**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**
**I -** O CONTRATANTE poderá:
**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.
**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 331-1/SEMECELT/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**
São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.
Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**
O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**
O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**
Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**
**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.
**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Julho de 2021**.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***P.D.V. PEÇAS EIRELI ME***
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**
_____
CPF:
_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**
**Processo Administrativo N° 331-1/SEMECELT/2021.**
**Contrato N. 0214/2021.**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada: P.D.V PEÇAS EIRELI ME**
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo ( Óleos Lubrificantes), para a Secretaria Municipal de Educação.
**Valor:** R$ 11.910,00 ( Onze Mil Novecentos e Dez Reais).
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: à vista**, após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
**Prazo:** 60 (sessenta) dias.
**Embasamento Legal: Pregão Eletrônico** nº 041/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de julho de 2021.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**36D71108

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 255/2021**

**Processo Administrativo Nº 957-1/SEMAGRIAM/2021.**
**Contrato nº. 0255/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, Com sede na Rua Pioneiro Ângelo Bianchini, nº 1067, Bairro Vale Verde Greenville, em Cacoal-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela senhora Cleide Beatriz Ioris, inscrita no CPF/MF sob o n.º 338.026.379-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do P**regão Eletrônico RP nº 59/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Computador e outros), para atender as necessidades da SEMAGRIAM, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 9.393,85 ( Nove Mil Trezentos e Noventa Três Reais e Oitenta Cinco Centavos).
**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SEMAGRIAM.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 957-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Julho de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI***
Empresa Contratada

Testemunhas:

---
RG:
CPF:

---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 957-1/SEMAGRIAM/2021.**
**Contrato N. 0255/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: CLEIDE BEATIZ IORIS EIRELI .
**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente ( Computador e Outros ) para a SEMAGRIAM.
**Valor:** de 9.393,85 ( Nove Mil Trezentos e Noventa Três Reais e Oitenta Cinco Centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
**Prazo: 60 (sessenta) dias**.
**Embasamento Legal**; Pregão Eletrônico RP nº 059/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**5C3EE5BF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 264/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808-1/SEMTAS/2021.
**Contrato nº. 0264/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRENSPORTES ERIELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 21.700.911/0001-00, Com sede na Rua André do Espirito Santo, nº 1195, Loja 1/SANTANA-CARICICA/ES, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Antônio Carlos de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.914.237-64, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do P**regão Eletrônico nº 76/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente ( Veiculo 0 km, cabine dupla), para atender as necessidades da SEMTAS, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 94.067,00 ( Noventa e Quatro Mil Sessenta Sete Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1148/SEMTAS.

**CLÁUSULA QUARTA** – **DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 808-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Julho de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***VCS COM. SERV. TRANSPORTES EIRELI EPP***
Empresa Contratada

Testemunhas:

---
RG:
CPF:

---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 808-1/SEMTAS/2021.**
**Contrato N. 0264/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP .
**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente ( VEICULO 0 KM, CABINE DUPLA) para a SEMTAS.
**Valor:** de R$ 94.067,00 ( Noventa e Quatro Mil Sessenta Sete Reais).
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
**Prazo: 90 (noventa) dias**.
**Embasamento Legal**; Pregão Eletrônico nº 076/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**6561E1BA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 1294-1/SEMOSP/2021.**
**Contrato N° 0380/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel comum e S10), através de cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**.

**Contratada:** C.V.MOREIRA EIRELI
**Valor:** R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

**Fonte de Recurso: Convenio nº 040/2021/FITHA-GOVERNO DO ESTADO.**
**Forma de pagamento:** Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
**Prazo:** Até 31 de dezembro de 2021.
**Embasamento legal:** Pregão eletrônico Registro de Preços Nº045/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé /RO, 09 de Setembro 2021.**

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**
Fernanda Klippel Santos
**Código Identificador:**AA7F9BDF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediante Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo discriminada.

EMPRESA: **C.V.MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65**
VALOR: **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**

REFERENTE: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE CONVÊNIO Nº 040/2021/FITHA.**
PROCESSO: **1294/2021.**
OBJETO: **PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2021.**
INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. (SEMOSP)**

São Francisco do Guaporé – RO, 08 de Setembro de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Klippel Santos
**Código Identificador:**C54F64D1

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 1295-1/SEMOSP/2021.**
**Contrato N° 0376/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (Peças e Serviços), através de cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**.
**Contratada:** C.V.MOREIRA EIRELI
**Valor:** R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

**Fonte de Recurso: Convenio nº 040/2021/FITHA-GOVERNO DO ESTADO.**
**Forma de pagamento:** Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
**Prazo:** Até 31 de dezembro de 2021.
**Embasamento legal:** Pregão eletrônico Registro de Preços Nº065/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé /RO, 09 de Setembro 2021.**

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**
Fernanda Klippel Santos
**Código Identificador:**291733A4

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediante Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo discriminada.

EMPRESA: **C.V.MOREIRA EIRELI**
**CNPJ: 03.477.309/0001-65**
VALOR: **R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**

REFERENTE: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS PARA CONVÊNIO Nº 040/2021 FITHA.**
PROCESSO: **1295/2021.**
OBJETO: **PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2021.**
INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

São Francisco do Guaporé – RO, 08 de Setembro de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Klippel Santos
**Código Identificador:**89012800

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 1356/2021/SEMADF, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO NECESSARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM A MOTO TITAN PLACA NDB 9116. Com base no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.202.898/0001-79**, no valor de **R$ 499,70** (Quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 14 de Setembro de 2021.**

***ERIVELTON KLOOS***
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**33F4F50B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1304/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 98/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 14/09/2021 |
| e) Objeto Homologado : | DESPESA COM AQUISIÇÃODE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM RECARGA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS RO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: J J COMERCIO DE GASES EIRELI**
**CNPJ/CPF: 30.957.043/0001-20**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CILINDRO PARA OXIGÊNIO, CAPACIDADE DE 50LT/10M³, INCLUSO RECARGA DE 10M³ COM OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA. | | 20,00 | R$ 3.710,00 | R$ 74.200,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 74.200,00**

Seringueiras, 14 de setembro de 2021.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**C794FD4E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO 340/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (carroceria para caminhão) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.

| FORNECEDOR | CNPJ |
|---|---|
| EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS | 27.382.789/0001-49 |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| Total Adjudicado R$ | Total Orçado R$ | Economia % | Economia R$ |
| 14.800,00 | 15.166,67 | 2,42% | 366,67 |

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 13 de Setembro de 2021.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**C6DEBF94

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 040/PJM/2019**
**Processo nº: 382/2019**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de setembro de 2021.

**Data:** Teixeirópolis/RO, 14 de setembro de 2021.

**Assinam:**
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**1003C0B7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### PORTARIA Nº 025/GP/CMT/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 290/CMT/2010 de 31 de março de 2010.

**R E S O L V E**
**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ALEX PINHEIRO DOS REIS**, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE do Poder Legislativo Municipal.
**Art. *2º*** - E Portaria entra em vigor em 13 de setembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

***JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**EAA4D507

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### PORTARIA Nº 026/GP/CMT/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 290/CMT/2010 de 31 de março de 2010.

**R E S O L V E**
**Art. 1º** - Nomeia o senhor **SARA JAINE DE SOUSA**, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE do Poder Legislativo Municipal.
**Art. *2º*** - E Portaria entra em vigor em 13 de setembro de 2021.
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

***JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**A5344C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 676/SEMAGRI/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO**

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINA EMPACOTADEIRA E COMPACTADORA DE SILAGEM. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 13.425,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **27/09/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**DB7EC23B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 215/2021**

**DECRETO N. 215/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede Licença Prêmio parcial, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ELIAS CAIRES DE SOUZA e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 10 de setembro de 2021, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 13 de setembro de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
Considerando que o Decreto n. 200 de 22 de junho de 2017 concedeu o direito ao gozo parcial da 3ª licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, parcialmente pelo período de 15 (quinze) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. **ELIAS CAIRES DE SOUZA**, matrícula n. 2933, investido no cargo de Fiscal Municipal – Fiscal de Tributos, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **27 de setembro de 2021 a 11 de outubro de 2021,** inerente ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2007 a 19 de outubro de 2012.
**Art. 3º** A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 45 (quarenta e cinco) dias, que não serão inicialmente gozadas, serão retomados em momento oportuno e acordado em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.
**Art. 4º** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidor.
**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 27 de setembro de 2021.**

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**B2CCB4B3

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 216/2021**

**DECRETO N. 216/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Outorga Autorização ao Sr. CLÓVIS MARQUÊS DE ALMEIDA, para explorar o serviço individual de transporte de passageiros - TÁXI, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 531 de 03 de setembro de 2012 e todas as suas alterações posteriores e o processo administrativo n. 002/1999.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar a renovação da **CONCESSÃO n. 004** para **CLÓVIS MARQUÊS DE ALMEIDA**, inscrito no RG: **4.4** SSP/RO e CPF sob n. ***.942.732-**, residente e domiciliado na Linha C-05, Lote 02, Gleba 29, KM 06, prestador de serviços no ramo de taxista, para a exploração do serviço individual de transporte de passageiros – táxi, no município de Urupá/RO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
**Art. 2º** O autorizado deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Manter ininterruptamente o serviço com veículo em perfeito estado de conservação, segurança e higiene;

b) Cumprir as obrigações previstas na Lei n. 531, de 03 de setembro de 2012;
c) Acatar as determinações oriundas do Executivo Municipal que disciplinem sobre a prestação de serviços;
d) Apresentar o veículo de sua propriedade dentro do prazo de 90 dias para avaliação e emissão do laudo de vistoria, sob pena de revogação do presente decreto.
**Art. 3º** O autorizado cobrará dos usuários os preços estabelecidos e especificados pela Administração para realização dos serviços.
**Art. 4º** Incorpora-se ao texto deste Decreto, o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito à exploração de serviço de transporte individual de passageiros.
**Art. 5º** Ao Poder Executivo é reservado o direito de revogar a autorização, retomando os serviços, sem direito a indenização.
**Art. 6º** O Autorizado executará o serviço em seu nome por conta e risco.
**Art. 7º** A Autorização não gera privilégio e não assegura exclusividade ao Autorizado.
**Art. 8º** A Autorização do serviço de táxi somente poderá ser transferida com prévia anuência do Poder Executivo, bem como após a apresentação do veículo de propriedade do autorizado para fins de laudo de vistoria.
**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**63821FBE

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 103/2021**

**PORTARIA N. 103/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Exonera o Sr. PHABIO FREDERICO BOA, da função interina de Assessor Técnico I (Engenheiro Civil), CDS-08, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o ofício n. 221/2021-GP oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente exoneração.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar o **Sr. PHABIO FREDERICO BOA,** servidor público municipal, Técnico de Gestão Pública, matrícula n. 7404, na função de Assessor Técnico I (Engenheiro Civil – interino), CDS-08, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 021/2021, concernente a nomeação do servidor supracitado.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**99D17A51

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 104/2021**

**PORTARIA N. 104/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Nomeia o servidor Sr. PHABIO FREDERICO BOA, na função de Assessor Técnico IV, CDS-13 e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 221/2021/GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o **Sr. PHABIO FREDERICO BOA,** servidor público municipal, Técnico de Gestão Pública, matrícula n. 7404, na função de Assessor Técnico IV, CDS-13, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**C1D09A7B

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 105/2021**

**PORTARIA N. 105/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Nomeia a Sra. TAIS XAVIER DA SILVA, na função de Assessora Técnico V, CDS-14 e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 221/2021/GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Sra. **TAIS XAVIER DA SILVA**, portadora do RG n. **721** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF n. ***.682.802-**, na função de Assessora Técnica V, CDS-14, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 08 de setembro de 2021.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**359AA42B

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 106/2021**

**PORTARIA N. 106/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA e adota outras providências. "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 169/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **13** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***202.412***, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.002.04.122.0002.2.004,** suprimento de consumo e suprimento de serviços no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 169/2021.
**PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0002.2.004 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAP – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo-PAA – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.**
**Elementos:**
**33.90.30.96:** Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
**33.90.39.96:** Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 4.000,00**
**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**30D5E670

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 107/2021**

**PORTARIA N. 107/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS e adota outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 290/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG n. **55* SESDC/RO e inscrita no CPF sob o n. ***382.962***, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0008.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 290/2021:
**PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0008.2.051 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral –- Programa Municipal de Assistência Social e Comunitária - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
**Elemento:**
**33.90.39.96 -** Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....……..**R$ 1.500,00**
**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**66D28FDA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N. 001/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**

**TERMO DE CESSÃO DE USO N. 001/2021**
**PROCESSO N. 690/2021**

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** representado por seu Secretário o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**

**CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JUAN ALEX TESTONI,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO DO OESTE,** representada pelo **Sr. SIDONIO JOSE D SILVA.**

**DESCRIÇÃO DO BEM CEDIDO**: Autoclave horizontal de solo (pequeno porte), capacidade 100 litros; temperatura de trabalho de 90°c a 135°c, interface de comunicação com impressora e outros opcionais de registro de dados; painel de comando microprocessado, porta deslizante; câmara interna inox AISI 304 ou superior; alimentação de vapor gerador próprio; chaparia externa em aço inoxidável; sistema de tratamento de água por osmose reversa, controle preciso de temperatura e pressão. Possuir completo sistema de segurança. Acompanhar acessórios: impressora, registrador gráfico para gravação através de entrada USB, software supervisório para controle remoto, conectado através de porta ethernet, carro interno fabricado em aço inoxidável, carro de transporte com rodízios próprios, cestos e suporte de cestos.

**FICHA DO BEM MÓVEL, TOMBAMENTO n. 14686:**
Chapa: 14686 Nr Tce: 1599 Incorporação: Compra Situação: Ativo

Fornecedor: PHOENIX IND E COM DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA
Processo: 296/2017 Nota: 23991 Dt Aquisição: 04/12/2017 Dt Tombamento: 04/12/2017
Licitação: Pregão n. 37/2017 Vlr Aquisição: 80.000,00 Vlr Atual: 80.000,00
Estado Conservação: Excelente
Categoria: Outros Aparelhos e Equipamentos Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Conta Contábil: 1.2.3.1.1.01.03 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LAB
Local Origem: GAB.SECRET.MUNIC. DE SAÚDE
Local Atual: GAB.SECRET.MUNIC. DE SAÚDE
Responsável Atual: José Roberto de Souza

**DA CONDIÇÃO DO BEM:** O equipamento, objeto do presente termo está na condição de novo e o Cedente declara estar o mesmo em condições de uso, conforme Nota de Empenho n. 827/20217 às fls. 010 e Ficha do Bem – Móvel às fls. 035 do processo n. 690/2021.
Ocorrendo o descumprimento, por parte do Cessionário, de cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, fica estipulado a multa no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de compensação, além de eventuais perdas e danos e demais cominações legais pela rescisão unilateral do presente ajuste.

**USO EXCLUSIVO:** O equipamento, objeto do presente Termo será de uso exclusivamente para a Unidade Hospitalar, não podendo ser desvirtuado o seu destino, sob pena de pagamento da multa constante da Cláusula Quinta do presente Termo e sua consequente rescisão.

**DO PRAZO:** O prazo do presente Termo é de 02 (dois) anos, iniciando-se na data da publicação, findo o qual a Cessionária se obriga a entregar o equipamento ao Cedente, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação.
O prazo de que trata a presente cláusula poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e mediante termo aditivo.

**DA GRATUIDADE:** Apesar da gratuidade do presente, o Cessionário se obriga a conservar o equipamento e seus acessórios, bem como pagar as despesas de manutenção e peças de reposição que incidam ou venham a incidir sobre o equipamento.

Urupá/RO, 14 de setembro de 2021.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**EC96C398

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Urupá/RO, 14 de setembro de 2021

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente conforme previsto no Estatuto Social da Associação dos Agropecuaristas de Urupá-AAPU, CNPJ/MF 07. 584.815/0001-04 - no que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os ASSOCIADOS em condições de votar, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na Sede da Associação, Linha C-04 Gleba 04, Lote 31 Zona Rural, Município de Urupá/RO, No dia 30 de setembro de 2021, às 19h: 00m, com presença de metade dos sócios e mais um, em primeira convocação; às 19h: 30m, com presença de qualquer numero de sócios regulares, para deliberar sobre os seguintes assuntos. Em tempo o Presidente notifica aos sócios, que a referida reunião, será desenvolvida conforme o DEC.192 de 07 de agosto 2021, tomando como provimento atender todos os protocolos previsto no presente decreto, Mantendo o Distanciamento Social controlado, uso obrigatório de mascas, uso de álcool em gel para higienização das mãos. Enfim todas as situações ligadas à proteção e prevenção contra o novo Corona vírus.

ORDEM DO DIA
Prestação de Contas, Exercício 2020;
Plano De Trabalho para o Próximo Exercício;
Eleição e Posse da Nova Diretoria;
Eleição e Posse do Conselho Fiscal;
Quaisquer Assuntos de interesse social;

Urupá/RO, 14 de setembro de 2021

***REINALDO BABOLIM PIRES***
Presidente AAPU/EXPOUR

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**59C03946

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 4-2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 51/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 4/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 10/09/2021 |
| e) Objeto Homologado : | Registro de preços com fins de contratação de horas maquinas, para recuperaçao de estradas vicinais, pontes, bueiros e limpeza das vias urbanas, conforme cronograma de execução descritos no plano de trabalho dos termos de convenios celebrados com o municipio de vale do anari e orgão gerenciadores dos recursos oriundos da união e do estado de rondonia e também com recursos livres, conforme planilha (anexo i) de composição de custos e de detalhamento de serviços para atender a sec. Mun. De obras e serviços públicos. |

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ/CPF: 34.909.129/0001-39**
**Valor Total Homologado - R$ 1.158.760,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de setembro de 2021.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**7EA30E7D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 6482

v**PORTARIA N.º 6482 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença em favor do servidor SIDNEI CANDIDO DA SILVA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019.
Considerando o processo administrativo nº. 1-825/SEMPLAD/2021.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.**Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor**SIDNEI CANDIDO DA SILVA,**contratado para exercer o cargo de Agente de Controle e Fiscalização, 40 horas, por 50 (cinquenta) a partir de 08/09/2021.
**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 18:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**DB8B6EB9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6476**

**PORTARIA Nº 6476 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Nomeia Aiub Barbosapara exercer o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 273/GABINETE/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**NomearAiub Barbosa, inscrito no CPF:***.685.732-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio.
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos09 de Setembro de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 12:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**EAFCA081

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6477**

**PORTARIA Nº 6477 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Nomeia Marinalva Jeronimo de Castro para o cargo deChefe do Programa Criança Feliz.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 273/GABINETE/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**NomearMarinalva Jeronimo de Castro, inscrita no CPF: ***.290.332-**, para o cargo deChefe do Programa Criança Feliz**.**
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a06 de Setembro de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 12:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**A4451101

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6478**

**PORTARIA Nº6478 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Nomeia Rosangela Gonçalves da Silvapara exercer o cargo de Chefe da Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 273/GABINETE/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**NomearRosangela Gonçalves da Silva, inscrita no CPF: ***.041.062-*** para exercer o cargo de Chefe da Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**.**

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a06 de Setembro de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 12:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**EF34146A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6479**

**PORTARIA Nº 6479 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Nomeia Elisandra da Silva Emerik para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 273/GABINETE/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**NomearElisandra da Silva Emerik,inscrita no CPF:***.069.182-**, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal**.**
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a06 de Setembro de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 12:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**1627368E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6480**

**PORTARIA Nº6480 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Nomeia Adriana Cabral Paiva para exercer o cargo de Assistente do abrigo Municipal.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 273/GABINETE/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**NomearAdriana Cabral Paiva, inscrita no CPF: ***.493.122-** para exercer o cargo de Assistente do abrigo Municipal.
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a08 de Setembro de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 12:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**6D5E0ECF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6481**

**PORTARIA Nº 6481 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Nomeia Josiane de Lima Neimog para o cargo de Assessora de Gabinete - Substituta.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 273/GABINETE/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**NomearJosiane de Lima Neimog, inscrita no CPF: ***.859.702-** para o cargo de Assessora de Gabinete - Substituta.
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a10 de Setembro de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 12:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**3ECDB456

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL CONVOCAÇÃO.**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 1º Concurso Publico no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, conforme decreto 7232de 08 de Setembro de 2021, que amplia as vagas do concurso acima citado, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| *ELIEL PEREIRA DOS SANTOS* | *MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS 40hrs* | *11º LUGAR* |
| *RICARDO DEGOBI ANDRIÃO* | *MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS 40hrs* | *12º LUGAR* |
| *EDER SACARAMUCI VARGAS* | *MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS 40hrs* | *13° LUGAR* |
| *DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR* | *MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS 40hrs* | *14° LUGAR* |
| *CRISTINA GONÇALVES MOTA* | *NUTRICIONISTA 40 hrs* | *2° LUGAR* |

1)Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

2) Cédula de Identidade -RG;
3)Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e37);
4) Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);
7)Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for ocaso;
8)Cadastro de Pessoa Física(CPF);
9) Cartão PIS /PASEP;
10) Título de Eleitor;
11)Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
12) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato
dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com
trânsito em julgado);

13) Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da
saúde pública municipal de Vale do Paraíso.
14) (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
15) Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência deste edital, de acordo com
o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;
16) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
17) Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de
escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino
Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o
Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
18) Comprovante de residência;
19) Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
20) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral
estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
21) Declaração de bens;
22) Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
23) Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a
Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;
24) Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em
vigor, observando o que segue:
25) A inspeção médica terá caráter eliminatório;
26) A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
27) Todos os exames correrão às expensas do candidato;
28) Os Exames Médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal,
Estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde.
29) Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no
momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
30) Exames laboratoriais:
a) Hemograma, com contagem de plaquetas;
b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
c) Glicemia de jejum;
d) Creatinina;
e) Colesterol total;
f) Colesterol HDL;
g) Triglicerídeos;
h) EAS Urinarotina;
i) EPF Fezes parasitológicos;
j) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
k) Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
l) Radiografia da coluna total.
31) Outros exames complementares, como eletro encefalograma, audiometria e demais
que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

·**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSAVEL.**

ANEXO I

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

**I PODER**

*1*.Nome:
2.Cargo/Emprego:
3.Lotação:
4.Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vinculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico?SIM ()NÃO ()

**II ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO**

5.Órgão:
6.Cargo/Emprego:
7.Regime Jurídico:
8.Jornada de Trabalho:
9.Com ônus?SIM ()NÃO ()

Local:Data.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ----- dias do mês de ----- de 2018, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de ------,-- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO VALOR

---

OU

**Nada a Declarar**

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local,Data.

Atenciosamente,
_____

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**SILVIA WRONSKI**,**CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, em 13/09/2021 às 12:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 18:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**8095ACEF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 7230**

**DECRETONº 7230 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Município de Vale do Paraíso receber imóvel em doação para fins de regularização de titularidade e dá outrasprovidencias.

A PrefeitadoMunicípiodeVale do Paraíso - RO,nousodas atribuiçõeslegais quelhe confere aLei OrgânicaMunicipal, e

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 550 de 03 de Julho de 2007 que Autoriza o pagamento de indenização de imóvel de

propriedade de MOISÉS NEVES LIMA, com a devida outorga de sua esposa, destinado à implantação de Aterro Sanitário, e ratifica acordo celebrado em desapropriação administrativa consensual;
Considerando o fato de que tramitou na comarca de Ouro Preto do Oeste o processo n° 004.04.002733-7 determinando que o Município de Vale do Paraíso desativasse o depósito de lixo a céu aberto e a construir o aterro sanitário, razão pela qual foi aprovada a Lei acima mencionada;
Considerando o fato de que foi formalizado Processo Administrativo n° 1-1633/2006 constando no mesmo avaliação do imóvel denominado lote 05, da Linha 615, Gleba 21 F;
Considerando que consta nos autos avaliação da área feita pela Companhia de pesquisa e recursos Minerais demonstrando que a área atendia as necessidades do Município para instalação do aterro sanitário;
Considerando o contrato administrativo fundamentado no Decreto Lei n° 3.365/41 de desapropriação da área e indenizado o seu possuidor;
Considerando que a referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóvel de Ouro Preto do Oesteem nome de HAROLDO DA SILVA SANTOS e para realizar a regularização se faz necessário que a referida área seja transferida pelo mesmo ao Município de Vale do Paraíso;
Considerando a necessidade de regularização da titularidade da área com a máxima urgência para fins de recebimento de recursos federais, tornando possível darmos continuidade no Programa do Lixão Zero e a falta de regularização por parte do Município ensejará grande prejuízo causando perda do recurso federal destinado a implantação do programa acima citado;

**DECRETA**

Art 1° Fica autorizado o Município de Vale do Paraíso receber em doação o imóvel denominado Lote 05, Linha 615, Gleba 21 F para fins de regularização da titularidade do referido imóvel.

Art 2°EsteDecretoentraráemvigornadatadasuapublicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 12:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**30564B78

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 7238**

**DECRETO N° 7238 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o Processo n° 1-844/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo para participação do Programa Municipal de Voluntariado, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Eliete de Oliveira
Secretária: Juliana Gonçalves Barbosa
Membro: Roseni Ferreira da Silva
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/09/2021 às 12:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**2122A5A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 7237**

**DECRETO Nº 7237 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, correspondente ao Edital nº 001/2019.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Memorandonº 279/GAB/2021;
Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade; e
Considerando o item1.5, do Edital n° 001/2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Públicode provas de títulos para provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do Município de Vale do Paraíso, correspondente ao Edital nºnº 001/2019, publicado em19/09/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 18:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**14C33365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.644 DE 23/08/2021 SEMECE - ANULAÇÃO**

**LEI Nº 1.644,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Anulação*no orçamento vigente, no valor deR$610.300,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**anulação**e incorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais e 3.1.91.13.00contribuições patronais, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 610.300,00**(seiscentos e dez mil e trezentos reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )610.300,00**
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

68812.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%438.300,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
68912.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%2.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
690 12.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%5.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.:0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
691 12.361.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escola101.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL F.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
69212.361.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
69312.361.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
694 12.361.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche4.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**PARA READEQUAR O ORÇAMENTO UMA VEZ QUE NECESSITA FAZER CORREÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM VIRTUDE DA ELABORAÇÃO ERRONIA DO ORÇAMENTO POR FONTE DE RECURSO, POR ISTO FAZ SE NECESSÁRIO TIRAR DA FONTE DE RECURSO PRÓPRIO DA SEMECE PARA A FONTE DE RECURSO DO FUNDEB.**
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

10312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-60.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
10412.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-3.900,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
10812.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
11212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-111.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
11612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-94.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
12212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-110.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
12312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-221.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
**Anulação ( - ) -610.300,00**

**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.204 de 23 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,23 de agostode 2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**E76017D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.645 DE 23/08/2021 SEMECE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**LEI Nº 1.645,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 442.787,07, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas e 3.1.91.13.00

contribuições patronais, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 442.787,07**(quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )442.787,07**
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
68612.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 60%387.787,07
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
68712.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 60%55.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Excesso:**PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%.**442.787,07**
Fontes de Recurso
111442.787,07

**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.205 de 23 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,23 de agostode 2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**534988D9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## LEI Nº 1.647 DE 31/08/2021 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**LEI Nº 1.647,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 200.715,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.93.00, 3.3.90.30.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, 3.3.90.30.00 material de consumoe3.1.91.13.00 -obrigações patronais, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R R$ 200.715,00**(duzentos e mil e setecentos e quinze reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )200.715,00**
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
69610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde22.050,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde14.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial94.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69910.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial19.845,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
70010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial7.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
70110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial22.820,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
70210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE.200.715,00**
Fontes de Recurso
102200.715,00

**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.215 de 31 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,31 de agosto2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**5D55D2A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## LEI Nº 1.650 DE 31/08/2021 SEMSAU CMVP - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**LEI Nº 1.650,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento

vigente, no valor deR$ 50.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.39.00, 3.3.90.48.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro, 3.3.90.48.00 -outros auxílios financeiros a pessoas físicas e 3.3.90.14.00 diária,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daCâmara Municipal de Vale do Paraíso**CMVP,**a importância de**R$ 50.000,00**(cinqüenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )50.000,00**

010100CAMARA MUNICIPAL
70501.031.1001.2001.0000Manutenção das Atividades do Poder Legislativo30.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários
70601.031.1001.2001.0000Manutenção das Atividades do Poder Legislativo500,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários
70701.031.1001.2001.0000Manutenção das Atividades do Poder Legislativo19.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE. **50.000,00**
Fontes de Recurso
10050.000,00
**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.222 de 31 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,31 de agosto2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**D5B43BDF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.651 DE 31/08/2021 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**LEI Nº 1.651,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 200.715,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.93.00, 3.3.90.30.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, 3.3.90.30.00 material de consumoe3.1.91.13.00 -obrigações patronais, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R R$ 200.715,00**(duzentos e mil e setecentos e quinze reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )200.715,00**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
69610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde22.050,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde14.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial94.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69910.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial19.845,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
70010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial7.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
70110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial22.820,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
70210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE. 200.715,00**
Fontes de Recurso
102200.715,00

**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.219 de 31 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,31 de agosto2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**F2218404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.652 DE 31/08/2021 SEMSAU - SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**LEI Nº 1.652,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*no orçamento vigente, no valor deR$ 15.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.94.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 15.000,00**(quinze mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )15.000,00**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
70310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 03 22
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010259PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19
70410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0322
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010259PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19, ATRAVÉS DA PORTARIA 430.**15.000,00**
Fontes de Recurso
32215.000,00
**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.221 de 31 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,31 de agosto2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**07C7C39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.654 DE 02/092021 SEMOSP - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**LEI Nº 1.654,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 450.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.95.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação,***incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.3.90.95.00 - indenização pela execução de trabalhos de campo, 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro de pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 450.000,00**(quatrocentos e cinquenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )450.000,00**

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
71004.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP110.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
71104.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP35.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
71204.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP10.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
71304.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP250.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
71404.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP45.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE 450.000,00**
Fontes de Recurso
100450.000,00

**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.223 de 02 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de setembro de 2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**D39A8C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.654 DE 02/09/2021 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**LEI Nº 1.655,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 36.300,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 36.300,00**(trinta e seis mil e trezentos reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )36.300,00**
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
71510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde36.300,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010134PSF - PMAQ

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAUDE ATRAVÉS DE RECURSO PMAQ. 36.300,00**
Fontes de Recurso
12736.300,00

**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.224 de 31 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de setembro2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**4657F31F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.656 DE 02/09/2021 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**LEI Nº 1.656,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor deR$ 86.305,44, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 86.305,44**(oitenta e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )86.305,44**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
71610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial30.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade
71710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial56.305,44
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:0127
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL (INCREMENTO DO MAC).**86.305,44**
Fontes de Recurso
12786.305,44

**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.225 de 02 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de setembro2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**4B85B629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.657 DE 02/09/2021 SEMECE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**LEI Nº 1.657**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 448.112,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 448.112,00**(quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e doze reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )448.112,00**
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
71912.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental100.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
72012.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental348.112,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE/ RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**448.112,00**
Fontes de Recurso
101448.112,00

**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.227 de 02 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de setembrode 2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**7D15289C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.203 DE 19/08/2021 TRANSFERENCIA**

**DECRETO Nº 7.203, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 LEI 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFEÊNCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.203 DE 19 DE AGOSTO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 363/SEMOSP/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
**DECRETA:**
**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de agosto de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6404 - 14466)19/08/2021 11:59Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 7.203, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 LEI 1.507**
**ACRÉSCIMOS**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:41704.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE5.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.000,00**
**REDUÇÕES**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:43004.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
**TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.000,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**3B906C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.204 DE 23/08/2021 ANULAÇÃO**

**DECRETO Nº 7.204,DE 23 DE AGOSTO DE 2.021. LEI 1.644**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Anulação*no orçamento vigente, no valor deR$ 610.300,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais e 3.1.91.13.00contribuições patronais, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 610.300,00**(seiscentos e dez mil e trezentos reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )610.300,00**
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
68812.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%438.300,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
68912.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%2.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
69012.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%5.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.:0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
691 12.361.1006.2021.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escola101.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL F.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
69212.361.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.:0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
693 12.361.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
694 12.361.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche4.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:**PARA READEQUAR O ORÇAMENTO UMA VEZ QUE NECESSITA FAZER CORREÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM VIRTUDE DA ELABORAÇÃO ERRONIA DO ORÇAMENTO POR FONTE DE RECURSO, POR ISTO FAZ SE NECESSÁRIO TIRAR DA FONTE DE RECURSO PRÓPRIO DA SEMECE PARA A FONTE DE RECURSO DO FUNDEB.**
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
10312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-60.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
10412.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-3.900,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
10812.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
11212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-111.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
11612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-94.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
12212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-110.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

12312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-221.400,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
**Anulação ( - )-610.300,00**

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 610.300,00**(seiscentos e dez mil e trezentos reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2016/12.361.1006.2021/12.361.1006.2019/ Fonte de Recurso 01 11 /**READEQUAÇÃO DOFUNDEB.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**58B8A375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.205 DE 23/08/2021 SEMECE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 7.205,DE 23 DE AGOSTO DE 2.021. LEI 1.645**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 442.787,07, e incorporação

dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas e 3.1.91.13.00contribuições patronais, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 442.787,07**(quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )442.787,07**
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
68612.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 60%387.787,07
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01 1
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
68712.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 60%55.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Excesso:**PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% **442.787,07**
Fontes de Recurso
111442.787,07
**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 442.787,07**(quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2015/ Fonte de Recurso 01 11 /**FUNDEB 70%.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**C8E1B91A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.208 DE 25/08/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.208,DE 25 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
**II.**DECRETONº 7.208 DE 25 DE AGOSTO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 369/SEMOSP/21646/SEMSAU, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 25 de agosto de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6415 - 14475)25/08/2021 08:12Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 7.208,DE 25 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507**
**ACRÉSCIMOS**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:22410.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR6.160,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES6.160,00**

**REDUÇÕES**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:32510.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-2.200,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:32610.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:32710.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:32810.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:32910.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha:33010.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:33310.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:33510.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-2.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:33710.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:34010.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:34110.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-660,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:34210.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.160,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**1D24625D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.209 DE 26/08/2021 SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 7.209, DE 26 DE AGOSTO DE 2.021 Lei nº. 1.506**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMOSP, NO VALOR DER$ 3.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.
**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
**Suplementação ( + )3.000,00**
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
42804.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP3.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP F.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
Anulação:
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
8404.129.1005.2009.0000Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ-3.000,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
**Anulação ( - )-3.000,00**
**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de agosto de 2.021

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**CDB82C2C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.210 DE 26/08/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.210,DE 26 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
**II.**DECRETONº 7.210 DE 26 DE AGOSTO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 371/SEMOSP/21 E MEMORANDO 350/SEMECE/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de agosto de 2021.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**

Prefeita Municipal

**Valquiria Rodrigues Luz de Andrade**
Secretária Mun. Planej. Administração - interina
Port. 6.417 de 27/07/2021
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6415 - 14475)26/08/2021 12:03Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 7.210,DE 26 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:71827.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO1.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE
Ficha:43625.752.1011.2054.0000CIDADE ILUMINADA26.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES27.000,00**

**REDUÇÕES**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:18027.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-1.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE
Ficha:43525.752.1011.2054.0000CIDADE ILUMINADA-26.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-27.000,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**7BFFB3EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 7.212 DE 27/08/2021 TRANSPOSIÇÃO

**DECRETO Nº 7.212,DE 27 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
**II.**DECRETONº 7.212 DE 27 DE AGOSTO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 353/SEMECE/21 E, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de agosto de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6415 - 14475)27/08/2021 11:48Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 7.212,DE 27 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507**
**ACRÉSCIMOS**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS4.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES4.000,00**
**REDUÇÕES**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.974,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:11912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.026,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-4.000,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**3BA81D85

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 7.213 DE 31/08/2021 TRANSPOSIÇÃO

**DECRETO Nº 7.213,DE 31 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
**II.**DECRETO Nº7.213 DE 31 DE AGOSTO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO

MEMORANDO Nº 357/SEMECE/21 E, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de agosto de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6415 - 14475)31/08/2021 12:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 7.213,DE 31 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507 ACRÉSCIMOS**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:72112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS3.158,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES3.158,00**
**REDUÇÕES**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-3.158,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-3.158,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**8B9FA575

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.219 DE 31/08/2021 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº7.219, DE 31 DE AGOSTO DE 2.021. LEI 1.651**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor deR$ 200.715,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.93.00, 3.3.90.30.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, 3.3.90.30.00 material de consumoe3.1.91.13.00 -obrigações patronais, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R R$ 200.715,00**(duzentos e mil e setecentos e quinze reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )200.715,00**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
69610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde22.050,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde14.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial94.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69910.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial19.845,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
70010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial7.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
70110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial22.820,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
70210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE. 200.715,00**
Fontes de Recurso
102200.715,00

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 200.715,00**(duzentos e mil e setecentos e quinze reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / 10.302.1004.2034 /Fonte de Recurso 01 02 /**Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%RECURSO LIVRE.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**4B7887D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.221 DE 31/08/2021 SEMSAU - SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº7.221, DE 31 DE AGOSTO DE 2.021. LEI 1.652**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*no orçamento vigente, no valor deR$ 15.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.94.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 15.000,00**(quinze mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )15.000,00**
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
703 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 03 22
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 259 PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19
704 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0322
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 259 PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19, ATRAVÉS DA PORTARIA 430. **15.000,00**
Fontes de Recurso
3 22 15.000,00

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 15.000,00**(quinze mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 /Fonte de Recurso 01 03 /**PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**165BF923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.222 DE 31/08/2021 CMVP - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº7.222, DE 31 DE AGOSTO DE 2.021. LEI 1.650**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 50.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.39.00, 3.3.90.48.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro, 3.3.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas e 3.3.90.14.00 diária,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daCâmara Municipal de Vale do Paraíso**CMVP,**a importância de**R$ 50.000,00**(cinqüenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:
**Suplementação ( + )50.000,00**

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
705 01.031.1001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios / Ordinários
706 01.031.1001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.:0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios / Ordinários
707 01.031.1001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 19.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE. **50.000,00**
Fontes de Recurso
1 00 50.000,00

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021, no âmbito daCâmara Municipal de Vale do Paraíso**CMVP**, a importância de**R$ 50.000,00**(cinqüenta mil reais) na dotação orçamentária código 01.031.1001.2001 /Fonte de Recurso 01 00 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS/ RECURSO LIVRE.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**7D298CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.223 DE 02/09/2021 SEMOSP - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº7.223, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021. LEI 1.654**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento

vigente, no valor deR$ 450.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.95.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação,***incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.3.90.95.00 - indenização pela execução de trabalhos de campo, 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro de pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 450.000,00**(quatrocentos e cinquenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )450.000,00**
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
71004.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP110.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
71104.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP35.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
71204.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP10.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
71304.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP250.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
71404.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP45.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE 450.000,00**
Fontes de Recurso
100450.000,00

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 450.000,00**(quatrocentos e cinquenta mil reais) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 01 00 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS/RECURSO LIVRE.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**0AFFFE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.224 DE 02/09/2021 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº7.224,DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021. LEI 1.655**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 36.300,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor**Excesso de Arrecadação**e incorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 36.300,00**(trinta e seis mil e trezentos reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )36.300,00**
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
71510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde36.300,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010134PSF - PMAQ

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAUDE ATRAVÉS DE RECURSO PMAQ.36.300,00**
Fontes de Recurso
12736.300,00

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 36.300,00**(trinta e seis mil e trezentos reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 /Fonte de Recurso 01 27 /**PSF PMAQ.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**D3AFE6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.225 DE 02/09/2021 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 7.225, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021. LEI 1.656**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento

vigente, no valor deR$ 86.305,44, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor**Excesso de Arrecadação**e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 86.305,44**(oitenta e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 86.305,44**
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
716 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 114 MAC - Média e Alta Complexidade
717 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 56.305,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 114 MAC - Média e Alta Complexidade

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL (INCREMENTO DO MAC). **86.305,44**

Fontes de Recurso
1 27 86.305,44

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 86.305,44**(oitenta e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 /Fonte de Recurso 01 27 /**MAC - Média e Alta Complexidade.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**95058B82

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 7.227 DE 02/09/2021 SEMECE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**DECRETO Nº 7.227,DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021. LEI 1.657**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 448.112,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 448.112,00**(quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e doze reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )448.112,00**
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
71912.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental100.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
72012.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental348.112,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE/ RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**448.112,00**
Fontes de Recurso
101448.112,00

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 448.112,00**(quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e doze reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014/ Fonte de Recurso 01 01 /**RECURSO LIVRE/ RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**1EC65FC7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 7.228 DE 08/09/2021 SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 7.228, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021 Lei nº. 1.506**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMPLAD, NO VALOR DER$ 25.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**SEMPLAD,**devidamente autorizada.
**DECRETA:**
**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
**Suplementação ( + )25.000,00**

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
6204.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD25.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:
Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
84 04.129.1005.2009.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ -20.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
93 28.843.1005.2010.0000 Pagamento de Dívida Fundada Interna - 5.000,00
3.2.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
**Anulação ( - ) -25.000,00**
**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de setembro de 2.021

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**C442A626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.233 DE 09/09/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.233,DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
**II.**DECRETO Nº7.223 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 251/SEMPLAD/21 E MEMORANDO Nº 394/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de setembro de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6415 - 14475)10/09/2021 08:35Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 7.233,DE 10 DE SETEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**
**ACRÉSCIMOS**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6204.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE100,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:49308.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ2.430,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.530,00**

**REDUÇÕES**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6704.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:38708.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-2.430,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.530,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**A81DDA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7.236 DE 13/09/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.236,DE 13 DE SETEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II.**DECRETO Nº 7.236 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 399/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de setembro de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE***
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6415 - 14475)13/09/2021 12:05Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 7.236,DE 13 DE SETEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:49308.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ30,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES30,00**

**REDUÇÕES**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:39008.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-30,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-30,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**D8FF4DB8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**PROCESSO 704 ; SEMIE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste, através do Prefeito Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 704/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 108/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 14/09/2021 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO - RETROESCAVADEIRA , OBJETIVANDO ATENDER AO CONVÊNIO N°909661/DPCN/2021 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA , POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA CALHA NORTE E O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA. |

**Fornecedor: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01**
**ENDEREÇO; CACOAL/RO**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Retroescavadeira, nova, zero hora, ano de fabricação e modelo corrente ou superior, fabricação nacional, equipada com motor diesel da mesma marca do fabricante da máquina "JCB", com 4 cilindros, turbo alimentado, com 92 hp; tração 4x4; cabine fechada com ar condicionado tipo rops/fops; banco do operador com suspensão ajustável equipado com cinto de segurança; caçamba padrão com dentes, de 1,1m³ de capacidade ; peso operacional de 8.185 kg; caçamba retro padrão de 0,26m³/800mm, máquina registrada no BNDS, devendo ser comprovado através do código Finame nº 3254735; garantia de 12 meses sem limite de horas; folhetos, catálogo e manual em português; garantia de 12 meses sem limite de horas. A máquina deverá vir adesivada em 3 locais, com o número do Convênio, conforme modelo/padrão a ser disponibilizado pela Prefeitura. | 1,00 | R$ 330.000,00 | R$ 330.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 330.000,00**

ALTA FLORESTA, 14 de setembro de 2021.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**6DB7D3EC

**PODER EXECUTIVO**
**CONVENIO 887771; DPCN / 2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste, através do Prefeito Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 265/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 110/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 14/09/2021 |
| e) Objeto Homologado : | EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - SEMAGRI - CONVENIO Nº 887771/DPCN /2019 |

**Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MOTOCULTIVADOR-TIPO DE COMBUSTIVEL DIESEL140KG,TRAÇÃO/MARCHAS COM PNEUS/LARG.CORTE1500MM/DICOPROFUNDIDADE DE 150 A 300MM/TRANSMISSÃO 2 MARCHAS PARA FRENTE/NEUTRO E RÉ/PARTIDA MANUAL | 10,00 | R$ 9.171,40 | R$ 91.714,00 |
| 2 | CARRETA SIMPLES FIXA CARGA ATÉ 600KG, CARROCERIA EUCALIPITO/COMPENSADO NAVAL/CUMPRIMENTO 1,60M X LARG. 1.00MXALT.0,40M, FREIOS A TAMBOR A PEDAL/PNEUS R13/145/60-PESO MÉDIO 170KG | 10,00 | R$ 4.000,00 | R$ 40.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 131.714,00**

**Fornecedor: BRANAGO COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI**
**CNPJ/CPF: 22.009.329/0001-56**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 3 | ROÇADEIRA FRONTAL PARA MICRO TRATOR(TRATOR DE RABICA)LARGURA DO CORTE 500MM, PROF. DO CORTE DE 05 A 10CM DE ALTURA,/2 FACAS-SIMPLES PLANA,/ACIONAMENTO CORREIAS DO MOTOR, POTENCIA P/MICRO TRATOR 6,5CV | 10,00 | R$ 3.700,00 | R$ 37.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 37.000,00**

ALTA FLORESTA, 14 de setembro de 2021.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**23877A01

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI Nº. 1431/GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Lei nº. 1431/GP, de 14 de setembro de 2021.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 281.762,00 (Duzentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais),* por Excesso de Arrecadação para UBS Reforma J.P. Prop. 11913.577000/1200-18."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360 de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

**L E I**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 281.762,00 (Duzentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais),* por Excesso de Arrecadação para UBS Reforma J.P. Prop. 11913.577000/1200-18. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Func. / Prog. | 10.301.0022.1145 | UBS Reforma J.P. Prop. 11913.577000/1200-18 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.1.028.0007 | 281.762,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO... | | | R$ | 281.762,00 |

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal através do Ministério da Saúde, no valor de *R$ 281.762,00 (Duzentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais),* para REFORMA/ADEQUAÇÃO de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM DAS PALMEIRAS, com área de 208,10 m², no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, PROPOSTA: 11913.577000/1200-18, *considerando a Portaria nº 381, de 06 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 341, de 04 de março de 2013, e RESOLUÇÃO CIT N. 10, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, "Dispõe completamente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde n âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)". Vi*sando atender as necessidades da atenção básica da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 14 de setembro de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**13218092

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 201/GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.**

**Decreto nº 201/GP, de 14 de setembro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 61.419,12 (Sessenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e doze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.02.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Func. / Prog. | 08.1220003.2003 | Manutenção das Atividades da SEMAS | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22 | 0.1.000.9999 | 8.419,12 |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23 | 0.1.000.9999 | 42.000,00 |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 27 | 0.1.000.9999 | 5.000,00 |
| Recurso | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 28 | 0.1.000.9999 | 10.000,00 |
| Recurso | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 29 | 0.1.000.9999 | 8.000,00 |
| Recurso | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30 | 0.1.000.9999 | 9.000,00 |
| Recurso | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31 | 0.1.000.9999 | 16.000,00 |
| Recurso | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 34 | 0.1.000.9999 | 5.000,00 |
| Recurso | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35 | 0.1.000.9999 | 5.000,00 |
| Recurso | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 361 | 0.1.000.9999 | 2.419,12 |
| Total da ação | | | | R$ | 55.419,12 |
| Func. / Prog. | 08.2430005.2069 | Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 59 | 0.1.015.0057 | 6.000,00 |
| Recurso | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 61 | 0.1.015.0057 | 6.000,00 |
| Total da ação | | | | R$ | 6.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO | | | | R$ | 61.419,12 |

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**1841FBBB

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 202/GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021. – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020**

**DECRETO Nº. 202/GP, de 14 de setembro de 2021. – Lei nº 1360, de 17.12.2020**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| **Unidade** | 02.09.00 | SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | | |
| **Func. Prog.** | 17.5120030.2066 | Manutenção as Atividades do SAAE | | | |
| **Crédito** | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 310 | 0.1.000.9999 | 15.000,00 |
| **Crédito** | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 314 | 0.1.000.9999 | 2.000,00 |
| **Recurso** | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 308 | 0.1.000.9999 | 9.000,00 |
| **Recurso** | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 313 | 0.1.000.9999 | 8.000,00 |
| **TOTAL...** | | | | **R$** | **17.000,00** |

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**7E9DC624

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 204/GP, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1431/GP, DE 14/09/2021.**

**Decreto nº 204/GP, em 14 de setembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1431/GP, de 14/09/2021.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 281.762,00 (Duzentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais),* por Excesso de Arrecadação para UBS Reforma J.P. Prop. 11913.577000/1200-18."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 281.762,00 (Duzentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais),* por Excesso de Arrecadação para UBS Reforma J.P. Prop. 11913.577000/1200-18. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Func. / Prog. | 10.301.0022.1145 | UBS Reforma J.P. Prop. 11913.577000/1200-18 | | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 430 | 0.1.028.0007 | 281.762,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO... | | | | R$ | 281.762,00 |

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal através do Ministério da Saúde, no valor de *R$ 281.762,00 (Duzentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais),* para REFORMA/ADEQUAÇÃO de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM DAS PALMEIRAS, com área de 208,10 m², no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, PROPOSTA: 11913.577000/1200-18, *considerando a Portaria nº 381, de 06 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 341, de 04 de março de 2013, e RESOLUÇÃO CIT N. 10, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, "Dispõe completamente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde n âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)". Vi*sando atender as necessidades da atenção básica da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de setembro de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**D0EA114C

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 205/GP, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1432/GP, DE 14/09/2021.**

**Decreto nº 205/GP, em 14 de setembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1432/GP, de 14/09/2021.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Func./Prog. | 12.3650012.2076 | Manut. Das Ativid. Educ. Básica–INF. CRECHE FUNDEB-60%. | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 162 | 0.1.011.0078 | 170.000,00 |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 163 | 01.011.0078 | 30.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO... | | | | | 200.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Func./Prog. | 12.3650012.2034 | Manut. Das Ativid. Educ. Básica– INF. FUNDEB- 60%. | | | |
| Recurso | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 159 | 01.011.0081 | 170.000,00 |
| Recurso | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 160 | 01.011.0081 | 30.000,00 |
| TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO | | | | R$ | 200.000,00 |

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de setembro de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**52489A18

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**
**EDITAL 006 /CASCON/2021. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ARIQUEMES- COMDEA**

**EDITAL 006 /CASCON/2021.**

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ARIQUEMES- COMDEA**

"*Dispõe sobre a Convocação das Entidades/instituições de segmentos representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes- COMDEA, Pleito 2021/2023*."

A Casa dos Conselhos na pessoa de seu representante legal, Decreto 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, considerando suas atribuições lhes conferidas:

**CONVOCA**:
**Art. 1º** Os representantes dos segmentos da sociedade civil, de âmbito municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.816/2013, para se inscreverem no **Fórum da Sociedade Civil** que tem como objetivo a escolha das entidades e segmentos que comporão a gestão 2021/2023, do Conselho Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes que se realizará no dia 22 de setembro de 2021 às 08:00hs nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.

**Art. 2º** Poderá candidatar- se para compor o COMDEA os seguintes seguimentos, conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 1.816/2013
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes físicos;
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes mentais;
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes múltiplos;
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes autistas;

Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes visual;

Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes auditivos
**§1º:** Em caso de ausência de entidades prestadoras de serviços nas áreas correspondentes, será aceita inscrição individual de representantes da Sociedade Civil para participação do Fórum de escolha.

**§2º:** Considerando a Lei Municipal 1.816/2013, as Entidades Civis eleitas para integrar o COMDEA deverão apresentar a cópia dos seguintes documentos:
Ata de fundação;
Estatuto atualizado;
Ata de posse da diretoria;
Relatório de atividades do ano de 2020;
Plano de Ação de 2021.

**§3º:** Considerando a ausência de entidade civis, a inscrição individual deverá ser encaminhada a cópia dos seguintes documentos:
Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade e CPF;
Comprovante de residência;
Comprovante de atuação na área de Políticas Públicas de Defesa da Pessoa com Deficiência.

**§4º:** As cópias dos documentos deverão enviados em formato PDF para o e-mail **casadosconselhosariquemes@gmail.com**

**Das inscrições**
**Art. 3º** O prazo das inscrições e local:
Início às 08h00 do dia **16 de setembro** e término às 13h30min do dia **15 de outubro de 2021**.
As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional ou pelo e-mail **casadosconselhosariquemes@gmail.com**

**Art. 4º** Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, telefones (69) 35368258.
**Art. 5º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de setembro de 2021.

***MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO***
Secretário Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| Discriminação | | Datas |
|---|---|---|
| 01 | Inscrições | Início dia **16/09/2021** e Término dia **15/10/2021** – de Segunda a sexta no horário das 07h30 às 13:30hs |
| 02 | Homologação das inscrições | Dia **18/10/2021** |
| 03 | Recursos | De **19 e 20 de outubro** |
| 04 | Resposta Recurso | **21/10/2021** |
| 05 | Fórum para Eleição das Entidades | **Dia 22 de outubro** às 08:00hs na sede da Casa dos Conselhos (Av: Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional) |
| 06 | Divulgação entidades eleitas | **25/10/2021** |
| 07 | Previsão de posse dos Membros, Eleição da Mesa diretora | **Dia 25/10/2021** às 08:00hs Sede da Casa dos Conselhos. |

**ANEXO II**
**Requerimento de Inscrição**

**.....(NOME)....., CNPJ .....,** por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua Inscrição no Fórum da Sociedade Civil que tem como objetivo a escolha das entidades e segmentos que comporão a gestão 2021/2023, do Conselho Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes - COMDEA que se realizará no dia 22 DE OUTUBRO DE 2021 na qualidade de ( ) eleitor(a) e/ou ( ) candidata(o), conforme Edital 006/CC/2021.
**No segmento:**
( ) Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes físicos;
( ) Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes mentais;
( ) Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes múltiplos;
( ) Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes autistas;
( ) Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes visual;
( ) Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes auditivos

Ariquemes-RO de de 2021

_____
Representante

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**D4605096

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 422, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS LEI MUNICIPAL N° 1.520 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, EM ATENDIMENTO AO ART. 265, ITEM II DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ARIQUEMES/RO, LEI MUNICIPAL DE N° 2**

**PORTARIA Nº 422, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS LEI MUNICIPAL N° 1.520 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, EM ATENDIMENTO AO ART. 265, ITEM II DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ARIQUEMES/RO, LEI MUNICIPAL DE N° 2.341/2019.*

**APrefeitado Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando** o Memorando 437 de 31/08/2021 (ID 499046), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
**Considerando** o Ofício n° 001/CCA/2021, de 19 de Março de 2021, advindo do Conselho das Cidades de Ariquemes;
**Considerando** Memorando de n° 28/SEMPOG/DIPUR/2021, de 23 de março de 2021, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
**Considerando** a Lei Municipal n° 2.341/2019 (Plano Diretor Participativo) disposto no seu art. 265. O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para encaminhar à Câmara dos Vereadores as seguintes leis complementares, para atualização; II. Código de obras e edificações - Lei Municipal n° 1.520 de 22 de dezembro de 2009.
**RESOLVE:**
**Art. 1°**Designar servidores públicos municipais para compor Comissão de Revisão do Código de Obras Lei Municipal n° 1.520 de 22 de dezembro de 2009, em atendimento ao Art. 265, item II da Lei Municipal n° 2.341/2019 do Plano Diretor Participativo de Ariquemes, Rondônia, com a seguinte composição;
Evandro Leite Franco;
João Batista David;
Reginaldo Silva Santos;
Acácio da Silva Campos;
Milton Sebastião Alonso Soares;
César Vechi de Carvalho.
**Art. 2°**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 20:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**514713**e o código verificador**7CBD1E93**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 13/09/2021 18:24 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 14/09/2021 09:03 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**8E4020C4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 072/2021/CPLMS**
PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 145/ 2021/CPLMS/RO.**
PROCESSO: **Nº 1245/2021**

Aos nove (9) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **10.815/2021** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 145/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para as Ações de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica**, **por um período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 145/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
LICITANTE: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, Centro, Barão de Cotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.448.443.280-34
VENCEDORA DOS ITENS: 20, 22, 25, 31, 40 e 43.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Descriminação | Und | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Unit. Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA. | Und. | 10.000 | Medquimica | R$ 0,44 | R$ 4.400,00 |
| 22 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO. | Und. | 140.000 | Medquimica | R$ 0,03 | R$ 4.200,00 |
| 25 | IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML. | Frasco | 800 | Natulab | R$ 1,60 | R$ 1.280,00 |
| 31 | METRONIDAZOL 100MG/G (10%), GEL VAGINAL, TUBO 50G. | Tubo | 1.000 | Prati | R$ 4,70 | R$ 4.700,00 |
| 40 | PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO. | Und. | 15.000 | Prati | R$ 0,10 | R$ 1.500,00 |
| 43 | SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE), AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES. | Frasco | 300 | Glenmark | R$ 9,00 | R$ 2.700,00 |

**TABELA II**
LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br , eletronico@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Est. BR 480, 795, Centro, Barão de Cotegipe -RS
NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 3, 4, 6, 14, 17, 19, 23, 33, 36, 39, 41, 42 e 50.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Descriminação | Und | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Unit. Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML. | Und. | 800 | Genérico /Brainfarma | R$ 4,65 | R$ 3.720,00 |
| 3 | AMBROXOL 6MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML. | Und. | 1.000 | Genérico /Farrmace | R$ 2,00 | R$ 2.000,00 |
| 4 | AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO. | Und. | 20.000 | Genérico /Aurobindo | R$ 0,17 | R$ 3.400,00 |
| 6 | AZITROMICINA 40MG/ML 600MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML. | Und. | 1.000 | Genérico /Brainfarma | R$ 4,60 | R$ 4.600,00 |
| 14 | DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME, TUBO 10 G. | Tubo | 1.000 | Dexagreen | R$ 0,90 | R$ 900,00 |
| 17 | DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO. | Und. | 50.000 | Genérico /Green Pharma | R$ 0,11 | R$ 5.500,00 |
| 19 | FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO. | Und. | 10.000 | Genérico/Teuto | R$ 0,34 | R$ 3.400,00 |
| 23 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML. | Frasco | 1.000 | Airela | R$ 2,30 | R$ 2.300,00 |
| 33 | NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO. | Und. | 35.000 | Neo Fedipina | R$ 0,14 | R$ 4.900,00 |
| 36 | OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA. | Und. | 55.000 | Generico/Globo | R$ 0,11 | R$ 6.050,00 |
| 39 | PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML. | Frasco | 1.000 | Genérico /Farrmace | R$ 0,92 | R$ 920,00 |
| 41 | PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO, FRASCO 60ML. | Frasco | 200 | Piolixina | R$ 1,68 | R$ 336,00 |
| 42 | PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO, FRASCO 60ML. | Frasco | 200 | Piolixina | R$ 2,50 | R$ 500,00 |
| 50 | BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO. | Und. | 10.000 | Genérico /Brainfarma | R$ 0,08 | R$ 800,00 |

**TABELA III**
LICITANTE: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.888.612/0003-48 TEL/FAX: (68) 3227-9191
E-MAIL: vendas@disacre.com.br
ENDEREÇO: Av. Dr. Chucri Zaidan, s/n, Conjunto 2304, Edifício Capital Corporate Of, São Paulo / SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Inácio Sérgio de Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 440.726.784-49.
VENCEDORA DO ITEM: 5.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Descriminação | Und | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Unit. Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO | Und. | 20.000 | Pharlab | R$ 0,87 | R$ 17.400,00 |

**TABELA IV**
LICITANTE: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL/FAX: (81) 3472-7201
E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alagoas 253, IPSEP, Recife - PE
NOME DO REPRESENTANTE: Christian Mendes Oliveira Tavares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 484.301.613-68
VENCEDORA DOS ITENS: 26 e 46.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Descriminação | Und | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Unit. Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDO. | Und. | 10.000 | Prolopa | R$ 0,98 | R$ 9.800,00 |
| 46 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG COMPRIMIDO. | Und. | 25.000 | Depakene | R$ 0,50 | R$ 12.500,00 |

**TABELA V**
LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 2106-7930
E-MAIL: renata.f@inovamedhospitalar.com , contratos@inovamed-rs.com.br , roselaine.s@inovamedhospitalar.com , contraltos@inovamedhospitalar.com .
ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso 2115, Industrial, Erechim - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Sedinei Stievens, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 004.421.050-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 8, 16, 27, 28, 29 e 32.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Descriminação | Und | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Unit. Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML. | Frasco | 2.000 | Hipolabor | R$ 1,59 | R$ 3.180,00 |
| 16 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG, COMPRIMIDO. | Und. | 15.000 | Waryz | R$ 0,33 | R$ 4.950,00 |
| 27 | LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO. | Und. | 15.000 | Loratamed | R$ 0,09 | R$ 1.350,00 |
| 28 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100 ML. | Frasco | 1.200 | Hipolabor | R$ 1,41 | R$ 1.692,00 |
| 29 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO. | Und. | 25.000 | 1Farma/Cimed | R$ 0,06 | R$ 1.500,00 |
| 32 | NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI, POMADA TUBO 10G. | Tubo | 3.000 | Prati Donaduzzi | R$ 1,69 | R$ 5.070,00 |

**TABELA VI**
LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31 TEL/FAX: (54) 2106-5767
E-MAIL: dmclicitacoes@outlook.com , dmccontratos@outlook.com , compas_dmc@outlook.com .
ENDEREÇO: Rua Victorio Luiz Zaffari, 107, Tres Vendas, Erechim - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Loiri Terezinha Bez, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.765.922.990-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 21 e 24.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Descriminação | Und | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Unit. Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO. | Und. | 10.000 | Geolab | R$ 0,12 | R$ 1.200,00 |
| 21 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML. | Frasco | 300 | Waryz | R$ 6,37 | R$ 1.911,00 |
| 24 | IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO. | Und. | 20.000 | Vitamedic | R$ 0,13 | R$ 2.600,00 |

**TABELA VII**
LICITANTE: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202 /(54) 99639-6432
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº. 16, Centro. Barão de Cotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Marostica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 15, 37 e 51.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Descriminação | Und | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Unit. Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. | Und. | 100 | Santisa | R$ 0,67 | R$ 67,00 |
| 15 | DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO. | Und. | 10.000 | Nova Química | R$ 0,06 | R$ 600,00 |
| 37 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO. | Und. | 18.000 | Geolab | R$ 0,17 | R$ 3.060,00 |
| 51 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA USO ORAL E NEBULIZAÇÃO, FRASCO 20ML. | Frasco | 100 | Hipolabor | R$ 6,31 | R$ 631,00 |

**TABELA VIII**
LICITANTE: AGIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48 TEL/FAX: (46) 3523-6613
E-MAIL: licita04@agilmedicamentos.com.br , licita05@agilmedicamentos.com.br ,
ENDEREÇO: Av. Pref Guiomar de Jesus Lopes, 418, São Miguel, Francisco Beltrão - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Anderson Ribeiro Lazzari, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.050.166.999-09.
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 13, 30, 38, 44 e 53.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Descriminação | Und | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Unit. Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO 20 ML. | Frasco | 100 | Hipolabor | R$ 0,77 | R$ 77,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG, CÁPSULA. | Und. | 12.000 | Germed | R$ 1,29 | R$ 15.480,00 |
| 30 | METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO. | Und. | 35.000 | Sanval | R$ 0,41 | R$ 14.350,00 |
| 38 | OXCARBAZEPINA 6% (60MG/ML), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. | Frasco | 200 | União Química | R$ 26,90 | R$ 5.380,00 |
| 44 | SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML. | Frasco | 200 | Airela | R$ 0,82 | R$ 164,00 |
| 53 | CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. | Und. | 5.000 | Eurofarma | R$ 1,39 | R$ 6.950,00 |

**2. DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Item 1 deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
Após o envio da ordem de faturamento a empresa vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a entrega dos materiais de forma integral, conforme solicitado na ordem de faturamento, mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
6.3 O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia n° 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.
6.4. Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

**7. DO PRAZO DE RECEBIMENTO**
Os medicamentos serão recebidos:
**7.1.** São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, devidamente instituída por portaria emitida pelo Gabinete do Prefeito, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;
**7.2.** Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
**7.3** – **Provisoriamente**, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
**7.4** – **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;
**7.4.1** – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**7.4.2** - Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
**7.4.3** - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
**7.4.4** - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
**7.4.5** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
**7.4.6** – Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso
**7.5 - Embalagem:** O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
**7.5.1** - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**
**7.6 - Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
**7.7 - Responsável Técnico** - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
**7.8 - Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal por quantidade de cada item/produto entregue;

**7.9 - Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
**a** - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
**b** - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
**c** - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO**
8.1 A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
8.2 A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
**10.2** Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
**10.3** Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

**11. UTILIZAÇÃO DA ATA**

11.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
11.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
12.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
12.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
12.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 12.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
13.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
14.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

14.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
**15.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde de Buritis.**

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**
16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Empresa: Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
***SUEMA TUSSI BRUNELO,***
CPF nº.448.443.280-34.

Empresa: Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
***EDIVAR SZYMANSKI,***
CPF nº. 670.481.290-34.

Empresa: Disacre Comércio E Representações, Importação E Exportação LTDA.
Representante:
***INÁCIO SÉRGIO DE MELO,***
CPF nº. 440.726.784-49.

Empresa: Uni Hospitalar LTDA
Representante:
***CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES,***
CPF nº. 484.301.613-68

Empresa: Inovamed Hospitalar LTDA
Representante:
***SEDINEI STIEVENS***
CPF nº. 004.421.050-70.

Empresa: Dmc Distribuidoras, Comércio de Medicamentos EIRELI
Representante:
***LOIRI TEREZINHA BEZ,***
CPF nº.765.922.990-04.

Empresa: Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares
Representante:
***MARCELO MAROSTICA***
, CPF nº. 820.347.290-72.

Empresa: Agil Medicamentos LTDA
Representante:
***ANDERSON RIBEIRO LAZZARI,***
CPF nº.050.166.999-09.

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**B5EDC56D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 144/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1108/2021**

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 144/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 144/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
LICITANTE: H.W SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 3421-8171/9351-1212
E-MAIL: perotejr@hotmail.com / vendermaisconsultoria@gmail.com
ENDEREÇO: RUA TRIANGULO MINEIRO, 120 BAIRRO: SÃO PEDRO, JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: TARCÍSIO ZANATTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.144.562-04
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04 e 05
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VLR.TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **MOTOCICLETA/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta. | Horas | **550** | - | **R$ 23,00** | **R$ 12.650,00** |
| **02** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **CARRO/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta. | Horas | **408** | - | **R$ 34,67** | **R$ 14.145,36** |
| **03** | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **1.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir:<br>Equipamento profissional necessário para atender o público:<br>01- Mesa de som compatível;<br>02- Processadores de efeitos;<br>03- Equalizador;<br>04- Caixas para alta freqüência<br>05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats;<br>Equipamento para Monitor (retorno)<br>06- Mesa de som compatível<br>07- Compressores limitadores (limiter)<br>08- Equalizadores de 31 banda Stéreo1<br>09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 wats;<br>10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação;<br>11- Pedestais para microfone modelo girafa.<br>OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução. | Serv. | **10** | | **R$ 1.480,00** | **R$ 14.800,00** |
| **04** | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **2.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível;<br>02- Processadores de efeitos;<br>03- Equalizador;<br>04- Caixas para alta freqüência<br>05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats;<br>Equipamento para Monitor (retorno)<br>06- Mesa de som compatível<br>07- Compressores limitadores (limiter)<br>08- Equalizadores de 31 banda Stéreo<br>09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats;<br>10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação;<br>OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia. | Serv. | **11** | - | **R$ 1.915,00** | **R$ 21.065,00** |
| **05** | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de **300 pessoas**, contendo as especificações a seguir:<br>01- Mesa de som compatível;<br>02- Processadores de efeitos;<br>03- Equalizador;<br>04- Caixas para alta freqüência;<br>05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats;<br>Equipamento para monitor (retorno)<br>06- Mesa de som compatível<br>07 - Compressores limitadores (limiter)<br>08 - Equalizadores de 31 banda Stéreo 1<br>09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats;<br>10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação;<br>11 - Pedestais para microfone modelo girafa.<br>OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução. | Serv. | **11** | - | **R$ 893,00** | **R$ 9.823,00** |

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**D O PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

6.1 A empresa contratada terá sob sua responsabilidade prestar serviços contratados sempre que solicitado, em conformidade com o estabelecido pela pasta solicitante, mediante emissão/recebimento da nota de empenho, posterior retirada da ordem de faturamento, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. No que concerne aos serviços de locação de equipamento/palcos, o mesmo deverá estar montado/entregue, e em perfeito funcionamento no prazo máximo de 1 (uma) hora de antecedência a realização do evento, conforme o solicitado pela pasta, no visando o não comprometimento do mesmo, bem como, do desenvolvimento das ações públicas.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. As sanções previstas são estas:**
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.4 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.7 - No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**10.UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
12.2 As gravações serão de acordo com a necessidade da secretaria.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
**14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração pública.**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa:
Representante:

Licitante: H.W Serviço de Produções e Eventos EIRELI
Nome do Representante:
***TARCÍSIO ZANATTA***
CPF/MF sob o nº 677.144.562-04

**Publicado por:**
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
**Código Identificador:**FED2E3AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX (ALMOÇO E JANTA) ENFRENTAMENTO DA COVID-19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 153/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1319/2021**

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.153/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta) destinados á alimentação das equipes que estão executando ações de enfrentamento á covid-19** , por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 153/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69) 9256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA VALE DO PARAISO, 2389, SETOR 03 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04
VENCEDORA DOS ITENS: 01.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VLR.TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo:<br>01 tipo de salada/maionese/salpicão;<br>01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis);<br>01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro;<br>01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes).<br><br>*servido em Buritis– RO.<br>Observação: a entrega se dara os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. | UND | 5.000 | DELICIAS DA MATE | R$ 14,00 | R$ 70.000,00 |

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6- DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

6.1. Os produtos licitados serão utilizados por essa secretaria solicitados quando necessário.
6.2 Considerando o produto a ser entregue em questão não poder ser armazenado por se tratar de alimento processado, deverá ser entregue de imediato ou no prazo máximo de 01 (uma) hora, a entrega do alimento será nos locais indicados por cada secretaria (dentro do perímetro Urbano da Cidade de Buritis), sendo que o endereço será fornecido junto com a ordem de faturamento.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, da unidade orçamentária solicitante.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. As sanções previstas são estas:**
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
19.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1**. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde desta Administração.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa:
Representante

Licitante: Matilde Ventura Luciano
Nome do Representante:
***MATILDE VENTURA LUCIANO***
CPF/MF Sob o nº 204.648.942-04

**Publicado por:**
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
**Código Identificador:**088BBAE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO 0040/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**2.0** – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - **AGENTE DE ENDEMIAS**- Ensino Médio Completo - 40 Horas Semanais.

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 2.418 | Edilton Ferreira Lima | 70,00 | Aprovado |
| 2º | 74 | Amanda Lopes Da Silva | 70,00 | Aprovado |

**2.1**-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Ensino Médio Completo– 40 Horas Semanais.

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 3º | 1360 | Daniele de Oliveira Ferreira | 60,00 | Aprovado |
| 4º | 1.134 | Mirian Florinda Henkedt | 55,00 | Aprovado |
| 5º | 2.369 | Mirlani Faustino dos Santos | 50,00 | Aprovado |

**2.2**-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - **CIRURGIÃO DENTISTA** - Ensino Superior na Área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente) - 40 Horas Semanais.

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 5º | 2.566 | Itafira Vale Santos Ferreira | 60,00 | Aprovado |

**2.3**-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- **RECEPCIONISTA** - Ensino Médio Completo - 40 Horas Semanais.

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 8º | 1.450 | Giseli Mota Vieira | 50,00 | Aprovado |
| 9º | 1.103 | Luana Priscilla Rasfaschi Barbosa | 50,00 | Aprovado |
| 10º | 1.867 | Cátia Carla Amâncio Rodrigues | 50,00 | Aprovado |
| 11º | 174 | Cintia Faustino Estevam Pereira Barbosa | 50,00 | Aprovado |
| 12º | 1.621 | Camila de Lima Fernandes de Sousa | 50,00 | Aprovado |

**2.4**-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- **CONDUTOR SOCORRISTA SAMU** - Ensino Médio Completo e Curso de APH, urgência e emergência, Curso de MOPP e CNH categoria D - 40 HORAS SEMANAIS .

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 3º | 1.181 | Joao Kennedy Lima de Oliveira | 55,00 | Aprovado |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-( CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2021.

***ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA***
Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**B0CE8483

## GABINETE DO PREFEITO
## TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2021 EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021 RESULTADO PARCIAL

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO(A) - ZONA URBANA - 30 H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ESCOLARIDADE | OUTROS CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 133 | SIMONE DA SILVA SERGIO (BURITIS / RO) | SIM | ***.591.402-** | 26/04/1986 | NÃO | 40,00 | 20,00 | 30,00 | 90,00 | 0 | NÃO | 35 |
| 2 | 562 | ENI CASSIMIRA LOPES (BURITIS / RO) | SIM | ***.543.951-** | 01/02/1976 | NÃO | 40,00 | 10,00 | 30,00 | 80,00 | 2 | NÃO | 45 |
| 3 | 560 | ZILMA MARTINS GUIMARAES (BURITIS / RO) | SIM | ***.524.382-** | 06/03/1979 | NÃO | 40,00 | 10,00 | 30,00 | 80,00 | 1 | NÃO | 42 |
| 4 | 2 | EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA (BURITIS / RO) | SIM | ***.753.702-** | 02/02/1983 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 30,00 | 80,00 | 2 | NÃO | 38 |
| 5 | 125 | IZABEL APARECIDA DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.058.692-** | 02/02/1991 | NÃO | 40,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | 2 | NÃO | 30 |
| 6 | 329 | ALESSANDRA COSTA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.192.512-** | 18/03/1992 | NÃO | 40,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | 0 | NÃO | 29 |
| 7 | 277 | GENILZA CANDEIA MARIA (BURITIS / RO) | SIM | ***.122.631-** | 20/08/1971 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 20,00 | 70,00 | 2 | NÃO | 50 |
| 8 | 278 | SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.627.192-** | 29/07/1977 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 70,00 | 3 | NÃO | 44 |
| 9 | 384 | MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA (BURITIS / RO) | SIM | ***.000.202-** | 05/11/1981 | NÃO | 40,00 | 20,00 | 10,00 | 70,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 10 | 158 | NILTON SILVA TORRES JUNIOR (BURITIS / RO) | SIM | ***.283.872-** | 24/03/1988 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 20,00 | 70,00 | 0 | NÃO | 33 |
| 11 | 439 | NOEMIR CORREIA MENDES (BURITIS / RO) | SIM | ***.838.532-** | 25/06/1988 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 70,00 | 2 | NÃO | 33 |
| 12 | 255 | WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO) | SIM | ***.251.522-** | 01/12/1993 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 20,00 | 70,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 13 | 235 | NEIDE MARTINS GOMES (BURITIS / RO) | SIM | ***.696.951-** | 21/02/1962 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 30,00 | 60,00 | 7 | NÃO | 59 |
| 14 | 558 | TEREZA PEREIRA LIMA (BURITIS / RO) | SIM | ***.449.212-** | 28/11/1979 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 20,00 | 60,00 | 2 | NÃO | 41 |
| 15 | 377 | CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES (BURITIS / RO) | SIM | ***.405.802-** | 14/06/1989 | NÃO | 40,00 | 20,00 | 0,00 | 60,00 | 1 | NÃO | 32 |
| 16 | 398 | ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS (BURITIS / RO) | SIM | ***.476.102-** | 26/09/1989 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 20,00 | 60,00 | 3 | NÃO | 31 |
| 17 | 178 | SUEDI NOGUEIRA FIALHO (NOVA MAMORE / RO) | SIM | ***.393.492-** | 21/05/1994 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 10,00 | 60,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 18 | 64 | MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.285.962-** | 04/09/1982 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 5,00 | 55,00 | 3 | NÃO | 39 |
| 19 | 326 | JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.973.138-** | 11/11/1976 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 20,00 | 50,00 | 3 | NÃO | 44 |
| 20 | 152 | QUEILA PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.388.141-** | 11/08/1982 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 20,00 | 50,00 | 3 | NÃO | 39 |
| 21 | 332 | ELENILZA PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO) | SIM | ***.389.372-** | 21/05/1986 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 50,00 | 2 | NÃO | 35 |
| 22 | 465 | ADRIANA DE LIMA SINOTTI (BURITIS / RO) | SIM | ***.215.292-** | 17/01/1988 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 10,00 | 50,00 | 1 | NÃO | 33 |
| 23 | 85 | GISLAINE RODRIGUES DE MOURA (BURITIS / RO) | SIM | ***.176.112-** | 10/05/1991 | NÃO | 40,00 | 10,00 | 0,00 | 50,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 24 | 5 | ANDRESSA OHISHI RAMOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.271.072-** | 08/02/1996 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 10,00 | 50,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 25 | 147 | ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GONCALVES (BURITIS / RO) | SIM | ***.387.802-** | 14/01/1980 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 5,00 | 45,00 | 1 | NÃO | 41 |
| 26 | 212 | ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ (BURITIS / RO) | SIM | ***.593.652-** | 01/07/1996 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 5,00 | 45,00 | 1 | NÃO | 25 |
| 27 | 531 | LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO (JARU / RO) | SIM | ***.947.992-** | 07/04/1988 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 5,00 | 45,00 | 2 | NÃO | 33 |
| 28 | 488 | IVONETE LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.065.092-** | 13/06/1982 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 0,00 | 40,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 29 | 149 | ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.575.102-** | 03/07/1982 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 20,00 | 40,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 30 | 14 | ALINE OLIVEIRA FELLER (BURITIS / RO) | SIM | ***.468.822-** | 30/09/1993 | NÃO | 30,00 | 0,00 | 10,00 | 40,00 | 2 | NÃO | 27 |
| 31 | 323 | JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES (BURITIS / RO) | SIM | ***.054.062-** | 11/05/1995 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 0,00 | 40,00 | 1 | NÃO | 26 |
| 32 | 206 | VERENI DA CRUZ RAIMUNDO (BURITIS / RO) | SIM | ***.076.002-** | 07/02/1997 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 0,00 | 40,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 33 | 238 | DANIELLI LEROIS ALVES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.342.582-** | 26/02/1993 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 20,00 | 40,00 | 2 | NÃO | 28 |
| 34 | 350 | NILMA NEVES DA SILVA (URUPA / RO) | SIM | ***.446.392-** | 26/12/1980 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 5,00 | 35,00 | 3 | NÃO | 40 |
| 35 | 328 | RAQUEL NUNES DA MOTA FROES (BURITIS / RO) | SIM | ***.803.662-** | 30/10/1979 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 30,00 | 3 | NÃO | 41 |
| 36 | 44 | ROSIANE L BATISTA (BURITIS / RO) | SIM | ***.362.582-** | 27/07/1987 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 37 | 408 | LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.891.462-** | 13/12/1991 | NÃO | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 29 |
| 38 | 111 | ROSE FARIA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.538.152-** | 26/01/1982 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 39 | 457 | QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.197.242-** | 30/05/1991 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 1 | NÃO | 30 |
| 40 | 553 | NAIR BANASZESKI (BURITIS / RO) | SIM | ***.283.602-** | 29/01/1981 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 3 | NÃO | 40 |
| 41 | 438 | LAUDILEIA ALVES DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.524.612-** | 10/05/1981 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | NÃO | 40 |
| 42 | 599 | DAIANE FERREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO) | SIM | ***.890.012-** | 02/04/1993 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 28 |
| 43 | 150 | PAMELA FERNANDA GIACOMELLO (BURITIS / RO) | SIM | ***.923.852-** | 06/07/1993 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 28 |
| 44 | 222 | LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO (BURITIS / RO) | SIM | ***.420.342-** | 20/10/1997 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 45 | 520 | ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | SIM | ***.005.192-** | 18/07/1981 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 40 |
| 46 | 123 | DDEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO) | SIM | ***.932.941-** | 19/04/1982 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 3 | NÃO | 39 |
| 47 | 298 | PAULO ROBERTO SANCHES (BURITIS / RO) | SIM | ***.838.272-** | 23/01/1991 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 30 |
| 48 | 413 | LORI LIPKE (BURITIS / RO) | NÃO | ***.318.922-** | 25/10/1964 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 56 |
| 49 | 12 | MARIA APARECIDA LUCIANO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.832.762-** | 09/02/1968 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 53 |
| 50 | 292 | DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.581.902-** | 13/10/1972 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 48 |
| 51 | 226 | ALBERTO RODRIGUES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.866.482-** | 21/04/1976 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 45 |
| 52 | 3 | ADA RAQUEL DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.643.282-** | 11/08/1978 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 43 |
| 53 | 361 | ZELIA DA CUNHA LOPES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.678.832-** | 28/10/1978 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 42 |
| 54 | 299 | RUTH PAULA COSTA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.535.022-** | 15/07/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 42 |
| 55 | 65 | GECELI CASTRO ALVES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.471.342-** | 22/08/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 39 |
| 56 | 140 | ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.929.252-** | 28/10/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 38 |
| 57 | 257 | RONICLEIA PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.962.352-** | 12/06/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 38 |
| 58 | 129 | ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.689.962-** | 19/10/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 37 |
| 59 | 513 | ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR (BURITIS / RO) | NÃO | ***.352.012-** | 29/10/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 37 |
| 60 | 167 | MARCOS DE SOUSA MARTINS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.432.682-** | 30/07/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 36 |
| 61 | 253 | FABIANA ADORNO DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.630.082-** | 05/02/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 35 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | 84 | DAMAINA SOUZA CRUZ (BURITIS / RO) | NÃO | ***.997.392-** | 25/07/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 33 |
| 63 | 556 | ROSANGELA MARIA DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.871.072-** | 03/04/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 64 | 93 | EDINALDO MARTINS DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.281.782-** | 15/05/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 65 | 190 | ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.393.582-** | 31/05/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 66 | 223 | GLEISON FRANCISCO SILVA DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.443.822-** | 21/05/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 67 | 230 | ALINE SANTANA DE ARAUJO VAZ (BURITIS / RO) | NÃO | ***.053.952-** | 23/08/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 24 |
| 68 | 573 | LAIZ ARADO PEREIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.630.692-** | 21/09/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 69 | 516 | RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.893.832-** | 06/12/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 70 | 63 | IARA MARILIA ROCHA DOS SANTOS SILVA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.097.802-** | 14/05/1958 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | SIM | 63 |
| 71 | 279 | IZABEL APARECIDA DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.830.302-** | 13/05/1966 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 55 |
| 72 | 501 | ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.083.632-** | 22/01/1968 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 53 |
| 73 | 301 | MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.201.072-** | 02/08/1974 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 47 |
| 74 | 418 | GILMA VONRONDOV (JI PARANA / RO) | NÃO | ***.810.712-** | 31/08/1974 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 47 |
| 75 | 274 | REGINEIA APARECIDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.724.542-** | 18/08/1976 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 45 |
| 76 | 215 | ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO (JARU / RO) | NÃO | ***.282.852-** | 05/12/1976 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 44 |
| 77 | 174 | ELIANE APARECIDA CASCIMIRO (SANTA LUZIA D OESTE / RO) | NÃO | ***.161.472-** | 18/02/1977 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 44 |
| 78 | 153 | CRISTIANE BARROS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.295.152-** | 02/05/1977 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 44 |
| 79 | 448 | GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA (THEOBROMA / RO) | NÃO | ***.931.782-** | 17/08/1977 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 44 |
| 80 | 228 | MARLENE CLEMENTE CHEFE (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.372.682-** | 14/09/1977 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 44 |
| 81 | 72 | SILVIA ALVES DA CRUZ ROSA (JARU / RO) | NÃO | ***.406.142-** | 12/04/1978 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 43 |
| 82 | 399 | SUELI AGUIAR (JI PARANA / RO) | NÃO | ***.550.502-** | 04/12/1978 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 42 |
| 83 | 386 | JUCELIA SOARES CUNHA (CANDEIAS DO JAMARI / RO) | NÃO | ***.214.802-** | 24/08/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 41 |
| 84 | 151 | LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.315.742-** | 19/01/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 40 |
| 85 | 535 | ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.317.902-** | 10/02/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 40 |
| 86 | 280 | ELIANE PEREIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO) | NÃO | ***.042.082-** | 16/04/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 40 |
| 87 | 70 | LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES (JARU / RO) | NÃO | ***.644.912-** | 13/06/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 40 |
| 88 | 415 | ISAMIR QUINTINO FRANCA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.316.772-** | 30/06/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 40 |
| 89 | 112 | MARIA ANTONIA MARTINS LIMA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.885.202-** | 13/07/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 40 |
| 90 | 586 | KEILA POLITO (VALE DO PARAISO / RO) | NÃO | ***.621.552-** | 20/03/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 38 |
| 91 | 196 | SIDNEI ANDRADE MARTINS (GUAJARA MIRIM / RO) | NÃO | ***.990.502-** | 09/04/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 38 |
| 92 | 466 | DAYANE DA SILVA VIEIRA (CEREJEIRAS / RO) | NÃO | ***.906.122-** | 12/04/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 38 |
| 93 | 417 | MARIA INES MONTERO CALLER (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.527.902-** | 03/05/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 38 |
| 94 | 242 | ALMERINDA LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO) | NÃO | ***.307.882-** | 21/11/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 37 |
| 95 | 433 | SIMARA CAMPOS DAVIES (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.122.272-** | 10/12/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 36 |
| 96 | 511 | LUZIA HORA DA SILVA (JI PARANA / RO) | NÃO | ***.905.112-** | 12/12/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 36 |
| 97 | 119 | CHARLENE OLIVEIRA SCRHEIBERT (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.910.842-** | 07/07/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 36 |
| 98 | 270 | ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.685.592-** | 21/02/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 35 |
| 99 | 182 | GISELE SANTOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.687.772-** | 10/08/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 35 |
| 100 | 258 | BRUNO UALACE FRANCISCO VAZ MARTINS (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.727.792-** | 18/10/1987 | SIM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 33 |
| 101 | 289 | VANESSA DOS SANTOS FERNANDES (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.285.502-** | 31/05/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 33 |
| 102 | 389 | VALDIANE SOUZA DE ARA (VALE DO ANARI / RO) | NÃO | ***.937.512-** | 02/07/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 33 |
| 103 | 273 | TANIA DA SILVA ARAUJO (OURO PRETO DO OESTE / RO) | NÃO | ***.236.572-** | 02/08/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 33 |
| 104 | 360 | LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES (CANDEIAS DO JAMARI / RO) | NÃO | ***.538.402-** | 19/08/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 33 |
| 105 | 347 | JESSICA BALLES MALAGOLINI (JI PARANA / RO) | NÃO | ***.696.492-** | 27/09/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 32 |
| 106 | 180 | HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ (JARU / RO) | NÃO | ***.244.422-** | 20/04/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 30 |
| 107 | 546 | LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA (GUAJARA MIRIM / RO) | NÃO | ***.514.612-** | 23/06/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 30 |
| 108 | 552 | GILVANIA MACHADO SILVA (JI PARANA / RO) | NÃO | ***.201.732-** | 30/08/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 109 | 179 | DANDARA LARISSA DE BRITO MORAIS (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.083.982-** | 03/03/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 28 |
| 110 | 239 | VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.091.872-** | 11/09/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 28 |
| 111 | 566 | FERNANDO MENDES ALVES (NOVA MAMORE / RO) | NÃO | ***.545.672-** | 15/09/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 26 |
| 112 | 510 | ANA PAULA SANTOS CORREA (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.348.932-** | 30/12/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 25 |
| 113 | 564 | STEFANI BARBOSA DE SOUZA (NOVA MAMORE / RO) | NÃO | ***.482.742-** | 14/08/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 23 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**113

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO(A) - ZONA RURAL - 30 H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ESCOLARIDADE | OUTROS CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 474 | PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.163.618-** | 21/05/1987 | NÃO | 40,00 | 10,00 | 30,00 | 80,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 2 | 475 | PAULA LETICIA SARTORI BORGES (BURITIS / RO) | SIM | ***.163.568-** | 17/09/1994 | NÃO | 40,00 | 10,00 | 30,00 | 80,00 | 1 | NÃO | 26 |
| 3 | 209 | SOIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.197.302-** | 20/10/1972 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 30,00 | 70,00 | 2 | NÃO | 48 |
| 4 | 241 | CATIANE SILVA SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.784.772-** | 21/04/1993 | NÃO | 40,00 | 10,00 | 20,00 | 70,00 | 1 | NÃO | 28 |
| 5 | 120 | MARISLEI BRISOLA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.944.802-** | 21/03/1984 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 20,00 | 70,00 | 4 | NÃO | 37 |
| 6 | 476 | NEUZANA CALIXTO SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.745.872-** | 04/08/1973 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 20,00 | 60,00 | 0 | NÃO | 48 |
| 7 | 22 | CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU (BURITIS / RO) | SIM | ***.878.312-** | 25/09/1982 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 20,00 | 60,00 | 2 | NÃO | 38 |
| 8 | 494 | CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES (BURITIS / RO) | SIM | ***.242.862-** | 13/05/1990 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 20,00 | 60,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 9 | 322 | DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.739.112-** | 07/07/1990 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 5,00 | 45,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 10 | 207 | BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.491.612-** | 18/05/1974 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 20,00 | 40,00 | 2 | NÃO | 47 |
| 11 | 375 | MARCIANA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.209.082-** | 19/04/1992 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 0,00 | 40,00 | 2 | NÃO | 29 |
| 12 | 341 | CLEICIEANE KINUPE SENA (BURITIS / RO) | SIM | ***.327.848-** | 18/10/1990 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 30 |
| 13 | 525 | ROZINETE PEIXOTO DIAS (BURITIS / RO) | SIM | ***.449.892-** | 15/05/1979 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 42 |
| 14 | 175 | JOANA DARQUE DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.832.945-** | 11/12/1981 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | NÃO | 39 |
| 15 | 581 | ACLEIA DA SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.396.202-** | 19/03/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 16 | 331 | VALDINA AGUIAR PINHEIRO (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.525.113-** | 30/06/1976 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 45 |
| 17 | 177 | JIGLIANE BRASIL FRAZAO (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.798.992-** | 31/08/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 42 |
| 18 | 163 | ALISSON LIMA VIEIRA (NOVA MAMORE / RO) | NÃO | ***.989.252-** | 12/04/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 22 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**18

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO(A) - ZONA RURAL – ESCOLA PADRE EZEQUIEL - 30 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 590 | CELIANE DE FATIMA BRANDAO (BURITIS / RO) | SIM | ***.877.592-** | 01/01/1982 | NÃO | 40,00 | 20,00 | 30,00 | 90,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 2 | 218 | CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO) | SIM | ***.103.412-** | 28/07/1979 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 30,00 | 80,00 | 1 | NÃO | 42 |
| 3 | 101 | MARICELIA MARAES ROODRIGUES (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.972.332-** | 13/12/1966 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 54 |
| 4 | 304 | ALENIZIA GONALVES DO AMARAL (PRESIDENTE MEDICI / RO) | NÃO | ***.371.504-** | 13/05/1972 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 49 |
| 5 | 135 | MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN (ESPIGAO DO OESTE / RO) | NÃO | ***.945.502-** | 05/05/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 38 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**5

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO (A) AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - ZONA URBANA - 40 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 456 | KATIA MARTINS FERNANDES ALVES (BURITIS / RO) | SIM | ***.596.982-** | 25/07/1991 | NÃO | 40,00 | 10,00 | 20,00 | 70,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 2 | 8 | VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.164.592-** | 13/02/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 29 |
| 3 | 61 | NAYARA JACOMI FERRAZ (BURITIS / RO) | NÃO | ***.255.122-** | 27/05/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 4 | 154 | AURICELIO SERRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.206.412-** | 02/09/1973 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 48 |
| 5 | 594 | LEONTINA DIAS DE SOUZA SANTOS (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.705.082-** | 18/12/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 36 |
| 6 | 353 | HELOYSI SUZY SILVA NERY (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.835.302-** | 03/01/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 35 |
| 7 | 351 | GEORGIANE DA COSTA REIS (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.671.522-** | 26/11/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 34 |
| 8 | 390 | MIRLENE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO) | NÃO | ***.473.472-** | 29/08/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 27 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**8

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO (A) AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - ZONA RURAL - 40 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 529 | ELENICE GONCALVES MACEDO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.606.302-** | 15/11/1971 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 60,00 | 1 | NÃO | 49 |
| 2 | 92 | MARILI APARECIDA RODRIGUES (BURITIS / RO) | SIM | ***.846.552-** | 15/11/1980 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 5,00 | 35,00 | 2 | NÃO | 40 |
| 3 | 585 | ZILMA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.570.682-** | 14/04/1975 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 46 |
| 4 | 208 | ALCIONE DOS SANTOS TOM (CANDEIAS DO JAMARI / RO) | NÃO | ***.846.202-** | 24/06/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 40 |
| 5 | 334 | ALESSANDRA SILVA DE SOUZA (JARU / RO) | NÃO | ***.991.082-** | 22/07/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 35 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**5

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - ORIENTADOR (A) - ZONA URBANA - 40 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 42 | ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO (BURITIS / RO) | SIM | ***.271.722-** | 04/04/1994 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 0,00 | 50,00 | 1 | NÃO | 27 |
| 2 | 405 | EVA PIDGURNEI (BURITIS / RO) | NÃO | ***.050.702-** | 19/12/1974 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 46 |
| 3 | 305 | ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER (BURITIS / RO) | NÃO | ***.707.319-** | 18/01/1976 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 45 |
| 4 | 539 | SALETE FERNANDES DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.969.602-** | 25/11/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 34 |
| 5 | 195 | ADEMILSON DE SOUZA BARROS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.830.342-** | 20/06/1992 | SIM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 29 |
| 6 | 496 | DANIARA PINTO DE MEDEIROS CINTRA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.033.472-** | 20/02/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 33 |
| 7 | 191 | TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO) | NÃO | ***.502.132-** | 19/02/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 24 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**7

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - ORIENTADOR (A) - ZONA RURAL - 40 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 36 | VIVIANE GASPAR VIANA (BURITIS / RO) | SIM | ***.075.372-** | 06/10/1985 | NÃO | 40,00 | 10,00 | 5,00 | 55,00 | 1 | NÃO | 35 |
| 2 | 217 | MARIA VALERIA BISPO SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.277.142-** | 28/07/1991 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 0,00 | 50,00 | 1 | NÃO | 30 |
| 3 | 396 | APARECIDA SOARES DE MIRANDA (BURITIS / RO) | SIM | ***.989.692-** | 18/04/1962 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 3 | NÃO | 59 |
| 4 | 424 | JENIFER COURINOS CARDOSO (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.420.972-** | 19/04/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 25 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**4

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - SUPERVISOR (A) - ZONA URBANA - 40 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 59 | MARCIANO JOSE RODRIGUES (BURITIS / RO) | SIM | ***.945.132-** | 12/06/1989 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 32 |
| 2 | 311 | CARLOS REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.575.142-** | 02/07/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 3 | 406 | DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.580.122-** | 10/04/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 24 |
| 4 | 370 | ALESBELL ALVES CAMPELLO (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.765.102-** | 10/10/1963 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 57 |
| 5 | 342 | FRANCISCO PEREIRA DAMACENO (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.217.642-** | 13/04/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 26 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**5

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - SUPERVISOR (A) - ZONA RURAL - 40 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 30 | KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.573.862-** | 02/05/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 37 |

| **TOTAL DE INSCRITO(S):**1 |
|---|
| |

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - SUPERVISOR (A) - ZONA URBANA - 20 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 521 | SIMONE DA SILVA FAUSTINO (BURITIS / RO) | SIM | ***.470.302-** | 30/09/1989 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 30,00 | 70,00 | 2 | NÃO | 31 |
| 2 | 302 | ROSA MARIA MESQUITA (BURITIS / RO) | SIM | ***.146.352-** | 15/03/1979 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 42 |
| 3 | 203 | ZILDA DE TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS / RO) | SIM | ***.839.102-** | 19/06/1969 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | NÃO | 52 |
| 4 | 202 | MARLETE GOMES DE LIMA (BURITIS / RO) | SIM | ***.775.352-** | 27/07/1978 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | NÃO | 43 |
| 5 | 50 | SANDRIMARA FREIRE SANTIAGO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.494.142-** | 05/07/1989 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 32 |
| 6 | 565 | TAYNNA ALUMA CRISTOVAO JESUS LISSARACA (VILHENA / RO) | NÃO | ***.771.252-** | 20/10/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 25 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**6

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - PSICOPEDAGOGO(A) - ZONA URBANA - 40 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 248 | LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS / RO) | SIM | ***.405.082-** | 18/01/1982 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 2 | 381 | RICARDO VALIM (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.887.689-** | 04/02/1987 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 30,00 | 0 | NÃO | 34 |
| 3 | 184 | GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.159.852-** | 06/03/1990 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 31 |
| 4 | 442 | GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA (ALTO PARAISO / RO) | NÃO | ***.129.452-** | 05/09/1978 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 43 |
| 5 | 227 | ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE (COLORADO DO OESTE / RO) | NÃO | ***.092.452-** | 23/12/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 32 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**5

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - PSICOLOGO (A) ESCOLAR - ZONA URBANA - 40 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 443 | KADIJA SOUZA SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.164.192-** | 01/04/1996 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 2 | 113 | EMILLY DA SILVA ABREU (BURITIS / RO) | SIM | ***.600.032-** | 30/03/1995 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 5,00 | 25,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 3 | 185 | RUSKAYA MARTINS JESUS (BURITIS / RO) | SIM | ***.466.482-** | 23/02/1994 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 4 | 107 | ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.070.582-** | 24/10/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 5 | 237 | SANDRA MIGUEL DA SILVA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.153.242-** | 17/08/1978 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 43 |
| 6 | 245 | MARIA ALVES MADEIRO (NOVA UNIAO / RO) | NÃO | ***.551.472-** | 05/02/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 41 |
| 7 | 100 | MONICA GONCALVES PEREIRA (PIMENTA BUENO / RO) | NÃO | ***.085.352-** | 13/11/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 35 |
| 8 | 145 | DESSICA DE SOUZA CORTE (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.723.292-** | 08/03/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 9 | 584 | CAMILA PIRES DE LIMA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.469.982-** | 01/04/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 29 |
| 10 | 337 | LUCIA EVELYN NUNES CHARIFE (RIO BRANCO / AC) | NÃO | ***.682.862-** | 11/06/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 11 | 287 | SABRINA MARQUES DE SOUZA (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.363.882-** | 04/08/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 26 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**11

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA - 30 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 569 | EVA COSTA DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.100.602-** | 27/08/1981 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 10,00 | 60,00 | 2 | NÃO | 40 |
| 2 | 436 | PALOMA CRISTINA DE FIGUEIREDO (BURITIS / RO) | SIM | ***.674.214-** | 26/09/1979 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 41 |
| 3 | 37 | MARCIA SALES BELFORT MORAES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.883.342-** | 04/04/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 37 |
| 4 | 471 | CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.284.262-** | 09/07/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 37 |
| 5 | 103 | CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO) | NÃO | ***.893.342-** | 02/03/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 33 |
| 6 | 204 | ABDALLAS ASSIS DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.452.402-** | 26/11/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 7 | 29 | SANDRINA MARIA CARDOSO (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.515.092-** | 09/10/1972 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 48 |
| 8 | 89 | ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.249.102-** | 10/08/1977 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 44 |
| 9 | 90 | CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.694.902-** | 05/01/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 42 |
| 10 | 325 | MIRTIS REGINA CARVALHO HUMENIUK (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.047.872-** | 11/09/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 42 |
| 11 | 467 | ANA PAULA SILVA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.968.152-** | 21/10/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 35 |
| 12 | 559 | RONILDA FRANCO SOARES (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.336.562-** | 29/07/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 13 | 47 | PABLO DE SOUZA MOTA PALHANO (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.969.752-** | 24/02/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 33 |
| 14 | 247 | FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA (RIO BRANCO / AC) | NÃO | ***.075.952-** | 23/10/2016 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 4 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**14

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 256 | ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO (BURITIS / RO) | SIM | ***.056.819-** | 03/11/1990 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 45,00 | 1 | NÃO | 30 |
| 2 | 15 | ERLANDIA RIBEIRO DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.533.112-** | 17/04/1995 | NÃO | 30,00 | 0,00 | 5,00 | 35,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 3 | 422 | VALQUIRIA CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.970.372-** | 20/10/1986 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 4 | 425 | MARILENE PEREIRA PASSOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.266.432-** | 27/12/1993 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 1 | NÃO | 27 |
| 5 | 225 | FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO (BURITIS / RO) | SIM | ***.128.562-** | 24/09/1999 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 6 | 251 | TATIANE FERNANDES DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.077.422-** | 27/10/1985 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 4 | NÃO | 35 |
| 7 | 536 | JUSSIANI DE MELO OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.204.152-** | 04/01/1990 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 31 |
| 8 | 310 | DANIELA SILVA DOS REIS (BURITIS / RO) | SIM | ***.281.232-** | 25/03/1999 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 9 | 441 | TAMYLA KESTYNY PEREIRA CHAVES (OURO PRETO DO OESTE / RO) | SIM | ***.510.432-** | 20/06/2000 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 10 | 421 | JUCILENE HENRIQUE DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.323.842-** | 11/07/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 41 |
| 11 | 499 | ISMAR GUIMARAES ADORNO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.614.692-** | 11/04/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 40 |
| 12 | 246 | GISLAINE VALENTIM DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.066.492-** | 10/12/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 33 |
| 13 | 201 | PATRICIA HEINZEN SCHERDOVSKI MORAES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.427.739-** | 07/08/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 14 | 115 | FLAVIA NUNES FRANCA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.106.552-** | 17/05/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 29 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 183 | JACKELINE NOGUEIRA REZENDE (BURITIS / RO) | NÃO | ***.326.392-** | 30/09/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 28 |
| 16 | 144 | FABIANA DA SILVA CABRAL (BURITIS / RO) | NÃO | ***.003.452-** | 15/08/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 28 |
| 17 | 588 | VERONICA HURTADO MARQUES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.980.762-** | 27/03/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 25 |
| 18 | 296 | LUCAS SILVA ALBUQUERQUE (BURITIS / RO) | NÃO | ***.360.162-** | 05/08/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 19 | 146 | TAIS PINHEIRO DAMASCENA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.650.312-** | 16/01/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 20 | 362 | LEIDIANE RICARDO MENDES PEDRO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.020.762-** | 02/04/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 21 | 352 | MAYARA MARCELINO DE SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.911.832-** | 09/04/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 22 |
| 22 | 534 | GESSICA FELIPPE DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.892.122-** | 15/06/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 23 | 32 | TATIANE MATA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.205.472-** | 20/08/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 24 | 45 | ANDRESSA ALVES PORTELA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.307.272-** | 18/12/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 20 |
| 25 | 290 | GABRIELA GUIMARAES FERREIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.668.542-** | 12/08/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 20 |
| 26 | 402 | CAMILA DOS SANTOS TRAMS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.437.672-** | 29/08/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 20 |
| 27 | 236 | DANIELE NEGRINE GONCALVES ROBERTO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.858.832-** | 27/09/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 28 | 60 | JACQUELINE LUIZA DO AMARAL LEGORA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.730.972-** | 26/10/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 29 | 575 | LUDIMILA GONCALVES PEREIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.086.902-** | 01/12/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 30 | 397 | LUANA MARTINS DE SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.599.682-** | 06/02/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 31 | 219 | JOABE ARCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO) | NÃO | ***.909.802-** | 06/12/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 33 |
| 32 | 580 | LETICIA TESCH (ESPIGAO DO OESTE / RO) | NÃO | ***.258.762-** | 12/03/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 27 |
| 33 | 114 | DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI ANASTACIO (CAMPO NOVO / RO) | NÃO | ***.199.722-** | 08/07/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 25 |
| 34 | 354 | HARLEY KELLY GONCALVES VASCONCELOS (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.597.972-** | 04/09/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 22 |
| 35 | 597 | LARISSA ANDRIELLE PEREIRA DE ARAUJO (ALTA FLORESTA DESTE / RO) | NÃO | ***.190.517-** | 12/04/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**35

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - COZINHEIRA - ZONA URBANA - 40 H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ESCOLARIDADE | OUTROS CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 295 | CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.246.792-** | 07/02/1975 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 20,00 | 80,00 | 2 | NÃO | 46 |
| 2 | 356 | CELIA ALVES DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO) | SIM | ***.447.262-** | 04/05/1977 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 20,00 | 80,00 | 2 | NÃO | 44 |
| 3 | 330 | ANA MARIA DE SOUZA MENESES (BURITIS / RO) | SIM | ***.700.752-** | 16/04/1978 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 50,00 | 3 | NÃO | 43 |
| 4 | 460 | JANETE DE TOLEDO SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.578.272-** | 28/10/1978 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 40,00 | 3 | NÃO | 42 |
| 5 | 198 | GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.603.732-** | 21/09/1985 | NÃO | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 3 | NÃO | 35 |
| 6 | 429 | ELISANGELA DA SILVA MARTINS (BURITIS / RO) | SIM | ***.635.002-** | 23/02/1979 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 3 | NÃO | 42 |
| 7 | 52 | DEBORA ALVES PEREIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.673.402-** | 04/11/1998 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 8 | 51 | GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE (BURITIS / RO) | SIM | ***.102.752-** | 29/10/1999 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 9 | 66 | ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.524.942-** | 18/05/1984 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 3 | NÃO | 37 |
| 10 | 320 | MARLI ROCHA TREVIZAN (BURITIS / RO) | NÃO | ***.225.142-** | 20/08/1964 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 57 |
| 11 | 423 | TERESINHA DE JESUS MARQUES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.535.572-** | 24/11/1966 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 54 |
| 12 | 284 | MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.560.818-** | 12/08/1975 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 46 |
| 13 | 171 | ROSILENE MARTINS ALMEIDA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.297.132-** | 15/04/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 40 |
| 14 | 592 | ERICA NUNES DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.351.282-** | 22/09/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 36 |
| 15 | 411 | ROSANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.407.032-** | 23/12/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 36 |
| 16 | 261 | CRISTINA FRANA SEGURA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.160.962-** | 15/11/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 34 |
| 17 | 199 | ADRIANE SANTANA DOS REIS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.340.672-** | 14/12/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 34 |
| 18 | 414 | CRISTAINE FERREIRA ALVES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.905.312-** | 05/04/1989 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 32 |
| 19 | 300 | EDENILZA OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.461.162-** | 10/08/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 31 |
| 20 | 463 | MARINALVA MARQUES DOS REIS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.112.832-** | 19/10/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 28 |
| 21 | 446 | SIMONE DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.102.112-** | 25/03/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 26 |
| 22 | 359 | JEANE CORREIA PORTO DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.652.722-** | 20/01/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 24 |
| 23 | 254 | JOAOVICTORANGOLADELIMA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.293.752-** | 15/08/2003 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 18 |
| 24 | 141 | APARECIDA DA SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO) | NÃO | ***.237.192-** | 19/09/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 32 |
| 25 | 339 | KELLY BARBOZA DINIZ (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.986.362-** | 20/09/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 32 |
| 26 | 194 | TATIANE MARIAAPARECIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO) | NÃO | ***.682.682-** | 07/08/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 27 | 550 | ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO (JI PARANA / RO) | NÃO | ***.155.982-** | 01/07/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 24 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**27

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - COZINHEIRA - ZONA RURAL - 40 H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ESCOLARIDADE | OUTROS CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 374 | NILZA APARECIDA RODRIGUES NUNES (BURITIS / RO) | SIM | ***.432.472-** | 24/09/1978 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 60,00 | 3 | NÃO | 42 |
| 2 | 108 | CINTIA CARVALHO DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.453.532-** | 20/02/1998 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 60,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 3 | 449 | DAIANE MACHADO SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.905.822-** | 02/03/2003 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 50,00 | 1 | NÃO | 18 |
| 4 | 542 | EDINEIA APARECIDO DA ALVES DA COSTA (BURITIS / RO) | SIM | ***.939.402-** | 01/04/1985 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 3 | NÃO | 36 |
| 5 | 58 | DIENICA DE LIMA (BURITIS / RO) | SIM | ***.575.172-** | 01/02/1991 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | NÃO | 30 |
| 6 | 524 | CLEONICE SA LIVRAMENTO SALVADOR (BURITIS / RO) | SIM | ***.163.172-** | 11/05/1983 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 2 | NÃO | 38 |
| 7 | 486 | MARTA MARIA DE ALCANTARA BARCELOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.184.882-** | 22/12/1967 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 53 |
| 8 | 517 | RISIOMAR DA COSTA SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.736.552-** | 15/09/1972 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 48 |
| 9 | 431 | RITA LOURDES AMARAL (BURITIS / RO) | NÃO | ***.854.912-** | 17/09/1973 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 47 |
| 10 | 484 | SIRLEY CALIXTO DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.674.602-** | 07/01/1975 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 46 |
| 11 | 458 | DILENY SILVA PULQUERI (BURITIS / RO) | NÃO | ***.337.152-** | 16/02/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5 | NÃO | 37 |
| 12 | 404 | SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.763.372-** | 11/04/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 30 |
| 13 | 479 | CLAUDIA PEDROSO DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.085.642-** | 29/01/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 29 |
| 14 | 514 | RAFAELA PEDROSO DA SILVA BERLANDA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.085.632-** | 06/07/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 27 |
| 15 | 136 | THALIA DO NASCIMENTO ALVES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.568.682-** | 03/06/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 24 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**15

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ZONA URBANA - 40 H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ESCOLARIDADE | OUTROS CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 262 | MICHELY GRIFFO DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.733.062-** | 25/06/1995 | NÃO | 30,00 | 40,00 | 0,00 | 70,00 | 1 | NÃO | 26 |
| 2 | 27 | VANESSA DOS SANTOS SANTANA (BURITIS / RO) | SIM | ***.369.692-** | 14/11/1982 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 50,00 | 2 | NÃO | 38 |
| 3 | 233 | MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.803.022-** | 03/06/1999 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 50,00 | 1 | NÃO | 22 |
| 4 | 526 | ZENI RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.024.772-** | 22/11/1994 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 45,00 | 2 | NÃO | 26 |
| 5 | 324 | IVETE BRAGA SARAIVA TORRES (BURITIS / RO) | SIM | ***.988.702-** | 18/11/1979 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 40,00 | 1 | NÃO | 41 |
| 6 | 173 | MARIA APARECIDA VIEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.751.862-** | 17/02/1983 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 40,00 | 2 | NÃO | 38 |
| 7 | 544 | JAQUELINE MICHELE SANTOS BARBOSA (BURITIS / RO) | SIM | ***.331.784-** | 15/06/1985 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 40,00 | 2 | NÃO | 36 |
| 8 | 24 | CAMILA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.191.182-** | 04/01/1981 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 4 | NÃO | 40 |
| 9 | 88 | MONICA ADELIA DO AMARAL CARVALHO (BURITIS / RO) | SIM | ***.364.152-** | 04/12/1992 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 3 | NÃO | 28 |
| 10 | 67 | CLEITIANE ODETE DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.981.332-** | 18/04/1996 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 25 |
| 11 | 4 | POLIANE EVANGELIZTA COSTA DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.498.732-** | 23/10/1998 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 15,00 | 25,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 12 | 495 | ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.198.202-** | 13/02/1979 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 2 | NÃO | 42 |
| 13 | 142 | ESTER DE LIMA CORDEIRO (BURITIS / RO) | SIM | ***.432.092-** | 24/08/1981 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 2 | NÃO | 40 |
| 14 | 548 | JOAO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.309.552-** | 04/05/1989 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 2 | NÃO | 32 |
| 15 | 468 | AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.945.642-** | 06/11/1989 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 31 |
| 16 | 110 | DENIZE RODRIGUES DE PASSOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.701.752-** | 15/08/1990 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 17 | 450 | JAQUELINE DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO) | SIM | ***.884.432-** | 22/07/1991 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 30 |
| 18 | 500 | JOSIANE DE OLIVEIRA PEREIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.511.482-** | 06/04/1994 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 27 |
| 19 | 118 | DEBORA SCHULZ BARROS (BURITIS / RO) | SIM | ***.227.652-** | 10/08/1998 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 23 |
| 20 | 102 | GENYKELY ASSIS MORAIS (BURITIS / RO) | SIM | ***.557.452-** | 20/10/1998 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 21 | 166 | JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.177.222-** | 19/03/2000 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 21 |
| 22 | 78 | GLEICIMARA ALVES DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.237.832-** | 19/09/2000 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 20 |
| 23 | 220 | MAURICIO SILVA DE PAULO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.631.402-** | 25/10/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 40 |
| 24 | 250 | JULIANA APARECIDA VAGMAKRE EVANGELISTA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.601.682-** | 29/10/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 37 |
| 25 | 333 | GEANY VICENTE (BURITIS / RO) | NÃO | ***.660.302-** | 13/06/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 35 |
| 26 | 271 | JOSILENE PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.495.462-** | 21/09/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 27 | 234 | VALDIRENE BARBOSA PEREIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.918.162-** | 29/07/1987 | SIM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 28 | 265 | MARIA DA GLORIAFERREIRA ARRUDA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.416.002-** | 01/11/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 33 |
| 29 | 213 | GISELLI DOS SANTOS MATTE (BURITIS / RO) | NÃO | ***.629.432-** | 08/08/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 28 |
| 30 | 26 | SOLANGE CANDIDO FLOR (BURITIS / RO) | NÃO | ***.220.482-** | 02/12/1993 | SIM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 27 |
| 31 | 127 | DIANA BEATRIZ FELIPPE PRAZER (BURITIS / RO) | NÃO | ***.407.042-** | 10/06/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 26 |
| 32 | 464 | LEANDRO MENDES VIANA MORAIS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.681.192-** | 01/07/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 33 | 38 | EDILAINE GOMES REINOSO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.232.182-** | 21/09/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 34 | 462 | KATYELI DE PAULA CABRAL (BURITIS / RO) | NÃO | ***.687.992-** | 30/10/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 35 | 395 | ISE MAYARA SANTOS FURBINO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.669.412-** | 14/02/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 23 |
| 36 | 319 | WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.354.932-** | 25/06/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 37 | 577 | ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL (BURITIS / RO) | NÃO | ***.597.742-** | 20/01/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 38 | 391 | PAULO ANDRE BRITO DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.298.292-** | 22/09/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 20 |
| 39 | 9 | IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.236.712-** | 02/03/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 20 |
| 40 | 53 | DIOGO VIAL DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.566.172-** | 17/04/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 19 |
| 41 | 453 | ROSIANE PARADA GONCALVES DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.281.662-** | 22/04/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 19 |
| 42 | 81 | SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.748.212-** | 05/07/1974 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 47 |
| 43 | 229 | CLAUDINEIA SATIMO (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.424.342-** | 16/06/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 38 |
| 44 | 371 | DANIELE MOREIRA MORAES (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.277.912-** | 28/08/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 45 | 76 | NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.283.602-** | 09/08/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 27 |
| 46 | 591 | EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA (JARU / RO) | NÃO | ***.991.032-** | 27/03/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 47 | 387 | FERNANDA SOARES DE MATOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO) | NÃO | ***.658.192-** | 05/08/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**47

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL/URBANA - 40 H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ESCOLARIDADE | OUTROS CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 71 | EDNA APARECIDA MEIRELES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.973.842-** | 10/11/1978 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 20,00 | 80,00 | 2 | NÃO | 42 |
| 2 | 477 | MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.961.172-** | 18/07/1994 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 20,00 | 80,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 3 | 358 | VANESSA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO) | SIM | ***.058.672-** | 16/03/1992 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 60,00 | 2 | NÃO | 29 |
| 4 | 105 | ALDEANE FONTINELIO NUNES (BURITIS / RO) | SIM | ***.526.653-** | 16/02/1985 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 50,00 | 5 | NÃO | 36 |
| 5 | 10 | CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO (BURITIS / RO) | SIM | ***.044.372-** | 22/11/1999 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 40,00 | 1 | NÃO | 21 |
| 6 | 416 | NAIR LUIZA OTI (BURITIS / RO) | SIM | ***.897.752-** | 19/11/1972 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 30,00 | 4 | NÃO | 48 |
| 7 | 437 | SANDRA BESSERT WRUCK (BURITIS / RO) | SIM | ***.241.722-** | 03/07/1984 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 30,00 | 3 | NÃO | 37 |
| 8 | 132 | JOSEILTON DA SILVA RAMOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.111.522-** | 21/11/1984 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | NÃO | 36 |
| 9 | 519 | EDNA LOPES DAMASCENA AZEVEDO NASCIMENTO (BURITIS / RO) | SIM | ***.408.882-** | 03/01/1993 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | NÃO | 28 |
| 10 | 1 | VANESSA GERALDO MINNIKEL (BURITIS / RO) | SIM | ***.198.692-** | 11/08/1996 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 25 |
| 11 | 382 | ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.225.542-** | 05/09/2001 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 20 |
| 12 | 162 | SABRINA COSTA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.131.192-** | 28/02/2003 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 18 |
| 13 | 96 | WESLEN SANTOS DE PAULA (BURITIS / RO) | SIM | ***.816.842-** | 12/04/2003 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 18 |
| 14 | 372 | NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO (BURITIS / RO) | SIM | ***.282.622-** | 14/08/2003 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 18 |
| 15 | 349 | ANA PAULA D OLIVEIRA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.779.292-** | 08/03/1965 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 56 |
| 16 | 530 | SUELENE SILVERIO DIONISIO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.246.901-** | 19/04/1967 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 54 |
| 17 | 62 | ANDRE JAQUESON KUHN (BURITIS / RO) | NÃO | ***.921.632-** | 02/05/1969 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 52 |
| 18 | 364 | MONALIZA CIRINO DA SILVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.268.672-** | 06/01/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 41 |
| 19 | 492 | ELIZANGELA ARAUJO LOPES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.242.722-** | 22/10/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 40 |
| 20 | 434 | ROZENILDA DE PAULA MARTINS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.188.422-** | 10/06/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 40 |
| 21 | 268 | CLEIDIMAR GOMES CRUZ (BURITIS / RO) | NÃO | ***.011.421-** | 01/12/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5 | NÃO | 39 |
| 22 | 134 | SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.970.062-** | 06/09/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 23 | 355 | DORIVAL BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.277.542-** | 28/05/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 37 |
| 24 | 43 | GERCINALVA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.810.902-** | 12/11/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 36 |
| 25 | 232 | GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIROLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.144.442-** | 29/07/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 36 |
| 26 | 74 | LUCIANA AZEVEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.604.262-** | 19/08/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 33 |
| 27 | 97 | MEYRE BATISTA CHAVES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.207.072-** | 10/05/1989 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 32 |
| 28 | 527 | JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.942.002-** | 23/07/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 31 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 214 | VANUZA BATISTA DE SIUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.380.802-** | 31/08/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 31 |
| 30 | 574 | MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.776.312-** | 07/10/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 31 | 483 | GESSIANE ANDRECIA DA CRUZ SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.236.012-** | 20/07/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 30 |
| 32 | 428 | VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.526.182-** | 03/08/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 30 |
| 33 | 314 | SHIRLEI QUELI SCOTA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.058.682-** | 06/05/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 29 |
| 34 | 487 | JACQUELINE NERES DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.277.442-** | 14/12/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 28 |
| 35 | 187 | ELIAB JOSIAS MOTA FERREIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.029.272-** | 01/04/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 28 |
| 36 | 385 | DEISE DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.928.192-** | 02/05/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 28 |
| 37 | 138 | ANDREIA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.085.512-** | 28/08/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 28 |
| 38 | 186 | VANESSA POSSMOSER GONCALVES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.222.152-** | 18/01/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 27 |
| 39 | 131 | JULIO CESAR PINHEIRO ALVES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.436.512-** | 12/04/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 40 | 600 | ALEX LOURENCO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.032.872-** | 20/10/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 41 | 570 | VIVIANE MACEDO DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.508.652-** | 30/01/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 24 |
| 42 | 164 | RONALDO DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.786.042-** | 06/04/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 43 | 579 | RENAN HONORATO OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.475.832-** | 25/08/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 24 |
| 44 | 297 | ESTER MATHIAS SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.022.112-** | 29/04/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 45 | 379 | SUELLEN VALENTIM GOMES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.081.382-** | 31/08/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 23 |
| 46 | 336 | KELITA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.172.122-** | 08/09/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 23 |
| 47 | 188 | VIVIANE DE JESUS SOUSA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.002.762-** | 14/07/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 22 |
| 48 | 25 | FERNANDA WESTFAL RREINOSO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.062.692-** | 11/08/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 22 |
| 49 | 293 | LILIANE SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.613.231-** | 19/02/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 50 | 363 | MAURICIO DOS SANTOS BATISTA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.125.682-** | 24/06/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 51 | 461 | DIESLY PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.837.482-** | 15/03/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 20 |
| 52 | 99 | LAZARO DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.918.478-** | 12/04/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 20 |
| 53 | 313 | JULIO GUSTAVO DE SOUZA GONCALVES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.838.452-** | 10/05/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 20 |
| 54 | 327 | JOAO VITOR SCHIINEIDER DE FARIA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.852.732-** | 04/09/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 20 |
| 55 | 469 | DANIELA QUEIROZ DE ALMEIDA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.336.142-** | 11/09/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 20 |
| 56 | 571 | TAYNARA BALLES MIRANDA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.055.142-** | 14/07/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 57 | 6 | DELAIS DE OLIVEIRA SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.787.842-** | 14/08/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 19 |
| 58 | 69 | BRENDA M (BURITIS / RO) | NÃO | ***.815.902-** | 08/07/2003 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 18 |
| 59 | 116 | EDVAN SOBRINHO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.851.252-** | 09/06/1973 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 48 |
| 60 | 282 | NAJARA SALLES DE LIMA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.145.982-** | 04/02/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 38 |
| 61 | 357 | ROMARIO SILVA (EXTREMA / RO) | NÃO | ***.689.842-** | 09/06/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 30 |
| 62 | 318 | JEAN NEVES DOS SANTOS (ESPIGAO DO OESTE / RO) | NÃO | ***.005.712-** | 03/12/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 26 |
| 63 | 528 | CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.360.232-** | 16/03/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 25 |
| 64 | 419 | NICOLLAS FRANCA DE LIMA (PORYO VELHO / RO) | NÃO | ***.425.602-** | 22/03/2003 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 18 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**64

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - MOTORISTA VEÍCULO PESADO – ÔNIBUS - ZONA RURAL/URBANA - 40 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **PROVA PRÁTICA** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 128 | OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO) | SIM | ***.241.372-** | 14/06/1978 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 10,00 | 80,00 | 2 | NÃO | 43 |
| 2 | 17 | FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.268.048-** | 26/06/1985 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 10,00 | 10,00 | 80,00 | 3 | NÃO | 36 |
| 3 | 210 | LEANDRO FRANCO TEIXEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.489.272-** | 02/01/1984 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 70,00 | 1 | NÃO | 37 |
| 4 | 192 | WELTON RAMOS DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.677.742-** | 05/04/1985 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 30,00 | 10,00 | 70,00 | 2 | NÃO | 36 |
| 5 | 82 | CLEBERSON RIBEIRO DA ROCHA (BURITIS / RO) | SIM | ***.541.402-** | 22/12/1973 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 60,00 | 3 | NÃO | 47 |
| 6 | 595 | IZAIAS XAVIER RIBEIRO (BURITIS / RO) | SIM | ***.011.872-** | 28/05/1985 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 50,00 | 0 | NÃO | 36 |
| 7 | 181 | LUAN BRUNO SANTOS MORAIS (NOVA MAMORE / RO) | SIM | ***.281.762-** | 15/09/1994 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 9,00 | 49,00 | 1 | NÃO | 26 |
| 8 | 543 | DJAIR DAMASCENO PEREIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.900.502-** | 08/08/1982 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 9,00 | 39,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 9 | 533 | ERIVAN PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.115.292-** | 10/06/1969 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 52 |
| 10 | 263 | WANDERLEY JOSE DA COSTA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.748.142-** | 27/04/1977 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 44 |
| 11 | 554 | FLAVIO ORLANDO PEDROSO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.651.922-** | 17/03/1978 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 43 |
| 12 | 440 | ERNESTO DE ARRUDA COLMAN (BURITIS / RO) | NÃO | ***.009.382-** | 03/06/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 42 |
| 13 | 155 | WERVRTON ALENCAR GASPARETTO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.676.572-** | 12/02/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 14 | 48 | JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.032.112-** | 15/04/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 38 |
| 15 | 497 | LEVI CELESTINO GONCALVES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.690.092-** | 27/05/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 38 |
| 16 | 309 | DARLON REDONDO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.449.367-** | 31/08/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 36 |
| 17 | 269 | ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO) | NÃO | ***.384.152-** | 23/10/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 35 |
| 18 | 538 | JULIO CESAR DE MORAIS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.739.592-** | 18/11/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 19 | 122 | ELIAS PAULINO BENTO DA CRUZ (BURITIS / RO) | NÃO | ***.482.582-** | 01/05/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 33 |
| 20 | 31 | RAFITO GUALBER DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.367.942-** | 14/07/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 31 |
| 21 | 445 | CLAUDEMIR CLEITON DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.375.612-** | 03/11/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 27 |
| 22 | 430 | LEANDRO AMARAL ANDRADE (BURITIS / RO) | NÃO | ***.379.082-** | 17/12/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 23 | 170 | JOSE PINHEIRO PANDURO (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.013.402-** | 04/09/1968 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5 | NÃO | 53 |
| 24 | 306 | JODE DOS SANTOS COSTA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.359.702-** | 31/07/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 38 |
| 25 | 582 | CLAUDINEI KLITZKE SANTOS (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.976.801-** | 26/11/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 33 |
| 26 | 159 | ANDRENIAS JESUS DA CONCEI (VALE DO ANARI / RO) | NÃO | ***.515.502-** | 17/05/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 30 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**26

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - VIGIA - ZONA RURAL - 40 H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 376 | ADILSON RAIMUNDO DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.440.182-** | 20/08/1985 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 20,00 | 80,00 | 3 | NÃO | 36 |
| 2 | 104 | WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI (BURITIS / RO) | SIM | ***.778.742-** | 06/09/1995 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 60,00 | 1 | NÃO | 26 |
| 3 | 567 | ELIAS PEDRO DE CARVALHO (BURITIS / RO) | SIM | ***.440.942-** | 20/04/1979 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 50,00 | 3 | NÃO | 42 |
| 4 | 315 | AMARILDO JANSEN DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.270.462-** | 11/07/1989 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | NÃO | 32 |
| 5 | 563 | WELLITON BALBINO SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.554.012-** | 17/08/1997 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 6 | 106 | VAVANDERLEI SANTIAGO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.714.402-** | 05/06/1976 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 45 |
| 7 | 589 | ROBSON ALMEIDA DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.015.652-** | 18/11/1977 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 43 |
| 8 | 459 | SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.533.612-** | 06/07/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 41 |
| 9 | 480 | CRISTIANE DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.240.621-** | 05/10/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 38 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 35 | GEDEON LANA ROCH (BURITIS / RO) | NÃO | ***.191.782-** | 23/02/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 38 |
| 11 | 137 | LUCINEIA XAVIER BATISTA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.448.772-** | 02/06/1989 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 32 |
| 12 | 160 | ANTONIO ROCHA CAIRES NETO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.010.032-** | 24/08/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 13 | 522 | CLEIDIVAN ROSA DE SENA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.970.202-** | 28/07/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 14 | 346 | PEDRO HENRIQUE SALAROLLI DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.180.452-** | 11/06/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 22 |
| 15 | 197 | EDUARDO GOMES CORREA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.209.422-** | 15/08/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 16 | 11 | CRISTIANE MENEZES DE SOUSA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.749.302-** | 06/02/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 20 |
| 17 | 541 | BRUNO BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.227.892-** | 16/03/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 20 |
| 18 | 378 | DIEGO BRAZEQUE (BURITIS / RO) | NÃO | ***.275.352-** | 01/06/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 19 |
| 19 | 598 | JOAQUIM JACINTO DE FREITAS (JARU / RO) | NÃO | ***.000.372-** | 28/10/1976 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 44 |
| 20 | 221 | ROBBYS FERREIRA DE LIMA (SENADOR GUIOMARD / AC) | NÃO | ***.590.502-** | 08/03/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 41 |
| 21 | 491 | UELITON SOARES DA SILVA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.226.732-** | 18/05/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 36 |
| 22 | 420 | AFONSO TOMAZ DE OLIVEIRA JUNIOR (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.745.572-** | 01/10/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 29 |
| 23 | 368 | WALISSON DE CARVALHO VIEIRA (MONTE NEGRO / RO) | NÃO | ***.708.552-** | 07/07/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**23

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - ZELADORA - ZONA URBANA - 40 H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ESCOLARIDADE | OUTROS CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 373 | ROSANGELA DOS SANTOS ARAUJO (BURITIS / RO) | SIM | ***.837.062-** | 12/11/1986 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 10,00 | 70,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 2 | 432 | ALECSSANDRA LUCIANO PEIXOTO MATEDE (BURITIS / RO) | SIM | ***.109.082-** | 30/05/1982 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 60,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 3 | 410 | EDIVANIA SIMAO DE LIMA (BURITIS / RO) | SIM | ***.753.882-** | 07/08/1982 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 60,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 4 | 388 | GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES (BURITIS / RO) | SIM | ***.789.632-** | 12/09/1992 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 60,00 | 1 | NÃO | 29 |
| 5 | 243 | FABIULA LUIS DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.853.022-** | 09/03/1999 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 60,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 6 | 568 | INGRID MAYARA ARAUJO LOPES (BURITIS / RO) | SIM | ***.027.042-** | 20/06/2000 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 60,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 7 | 367 | GILSON PIMENTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.208.692-** | 03/01/1994 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 60,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 8 | 189 | DIVANETE VIEIRA GOMES (BURITIS / RO) | SIM | ***.022.592-** | 09/08/1978 | NÃO | 30,00 | 0,00 | 20,00 | 50,00 | 3 | NÃO | 43 |
| 9 | 369 | OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS / RO) | SIM | ***.306.502-** | 30/03/1982 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 50,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 10 | 394 | DEJANIRA PEDRO DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.877.202-** | 24/03/1974 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 20,00 | 40,00 | 4 | NÃO | 47 |
| 11 | 576 | MARI LUCIA GANCALVES PEREIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.725.972-** | 09/09/1980 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 20,00 | 40,00 | 2 | NÃO | 41 |
| 12 | 259 | LUCINEIA DA SILVA DUARTE (BURITIS / RO) | SIM | ***.155.602-** | 06/12/1970 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 50 |
| 13 | 523 | LAUDICEIA PEREIRA DA COSTA GUES (BURITIS / RO) | SIM | ***.011.252-** | 21/12/1986 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 14 | 20 | CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA SANTO (BURITIS / RO) | SIM | ***.066.502-** | 14/06/1990 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 31 |
| 15 | 340 | FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA REDONDO (BURITIS / RO) | SIM | ***.750.672-** | 13/07/1996 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 30,00 | 1 | NÃO | 25 |
| 16 | 583 | ZILDA AGUIAR SOUZA DE LIMA (BURITIS / RO) | SIM | ***.795.012-** | 07/03/1973 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 48 |
| 17 | 275 | SOLANGE (BURITIS / RO) | SIM | ***.553.632-** | 10/12/1982 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 5 | NÃO | 38 |
| 18 | 512 | ESTER DE SOUZA BATISTA DE ASSIS (BURITIS / RO) | SIM | ***.077.142-** | 24/05/1984 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | NÃO | 37 |
| 19 | 49 | JANETE KELLY PAWELSKI (BURITIS / RO) | SIM | ***.026.532-** | 03/03/1987 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 20 | 161 | ANGELA MARCONDES TORRES ROSA (BURITIS / RO) | SIM | ***.782.439-** | 17/12/1988 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | NÃO | 32 |
| 21 | 200 | HARIELLY WENDLAND SEDLACEK CHAPADA (BURITIS / RO) | SIM | ***.961.532-** | 04/01/1994 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | NÃO | 27 |
| 22 | 281 | ALINE DOS SANTOS GUERREIRO (BURITIS / RO) | SIM | ***.742.992-** | 24/10/1998 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 23 | 211 | JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS / RO) | SIM | ***.642.692-** | 09/02/1999 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 24 | 403 | SILEIDI CALIXTO FLOR (BURITIS / RO) | SIM | ***.881.062-** | 25/06/2000 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | NÃO | 21 |
| 25 | 176 | GABRIELA INGRID CHAGAS DE LIMA (BURITIS / RO) | SIM | ***.977.972-** | 21/09/2000 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | NÃO | 20 |
| 26 | 267 | ELIANE SILVA PEREIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.829.012-** | 04/03/1975 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 46 |
| 27 | 316 | SONIA GIROTO DA SILVA COSTA (BURITIS / RO) | SIM | ***.152.252-** | 10/05/1978 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 2 | NÃO | 43 |
| 28 | 168 | RENILDA PEREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO) | SIM | ***.365.662-** | 05/11/1986 | SIM | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 4 | NÃO | 34 |
| 29 | 303 | ANDRESSA SEVERIANO DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.038.022-** | 05/05/1993 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 2 | NÃO | 28 |
| 30 | 505 | LAISE RODRIGUES BARBOSA (BURITIS / RO) | SIM | ***.761.962-** | 12/12/2003 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 17 |
| 31 | 288 | CECILIA BRAUN SCHNEIDER (BURITIS / RO) | NÃO | ***.685.042-** | 25/08/1960 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | SIM | 61 |
| 32 | 555 | MADALENA ROSA DE ALMEIDA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.755.902-** | 14/10/1973 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 47 |
| 33 | 412 | NEUZA NUNES NETTO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.307.142-** | 08/09/1974 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 47 |
| 34 | 366 | MARICLECIA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.865.204-** | 12/02/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 42 |
| 35 | 18 | LUCIANA PIRES RIBEIRO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.023.258-** | 19/01/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 41 |
| 36 | 489 | MARIA DOS ANJOS MONTEIRO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.710.502-** | 24/03/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 41 |
| 37 | 407 | AMELIA CONCEICAO DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.655.672-** | 31/03/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 41 |
| 38 | 87 | SELMA ALVES DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.295.692-** | 05/05/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 41 |
| 39 | 33 | IRENE GONCALVES DE SOUSA OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.495.582-** | 23/08/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 41 |
| 40 | 473 | ROSELY CALISTO DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.224.682-** | 09/09/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 41 |
| 41 | 435 | SANDRA OLIVEIRA SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.042.902-** | 02/10/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 40 |
| 42 | 73 | KELLY NOGUEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.162.781-** | 16/05/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5 | NÃO | 40 |
| 43 | 380 | IVANILDE PEGO DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.227.442-** | 18/07/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 40 |
| 44 | 54 | MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIMOES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.902.232-** | 28/10/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 38 |
| 45 | 286 | RAQUEL MILIORANSA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.449.302-** | 07/06/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 38 |
| 46 | 426 | CLARICE SOUZA DE GOUVEIA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.258.382-** | 10/09/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 38 |
| 47 | 504 | LEILA FERNAN DA SILVA DOS PASSOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.170.832-** | 19/01/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 37 |
| 48 | 401 | ADRIANA MARTINS VIEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.419.602-** | 08/09/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 37 |
| 49 | 545 | CLRIA ALVES DE ALMEIDA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.644.092-** | 01/01/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 36 |
| 50 | 409 | ELICINA GOMES DE ANDRADE (BURITIS / RO) | NÃO | ***.966.972-** | 05/07/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 36 |
| 51 | 383 | NOEMIA MARIA MOLINO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.121.642-** | 29/10/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 35 |
| 52 | 451 | ROSINETE CAMARGO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.970.212-** | 10/09/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 35 |
| 53 | 266 | LUCIANA BARBOSA FERREIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.613.842-** | 28/12/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 32 |
| 54 | 393 | LILIAN AZEVEDO ROCHA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.510.042-** | 23/01/1989 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5 | NÃO | 32 |
| 55 | 344 | JUNIA MARISA NUNES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.920.642-** | 18/07/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 56 | 121 | DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.820.161-** | 19/12/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 57 | 518 | IRINEIA ROSA RODRIGUES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.575.302-** | 23/05/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 58 | 165 | MARGARIDA BATISTA SOBRINHO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.801.522-** | 03/07/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 30 |
| 59 | 260 | KEYLA JOYCE DOS SANTOS TOLEDO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.699.012-** | 16/04/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 28 |
| 60 | 68 | ADRIELE SEPULCRO DA CONCEICAO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.761.302-** | 17/04/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 27 |
| 61 | 343 | VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.978.602-** | 04/07/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 62 | 57 | GLEICIANE PEREIRA MENDES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.717.052-** | 04/08/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 26 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 46 | DEBORA DOS SANTOS NASCIMENTO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.449.762-** | 01/09/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 26 |
| 64 | 77 | SAMARA MARTINS FERREIRA MOURA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.516.982-** | 25/09/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 25 |
| 65 | 83 | SABRINA MARTINS FERREIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.516.712-** | 25/09/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 66 | 452 | BARBARA RELLA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.316.132-** | 25/02/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 25 |
| 67 | 515 | KAROLAYNE MAYARA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.315.232-** | 04/05/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 25 |
| 68 | 40 | LEIDIENE PAULO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.862.762-** | 21/11/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 24 |
| 69 | 578 | KATIA PULQUERI DE SOUSA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.777.552-** | 04/11/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 23 |
| 70 | 490 | ANA PAULA CAPELLARO NUMES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.240.842-** | 23/10/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 71 | 130 | NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER (BURITIS / RO) | NÃO | ***.676.522-** | 27/04/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 72 | 41 | TAIZA GOMES FERREIRA MENDES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.291.892-** | 10/07/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 73 | 348 | GLEYDSON GOMES MARCAL (BURITIS / RO) | NÃO | ***.950.862-** | 08/03/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 74 | 345 | CINTIA QUERUBIN G TRINDADE (BURITIS / RO) | NÃO | ***.818.162-** | 19/02/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 20 |
| 75 | 272 | SILMARA DA ANUNCIACAO ROOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.916.562-** | 20/01/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 19 |
| 76 | 124 | BEATRIZ FELIPPE DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.892.272-** | 22/03/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 77 | 157 | SUELI CORREA DOS REIS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.481.242-** | 13/08/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 78 | 39 | SAMIRA DA SILVA MACEDO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.757.891-** | 31/03/2004 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 17 |
| 79 | 481 | ANDERSON DA SILVA MACENA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.121.372-** | 10/06/2004 | SIM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 17 |
| 80 | 169 | ESTER ANTONIA DA SILVA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.581.922-** | 14/10/1963 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5 | NÃO | 57 |
| 81 | 143 | EDILTO RESENDE FERNANDES (ESPIGAO DO OESTE / RO) | NÃO | ***.879.572-** | 20/11/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 41 |
| 82 | 156 | ANGELA DE SOUZA SERRA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.638.232-** | 01/07/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 41 |
| 83 | 587 | SUELI BORGES DE CASTRO (JACI PARANA / RO) | NÃO | ***.597.852-** | 28/09/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 84 | 148 | SOLANGE RIBEIRO LINO (NOVA MAMORE / RO) | NÃO | ***.839.172-** | 23/02/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 30 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**84

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - ZELADORA - ZONA RURAL - 40 H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ESCOLARIDADE | OUTROS CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 | JAQUELINE NUNES BARBOSA (BURITIS / RO) | SIM | ***.295.562-** | 10/01/1996 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 60,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 2 | 291 | VILMA RODRIGUES VIEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.904.432-** | 20/12/1975 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 20,00 | 40,00 | 3 | NÃO | 45 |
| 3 | 276 | TATATIANY CRRISSTIINA RIBEIRO (BURITIS / RO) | SIM | ***.171.592-** | 29/03/1981 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 40 |
| 4 | 365 | ROSIANE MARIANO VALENTIM (BURITIS / RO) | SIM | ***.636.052-** | 12/04/1988 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 4 | NÃO | 33 |
| 5 | 478 | LEILIANE MOTA VIEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.924.832-** | 18/12/1990 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 30 |
| 6 | 294 | ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO BALBINO (BURITIS / RO) | SIM | ***.337.092-** | 01/08/1995 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 7 | 472 | LARISSA DA SILVA DE CARVALHO (BURITIS / RO) | SIM | ***.811.962-** | 11/02/2002 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 8 | 400 | RAIMONE GUDE CHEIDEGGER (BURITIS / RO) | SIM | ***.587.822-** | 22/10/1991 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 29 |
| 9 | 540 | EDNA DO CARMO VIVIAN (BURITIS / RO) | NÃO | ***.432.502-** | 29/01/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 42 |
| 10 | 493 | JOSELYD PEREIRA A SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.836.842-** | 28/09/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 36 |
| 11 | 498 | KEYTI PATRICIA DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.470.379-** | 23/01/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 34 |
| 12 | 23 | VERA LUCIA RAACH FOLZ (BURITIS / RO) | NÃO | ***.068.902-** | 03/05/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 13 | 80 | ALCIONE ALVES FERNANDES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.366.392-** | 29/12/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 33 |
| 14 | 572 | ADENISE EMANUELLE BIJOS GENELHU (BURITIS / RO) | NÃO | ***.532.882-** | 09/11/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 32 |
| 15 | 7 | VERA LUCIA DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.101.532-** | 19/06/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 28 |
| 16 | 252 | ELIZANGELA CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.664.012-** | 17/07/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 17 | 28 | THAIS FERREIRA SANTANA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.633.822-** | 25/03/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 18 | 56 | TAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.047.442-** | 21/02/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 21 |
| 19 | 86 | NATALIA SOUSA DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.544.882-** | 19/12/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 20 |
| 20 | 509 | TAMISSY DIAS DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.924.442-** | 22/07/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 19 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**20

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA - 40 H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ESCOLARIDADE | OUTROS CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 507 | VANESSA DE SOUZA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.226.472-** | 29/08/1995 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 30,00 | 80,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 2 | 117 | SAMUEL COLOMBI ANDRADE (BURITIS / RO) | SIM | ***.973.117-** | 30/07/1997 | SIM | 10,00 | 40,00 | 15,00 | 65,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 3 | 312 | JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES (BURITIS / RO) | SIM | ***.865.762-** | 08/10/1990 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 5,00 | 55,00 | 2 | NÃO | 30 |
| 4 | 561 | MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER (BURITIS / RO) | SIM | ***.324.682-** | 18/09/1996 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 0,00 | 50,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 5 | 264 | LUCIMAR SILVERIO CARDOSO (BURITIS / RO) | SIM | ***.666.712-** | 09/04/1981 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 30,00 | 40,00 | 1 | NÃO | 40 |
| 6 | 126 | RAFAELA MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.244.952-** | 19/03/1992 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 30,00 | 40,00 | 1 | NÃO | 29 |
| 7 | 537 | RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.555.032-** | 10/09/1996 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 10,00 | 40,00 | 1 | NÃO | 25 |
| 8 | 98 | ALDEMAR DOS SANTOS TORRES (BURITIS / RO) | SIM | ***.643.742-** | 11/09/1989 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 0 | NÃO | 32 |
| 9 | 506 | KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA (BURITIS / RO) | SIM | ***.464.612-** | 17/03/1996 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 25 |
| 10 | 596 | ADENIR CONDACK DE FREITAS (BURITIS / RO) | SIM | ***.675.802-** | 24/12/1972 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 15,00 | 25,00 | 2 | NÃO | 48 |
| 11 | 91 | ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT (BURITIS / RO) | SIM | ***.112.362-** | 02/05/1997 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 5,00 | 25,00 | 1 | NÃO | 24 |
| 12 | 55 | WLADIMIR DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.402.572-** | 14/03/1996 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 5,00 | 15,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 13 | 109 | GESSIELY DE SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.099.092-** | 15/01/2000 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 5,00 | 15,00 | 1 | NÃO | 21 |
| 14 | 308 | ELIZETE BICHI MARTINS (BURITIS / RO) | SIM | ***.764.972-** | 30/03/1983 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 3 | NÃO | 38 |
| 15 | 317 | EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.012.292-** | 05/09/1985 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 2 | NÃO | 36 |
| 16 | 508 | JOSILENE SOARES DIAS CERCHI (BURITIS / RO) | SIM | ***.787.512-** | 24/10/1993 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 17 | 427 | CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.167.507-** | 10/10/1996 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 18 | 283 | ADRIANA OZINO SANTANA (BURITIS / RO) | SIM | ***.075.642-** | 28/01/1997 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 2 | NÃO | 24 |
| 19 | 503 | TATIANE ALVES VIVIAN CAIRED (BURITIS / RO) | SIM | ***.017.892-** | 07/03/1997 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 24 |
| 20 | 75 | ROSIANY ALMEIDA DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.068.742-** | 23/05/1997 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 24 |
| 21 | 205 | MELISSA DE SOUZA DOMANSKI (BURITIS / RO) | SIM | ***.682.572-** | 18/11/1999 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 21 |
| 22 | 193 | ERICA DE SOUSA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.511.142-** | 31/12/1999 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 23 | 240 | LUIZ PHEDRO GONCALVES GOMES (BURITIS / RO) | SIM | ***.518.772-** | 13/03/2002 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 24 | 551 | GILSO SILVA FERREIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.488.002-** | 03/05/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 39 |
| 25 | 21 | ELIANE ALVES FRANCO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.685.052-** | 23/12/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 36 |
| 26 | 224 | LUCIRLEIDE LOPES GOMES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.220.882-** | 06/06/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 36 |
| 27 | 532 | MILTON ALVES DE BASTO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.330.862-** | 22/01/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 34 |
| 28 | 392 | ROSELENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.159.062-** | 19/06/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9 | NÃO | 31 |
| 29 | 321 | ANATECIO PAULA DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.711.762-** | 18/09/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 30 |
| 30 | 34 | ANDERSON SOUZA SALES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.043.222-** | 26/04/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 31 | 95 | NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.779.912-** | 06/08/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 28 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 447 | VAGNER VALARIANO BONIFACIO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.730.577-** | 06/03/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 33 | 470 | KETLEN DE BORBA OST (BURITIS / RO) | NÃO | ***.659.052-** | 21/04/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 34 | 139 | NAIERY ALVES DE LIMA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.944.262-** | 16/02/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 26 |
| 35 | 285 | GESSICA LORRAINE DE OLIVEIRA BARRETO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.854.772-** | 20/10/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 25 |
| 36 | 19 | DHIEFERSON NASS POTRATZ (BURITIS / RO) | NÃO | ***.444.942-** | 05/04/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 37 | 216 | FABIANA ARAUJO DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.882.932-** | 14/02/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 24 |
| 38 | 455 | DAVID HERISON VIEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.409.022-** | 04/04/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 24 |
| 39 | 485 | ROBSON BENTO BORILE (BURITIS / RO) | NÃO | ***.854.932-** | 24/09/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 40 | 244 | ERIVELTON BARBOSA DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.520.522-** | 10/12/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 41 | 593 | GREICE KELI BATISTA DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.705.852-** | 08/07/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 42 | 79 | BHYEFFERSON DE CAPRIO BASTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.618.592-** | 21/07/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 21 |
| 43 | 249 | WEVERTON SILVA MARTINS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.831.112-** | 28/07/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 44 | 307 | MIQUEIAS SOARES SIONA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.853.882-** | 10/11/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 45 | 335 | DYEGO LUIZ CABRAL BIAZIM (BURITIS / RO) | NÃO | ***.382.492-** | 14/03/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 46 | 338 | PABLIANE MARTINS CORREA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.992.042-** | 14/04/2003 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 18 |
| 47 | 454 | DHEIMILA LUANA DE MORAES LOPES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.785.642-** | 14/04/2016 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 5 |
| 48 | 557 | VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA (NOVA MAMORE / RO) | NÃO | ***.929.932-** | 10/08/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**48

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL - 40 H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ESCOLARIDADE | OUTROS CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 94 | ANDREIA APARECIDA DE JESUS NASCIMENTO (BURITIS / RO) | SIM | ***.667.361-** | 19/10/1991 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 50,00 | 2 | NÃO | 29 |
| 2 | 502 | DANUBIA DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.058.402-** | 16/01/1988 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 30,00 | 40,00 | 2 | NÃO | 33 |
| 3 | 16 | BARBARA PINTO BINZ (BURITIS / RO) | NÃO | ***.254.377-** | 22/09/1989 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 31 |
| 4 | 231 | DAYANA DO NASCIMENTO PEREIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.967.862-** | 24/07/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 5 | 482 | TAYNARA MAGALHAES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.083.432-** | 04/09/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 27 |
| 6 | 444 | WELINTON DIAS DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.902.792-** | 17/09/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 7 | 547 | GABRIEL DE SOUZA MOURA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.015.172-** | 12/01/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 8 | 549 | MARCOS VINICIOS DE SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.451.202-** | 13/08/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 20 |
| 9 | 172 | KELLY POLLIANNY SILVA BORGES (ESPIGAO DO OESTE / RO) | NÃO | ***.590.292-** | 14/12/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 33 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**9

**BURITIS - RO**, 14 de setembro de 2021.

***JOYCE DE SOUZA PEREIRA***
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº11.625/GAB/PMB/2021

| LEGENDA | |
|---|---|
| Nº I | NÚMERO DA INSCRIÇÃO |
| DEF | DEFERIDO |
| DATA NASC. | DATA DE NASCIMENTO |
| PNE | PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS |
| M. F. | MÉDIA FINAL |
| N. P. | NÚMERO DE PROLE |
| 60 A. | IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS |
| IDAD. | IDADE |

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**76121C56

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 174/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 174/NFP/FMS/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| IVANILDA INÁCIO DINIZ SILVA | | | GERENTE DO CAPS -Matr.: 7902 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 817.973.622-91 | 883807/CTPS/RO | 104 | 1823 | 25923-9 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| Porto Velho | 14/09/2021 | 16/09/2021 | | |
| **Finalidade:**<br>Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CAPS Ivanilda Inácio Diniz Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de atender a demanda formalizada em 09/03/2021, memorando nº 135/GAB-SEMUSA/2021 e reiterada em 29/06/2021, memorando nº 125/PGM/2021, da visita in loco, com o objetivo de uma visita técnica nas clínicas de internação compulsória de Porto Velho / RO para adolescente G. M. S., conforme processo judicial sob nº 7009273-10.2019.0007.<br>Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3479/2021, Processo 3775/2021.<br>Justificativa: Mem. nº 53/CAPS/2021<br>Saída: 14/09/2021 às 08h00min<br>Retorno: 16/09/2021 às 08h00min (previsão)<br>Meio de transporte: Veículo Oficial Toyota Hilux Placa OHR7986 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/09/2021

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F70B64FF

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## DECRETO Nº 8.322/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações do Gabinete do Prefeito.
Considerando a insuficiência orçamentaria para dar continuidade na contratação de empresa operadora de sistema de cartões de abastecimento de combustíveis da frota.
Considerando que devido à grande demanda de trabalho, a frota necessita de abastecimento diário.
Considerando ainda que tal aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo o interesse público, faz-se necessário ajustes orçamentários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR | | | |
| **02** | **Gabinete do Prefeito** | | | **02** | **Gabinete do Prefeito** | | |
| **02.001.<br>04.122.0002.2.008** | **Gestão Administrativa - Gabinete** | | | **02.001.<br>04.122.0002.2.008** | **Gestão Administrativa - Gabinete** | | |
| **1.000.0000** | **Recursos Ordinários** | | | **1.000.0000** | **Recursos Ordinários** | | |
| 05 | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 20.000,00 | 04 | 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | 20.000,00 |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | | | **R$ 20.000,00** |

Art. 2 º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Prefeito Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4CDF4C9D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA RETIFICADA CANCELADA DO SALDO REMANECENTE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021**

**PROCESSO Nº 4364/SEMSAU/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/SRP/2021**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste município da Espigão do Oeste/RO**.**

**VALIDA ATÉ: 31 de março de 2022.**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA-ME, Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 06/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste município Espigão do Oeste/RO.

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| Item | RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME<br>CNPJ: 11.166.660/0001-63<br>rua ceará, 2285 EMPRESA - MORADA DO SOL, ESPIGAO D OESTE -<br>RO, CEP: 76974-000<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 4 | CARNE BOVINA FRALDINHA Marca: FRIGOMIL | KG | 150 | 28,45 |
| 5 | CARNE BOVINA LAGARTO Marca: FRIGOMIL | KG | 50 | 28,49 |
| 11 | LENTILHA Marca: CAMPILAR | KG | 05 | 16,65 |
| 17 | PANELA DE PRESSAO CAP. 10 LIT, C/ CERTIFICADO DO INMETRO. Marca: PANELUX | UND | 01 | 157,00 |
| 18 | PANELA DE PRESSAO CAP. 15 LITROS C/ CERT. DO INMETRO Marca: PANELUX | UND | 01 | 225,75 |
| 19 | POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500 G Marca: BERNARDO | KG | 15 | 9,95 |
| 20 | POLVILHO DOCE PACOTE COM 500G Marca: BERNARDO | KG | 25 | 9,95 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde - SEMSAU.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

2.A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

3.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5.O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **06/SRP/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficaram obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial 0**6/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **06/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **4364/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **06/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa- Ramalho Figueiredo Da Silva-ME
Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63
Representante-
***RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA***
Qualificação- Proprietário
E-Mail: solangeamorim35@hotmail.com
Fone: (69) 34813233

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**A0AA9727

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 004/2021 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para: **Assistente Social, Auxiliar de copa e cozinha, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Visitador, Médico Obstetra, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Motorista Geral, Motorista de Ambulância e Técnico em Radiologia.**

**Assistente Social – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 1 | ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA | 021.***.***-10 | 02/09/1996 |
| 2 | ALEXANDRA ROCHA FERREIRA | 931.***.***-72 | 26/10/1987 |
| 3 | ANA CRISTINA GALDINO PINTO | 959.***.***-87 | 03/10/1967 |
| 4 | ANGELICA DE SOUZA MATOS | 859.***.***-04 | 27/05/1991 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | BERNADINA DE JESUS LIMA | 329.***.***-49 | 18/02/1963 |
| 6 | DAYANE SANTOS FREITAS | 780.***.***-72 | 01/01/1984 |
| 7 | DINALVA CARDOSO SAMPAIO | 326.***.***-34 | 09/03/1968 |
| 8 | ELIETE PEREIRA SERAFIM | 591.***.***-91 | 12/12/1966 |
| 9 | ELISMAR DE MELO MARTINS | 635.***.***-49 | 25/10/1979 |
| 10 | FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA | 667.***.***-53 | 21/01/1980 |
| 11 | GISELE PASCOAL | 721.***.***-91 | 02/08/1983 |
| 12 | IVONE FATIMA RODRIGUES DA SILVA BRITO | 420.***.***-68 | 22/03/1972 |
| 13 | JOSIANE SOBRALINO TORRES | 926.***.***-53 | 22/01/1986 |
| 14 | JOSILANDIA RUADER CECHETTO | 868.***.***-68 | 16/04/1986 |
| 15 | JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI | 885.***.***-20 | 29/10/1987 |
| 16 | MIRIAN FERREIRA MOREIRA | 018.***.***-80 | 10/01/1994 |
| 17 | RITA DE CASSIA ARAUJO PERES | 676.***.***-15 | 16/10/1966 |
| 18 | VANDERLEA MAYER HELKER | 864.***.***-34 | 11/04/1975 |
| 19 | VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES | 885.***.***-06 | 09/11/1985 |

**Auxiliar de Copa e Cozinha – Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 1 | ADISANDRA BRITO DE JESUS | 857.***.***-00 | 27/08/1985 |
| 2 | ADRIANA PEREIRA DO AMARAL | 757.***.***-72 | 04/12/1980 |
| 3 | ADRIANA REIS BARBOSA DE ALMEIDA | 019.***.***-08 | 06/01/1992 |
| 4 | ADRICIA DE JESUS CARVALHO | 846.***.***-87 | 23/04/1986 |
| 5 | ALANA BORGES REIS OLIVEIRA | 843.***.***-04 | 12/03/1984 |
| 6 | ALCILEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA | 717.***.***-00 | 22/05/1981 |
| 7 | ALINE CRISTINAO OLIVEIRA XAVIER | 969.***.***-44 | 28/04/1989 |
| 8 | ALINE DE ARAUJO | 024.***.***-13 | 29/03/1992 |
| 9 | ALINE OLIVIERA DA SILVA | 051.***.***-01 | 02/06/1999 |
| 10 | ANA PAULA SOARES PEREIRA DO CARMO | 931.***.***-87 | 23/10/1986 |
| 11 | ANDREIA COUTO FONSECA | 011.***.***-70 | 12/07/1986 |
| 12 | ANDRESSA HAESE | 035.***.***-81 | 25/03/1997 |
| 13 | APRIGIO PEDRO DA SILVA NETO | 045.***.***-56 | 08/06/2000 |
| 14 | CLEODMAR DE JESUS LIMA | 825.***.***-34 | 22/09/1984 |
| 15 | CRISBELE COSTA | 000.***.***-63 | 23/02/1988 |
| 16 | DALTIELY PERES SILVA | 051.***.***-85 | 18/03/2001 |
| 17 | DENISE VIEIRA DE SOUZA LUSITANI | 016.***.***-12 | 22/07/1992 |
| 18 | EDILAINE MASQUIO CARVALHO | 890.***.***-49 | 22/01/1987 |
| 19 | EDILEUSA GOMES DA SILVA | 698.***.***-00 | 10/06/1980 |
| 20 | ELAINE VIEIRA RODRIGUES | 006.***.***-80 | 19/11/1984 |
| 21 | ELIANA DA FONSECA | 757.***.***-44 | 05/10/1982 |
| 22 | ELIANA OLIVEIRA ARAUJO | 020.***.***-02 | 30/08/1991 |
| 23 | ERICA RAQUEL KARNOPP | 019.***.***-60 | 08/06/1994 |
| 24 | ESTEFANE BINOW | 039.***.***-70 | 04/03/2001 |
| 25 | FRANCIELI SILVA SOUZA | 025.***.***-02 | 02/05/1996 |
| 26 | FRANCIELLE BALESTRIM DA SILVA | 779.***.***-15 | 10/09/1982 |
| 27 | GILDETE DA COSTA ROSAS | 716.***.***-53 | 26/11/1981 |
| 28 | GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA | 036.***.***-61 | 03/02/1994 |
| 29 | IVA DA SILVA | 962.***.***-53 | 19/06/1987 |
| 30 | IVAIR DE SOUZA ALMEIDA | 522.***.***-68 | 14/12/1979 |
| 31 | IVANILDA ALVES BEZERRA | 797.***.***-87 | 23/05/1978 |
| 32 | IVONE FATIMA RODRIGUES DA SILVA BRITO | 420.***.***-68 | 22/03/1972 |
| 33 | JEOVANA WAIANDT SCHULTZ | 016.***.***-06 | 22/11/1990 |
| 34 | JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO | 014.***.***-03 | 06/01/1999 |
| 35 | JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA | 896.***.***-91 | 12/02/1988 |
| 36 | JOSIANE VIEIRA DA CRUZ | 001.***.***-66 | 09/10/1989 |
| 37 | JOSIELMA VIEIRA RODRIGUES | 703.***.***-15 | 10/05/1986 |
| 38 | KENNYA PATRICIA GARCIA SANTOS SILVA | 002.***.***-26 | 15/05/1994 |
| 39 | LAURA CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES | 007.***.***-85 | 11/07/2002 |
| 40 | LINDINALVA SANTOS DA SILVA | 581.***.***-68 | 01/02/1978 |
| 41 | LORENA CORREA GONÇALVES DE SOUZA | 971.***.***-00 | 02/04/1992 |
| 42 | LUCINEIA MILLER SIBERT | 013.***.***-52 | 08/08/1990 |
| 43 | LUCINETE BOTELHO DE CARVALHO | 603.***.***-53 | 02/11/1977 |
| 44 | LUZIA GAEDE | 779.***.***-72 | 13/12/1979 |
| 45 | MAIRA CRISTINA DA SILVA | 004.***.***-09 | 01/04/1988 |
| 46 | MAITIARA RODRIGUES DA SILVA | 031.***.***-24 | 04/06/1995 |
| 47 | MARIA Apª TIMM BRAVIN | 905.***.***-97 | 05/05/1983 |
| 48 | MARIA IZADORA COSTA LIMA | 604.***.***-15 | 09/09/1977 |
| 49 | MARINALVA DOS SANTOS SILVA | 581.***.***-34 | 13/11/1976 |
| 50 | MARIZETE SILVA SANTOS DA SILVA | 027.***.***-65 | 25/03/1992 |
| 51 | NAIRA DOS SANTOS SANTANA | 005.***.***-16 | 31/08/1989 |
| 52 | NEILA RODRIGUES DOS SANTOS | 012.***.***-55 | 27/05/1981 |
| 53 | NELLY GOMES DE ALCANTARA | 011.***.***-06 | 02/05/1982 |
| 54 | NILCEIA SCHULTZ COUTO | 859.***.***-15 | 28/09/1986 |
| 55 | PATRICIA OLIVEIRA DE AMORIM | 039.***.***-70 | 04/05/1998 |
| 56 | PATRICIA RIBEIRO DA SILVA | 020.***.***-86 | 03/01/1994 |
| 57 | PATRICIA YASMIN SPADOTI CARVALHO DINIZ | 008.***.***-02 | 19/08/1993 |
| 58 | RAQUEL MARTINS DE SOUZA | 856.***.***-15 | 15/06/1979 |
| 59 | RODRISLEIA MANEIRA QUIUQUI PEREIRA | 862.***.***-63 | 21/05/1983 |
| 60 | ROSALIA DE OLIVEIRA BRANCO RIBEIRO | 713.***.***-06 | 29/08/1981 |
| 61 | ROSELI PERONDI | 980.***.***-87 | 19/12/1981 |
| 62 | ROSILEI MARTINS DE JESUS | 691.***.***-78 | 15/02/1974 |
| 63 | SILVANIA BISPO DOS SANTOS LUZ | 610.***.***-49 | 23/05/1974 |
| 64 | SILVANIA GONÇALVES VIEIRA | 865.***.***-1977 | 30/11/1977 |
| 65 | SIRLEIA VIEIRA RODRIGUES | 768.***.***-68 | 01/03/1979 |
| 66 | SONIA APARECIDA FERREIRA | 723.***.***-87 | 19/05/1970 |
| 67 | SUEDI NOGUEIRA FIALHO | 007.***.***-52 | 21/05/1994 |
| 68 | TAMILA RIBEIRO CAVALCANTE | 013.***.***-54 | 22/10/1991 |
| 69 | THAILA PAOLA DA SILVA CASSIANO | 009.***.***-76 | 04/08/1989 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 70 | VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA | 035.***.***-42 | 09/06/1997 |
| 71 | VALERIA WAIANDT DE SOUZA | 735.***.***-00 | 27/01/1976 |

**Enfermeiro (a) – Hospital Municipal e Unidades de Saúde**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANA SANTOS MEDEIROS | 752.***.***-1984 | 31/12/1984 |
| 2 | ALESSANDRA ANDREZA FRASSON | 035.***.***-09 | 29/01/1997 |
| 3 | ALEXANDRA DE SOUSA SILVA | 974.***.***-49 | 19/07/1989 |
| 4 | ANA CARLA DIAS DE SOUZA | 020.***.***-83 | 21/03/1993 |
| 5 | ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA | 922.***.***-15 | 15/07/1984 |
| 6 | ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVIERA | 885.***.***-34 | 25/02/1986 |
| 7 | ANDRESSA SANTO ARAUJO | 035.***.***-32 | 15/04/1995 |
| 8 | ANGELITA MARIA ESTEVAO | 645.***.***-34 | 28/12/1976 |
| 9 | BIANCA CAROLINE BIANCHETTO | 916.***.***-53 | 04/04/1998 |
| 10 | BIANCA DAMARES DINIZ MORENO | 036.***.***-27 | 06/11/1996 |
| 11 | BRUNO DE OLIVEIRA DA SILVA | 033.***.***-62 | 15/09/1996 |
| 12 | BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA | 012.***.***-73 | 03/11/1994 |
| 13 | CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA | 031.***.***-07 | 11/10/1996 |
| 14 | CAMILA SILVA VELLOSO | 037.***.***-94 | 25/09/1998 |
| 15 | CAROLINA KELLEN BATISTA TENORIO | 011.***.***-44 | 26/10/1994 |
| 16 | CAROLINE SIQUEIRA GOULART | 903.***.***-00 | 18/07/1993 |
| 17 | CELESTE SANTOS MARTINS | 006.***.***-07 | 08/11/1993 |
| 18 | CHERLANIA ALVES CARDOSO | 421.***.***-72 | 13/09/1974 |
| 19 | CIDINEIA DOS SANTOS | 993.***.***-49 | 16/08/1987 |
| 20 | CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA | 702.***.***-49 | 06/08/1982 |
| 21 | CLEDIMAR APARECIDA ROCHA | 587.***.***-06 | 19/08/1977 |
| 22 | CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA | 029.***.***-82 | 22/09/1998 |
| 23 | CRISTINE BRASIL FREIRE | 806.***.***-15 | 01/05/1984 |
| 24 | DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZAO | 066.***.***-09 | 07/03/1989 |
| 25 | DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA | 934.***.***-00 | 02/11/1988 |
| 26 | DAYANE RODRIGUES DA SILVA | 018.***.***-60 | 15/02/1995 |
| 27 | DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA | 005.***.***-50 | 21/03/1997 |
| 28 | DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES | 000.***.***-36 | 08/02/1994 |
| 29 | DENISE ANE CORREA GUDIM | 005.***.***-99 | 25/02/1992 |
| 30 | DENYS SILVA LOPES | 971.***.***-72 | 18/04/1990 |
| 31 | DEUSIRENE SOUZA RODRIGUES | 008.***.***-69 | 14/11/1984 |
| 32 | DOUGLAS TASSARO DA SILVA | 987.***.***-20 | 14/11/1991 |
| 33 | EDISON NOGUEIRA MARTINS | 015.***.***-66 | 08/12/1994 |
| 34 | ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO | 639.***.***-68 | 01/09/1977 |
| 35 | ERENICE MARIA DA SILVA MATOS | 639.***.***-91 | 12/05/1978 |
| 36 | FABIO MOUREIRA LIMA | 838.***.***-06 | 14/05/1988 |
| 37 | FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS | 739.***.***-30 | 09/11/1982 |
| 38 | FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO | 023.***.***-55 | 17/09/1997 |
| 39 | GABRIELI FERREIRA NUNES | 033.***.***-00 | 19/05/1998 |
| 40 | GEAN CARLOS DA SILVA SAAR | 024.***.***-70 | 28/02/1993 |
| 41 | GISLAINE DEMARCHI | 469.***.***-72 | 19/11/1977 |
| 42 | GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN | 700.***.***45 | 03/04/1989 |
| 43 | GREICIELE MARTINS MONTESANI SOUZA LOVO | 021.***.***-79 | 08/11/1994 |
| 44 | GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA | 027.***.***-75 | 30/01/1987 |
| 45 | HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO | 021.***.***-62 | 09/12/1996 |
| 46 | ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA | 955.***.***-68 | 08/10/1993 |
| 47 | IVANILDA DOVIGO CHAGAS | 014.***.***-94 | 31/07/1970 |
| 48 | JAINE DOS SANTOS FURTUNATO | 031.***.***-80 | 06/12/1996 |
| 49 | JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | 469.***.***-91 | 01/11/1973 |
| 50 | JAKELINE SERRA LIMA | 836.***.***-04 | 26/09/1985 |
| 51 | JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS | 840.***.***-06 | 16/10/1991 |
| 52 | JAQUELINE MARCOLINO DA SILVA | 019.***.***-29 | 26/01/1996 |
| 53 | JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA | 009.***.***-50 | 19/09/1994 |
| 54 | JESSICA LOPES PEREIRA | 002.***.***-30 | 22/11/1991 |
| 55 | JESSICA THAIS SANTOS ARAUJO | 041.***.***-98 | 08/09/1998 |
| 56 | JHEMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO | 028.***.***-30 | 10/09/1998 |
| 57 | JHENIFER LOPES DE PICOLI | 015.***.***-21 | 18/08/1995 |
| 58 | JOCIELLY DE ALMEIDA ARAUJO | 939.***.***-04 | 27/03/1981 |
| 59 | JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA | 029.***.***-66 | 23/12/1995 |
| 60 | JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES | 007.***.***-30 | 30/09/1995 |
| 61 | KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA | 000.***.***-10 | 18/09/1991 |
| 62 | KELMI CRISTINA SARACINI | 006.***.***-18 | 14/08/1994 |
| 63 | KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA | 041.***.***-13 | 22/08/1998 |
| 64 | LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES | 024.***.***-40 | 10/04/1995 |
| 65 | LETICIA DO NASCIMENTO BUENO | 028.***.***-07 | 03/02/1995 |
| 66 | LETICIA GRECIANINI SOBRAL | 023.***.***-45 | 07/06/1996 |
| 67 | LILIAN CALDAS DE ORNELLAS | 753.***.***-87 | 05/02/1979 |
| 68 | LUANA ARACELE ALVES | 317.***.***-10 | 08/01/1985 |
| 69 | LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA | 908.***.***-49 | 13/07/1983 |
| 70 | LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS | 698.***.***-20 | 28/02/1982 |
| 71 | LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA | 025.***.***-86 | 07/10/1997 |
| 72 | LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA | 004.***.***-01 | 28/06/1987 |
| 73 | MARAISA DA SILVA GOMES | 006.***.***-03 | 03/12/1990 |
| 74 | MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES | 805.***.***-82 | 20/04/1972 |
| 75 | MARIUZA CARLOS VIEIRA | 908.***.***-68 | 19/01/1988 |
| 76 | MAYARA DE SENA | 015.***.***-42 | 08/08/1993 |
| 77 | MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES | 022.***.***-42 | 31/05/1986 |
| 78 | MURILO GABRIEL MACHADO | 024.***.***-69 | 13/03/1995 |
| 79 | NATIELE GONÇALVES NEVES | 012.***.***-95 | 13/09/1991 |
| 80 | NICOLLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA | 025.***.***-82 | 16/06/1998 |
| 81 | PAIBINIGA SURUI | 698.***.***-15 | 08/03/1982 |
| 82 | PAMELA VALERIA PRETI BATISTA | 025.***.***-77 | 29/11/1993 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 83 | PEDRO LEOCADIO DA SILVA | 971.***.***-72 | 12/10/1997 |
| 84 | RAFAEL NUNES COTA | 007.***.***-56 | 13/10/1993 |
| 85 | RAFAELA SOUZA DO PRADO | 026.***.***-40 | 18/11/1996 |
| 86 | RAIMUNDO BRASIL DE LIMA | 391.***.***-87 | 13/04/1973 |
| 87 | RHAYANNE SCHULZE BALBINOT | 032.***.***-69 | 07/10/1994 |
| 88 | ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO | 013.***.***-44 | 09/12/1991 |
| 89 | ROSANGELA OLIVIERA ALVES | 589.***.***-00 | 13/05/1977 |
| 90 | ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 570.***.***-25 | 06/05/1975 |
| 91 | SAMARA LUCIA GONÇALVES | 031.***.***-52 | 13/08/1996 |
| 92 | SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO | 998.***.***-72 | 24/03/1988 |
| 93 | SAMELLA BRUNA LUIZ RAMALHO | 019.***.***-03 | 29/12/1995 |
| 94 | SANDRA REGINA DA SILVA BARBOSA | 758.***.***-04 | 27/08/1981 |
| 95 | SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO | 637.***.***-15 | 13/07/1979 |
| 96 | SILVANA DE MELO PINTO | 049.***.***-54 | 08/12/1984 |
| 97 | SIRLENE Apª DE OLIVEIRA | 956.***.***-00 | 11/02/1988 |
| 98 | SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME | 012.***.***-78 | 01/02/1992 |
| 99 | TATIELLY RICARTE SOUSA | 025.***.***-01 | 12/12/1994 |
| 100 | TEREZA SOUZA RODRIGUES | 456.***.***-91 | 14/06/1971 |
| 101 | THAINARA DE SOUZA MOURA | 035.***.***-64 | 30/04/1998 |
| 102 | THAIS FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM | 017.***.***-39 | 22/02/1995 |
| 103 | THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO | 023.***.***-55 | 02/06/1994 |
| 104 | VALERIA GALVAO SANTOS | 011.***.***-30 | 15/06/1992 |
| 105 | VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM | 968.***.***-72 | 13/12/1989 |
| 106 | VANIA PEREIRA DO NASCIMENTO | 507.***.***-87 | 09/10/1984 |
| 107 | VANIA QUEIROZ LACERDA | 002.***.***-46 | 27/03/1990 |
| 108 | VERONICA SILVA MACIEL | 025.***.***-40 | 25/01/1995 |

**Fisioterapeuta - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 1 | ALEX BLANK DE PAULA | 006.***.***-42 | 06/03/1996 |
| 2 | AXEL DE SOUZA PEREIRA | 030.***.***-71 | 10/02/1995 |
| 3 | DAIANE RAMOS GARCIA | 016.***.***-83 | 17/03/1993 |
| 4 | DENISE NASCIMENTO PEREIRA | 939.***.***-49 | 15/07/1990 |
| 5 | ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS | 813.***.***-53 | 16/11/1983 |
| 6 | ELY MARIELLI WOLF | 890.***.***-72 | 10/11/1990 |
| 7 | ESTER IRLEM NASCIMENTO DOS SANTOS | 008.***.***-83 | 23/01/1997 |
| 8 | IRISLAINE DA COSTA MOREIRA | 027.***.***-81 | 03/04/1996 |
| 9 | ISABELA KERBER ALVES | 006.***.***-05 | 27/10/1996 |
| 10 | JUCELIA CARVALHO DOS REIS | 007.***.***-08 | 28/12/1991 |
| 11 | LETICIA PERINI DA SILVA | 023.***.***-81 | 23/11/1995 |
| 12 | LIDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA | 861.***.***-26 | 28/06/1997 |
| 13 | LUANA REGINA SANTOS THOMAZ | 015.***.***-60 | 08/09/1992 |
| 14 | MICAELE PEREIRA DOS SANTOS NUNES | 002.***.***-31 | 31/05/1990 |
| 15 | NAYARA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS | 005.***.***-46 | 03/04/1990 |
| 16 | PRICILA COELHO DA SILVA | 981.***.***-63 | 10/06/1987 |
| 17 | PRICILA GOMES CANDIDO | 836.***.***-20 | 16/07/1986 |
| 18 | RUDSON SANTOS RIBEIRO | 023.***.***-03 | 23/09/1994 |
| 19 | SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO | 009.***.***-05 | 24/02/1992 |
| 20 | THAYLON ANTONIO SOUZA PAIVA | 005.***.***-88 | 11/06/1995 |
| 21 | WELITON BARBOSA DOS SANTOS | 007.***.***-46 | 16/06/1993 |

**Médico Clínico Geral - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 1 | ARIOVALDO PERES JUNIOR | 012.***.***-66 | 28/12/1992 |
| 2 | EVELYN DOS SANTOS TINE | 006.***.***-08 | 04/03/1990 |
| 3 | FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO | 800.***.***-15 | 10/04/1985 |
| 4 | HELBER JANES DA SILVA | 034.***.***-04 | 14/05/1981 |
| 5 | KEZIA JAHEL SANTOS TOMAZ | 020.***.***-55 | 01/09/1997 |
| 6 | LUCIANA BENEDIX RODRIGUES | 531.***.***-04 | 22/09/1989 |
| 7 | PATRICIA NOVAIS DE SOUZA | 675.***.***-15 | 24/11/1973 |

**Médico Psiquiatra – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 1 | ROBERTA FERNANDES MATTOS | 000.***.***-20 | 31/03/1990 |

**Médico Obstetra - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 1 | ELIFRAN DA COSTA FARIAS | 205.***.***-34 | 15/05/1960 |
| 2 | HUGO ACCO JACONI | 008.***.***-86 | 12/07/1993 |
| 3 | NILTON NILO LAZARO RAMIREZ | 703.***.***-51 | 24/02/1979 |

**Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| *** | NÃO HOUVE INSCRITOS | ********* | ********* |

**Motorista – Secretaria Municipal de Saúde:**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 1 | ALLAN HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO | 034.***.***-41 | 20/09/1998 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | APRIGIO PEDRO DA SILVA NETO | 045.***.***-56 | 08/06/2000 |
| 3 | ATILA SILVA DE ASSIS | 973.***.***-00 | 23/11/1978 |
| 4 | CARLOS MENDES BORGES | 268.***.***-04 | 03/12/1961 |
| 5 | CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS | 925.***.***-53 | 16/08/1987 |
| 6 | CLEIDISON GOMES VICENTE | 047.***.***-89 | 23/12/1999 |
| 7 | CLEODMAR DE JESUS LIMA | 825.***.***-34 | 22/09/1984 |
| 8 | DECIO SANTANA SANTOS | 703.***.***-04 | 23/12/1982 |
| 9 | DIEGO SANTOS SILVA | 985.***.***-04 | 28/02/1991 |
| 10 | EDEVALDO SOARES | 954.***.***-53 | 31/07/1986 |
| 11 | EDSON CRISTIAN BEZERRA DE BRITO | 932.***.***-91 | 07/02/1986 |
| 12 | ELIAS JOSE SILVIO SOUZA | 019.***.***-96 | 07/04/1992 |
| 13 | ERICK ASSINI MASQUIO | 031.***.***-75 | 30/07/1999 |
| 14 | FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO | 807.***.***-87 | 28/08/1985 |
| 15 | FELIPE MIOLA | 017.***.***-20 | 26/08/1995 |
| 16 | FERNANDO SANTOS NANDE | 951.***.***-20 | 08/08/1990 |
| 17 | FERNANDO SANTOS PREATO | 008.***.***-25 | 17/05/1998 |
| 18 | FRANCISCO FABIO CAMARA DE ARAUJO | 680.***.***-87 | 15/05/1970 |
| 19 | HELIO ALVES DA CUNHA | 256.***.***-00 | 06/03/1968 |
| 20 | HELVIS TOPAN LEITE SANTANA | 904.***.***-91 | 18/04/1988 |
| 21 | IVONE FATIMA RODRIGUES DA SILVA BRITO | 420.***.***-68 | 22/03/1972 |
| 22 | JADIR RODRIGUES DO CARMO | 812.***.***-20 | 03/09/1984 |
| 23 | JEOVANE PLANTIKOW MUNDT | 010.***.***-31 | 26/03/1993 |
| 24 | JHONATAN GOULART ALVES CADES | 844.***.***-91 | 01/09/1985 |
| 25 | LUAN FERNANDO FRIEDRICH | 008.***.***-54 | 30/03/1990 |
| 26 | LUCAS BRAUN | 039.***.***-02 | 19/08/1998 |
| 27 | LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO | 012.***.***-09 | 01/12/1997 |
| 28 | LUCAS LEONARDO GALVÃO BORELA | 017.***.***-61 | 08/07/1997 |
| 29 | LUCIANO COSTA VICENTE | 597.***.***-49 | 15/08/1976 |
| 30 | LUIZ CESAR DALMOLIN | 652.***.***-87 | 30/05/1980 |
| 31 | LUIZ PHILIPE DOS SANTOS BARSZCZ | 751.***.***-00 | 26/06/1991 |
| 32 | LUZIA DA CONCEIÇÃO SALES MACKIEVICZ | 739.***.***-53 | 13/12/1983 |
| 33 | MANOEL SANDRO DOMINGUES | 910.***.***-49 | 15/01/1978 |
| 34 | MARCELO LIMA | 720.***.***-91 | 27/04/1983 |
| 35 | MARCIO CARLOS JAQUES | 692.***.***-20 | 20/04/1981 |
| 36 | MARCOS HENRIQUE MENEZES DA CRUZ | 011.***.***-40 | 02/01/1994 |
| 37 | MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS | 024.***.***-02 | 24/11/1994 |
| 38 | MAURO CELSO DA SILVA SOUZA | 598.***.***-34 | 30/07/1975 |
| 39 | MAYCON RODRIGO FRIEDRICH | 018.***.***-21 | 15/11/1993 |
| 40 | PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES | 749.***.***-04 | 26/11/1982 |
| 41 | PAULO CESAR DE SOUZA | 984.***.***-91 | 26/08/1989 |
| 42 | PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS | 681.***.***-49 | 13/10/1982 |
| 43 | RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA | 007.***.***-62 | 31/08/1989 |
| 44 | RODRIGO RADUAN MARINHO FERNANDES BAIA | 977.***.***-53 | 25/11/1990 |
| 45 | RONE JEAN DA COSTA | 860.***.***-53 | 17/11/1986 |
| 46 | SAMUEL RODRIGO KUSS | 002.***.***-65 | 27/09/1990 |
| 47 | SILVANO SILVA TORRES | 001.***.***-93 | 13/12/1989 |
| 48 | THIAGO HENRIQUE DAS NEVES | 874.***.***-72 | 07/09/1987 |
| 49 | VALDEIR RODRIGUES DE MORAES | 875.***.***-68 | 12/06/1985 |
| 50 | VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA | 044.***.***-58 | 10/08/1998 |
| 51 | WAGNER ALVES DE SOUZA JUNIOR | 779.***.***-53 | 04/03/1982 |
| 52 | WESLEY COSTA DE ALMEIDA | 015.***.***-31 | 29/09/1992 |
| 53 | WUELITON GOMES DA SILVA | 019.***.***-30 | 14/02/1990 |

**Motorista de Ambulância - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 1 | ADRENIAS JESUS DA CONCEIÇÃO | 009.***.***-33 | 17/05/1991 |
| 2 | ELIAS JOSE SILVIO SOUZA | 019.***.***-96 | 07/04/1992 |
| 3 | GENIS PAIVA SOARES | 731.***.***-59 | 21/04/1984 |
| 4 | GILVAN SOARES DA SILVA | 407.***.***-04 | 04/03/1969 |
| 5 | HUEBERSON RODRIGUES DE SOUZA | 947.***.***-04 | 10/01/1974 |
| 6 | LUAN BRUNO SANTOS MORAIS | 033.***.***-84 | 15/09/1994 |
| 7 | LUAN FERNANDO FRIEDRICH | 008.***.***-54 | 30/03/1990 |
| 8 | MARCELO JOSÉ LONGO | 125.***.***-86 | 13/02/1970 |
| 9 | MAURO ORLANDO DE AZEVEDO | 408.***.***-04 | 10/04/1973 |
| 10 | RUBENS ANTONIO MOREIRA | 905.***.***49 | 30/04/1987 |
| 11 | SILVALTER MARQUES PEREIRA | 634.***.***-53 | 08/08/1967 |
| 12 | VALDEIR RODRIGUES DE MORAES | 875.***.***-68 | 12/06/1985 |
| 13 | WELITON PORFIRIO DE CAMARGO | 936.***.***-91 | 21/07/1990 |

**Psicólogo (a) – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 1 | ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR | 901.***.***-04 | 06/01/1987 |
| 2 | BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS | 882.***.***-15 | 05/09/1997 |
| 3 | CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA | 005.***.***-37 | 21/10/1995 |
| 4 | CATIANE TORRES | 011.***.***-71 | 26/02/1990 |
| 5 | CELESTINA ANDRADE SANTOS | 104.***.***-10 | 29/08/1993 |
| 6 | ITALO ADAO AGUIAR OLIVIERA | 017.***.***-40 | 20/05/1994 |
| 7 | JOYCE DE OLIVEIRA VILELA | 030.***.***-07 | 03/05/1997 |
| 8 | KAROLINE DOS SANTOS NAVA | 004.***.***-52 | 04/08/1994 |
| 9 | LUANA LOPES PRATES | 973.***.***-34 | 11/11/1992 |
| 10 | MARIA LUIZA ADORYAN MACHADO | 033.***.***-52 | 25/12/1993 |
| 11 | MILLENA SCHUTZ SERLHORST | 036.***.***-33 | 30/04/1998 |
| 12 | NAIR DA SILVA SOUZA | 019.***.***-27 | 18/02/1994 |
| 13 | SUELLEN STORARI DIAS LEAL | 939.***.***-68 | 12/03/1985 |

**Técnico de Enfermagem – Hospital Municipal e Unidades de Saúde**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 1 | ACRESCIA APARECIDA VIAL | 390.***.***-68 | 15/04/1971 |
| 2 | ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA | 658.***.***-53 | 25/03/1981 |
| 3 | ADRIANA NUNES MADEIRA | 824.***.***-91 | 19/11/1985 |
| 4 | AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA | 010.***.***-45 | 09/10/1990 |
| 5 | ALUIZIO CAIALO HURTADO | 025.***.***-30 | 08/03/1994 |
| 6 | ANA CLAUDIA SOUDRE SANTOS PAIS | 000.***.***-03 | 14/06/1991 |
| 7 | ANA FLAVIA DO NASCIMENTO | 140.***.***-85 | 05/04/1973 |
| 8 | ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINARIO | 228.***.***-50 | 10/03/1979 |
| 9 | ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO | 529.***.***-20 | 16/05/1989 |
| 10 | ANTONIA FABIULA DE ANDRADE | 943.***.***-87 | 20/12/1984 |
| 11 | ARISTEU BORCHARDT | 815.***.***-49 | 03/05/1983 |
| 12 | BIANCA DE JESUS | 067.***.***-40 | 12/04/1989 |
| 13 | BRUNA AMARAL DE SOUZA | 959.***.***72 | 15/08/1996 |
| 14 | CARLA ARIELI DA SILVA | 002.***.***-30 | 11/04/1990 |
| 15 | CARMEM MARQUES SILVA | 584.***.***-34 | 16/07/1975 |
| 16 | CLAUDELI DOS SANTOS BUENO | 044.***.***-88 | 13/02/1985 |
| 17 | CLEDIDIANE RODRIGUES SOARES | 967.***.***-20 | 13/09/1988 |
| 18 | CLEICE DA SILVA | 798.***.***-72 | 23/01/1986 |
| 19 | DAIANE DANIELA MEDEIROS | 027.***.***-59 | 07/05/1995 |
| 20 | DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA | 842.***.***-53 | 25/08/1985 |
| 21 | DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS | 597.***.***-20 | 14/11/1975 |
| 22 | EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA | 419.***.***-68 | 18/09/1975 |
| 23 | EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES | 718.***.***-15 | 18/08/1976 |
| 24 | ELENA LOPES DIAS | 950.***.***-87 | 28/09/1984 |
| 25 | ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER | 632.***.***-53 | 21/07/1980 |
| 26 | ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA | 590.***.***-34 | 26/12/1976 |
| 27 | ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA | 939.***.***-20 | 04/03/1987 |
| 28 | ESTER NUNES PEGO | 877.***.***-68 | 03/06/1985 |
| 29 | FABIANA MENDES ARAUJO | 008.***.***-05 | 31/07/1991 |
| 30 | FERNANDO RIBEIRO FERNANDES | 014.***.***-07 | 18/05/1993 |
| 31 | FRANCIELA KARINA WEBER | 700.***.***-15 | 27/10/1982 |
| 32 | GERLA DE SOUZA GONÇALVES | 349.***.***-49 | 22/09/1970 |
| 33 | GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA | 028.***.***-00 | 03/01/1975 |
| 34 | GIOVANA Apª COSTA DA CRUZ | 013.***.***-30 | 12/02/1993 |
| 35 | GISLAINE MATOS GOMES SILVA | 058.***.***-89 | 09/09/1995 |
| 36 | GLEICIELLY FRANCO NUNES | 928.***.***-10 | 12/09/1997 |
| 37 | IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA | 686.***.***-91 | 30/06/1981 |
| 38 | JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | 469.***.***-91 | 01/11/1973 |
| 39 | JESSICA LOPES PEREIRA | 002.***.***-30 | 22/11/1991 |
| 40 | JOÃO CARLOS DOS SANTOS | 657.***.***-68 | 01/10/1980 |
| 41 | JORLEIDE MENDES BORGES | 390.***.***-49 | 11/11/1970 |
| 42 | JUCY MEIRY DE OLIVEIRA | 835.***.***-20 | 12/11/1981 |
| 43 | JUDITE ALVES RODRIGUES | 685.***.***-20 | 27/09/1976 |
| 44 | JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM | 003.***.***-84 | 23/03/1978 |
| 45 | KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS | 004.***.***-00 | 05/04/1984 |
| 46 | LEILA CABRAL DE OLIVEIRA | 797.***.***-10 | 26/07/1983 |
| 47 | LEONILDA VERONICA DE SOUZA | 499.***.***-72 | 24/04/1975 |
| 48 | LETICIA BENTO DE ARAUJO | 997.***.***-91 | 26/05/1997 |
| 49 | LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA | 023.***.***50 | 05/08/1996 |
| 50 | LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA | 019.***.***-47 | 24/11/1995 |
| 51 | LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO | 690.***.***-30 | 08/01/1980 |
| 52 | LUCIANA DA PAZ DE SOUZA | 744.***.***-72 | 03/12/1979 |
| 53 | LUCIANA DE ALMEIDA SILVA | 852.***.***-87 | 07/11/1983 |
| 54 | LUCIANA MENDES CHAGAS | 000.***.***-00 | 16/06/1988 |
| 55 | LUZIELE DA CRUZ ALMEIDA | 003.***.***-60 | 06/02/1992 |
| 56 | MAISA GARCIA | 703.***.***-87 | 10/10/1980 |
| 57 | MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVIERA | 586.***.***-00 | 15/10/1971 |
| 58 | MARIA CLEONICE DOS SANTOS | 497.***.***-49 | 06/01/1975 |
| 59 | MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONÇA | 950.***.***-04 | 11/07/1973 |
| 60 | MARIA JOSE MARTINS | 027.***.***-83 | 05/09/1962 |
| 61 | MARIA MADALENA DOS SANTOS | 636.***.***-04 | 05/02/1980 |
| 62 | MARIANE SCHILOCK TAVARES | 012.***.***-73 | 22/09/1990 |
| 63 | MICHELE GONÇALVES ROMBALDO | 002.***.***-80 | 07/10/1990 |
| 64 | MILENA ALVES DO PRADO | 979.***.***-00 | 06/09/1987 |
| 65 | MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO | 867.***.***-04 | 19/09/1977 |
| 66 | NATHIELE DA SILVA PALMEIDA | 040.***.***-03 | 23/02/1998 |
| 67 | NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS | 619.***.***-49 | 16/06/1974 |
| 68 | NUBIA SANTOS FRANCO | 855.***.***-72 | 27/05/1984 |
| 69 | OZEAS CUNHA | 819.***.***-49 | 19/07/1979 |
| 70 | PATRICIA DE SOUZA FELIPE | 010.***.***-71 | 23/08/1990 |
| 71 | PATRICIA GERMANO MUNIZ | 000.***.***-09 | 15/02/1989 |
| 72 | PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE | 034.***.***-12 | 05/05/1996 |
| 73 | PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO | 008.***.***-02 | 19/08/1993 |
| 74 | POLIANA KLIPEL DUARTE | 032.***.***-97 | 04/12/1995 |
| 75 | RAFAEL BARROS DE CARVALHO | 001.***.***-11 | 11/06/1990 |
| 76 | RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN | 906.***.***-15 | 02/10/1985 |
| 77 | REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO | 595.***.***-72 | 25/03/1976 |
| 78 | REGIANI ELIZIA GONÇALVES | 871.***.***-15 | 29/08/1980 |
| 79 | REGINA DA COSTA | 428.***.***-20 | 31/01/1973 |
| 80 | RENATO SIMAS RATIS | 005.***.***-37 | 18/04/1989 |
| 81 | ROSANGELA PERES LEAL SILVA | 615.***.***-04 | 23/06/1966 |
| 82 | ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA | 766.***.***-15 | 11/12/1984 |
| 83 | ROSIMAR GOMES DE SOUZA | 840.***.***-87 | 13/11/1985 |
| 84 | SANDRA ESPINOLA DE SOUZA | 630.***.***-00 | 11/09/1978 |
| 85 | SANDRA FERRREIRA ALVES | 761.***.***-87 | 05/04/1984 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 86 | SANDRA REGINA DA SILVA BARBOSA | 758.***.***-04 | 27/08/1981 |
| 87 | SILVANE APARECIDA VIEIRA | 635.***.***-00 | 10/05/1970 |
| 88 | SIMONE BARROS BALIEIRO | 746.***.***-15 | 21/03/1982 |
| 89 | SUELI FATIMA GARCIA | 248.***.***-78 | 12/10/1977 |
| 90 | SUELI RENATA MAGALHAES | 012.***.***-78 | 01/02/1992 |
| 91 | TAMIRES FREITAS SANTOS | 006.***.***-56 | 17/10/1989 |
| 92 | THAINA CAROLINA CARVALHO | 032.***.***-03 | 21/08/1995 |
| 93 | VANESSA CANDIDA DA COSTA | 720.***.***-34 | 16/12/1979 |
| 94 | VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS | 029.***.***-89 | 10/11/1987 |
| 95 | VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES | 776.***.***-91 | 14/06/1979 |

**Técnico em Radiologia (Raio-X) - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 1 | BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI | 022.***.***-36 | 01/11/1994 |
| 2 | CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA | 030.***.***-01 | 20/04/1994 |
| 3 | CLEBER KANAP | 793.***.***-20 | 16/12/1985 |
| 4 | DINO CESAR KULBA | 955.***.***-53 | 10/03/1977 |
| 5 | ELAINE BATISTA DOS SANTOS | 574.***.***-20 | 17/11/1975 |
| 6 | ELENICE MORAIS DOS SANTOS | 683.***.***-53 | 08/11/1982 |
| 7 | ELIANE ROSA DE SOUZA | 957.***.***-15 | 12/09/1987 |
| 8 | ELIAS FERREIRA DA SILVA | 649.***.***-68 | 07/04/1981 |
| 9 | FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO | 807.***.***-87 | 28/08/1985 |
| 10 | FLAVIANA MACIEL BUSNELLO | 008.***.***-70 | 13/06/1993 |
| 11 | GEOVANI PEDRO DA ROSA | 988.***.***-72 | 20/08/1988 |
| 12 | GILMARA LOPES DA COSTA | 897.***.***-91 | 29/05/1986 |
| 13 | JOSE ALVES JUNIOR | 937.***.***-30 | 02/05/1997 |
| 14 | LORRANA PAOLA DO COUTO SILVESTRE | 023.***.***-22 | 04/03/1994 |
| 15 | MARILENE ALVES DE SOUZA BANZZA DOS SANTOS | 033.***.***-29 | 17/07/1997 |
| 16 | MAURA JORGE DE OLIVEIRA | 675.***.***-04 | 08/01/1978 |
| 17 | ROBERTA NUNES SILVA | 018.***.***-71 | 27/07/1995 |
| 18 | ROSILENE PASSOS NASCIMENTO | 930.***.***-68 | 04/09/1984 |
| 19 | TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS | 010.***.***-04 | 13/10/1990 |
| 20 | VALDINEI MEDINA DE SOUZA | 755.***.***-20 | 29/10/1974 |

**Desclassificados:**

**Obs.:** Justificamos que houve outros inscritos que foram comunicado no ato da inscrição para dar celeridade ao processo (via email) que estavam desclassificados por não terem atendido o requisito estipulado no Item ‘3.3’ do Edital n° 004/2021-SEMSAU. E esses profissionais arrolados foram avaliados pela comissão e não foi aceita a inscrição.

| ORDEM | NOME | CPF | OBS |
|---|---|---|---|
| 1 | ADAUTO DE JESUS OLIVEIRA | 778.***.***-20 | Desclassificada (o) devido não ter atendido o item '3.3' |
| 2 | ANA CARLA AZIZ | Não apresentou | Desclassificada (o) devido não ter atendido o item '3.3' |
| 3 | CAMILA WOFFGRAM OTTO | 014.***.***-20 | Desclassificada (o) devido não ter atendido o item '3.3' |
| 4 | CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA | 030.***.***-01 | Desclassificada (o) devido não ter atendido o item '3.3' |
| 5 | ELAINE PEREIRA SILVA | Não apresentou | Desclassificada (o) devido não ter atendido o item '3.3' |
| 6 | ELBERSON ALMEIDA DE PAULA | 039.***.***-37 | Desclassificada (o) devido não ter atendido o item '3.3' |
| 7 | GENILDO GOMES LINO | 015.***.***-60 | Desclassificada (o) devido não ter atendido o item '3.3' |
| 8 | JANDERLAINE CONSUL DE SOUZA SAVALAIO | 595.***.***-00 | Desclassificada (o) devido não ter atendido o item '3.3' |
| 9 | NATANAEL RODRIGUES | 350.***.***-34 | Desclassificada (o) devido não ter atendido o item '3.3' |
| 10 | RENATA HELEM ROMAO | ********** | Desclassificada (o) devido não ter atendido o item '3.3' |
| 11 | ROSELI DELFINO CODINHOTO | 713.***.***-91 | Desclassificada devido não assinalar cargo pretendido |
| 12 | ZILMAR DE LIMA MARTINS | Não apresentou | Desclassificada (o) devido não ter atendido o item '3.3' |

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**850FF02F

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
## CREDENCIAMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTO BB AÇÕES ESG FI BDR NIVEL I

| **ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Ente Federativo** | Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste | **CNPJ** | 04.695.284/0001-39 |
| **Unidade Gestora do RPPS** | IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste | **CNPJ** | 63.761.126/0001-07 |
| **Instituição Administradora** | | | |
| **Razão Social** | BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM | **CNPJ** | 00.360.305/0001-04 |
| **Número do Termo de Análise de Credenciamento** | | 011/Comitê de Investimentos/2021 | |
| **Instituição Gestora** | | | |
| **Razão Social** | BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM | **CNPJ** | 00.360.305/0001-04 |
| **Número do Termo de Análise de Credenciamento** | | 011/Comitê de Investimentos/2021 | |
| **Outros** | | | |
| **Razão Social** | | **CNPJ** | |
| **Número do Termo de Análise de Credenciamento** | | | |
| **Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):** | Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento. | | |
| **Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):** | A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2021 permite alocação máxima no limite superior de até 5,00% em fundos enquadrados no Artigo 9°-A, Inciso III da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações. Atualmente, a carteira não apresenta fundos enquadrados no Artigo (base Julho/2021), havendo margem para novos investimentos até o limite superior de R$ 3.790.742,30 Dado o PL do FUNDO (base Julho/2021) e o possível investimento do RPPS, há suporte de até R$284.518.972,55 para novos investimentos no FUNDO.<br>Atualmente, o RPPS tem investimentos neste fundo, onde não possui fundos com estratégias semelhantes na carteira (Ações-Exterior).<br>Fundos como esse podem ser uma boa opção no caso de uma carteira já diversificada em empresas brasileiras, podendo ingressar em um novo mercado e buscar rentabilidade em uma economia alternativa. Aplicações neste segmento devem complementar o portfólio do RPPS, diminuindo a correlação de fundos concentrados em empresas nacionais, mitigando o risco da carteira. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Em razão do RPPS possuir diversificação da carteira, mantendo uma considerável exposição composta por empresas brasileiras, recomendamos o aporte em fundos desse segmento.<br>Caso o RPPS opte pelo investimento, recomendamos que os recursos sejam resgatados do segmento de longuíssimo prazo.<br>A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS.<br>Na opção de realizar o investimento, o administrador e gestor do fundo deverão estar credenciados, em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/10, Artigo 1º, § 1º, Inciso VI, e § 3º, Portaria MPS 519/2011 e alterações, considerados aptos pelo órgão colegiado competente do RPPS.. | | |
| **Fundo(s) de Investimento Analisado(s)** | | **CNPJ** | **Data da Análise** |
| **BB AÇÕES ESG FI EM AÇÕES BDR NIVEL I** | | 21.470.644/0001-13 | 14/09/2021 |
| **Local:** | **SEDE DO IPRAM** | **Data:** | 14/09/2021 |
| **Responsáveis pelo Credenciamento:** | **Cargo** | **CPF** | **Assinatura ELETRONICA** |
| Naira Regina Ricieri | Presidente do Comitê de Investimentos | 030.050.689-94 | |
| Valdinéia Vaz Lara | Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos | 741.065.892-49 | |
| Selma Maria da Silva | Membro do Comitê de Investimento (secretário | 629.718.672-34 | |
| O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento | | | |

Espigão do Oeste, 14 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**803DBD05

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
### ERRATA Nº 002 EDITAL Nº 001/2021

**ERRATA Nº 002**

**EDITAL Nº 001/2021**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021, instituída pela Portaria Municipal nº 070/GP/2021, no exercício de suas competências, faz saber que retifica o edital nº. 001/2021, publicado Portal transparência www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que trata do Teste Seletivo para diversos cargos, no que tange o seguinte item:

**ONDE – SE - LE:**

**SEMAGRI**

| QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Escolaridade** | **C.H semanal** | **Lotação** | **Quantidade de Vagas** | **Remuneração** |
| Operador de Maquina Pesadas | Fundamental | 40 horas | Secretaria de Agricultura | 02 | 1,914.96 |
| Operador de Maquina Pesadas/Trator | Fundamental | 40 horas | Secretaria de Agricultura | 01 | 1,914.96 |

**LEIA-SE:**

**SEMAGRI**

| QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Escolaridade** | **C.H semanal** | **Lotação** | **Quantidade de Vagas** | **Remuneração** |
| Operador de Maquina Pesadas | Fundamental | 40 horas | Secretaria de Agricultura | 01 | 1,914.96 |
| Operador de Maquina Pesadas/Trator | Fundamental | 40 horas | Secretaria de Agricultura | 03 | 1,914.96 |

**EXCLUA-SE:**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO AUXILIAR CRECHE:**
I - Cuidar observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores para caso identificado alguma anormalidade, providenciar assistência médica especializada;
II - Ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
III - Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;
IV - Promover, nos horários necessários, a higiene corporal e bucal das crianças;
V - Acompanhar, cuidar e educar as crianças, durante sua permanência nas creches, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, bem como prestando lhes assistência e orientação quanto à higiene, saúde e educação alimentar,estimulando a regurgitação após as mamadeiras; o Educar, promover atividades recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores;
VI - Reunir-se periodicamente com a direção da creche e dos centros comunitários e com os profissionais de educação para o planejamento de atividades e discussão de problemas, planejar, executar e avaliar atividadesbaseadas na linha pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que sejam adequadas aos interesses, necessidades e características do grupo de crianças pelo qual é responsável;Desempenhar outras atividades correlativas.

As demais disposições do Edital 01/2021 continuam inalteradas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Setembro de 2021.

***MARCIO DE SOUZA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**F4C03382

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 638-04/2021**
**VALIDADE: 12 (doze) meses**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021**

Ao décimo quarto dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
**1.OBJETO:** Aquisição detubos de concreto para atender as demandas de drenagem pluvial da cidadee manutenção das vias urbanas e rurais, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 030/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**1.1.** A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 261/2021,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 030/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Fornecedor**: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
**CNPJ**: 08.666.201/0001-34
**Endereço**: BR-364, 4305 – Bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.808-695
**Telefone**:(69) 3222-3232
**E-mail**: financeiro@madeconengenharia.com.br

| Lote | Item | Quant. | Und. | Descrição | Marca | Modelo | Unt. Adjudicado | Total Adjudicado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1.000,00 | Und | Tubo de concreto 40 cm x 1,00m do tipo PA1, encaixe macho e fêmea. | Própria | Tubo de Concreto | R$ 85,00 | R$ 85.000,00 |
| | 2 | 1.000,00 | Und | Tubo de concreto armado 60cm x 1,00m do tipo CA1, encaixe macho e fêmea. | Própria | Tubo de Concreto | R$ 170,00 | R$ 170.000,00 |
| | 3 | 1.000,00 | Und | Tubo de concreto armado 80cm x 1,00m do tipo CA1, encaixe macho e fêmea. | Própria | Tubo de Concreto | R$ 265,60 | R$ 265.600,00 |
| | 4 | 1.500,00 | Und | Tubo de concreto armado 1,00m x 1,00m do tipo CA1, encaixe macho e fêmea. | Própria | Tubo de Concreto | R$ 375,00 | R$ 562.500,00 |
| | 5 | 200,00 | Und | Tubo de concreto armado 1,20m x 1,00m do tipo CA1, encaixe macho e fêmea. | Própria | Tubo de Concreto | R$ 550,00 | R$ 110.000,00 |
| | 6 | 50,00 | Und | Galeria de concreto armado de 2,00m x 2,00m x 1,00m, parede de 15cm. | Própria | Galeria de Concreto | R$ 2.000,00 | R$ 100.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.293.100,00** | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 030/2021**.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 030/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 030/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 030/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 638-04/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 030/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

| ***MARCOS PAIVA FREITAS*** | ***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO*** |
|---|---|
| Secretário – SEMAP | Prefeito Municipal |
| Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017 | |

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
***MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI***

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**923F23BE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**PROCESSO Nº 297/2021.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CMJ/2021.**
**VALIDADE: 13/09/2022.**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA,** do outro, as empresas identificadas no **ANEXO "ÚNICO"**, vencedoras da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Permanentes e de consumo** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 015/CMJ/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**
**2.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
**2.1.** Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**
**3.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
**3.1.** As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
**3.2.** O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**
**4.** Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
**4.1.** O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**4.1.1.** O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**4.1.2.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
**5.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**
**6.** Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 015/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
**6.1.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
**6.2.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
**6.3.** Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
**6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
**6.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
**6.6.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
**6.7.** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**6.8.** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**
**7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
**7.1.** Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
**7.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
**7.3.** Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
**7.4.** Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
**7.5.** Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.6.** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**
O recebimento dos serviços se dará:
**Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
**Definitivamente** – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
**8.2.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
**8.3.** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
**8.4.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
**8.5.** Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**9.1.** O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
**9.2.** A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

**9.3.** Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
**9.4**. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
**9.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
**9.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
**9.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
**10.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
**10.1.** Pelo Órgão Gerenciador quando:
**a)** A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
**c)** A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
**d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
**e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
**f)** Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
**10.2.** Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
**10.3.** Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
**10.4.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
**10.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**10.6.** Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
**10.7.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
**10.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**11.** À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
**11.1.** Advertência;
**11.2.** Multas, nos seguintes percentuais:
**a**) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
**b**) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
**11.3.** As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
**11.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
**a**) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**b**) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
**c**) Comportar-se de modo inidôneo;
**d**) Fizer declaração falsa;
**e**) Cometer fraude fiscal;
**f**) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
**11.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
**11.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
**11.7.** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**
**12.** A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 015/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
**13.1.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
**13.3.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
**14.** Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 13 de setembro de 2021.

***LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA***
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

***NÍVIA NOGUEIRA***
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

Empresa(S) Detentora(S):

**(Representante / Nome / CNPJ)**
**Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata**

**ANEXO ÚNICO**
**PROCESSO Nº 297/2021.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CMJ/2021.**
**VALIDADE: 13/09/2022.**

**Grupo/Lote 1**

**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
**CNPJ:41.947.390/0001-99**

CNPJ/CPF:41.947.390/0001-99,

CNPJ/CPF:41.947.390/0001-99,

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | V.Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **FRIGOBAR, no mínimo 120 litros.** Especificações: Voltagem: 110. Grade retrátil. Gaveta multiuso e gaveta de gelo. Controle de temperatura interno. Prateleira inferior na porta para garrafas. Certificado pelo INMETRO, Nível "A" de consumo de energia. Altura mínima 86 cm, largura mínima 48 cm, profundidade mínima 52 cm. Cor: Branca – Novo. Garantia: no mínimo 12 meses. | Un | 02 | Midea/ MRC12B | 1.300,00 | 2.600,00 |
| 02 | **BEBEDOURO.** Especificações Mínimas: Bebedouro elétrico NOVO tipo coluna para galões de 20 litros. Com pelo menos duas opções de seleção da temperatura da água entre gelada e natural. Refrigeração por compressor, com potência mínima de 90 W. Bandeja de agua removível. Eficiência energética A, com certificação do INMETRO. Voltagem: 110v. Dimensões Mínimas: largura: 32cm, altura:82cm, profundidade:32cm. Material: Inox. Garantia mínima de 12 meses. Cor: Branco | Un | 01 | Karina | 800,00 | 800,00 |
| 03 | **TV 32 POLEGADAS.** Especificações Mínimas: Tipo de TV: Smart. Tecnologia da Tela: LED. Polegadas: 32. Resolução: HD. Quantidade de entradas USB: 2. Quantidade de entradas HDMI: 3. Wi-Fi: Sim. Conversor Digital Integrado: Sim. Com Controle remoto. Garantia: mínimo 12 Meses. | Un | 03 | Multilaser TL026 | 1.550,00 | 4.650,00 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO R$** | | | | | | **8.050,00** |

**Grupo/Lote 2**

**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**
**CNPJ:42.036.849/0001-65**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | V.Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **NOBREAK 3 EM 1: NOBREAK + ESTABILIZADOR + FILTRO DE LINHA.** Potência Nominal de 1400va ou Superior, Tensão Entrada/Saída: Bivolt, Alarmes Audiovisual, Bateria Interna 01 Selada, Garantia Mínima de 12 Meses. Com Assistência Técnica no Estado de Rondônia | Un | 10 | Ragtech New Easy | 829,00 | 8.290,00 |
| 02 | **CAIXA DE SOM PARA PC** Especificações: Para Ser Utilizada No Pc. Deve possuir entrada para fones de ouvido e controle de volume Frontais. Potência: 3w Rms. Alimentação Usb 2.0. Cor: Preta. | Un | 15 | Multilaser | 67,66 | 1.014,90 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO R$** | | | | | | **9.304,90** |

**Grupo/Lote 3**

**A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI**
**CNPJ:17.729.832/0001-46**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | V.Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA,** confeccionado em EVA OU PVC, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC). O produto deverá ter C.A. (Certificado de Aprovação) pelo Ministério do Trabalho. COR: BRANCA. CANO MÉDIO. TAMANHO: 37. | Un | 02 | Pega Forte | 91,95 | 183,90 |
| 02 | **CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA,** confeccionado em EVA OU PVC, solado de | Un | 02 | Pega | 91,95 | 183,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC). O produto deverá ter C.A. (Certificado de Aprovação) pelo Ministério do Trabalho. COR: BRANCA. CANO MÉDIO TAMANHO: 39. | | | Forte | | |
| 03 | **CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA,** confeccionado em EVA OU PVC, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC). O produto deverá ter C.A. (Certificado de Aprovação) pelo Ministério do Trabalho. COR: BRANCA. CANO MÉDIO TAMANHO: 40. | Un | 02 | Pega Forte | 91,95 | 183,90 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO R$** | | | | | | 551,70 |

## Grupo/Lote 4

**A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI**
**CNPJ:17.729.832/0001-46**

CNPJ/CPF:17.729.832/0001-46

| Item | Descrição | Unid.. | Quant. | Marca | V.Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **GARRAFA TÉRMICA.** Descrição: Garrafa térmica de mesa, corpo em aço em inox de alta qualidade com sistema de Pressão, alça para transporte. Ampola de vidro conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Capacidade 1 (um) Litro. Conserva líquidos: Quente ou Frio. | Un | 15 | Aladdin | 109,76 | 1.646,40 |
| 02 | **LIQUIDIFICADOR. 500 W.** Especificações Mínimas: 2 velocidades + Função Pulsar. Copo Polipropileno inquebrável. Lâminas Integradas ao copo. Lâminas em aço inox. Potência (W) 500. Capacidade total do copo (litros) 1,500. Tensão/Voltagem: 110V. Garantia: 12 meses. Cor: Branco | Un | 01 | Mondial | 102,48 | 102,48 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO R$** | | | | | | **1.748,88** |

| | |
|---|---|
| Cleide Beatriz Ioris EIRELI | RR Comércio De Eletroeletrônicos EIRELI |
| CNPJ: 41.947.390/0001-99 | CNPJ:42.036.849/0001-65 |
| DETENTORA LOTE 01 | DETENTORA LOTE 02 |
| Rua: Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067 | Rod. BR-421, Apoio BR-421, nº 1489 |
| Bairro: Vila Verde Green Ville | CEP: 76.877-075 |
| CEP: 76.960-433 - Cacoal – RO | Ariquemes – RO |
| Telefone: (66) 3566-1339 | Telefone: (69) 99330-8162 |
| E-mail: cbilicitação@gmail.com | E-mail: rrcomercio.eletro@gmail.com |
| ***CLEIDE BEATRIZ IORIS*** | ***RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA*** |
| RG: 49633 SSP/RR | RG: 1665141 SESDEC/RO |
| Representante Legal | Representante Legal |

| |
|---|
| A I F Soluções E Suprimentos EIRELI |
| CNPJ: 17.729.832/0001-46 |
| DETENTORA LOTES 03 E 04 |
| AV. J.K., 2429-JARDIM NOVO HORIZONTE |
| CEP: 76890-000 - JARU (RO) |
| FONE: (69) 3521-5136 |
| E-mail: sudariotoner@hotmail.com |
| ***ADEMAR SUDÁRIO*** |
| RG: 779.090 SSP/RO |
| Representante Legal |

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**EBC2040B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### IMPREV
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE- IMPREV/RO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO 076**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE- IMPREV/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021** referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS CREDENCIADAS JUNTO A CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM VALORES MOBILIÁRIOS DOS RECURSOS DO RPPS, COM GERENCIAMENTO DE RISCO, MEDIANTE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB CONTRATADA, PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, RELATÓRIOS TRIMESTRAIS ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E, DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE SOLVABILIDADE QUE DEVERÁ OBSERVAR A COMPATIBILIDADE DOS ATIVOS INVESTIDOS COM OS PRAZOS E TAXAS DAS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DO RPPS.PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

**Fornecedor : CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA - 11.340.009/0001-68**

| Lote | Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 12,00 | MESES | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTO CREDENCIADA JUNTO A CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA DAS APLICAÇÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO – IMPREV, PRESENCIAL E ATRAVÉS DE ACESSO AO SISTEMA DE PLATAFORMA EM TEMPO | SERVICO | SERVICO | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 | R$ 2.869,25 | R$ 34.431,00 | R$ 369,25 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | REAL, REALIZANDO ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTO, CONSELHOS, GESTOR E PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E RELATÓRIO TRIMESTRAL. | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **12,87%** | **4.431,00** |
| **R$30.000,00** | | | | | | | | | | **R$34.431,00** | | |
| **TOTAL GERAL DO PROCESSO** | | | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | | | | | | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 30.000,00 | | | | | | | | | | R$ 34.431,00 | 12,87% | 4.431,00 |

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 08 de Setembro de 2021

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeiro(A)

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**D0A4160F

## IMPREV
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE- IMPREV/RO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO 075**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE- IMPREV/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021** referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIFICA PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE: ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA); EM CONJUNTO COM LOCAÇÃO/CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO IMPREV, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO MENSAL. PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| **Fornecedor : ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - 09.517.901/0001-20** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Quant.** | **Un** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. R$** |
| **1** | **1** | 12,00 | meses | Contratação de empresa qualificadapara prestar serviços técnicos de Assessoria Previdênciaria; Assessoriana Concessão de Benefícios eCompensação Previdenciária; Estudos,Planejamento e Realizações de EventosRelacionados à RPPS (palestra); emconjunto com locação/cessão de direitosde uso de Software de Sistema deGerenciamento para Regime Próprio dePrevidência com emissão de guia comcódigo de barras, incluindo a suainstalação, importação/migração detodos os dados existentes, bem comoserviços de manutenção, suporte,atualização e capacitação da equipe doIMPREV, com suporte técnico presencial continuo mensal. | SERVICO | SERVICO | R$ 4.300,00 | R$ 51.600,00 | R$ 5.950,00 | R$ 71.400,00 | R$ 1.650,00 |
| **Subtotal Adjudicado: R$** | | | | | | | | **Subtotal Orçado: R$** | | **27,73%** | **19.800,00** |
| **51.600,00** | | | | | | | | **71.400,00** | | | |

| **TOTAL GERAL DO PROCESSO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 51.600,00 | R$ 71.400,00 | 27,73% | 19.800,00 |

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 10 de Setembro de 2021

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeiro(A)

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**4F5505F3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

## ASSESSORIA JURÍDICA
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/PMNBO/2021

**PROCESSO Nº 1139/2020**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI**

**DO OBJETO**
O objeto do presente Contrato é:

| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Bebedouro industrial em aço inox, com 03 torneiras rosca/copo em latão cromado. aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado. reservatório com capacidade de 100 litros. com revestimento externo em chapa de inox. | 2 | R$ 3.290,35 | R$ 6.580,70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | reservatório de água (tamque interno) em pp atóxico (polipropileno)e controle de temperatura da água. com dimensão altura entre 138 a 142 mm. largura de 680 a 686mm e peso entre 38 a 42 kg. com gás ecológico r 134, motor entre 1274 volts, potência de 420 volts, com elemento filtrante constituído de carcaça e refil, pesando entre 2,3 a 3,1 kg, sendo a carcaça medindo de 550 a 565 mm de comprimento e 130 a 140 mm de largura. o refil feito em carbomax, com retenção de 0,5 micras, com selo do IMETRO e ISO 9001. com suporte em aço para o filtro e canos de fornecimento de água em 20 mm. | | | |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 46/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1139/2020.**

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.580,70 (Seis mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos)** conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.0007.** | **Secretaria municipal de Obras e serviços públicos** |
| **Função** | **15** | **Urbanismo** |
| **Sub Função** | **452** | **Serviços Urbanos** |
| **Programa** | **0013** | **Minha cidade** |
| **Projeto/Atividade** | **2052** | **Manutenção das vias Urbanas** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e material permanente** |
| **Desdobramento** | **42 00** | **Mobiliário em geral** |
| **Fonte de Recurso** | **1000000** | **Recursos livres** |

Nota de Empenho n° 1513/2021

**DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 110/2021 anexado ao processo administrativo **1139/2020**.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 14.09.2021.

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**3466F385

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 6.396-GP/2021

**DECRETO Nº 6.396-GP/2021**

Em, 10 de setembro de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.657-GP/2020 de 16 de dezembro de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1°.** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| ***REALOCA*** | | |
| ***02.00.00*** | ***PODER EXECUTIVO*** | |
| ***02.10.00*** | ***SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*** | |
| ***08.2440021.2066*** | ***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMUTAS*** | |
| *3.3.90.39* | *Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica* | *1.000,00* |
| ***TOTAL GERAL*** | | ***1.000,00*** |

| | | |
|---|---|---|
| ***TRANSPÕE*** | | |
| ***02.00.00*** | ***PODER EXECUTIVO*** | |
| ***02.10.00*** | ***SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*** | |
| ***08.2430023.2137*** | ***SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA*** | |
| *3.3.90.14* | *Diárias* | *1.000,00* |
| ***TOTAL GERAL*** | | ***1.000,00*** |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 10 de setembro de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**08443E10

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER LEGISLATIVO<br>MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO<br>Câmara Municipal de Nova União | | | | |
| REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA | | | | |
| Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,<br>O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito. | | | | |
| REQUERENTE | | CARGO/FUNÇÃO | | CPF |
| **MARINS MURBACH DE OLIVEIRA** | | **VEREADOR** | | **563.378.762-53** |
| LOCALIDADE DE DESTINO | | DATA DE SAÍDA | DATA DE CHEGADA | NÚMERO DE DIÁRIAS |
| **NOVA UNIÃO – PORTO VELHO** | | **15/09/2021** | **15/09/2021** | **1** |
| TIPO DE DIÁRIA | | ( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM<br>( X ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM<br>( ) INTEGRAL<br>( ) OUTRO ESTADO | | |
| MEIO DE TRANSPORTE | | ( X ) VEICULO OFICIAL<br>( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS | | |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | QUANTIDADE DE UPFM | VALOR DA UPFM | VALOR DA DIÁRIA – R$ | |
| | **5** | **R$ 59,33** | **R$ 296,65** | |
| NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM | | | | |
| DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL | | | | |
| RESOLVENDO ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE. | | | | |
| LOCAL E DATA | | ASSINATURA DO(A) REQUERENTE | | |
| Nova União, em 14/09/2021. | | **Marins Murbach de Oliveira** | | |
| | | **Vereador** | | |
| DESPACHO DO (A) PRESIDENTE | | | | |
| LOCAL E DATA | | DESPACHO | | |
| Nova União, em _____/_____/2021 | | ( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos. | | |
| ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE | | ***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO*** | | |
| | | Vereador Presidente | | |

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**D9F5A994

### P M N U - RO
### PROJETO DE LEI Nº 805, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO
**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 805, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Encaminhamos para apreciação deste nobre colegiado legislativo, como representante da população de Nova União/RO, proposta de Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

O Plano Plurianual é a principal peça de planejamento público e esta proposta foi elaborada com fundamento no art. 165, § I da Constituição Federal. Assim, aos objetivos e diretrizes atrelamos metas que serão o resultado das diversas ações pretendidas.
Os objetivos estratégicos estão enumerados no art. 4º da proposta e deverão ser alcançados mediante a observância das diretrizes estabelecidas no art. 5º.
As metas foram construídas para a ações finalísticas, apenas, tendo como baliza os limites e desafios colocados para a gestão municipal, quer seja pelo arcabouço normativo pátrio, quer seja pelas peculiaridades locais.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 805, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Estabelece o Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Nova União *João José de Oliveira*, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 165, § I da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Plurianual do Município de Nova União para o quadriênio 2022/2025 no valor de R$ 114.029.605,01 (cento e quatorze milhões, vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e um centavo) observadas as diretrizes, os objetivos e as metas constantes nos anexos desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo revisará o presente plano anualmente, por ocasião da elaboração das propostas de diretrizes orçamentárias, e sempre que necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá definir ou redefinir os indicadores e as metas por meio de decreto a fim de qualificar a mensuração da execução do plano.

Art. 3º Os programas e ações de natureza operacional, assim considerados aqueles cujo produtos não representam uma utilidade precípua da comunidade e sim uma atividade meio, não conterão metas físicas.

Art. 4º São objetivos do PPA 2022-2025:

I - Melhorar a performance e as condições da produção agropecuária municipal e seu escoamento e comercialização

II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade

III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização

IV - Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana

V - Ampliar a cobertura do sistema de assistência social

VI - Fortalecer o planejamento público e a governança

VII - Fortalecer a governança da autarquia previdenciária

VIII - Ampliar a rede da proteção social básica

Art. 5º São diretrizes do PPA 2022-2025:

I - Inovação, capacitação e sustentabilidade

II - Valorização das iniciativas comunitárias

III - Ampliação da transparência pública

IV - Priorização das soluções construídas localmente

V - Valorização da família em todos seus aspectos

VI - Diálogo permanente com a sociedade

VII - Equilíbrio e controle fiscal

VIII - Respeito à diversidade cultural, social e econômica

IX - Capacitação para promoção do conhecimento previdenciário

X - Desenvolvimento das ações de oferta de serviços assistenciais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

| PPA 2022/2025 - RELAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **114.029.605,01** | | | |
| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | | 27.341.852,91 | 28.106.445,55 | 29.064.832,10 | 29.516.474,45 |
| **0001** | **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** | **10.994.898,91** | **11.811.173,58** | **12.542.390,19** | **12.530.598,64** |
| 2001 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO GABINETE | 607.300,00 | 630.073,75 | 652.126,33 | 673.320,44 |
| 2002 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UCCI E UAI | 370.750,00 | 375.500,00 | 391.300,00 | 412.200,00 |
| 2003 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMSAU | 2.276.034,55 | 2.429.033,35 | 2.581.325,27 | 2.759.000,68 |
| 2004 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 900.000,00 | 900.000,00 | 900.000,00 | 900.000,00 |
| 2005 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMAS | 613.980,95 | 684.925,10 | 765.663,74 | 857.633,13 |
| 2006 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMADES | 915.798,40 | 917.151,28 | 1.027.373,64 | 305.751,87 |
| 2007 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMOSP | 1.064.895,45 | 1.143.566,78 | 1.180.732,66 | 1.218.628,98 |
| 2008 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMECET | 1.451.051,09 | 1.552.215,42 | 1.654.557,25 | 1.756.989,66 |
| 2010 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PJ | 342.218,27 | 436.895,59 | 450.885,01 | 503.245,17 |
| 2014 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMPLACAF | 2.009.370,81 | 2.277.676,26 | 2.448.481,27 | 2.621.914,50 |
| 2015 | ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA | 293.599,39 | 296.096,05 | 301.969,22 | 307.988,21 |
| 2016 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO CMAS | 3.500,00 | 3.640,00 | 2.540,80 | 3.686,00 |
| 2017 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR | 144.400,00 | 162.320,00 | 183.275,00 | 207.970,00 |
| 2018 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO CMDCA | 2.000,00 | 2.080,00 | 2.160,00 | 2.270,00 |
| **0002** | **GESTÃO DO SUS** | **1.423.125,30** | **1.491.820,03** | **1.543.219,75** | **1.598.010,35** |
| 2019 | APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA E SAUDE | 56.000,00 | 65.000,00 | 74.000,00 | 83.000,00 |
| 2020 | ENFRENTAMENTO AO COVID 19 | 2.000,00 | 2.065,00 | 2.060,00 | 2.060,00 |
| 2021 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 373.842,00 | 372.939,00 | 372.036,00 | 372.036,00 |
| 2022 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 320.488,16 | 364.678,16 | 408.868,16 | 453.058,16 |
| 2023 | HPP ESTADUAL | 50.000,00 | 51.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2024 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA FEDERAL | 50.215,92 | 51.746,52 | 53.277,12 | 54.807,72 |
| 2025 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL | 50.000,00 | 51.750,00 | 51.625,00 | 51.625,00 |
| 2026 | AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA | 13.989,89 | 13.956,10 | 13.922,30 | 13.992,30 |
| 2027 | VIGILANCIA EM SAUDE | 109.329,33 | 109.065,25 | 108.801,17 | 108.801,17 |
| 2028 | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇAO DA APS | 37.260,00 | 37.170,00 | 37.080,00 | 37.080,00 |
| 2029 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO | 60.000,00 | 61.950,00 | 61.800,00 | 61.800,00 |
| 2030 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPTAÇAO PONDERADA | 300.000,00 | 310.500,00 | 309.750,00 | 309.750,00 |
| **0003** | **MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA RURAL** | **2.031.012,00** | **2.090.409,00** | **2.117.509,00** | **2.146.909,00** |
| 2031 | MANUTENÇÃO DAS VICINAIS | 1.450.003,00 | 1.490.003,00 | 1.510.003,00 | 1.525.003,00 |
| 1001 | EXECUÇÃO DO FITHA | 350.002,00 | 360.002,00 | 370.002,00 | 375.002,00 |
| 2033 | COMBATE A INCENDIOS | 61.004,00 | 61.001,00 | 50.501,00 | 52.001,00 |
| 2034 | AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A AGRICULTURA | 70.001,00 | 75.001,00 | 78.001,00 | 80.901,00 |
| 2035 | AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS | 30.001,00 | 32.601,00 | 35.501,00 | 37.001,00 |
| 2036 | PROGRAMA VIVER BEM NO CAMPO | 70.001,00 | 71.801,00 | 73.501,00 | 77.001,00 |
| **0004** | **MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA** | **532.006,00** | **476.506,00** | **451.010,00** | **476.509,00** |
| 2037 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO | 7.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 10.500,00 |
| 2038 | LIMPEZA DE LOGRADOUROS | 208.001,00 | 215.501,00 | 221.001,00 | 230.501,00 |
| 2039 | MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 157.003,00 | 172.003,00 | 181.003,00 | 190.503,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2040 | MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PREDIOS PUBLICOS | 160.002,00 | 80.002,00 | 40.006,00 | 45.005,00 |
| **0005** | **FUNDEB** | **3.966.702,12** | **3.950.948,87** | **3.935.195,58** | **3.919.442,34** |
| 2041 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% | 2.262.448,22 | 2.253.463,19 | 2.244.478,16 | 2.235.493,13 |
| 2042 | MANUTENÇÃO DO ENSINO DO ENSINO INFANTIL - 70% | 402.620,26 | 401.021,31 | 399.422,35 | 397.823,40 |
| 2043 | MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 70% | 111.622,99 | 111.179,70 | 110.736,41 | 110.293,11 |
| 2044 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% | 893.697,99 | 890.148,78 | 886.599,55 | 883.050,36 |
| 2045 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% | 248.474,23 | 247.487,45 | 246.500,65 | 245.513,87 |
| 2046 | MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 30% | 47.838,43 | 47.648,44 | 47.458,46 | 47.268,47 |
| **0006** | **CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA TODOS** | **97.754,14** | **103.643,40** | **111.665,55** | **118.621,23** |
| 2047 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 49.773,03 | 52.248,12 | 56.856,19 | 60.397,77 |
| 2048 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS | 1.194,55 | 1.279,55 | 1.364,55 | 1.449,55 |
| 2049 | REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES | 46.786,56 | 50.115,73 | 53.444,81 | 56.773,91 |
| **0007** | **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **564.626,82** | **580.261,70** | **602.432,94** | **618.883,11** |
| 2050 | PDE - MELHORIA DO ENSINO - APRENDIZAGEM -PDE ESCOLA | 39.944,40 | 42.213,51 | 51.170,57 | 54.357,99 |
| 2051 | PNATE- EXECUÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | 122.085,43 | 123.287,79 | 124.499,45 | 125.723,12 |
| 2052 | PNAE - ENSINO INFANTIL | 5.680,00 | 5.736,80 | 5.794,16 | 5.852,10 |
| 2053 | PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL | 59.285,00 | 59.877,85 | 60.472,62 | 61.081,39 |
| 2054 | PNAE - ENSINO ESPECIAL | 2.650,00 | 2.665,90 | 2.681,80 | 2.697,70 |
| 2055 | ESCOLA ACESSIVEL | 14.931,91 | 15.994,38 | 17.056,86 | 18.119,33 |
| 2056 | COMPLEMENTAÇÃO AO PNAE ENSINO FUNDAMENTAL | 41.809,34 | 44.784,27 | 47.759,20 | 50.734,12 |
| 2057 | COMPLEMENTAÇÃO AO PNAE ENSINO INFANTIL | 5.972,76 | 6.397,75 | 6.822,74 | 7.247,73 |
| 2058 | APLICAÇÃO DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO | 107.932,21 | 108.984,12 | 110.054,14 | 111.134,79 |
| 2059 | MINHA ESCOLA CADA VEZ MELHOR | 14.533,72 | 15.567,86 | 16.602,01 | 17.636,15 |
| 2060 | ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | 5.574,58 | 5.971,24 | 6.367,89 | 6.764,55 |
| 2061 | ESCOLA DO CAMPO | 2.986,38 | 3.198,88 | 3.411,37 | 3.623,87 |
| 2062 | ESCOLA SUSTENTAVEL | 14.533,32 | 15.567,87 | 16.602,01 | 17.636,15 |
| 2063 | MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PREDIOS ESCOLARES | 18.117,38 | 19.406,52 | 20.695,65 | 21.984,79 |
| 2064 | INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL | 5.574,78 | 5.971,24 | 6.367,89 | 6.764,55 |
| 2065 | EXCUÇÃO DO PNATE ENSINO INFANTIL | 19.210,22 | 19.436,73 | 19.626,99 | 19.819,52 |
| 2066 | EXCUÇÃO DO PNATE ENSINO FUNDAMENTAL | 76.840,89 | 77.746,93 | 78.507,98 | 79.278,09 |
| 2067 | COMPLEMENTAÇÃO AO PNAE ENSINO ESPECIAL | 6.964,50 | 7.452,06 | 7.939,61 | 8.427,17 |
| **0008** | **FOMENTO AO TURISMO** | **20.108,31** | **21.539,10** | **10.969,90** | **24.400,70** |
| 2068 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 20.108,31 | 21.539,10 | 10.969,90 | 24.400,70 |
| **0009** | **GESTÃO DO SUAS** | **399.500,00** | **427.310,00** | **459.159,12** | **495.155,14** |
| 2069 | PISO BÁSICO VARIÁVEL | 29.700,00 | 30.888,00 | 32.123,52 | 33.408,45 |
| 2070 | PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E/OU ALTA COMPLEXIDADE | 44.000,00 | 47.160,00 | 50.556,80 | 54.213,68 |
| 2071 | BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA | 267.300,00 | 288.422,00 | 313.206,40 | 341.728,49 |
| 2072 | IGD BOLSA FAMÍLIA | 38.500,00 | 40.040,00 | 41.641,60 | 43.307,25 |
| 2073 | PROGRAMA IGD SUAS | 20.000,00 | 20.800,00 | 21.630,80 | 22.497,27 |
| **0010** | **GESTÃO DE CONTROLE, INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO** | **300.000,00** | **500.000,00** | **570.000,00** | **650.000,00** |
| 2074 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA | 50.000,00 | 100.000,00 | 120.000,00 | 150.000,00 |
| 2075 | GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CONTROLE | 250.000,00 | 400.000,00 | 450.000,00 | 500.000,00 |
| **0011** | **SERVIÇOS DE SAÚDE - 15%** | **705.095,70** | **753.082,56** | **801.069,41** | **824.942,36** |
| 2076 | MANUTENÇAO DA FROTA OPERACIONAL DA SAUDE | 168.675,19 | 180.154,76 | 191.634,32 | 179.000,00 |
| 2077 | MANUTENÇÃO DO CMS | 14.696,44 | 15.696,65 | 16.696,86 | 17.697,04 |
| 2078 | MANUTENÇÃO DA FROTA OPERACIONAL DA SAUDE | 66.134,04 | 70.634,94 | 75.135,83 | 79.636,73 |
| 2079 | APOIO AO SERVIÇO DE SAUDE | 307.289,46 | 328.202,72 | 349.115,99 | 370.029,25 |
| 2080 | MANUTENÇÃO DO HMEGF | 148.300,57 | 158.393,49 | 168.486,41 | 178.579,34 |
| **0012** | **AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL** | **105.000,00** | **112.500,00** | **120.801,00** | **130.396,05** |
| 2081 | MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM | 105.000,00 | 112.500,00 | 120.801,00 | 130.396,05 |
| **0013** | **GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** | **1.170.932,58** | **593.602,00** | **488.202,00** | **530.002,00** |
| 2082 | COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL | 405.932,58 | 373.600,00 | 367.200,00 | 358.000,00 |
| 2083 | INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO | 765.000,00 | 220.002,00 | 121.002,00 | 172.002,00 |
| **0014** | **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** | **30.001,00** | **33.001,00** | **35.001,00** | **37.001,00** |
| 2084 | OBRAS ESTRUTURANTES | 30.001,00 | 33.001,00 | 35.001,00 | 37.001,00 |
| **0015** | **PREVIDÊNCIA PÚBLICA** | **4.079.094,79** | **4.171.836,10** | **4.221.037,94** | **4.293.645,37** |
| 2085 | GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-IPRENU | 201.936,13 | 228.629,75 | 237.692,72 | 249.975,40 |
| 2086 | GESTÃO DE BENEFICIOS PREVIDÊNCIARIOS E RESERVA DE CONTIGENCIA | 3.877.158,66 | 3.943.206,35 | 3.983.345,22 | 4.043.669,97 |
| **0016** | **AÇÃO LEGISLATIVA** | **921.995,24** | **988.812,21** | **1.055.168,72** | **1.121.958,16** |
| 2087 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA | 921.995,24 | 988.812,21 | 1.055.168,72 | 1.121.958,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Quadro de ações | | | | |
| **PPA 2022/2025 - DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E METAS** | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 1001 EXECUÇÃO DO FITHA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 350.002,00 | 360.002,00 | 370.002,00 | 375.002,00 |
| FÍSICAS: | 300 | 300 | 300 | 300 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Quilômetro manutenção | Manter as vicinais em boas condições de trafegabilidade e segurança, observadas as técnicas adequadas de restauração/conservação | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMOSP | IV - Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2001 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO GABINETE** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 607.300,00 | 630.073,75 | 652.126,33 | 673.320,44 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| GABINETE | VI - Fortalecer o planejamento público e a governança | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2002 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UCCI E UAI** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 370.750,00 | 375.500,00 | 391.300,00 | 412.200,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| UCCI | VI - Fortalecer o planejamento público e a governança | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2003 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMSAU** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 2.276.034,55 | 2.429.033,35 | 2.581.325,27 | 2.759.000,68 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMSAU | III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 900.000,00 | 900.000,00 | 900.000,00 | 900.000,00 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMPLACAF | VI - Fortalecer o planejamento público e a governança | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2005 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMAS** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 613.980,95 | 684.925,10 | 765.663,74 | 857.633,13 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMAS | V - Ampliar a cobertura do sistema de assistência social | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2006 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMADES** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 915.798,40 | 917.151,28 | 1.027.373,64 | 305.751,87 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMADES | I - Melhorar a performance e as condições da produção agropecuária municipal e seu escoamento e comercialização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2007 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMOSP** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 1.064.895,45 | 1.143.566,78 | 1.180.732,66 | 1.218.628,98 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMOSP | IV - Promover a melhoria permanente da infraestrutura urbana | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2008 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMECET** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 1.451.051,09 | 1.552.215,42 | 1.654.557,25 | 1.756.989,66 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2010 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PJ** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 342.218,27 | 436.895,59 | 450.885,01 | 503.245,17 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| PJ | VI - Fortalecer o planejamento público e a governança | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2014 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMPLACAF** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 2.009.370,81 | 2.277.676,26 | 2.448.481,27 | 2.621.914,50 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMPLACAF | VI - Fortalecer o planejamento público e a governança | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2015 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 293.599,39 | 296.096,05 | 301.969,22 | 307.988,21 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMPLACAF | VI - Fortalecer o planejamento público e a governança | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2016 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO CMAS** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 3.500,00 | 3.640,00 | 2.540,80 | 3.686,00 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMAS | V - Ampliar a cobertura do sistema de assistência social | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2017 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 144.400,00 | 162.320,00 | 183.275,00 | 207.970,00 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMAS | V - Ampliar a cobertura do sistema de assistência social | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2018 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO CMDCA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 2.000,00 | 2.080,00 | 2.160,00 | 2.270,00 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMAS | V - Ampliar a cobertura do sistema de assistência social | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2019 APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA E SAUDE** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 56.000,00 | 65.000,00 | 74.000,00 | 83.000,00 |
| FÍSICAS: | 20 | 30 | 40 | 60 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Manter em funcionamento a academia de Saúde Ailton Silas Quirino nos padrões de qualidade definidos pelo SUS | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMS | III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2020 ENFRENTAMENTO AO COVID 19** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 2.000,00 | 2.065,00 | 2.060,00 | 2.060,00 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMS | III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2021 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 373.842,00 | 372.939,00 | 372.036,00 | 372.036,00 |
| FÍSICAS: | 2300 | 2300 | 2300 | 2300 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Proteção e prevenção da saúde, acompanhamento as familias da comunidade em suas casas orientando sobre as formas de cesso ao SUS. Alem disso ele trabalha com mapeamento e o cadastramento dos dados demográficos e sociais da região. | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMS | III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2022 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 320.488,16 | 364.678,16 | 408.868,16 | 453.058,16 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Aquisição de Insumos e manuntenção para a rede Hospitalar | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMS | III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2023 HPP ESTADUAL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 50.000,00 | 51.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| | Aquisição de Insumos e manuntenção para a rede Hospitalar | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMS | III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2024 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA FEDERAL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 50.215,92 | 51.746,52 | 53.277,12 | 54.807,72 |
| FÍSICAS: | 480 | 480 | 480 | 480 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Adquirir medicamentos e insumos estratégicos para atender a população | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMS | III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2025 ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 50.000,00 | 51.750,00 | 51.625,00 | 51.625,00 |
| FÍSICAS: | 7200 | 7200 | 7200 | 7200 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Adquirir medicamentos e insumos estratégicos para atender a população | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMS | III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2026 AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 13.989,89 | 13.956,10 | 13.922,30 | 13.992,30 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Fiscalização | Realiza inspeções nos diferentes estabelecimentos, fiscalizando mercadorias vencidas e notifica os estabelecimentos sobre irregularidades | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMS | III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2027 VIGILANCIA EM SAUDE** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 109.329,33 | 109.065,25 | 108.801,17 | 108.801,17 |
| FÍSICAS: | 100 | 200 | 300 | 400 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Ampliação da cobertura de atendimentos da atenção básica e o fortalecimento entre os serviços de saúde | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMS | III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2028 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇAO DA APS** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 37.260,00 | 37.170,00 | 37.080,00 | 37.080,00 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMS | III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2029 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 60.000,00 | 61.950,00 | 61.800,00 | 61.800,00 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMS | III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2030 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPTAÇAO PONDERADA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 300.000,00 | 310.500,00 | 309.750,00 | 309.750,00 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMS | III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2031 MANUTENÇÃO DAS VICINAIS** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 1.450.003,00 | 1.490.003,00 | 1.510.003,00 | 1.525.003,00 |
| FÍSICAS: | 300 | 300 | 300 | 300 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Quilômetro manutenção | Manter as vicinais em boas condições de trafegabilidade e segurança, observadas as técnicas adequadas de restauração/conservação | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMOSP | IV - Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2033 COMBATE A INCENDIOS** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 61.004,00 | 61.001,00 | 50.501,00 | 52.001,00 |
| FÍSICAS: | 1 | 1 | 1 | 1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Campanha anual | Realizar campanha visando a conscientização da comunidade sobre os cuidados para previnir queimadas em área urbana e rural | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMADES | I - Melhorar a performance e as condições da produção agropecuária municipal e seu escoamento e comercialização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2034 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A AGRICULTURA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 70.001,00 | 75.001,00 | 78.001,00 | 80.901,00 |
| FÍSICAS: | 10 | 15 | 25 | 30 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Produtor atendido | Aquisição de insumos agrícolas (equipamento) para incentivar a reintrodução da agricultura na matriz econômica local mediante a locação dos mesmos para os produtores | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMADES | I - Melhorar a performance e as condições da produção agropecuária municipal e seu escoamento e comercialização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2035 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 30.001,00 | 32.601,00 | 35.501,00 | 37.001,00 |
| FÍSICAS: | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Aquisição de mudas | Aquisição de mudas para reflorestamento de areas de manancial e nascente e aquisição de mudas para produtores de rurais incentivo a permanencia no campo | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMADES | IV - Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2036 PROGRAMA VIVER BEM NO CAMPO** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 70.001,00 | 71.801,00 | 73.501,00 | 77.001,00 |
| FÍSICAS: | 300 | 300 | 300 | 300 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Produtor atendido | Apoio ao desenvolvimeno do setor agropecuário e agrícola | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMADES | IV - Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2037 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 7.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 10.500,00 |
| FÍSICAS: | 1 | 1 | 1 | 1 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Manutenção do cemiterio | Manter em boas condições o cemiterio local | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMOSP | IV - Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2038 LIMPEZA DE LOGRADOUROS** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 208.001,00 | 215.501,00 | 221.001,00 | 230.501,00 |
| FÍSICAS: | 15 | 15 | 15 | 15 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Quilômetro manutenção | Manter em boas condições ruas, avenidadas, calçadas, sarjetas e meio fio | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMOSP | IV - Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2039 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 157.003,00 | 172.003,00 | 181.003,00 | 190.503,00 |
| FÍSICAS: | 460 | 460 | 460 | 460 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Pontos de iluminação | Manutenção das lampadas, rele, reator, bocal, braços | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMOSP | IV - Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2040 MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PREDIOS PUBLICOS** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 160.002,00 | 80.002,00 | 40.006,00 | 45.005,00 |
| FÍSICAS: | 24 | 24 | 24 | 24 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Unidades | Manutenção dos prédios públicos | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMOSP | IV - Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2041 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 2.262.448,22 | 2.253.463,19 | 2.244.478,16 | 2.235.493,13 |
| FÍSICAS: | 53 | 53 | 53 | 53 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Servidores remunerados | Melhoria e qualidade na Educaçao Básica | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO DO ENSINO INFANTIL - 70%** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 402.620,26 | 401.021,31 | 399.422,35 | 397.823,40 |
| FÍSICAS: | 7 | 7 | 7 | 7 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Servidores remunerados | Melhoria e qualidade na Educaçao Básica Infantil | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 70%** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 111.622,99 | 111.179,70 | 110.736,41 | 110.293,11 |
| FÍSICAS: | 2 | 2 | 2 | 2 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Servidores remunerados | Melhoria e qualidade na Educaçao Básica do Ensino Especial | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 893.697,99 | 890.148,78 | 886.599,55 | 883.050,36 |
| FÍSICAS: | 54 | 54 | 54 | 54 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Servidores remunerados | Melhoria e qualidade na Educaçao Básica e manutenção | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 248.474,23 | 247.487,45 | 246.500,65 | 245.513,87 |
| FÍSICAS: | 4 | 4 | 4 | 4 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Escolas Atendidas | Adquirir materiais insumos e contração de serviços, materiais permantentes conforme as necessidade do ensino e aprendizagem, Melhoria e qualidade na Educaçao Básica e na manutenção das Escolas municipais | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 30%** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 47.838,43 | 47.648,44 | 47.458,46 | 47.268,47 |
| FÍSICAS: | 4 | 4 | 4 | 4 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Escolas Atendidas | Adquirir materiais insumos e contração de serviços, materiais permantentes conforme as necessidade do ensino e aprendizagem, Melhoria e qualidade na Educaçao Básica e na manutenção das Escolas municipais | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2047 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 49.773,03 | 52.248,12 | 56.856,19 | 60.397,77 |
| FÍSICAS: | 3 | 3 | 3 | 3 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Eventos | Realizar atividades esportivas de natureza coletiva para integração da sociedade. Para o público juvenil, natural destinatário das atividades esportivas, deverão contemplar o público infantil, mediante articulação e projetos da Semecet em parceria com as Comunidades escolares. | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2048 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 1.194,55 | 1.279,55 | 1.364,55 | 1.449,55 |
| FÍSICAS: | 3 | 3 | 3 | 3 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| | Distribuir material para eventos exportivos | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2049 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 46.786,56 | 50.115,73 | 53.444,81 | 56.773,91 |
| FÍSICAS: | 29 | 29 | 29 | 29 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Eventos | Realizar a confraternização do aniversario da Cidade /projetos pedagogicos envolvendo a comunidade | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2050 PDE - MELHORIA DO ENSINO - APRENDIZAGEM -PDE ESCOLA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 39.944,40 | 42.213,51 | 51.170,57 | 54.357,99 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FÍSICAS: | 4 | 4 | 4 | 4 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Transferência de recursos para as escolas a fim de recuperar a aprendizagem escolar, com metas e estratégias elaboradas no PDE - Escola Municipal - Plano de Suporte Estratégico. | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2051 PNATE- EXECUÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 122.085,43 | 123.287,79 | 124.499,45 | 125.723,12 |
| FÍSICAS: | 26640 | 26640 | 26640 | 26640 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Quilômetros | Garantir o transporte escolar aos alunos do município | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2052 PNAE - ENSINO INFANTIL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 5.680,00 | 5.736,80 | 5.794,16 | 5.852,10 |
| FÍSICAS: | 10 | 10 | 10 | 10 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Aquisição da Merenda Escolar para crianças do Ensino Infantil, destinados 30% Agricultura Familiar | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2053 PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 59.285,00 | 59.877,85 | 60.472,62 | 61.081,39 |
| FÍSICAS: | 10 | 10 | 10 | 10 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Aquisição da Merenda Escolar para crianças do Ensino Fundamental, destinados 30% Agricultura Familiar | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2054 PNAE - ENSINO ESPECIAL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 2.650,00 | 2.665,90 | 2.681,80 | 2.697,70 |
| FÍSICAS: | 10 | 10 | 10 | 10 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Aquisição da Merenda Escolar para crianças do Ensino Especial, destinados 30% Agricultura Familiar | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2055 ESCOLA ACESSIVEL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 14.931,91 | 15.994,38 | 17.056,86 | 18.119,33 |
| FÍSICAS: | 1 | 1 | 1 | 1 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Repasse Financeiro por meio de transferencia de recursos para o programa Escola Acessível, promover a acessibilidade e inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados em classes comuns do ensino regular, assegurando-lhes o direito de compartilharem os espaços comuns de aprendizagem, por meio da acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e às comunicações e informações. | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2056 COMPLEMENTAÇÃO AO PNAE ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 41.809,34 | 44.784,27 | 47.759,20 | 50.734,12 |
| FÍSICAS: | 10 | 10 | 10 | 10 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Aquisição da Merenda Escolar para crianças do Ensino Infantil, recursos próprios. | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2057 COMPLEMENTAÇÃO AO PNAE ENSINO INFANTIL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 5.972,76 | 6.397,75 | 6.822,74 | 7.247,73 |
| FÍSICAS: | 10 | 10 | 10 | 10 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Aquisição da Merenda Escolar para crianças do Ensino Fundamental, recursos próprios. | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2058 APLICAÇÃO DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 107.932,21 | 108.984,12 | 110.054,14 | 111.134,79 |
| FÍSICAS: | 26640 | 26640 | 26640 | 26640 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Quilômetros | Garantir o transporte escolar aos alunos do município | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2059 MINHA ESCOLA CADA VEZ MELHOR** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 14.533,72 | 15.567,86 | 16.602,01 | 17.636,15 |
| FÍSICAS: | 4 | 4 | 4 | 4 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Adquirir materiais de consumo e contração de serviços conforme necessidade da escola | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2060 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 5.574,58 | 5.971,24 | 6.367,89 | 6.764,55 |
| FÍSICAS: | 1 | 1 | 1 | 1 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Repasse financeiro por meio de transferência de recursos de capital e consumo, para melhoria das atividades e aulas híbridas, a fim de sustentar as aprendizagens construídas pelos alunos ou corrigir déficits de aprendizagens dos conteúdos, decorrentes do período de suspensão das aulas presenciais, a fim de recuperação das habilidades cognitivas. | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2061 ESCOLA DO CAMPO** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 2.986,38 | 3.198,88 | 3.411,37 | 3.623,87 |
| FÍSICAS: | 1 | 1 | 1 | 1 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Escola do Campo consiste no repasse financeiro por meio de transferência de recursos, nas categorias econômicas de capital e consumo, para melhoria da infraestrutura, equipamento para cumprimento das ações de tecnologias educacionais nas escolas do campo. | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2062 ESCOLA SUSTENTAVEL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 14.533,32 | 15.567,87 | 16.602,01 | 17.636,15 |
| FÍSICAS: | 4 | 4 | 4 | 4 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Destinar recursos financeiros a escolas públicas Municipais, a fim de promover a sustentabilidade socioambiental. | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2063 MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PREDIOS ESCOLARES** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 18.117,38 | 19.406,52 | 20.695,65 | 21.984,79 |
| FÍSICAS: | 4 | 4 | 4 | 4 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Repasse financeiro por meio de transferência de recursos, nas categorias econômicas de custeio, para contratação de mão-de-obra e outras despesas necessárias à manutenção, conservação e pequenos reparos em suas instalações, bem como outras ações de melhorias nos prédios escolares | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2064 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 5.574,78 | 5.971,24 | 6.367,89 | 6.764,55 |
| FÍSICAS: | 2 | 2 | 2 | 2 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Repasse financeiro para promover melhorias com recursos pedagógicos e melhoria nos espaços da sala de aula a fim de propiciar um ambiente que possibilite a educação integral do educando da Educação Infantil. | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2065 EXCUÇÃO DO PNATE ENSINO INFANTIL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 19.210,22 | 19.436,73 | 19.626,99 | 19.819,52 |
| FÍSICAS: | 26640 | 26640 | 26640 | 26640 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| quilometros | Garantir o transporte escolar aos alunos do município | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2066 EXCUÇÃO DO PNATE ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 76.840,89 | 77.746,93 | 78.507,98 | 79.278,09 |
| FÍSICAS: | 26640 | 26640 | 26640 | 26640 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| quilometros | Garantir o transporte escolar aos alunos do município | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2067 COMPLEMENTAÇÃO AO PNAE ENSINO ESPECIAL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 6.964,50 | 7.452,06 | 7.939,61 | 8.427,17 |
| FÍSICAS: | 10 | 10 | 10 | 10 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Aquisição da Merenda Escolar para crianças do Ensino Especial, recursos próprios. | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2068 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 20.108,31 | 21.539,10 | 10.969,90 | 24.400,70 |
| FÍSICAS: | 2 | 2 | 2 | 2 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Eventos | Ênfase na divulgação dos pontos turíscos de Nova União | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMECET | II - Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2069 PISO BÁSICO VARIÁVEL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 29.700,00 | 30.888,00 | 32.123,52 | 33.408,45 |
| FÍSICAS: | 30 | 30 | 35 | 40 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Desenvolvimento com serviços e proteção as famílias | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMAS | VIII – Ampliar a rede da proteção social básica | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2070 PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E/OU ALTA COMPLEXIDADE** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 44.000,00 | 47.160,00 | 50.556,80 | 54.213,68 |
| FÍSICAS: | 8 | 8 | 10 | 10 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Serviços de proteção de serviços especializado as famílias vulneráveis | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMAS | VIII – Ampliar a rede da proteção social básica | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2071 BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 267.300,00 | 288.422,00 | 313.206,40 | 341.728,49 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMAS | VIII – Ampliar a rede da proteção social básica | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2072 IGD BOLSA FAMÍLIA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 38.500,00 | 40.040,00 | 41.641,60 | 43.307,25 |
| FÍSICAS: | 20 | 20 | 20 | 20 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Atendimento a famílias em situação de pobreza, por meio de garantia de renda. | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMAS | VIII – Ampliar a rede da proteção social básica | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2073 PROGRAMA IGD SUAS** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 20.000,00 | 20.800,00 | 21.630,80 | 22.497,27 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| FMAS | VIII – Ampliar a rede da proteção social básica | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 50.000,00 | 100.000,00 | 120.000,00 | 150.000,00 |
| FÍSICAS: | 5 | 8 | 10 | 25 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| | Aquisição de Equipamentos de informática | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMPLACAF | VIII – Ampliar a rede da proteção social básica | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2075 GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CONTROLE** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 250.000,00 | 400.000,00 | 450.000,00 | 500.000,00 |
| FÍSICAS: | 2 | 2 | 2 | 2 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Instalação e Gerenciamento do sistema Eletrônico. | | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMPLACAF | VIII – Ampliar a rede da proteção social básica | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2076 MANUTENÇAO DA FROTA OPERACIONAL DA SAUDE** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 168.675,19 | 180.154,76 | 191.634,32 | 179.000,00 |
| FÍSICAS: | 15 | 15 | 15 | 15 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Veículos mantidos | Manutenção da Frota Operacional da saúde | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMSAU | III – Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2077 MANUTENÇÃO DO CMS** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 14.696,44 | 15.696,65 | 16.696,86 | 17.697,04 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMSAU | III – Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2078 MANUTENÇÃO DA FROTA OPERACIONAL DA SAUDE** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 66.134,04 | 70.634,94 | 75.135,83 | 79.636,73 |
| FÍSICAS: | 15 | 15 | 15 | 15 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Veículos mantidos | Manutenção da Frota Operacional da saúde | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMSAU | III - Oferecer<br>serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2079 APOIO AO SERVIÇO DE SAUDE** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 307.289,46 | 328.202,72 | 349.115,99 | 370.029,25 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMSAU | III – Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2080 MANUTENÇÃO DO HMEGF** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 148.300,57 | 158.393,49 | 168.486,41 | 178.579,34 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMSAU | III – Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2081 MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 105.000,00 | 112.500,00 | 120.801,00 | 130.396,05 |
| FÍSICAS: | 10 | 12 | 14 | 16 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Usuário atendido | Projeto com crianças, jovens e adolescentes | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMAS | V - Ampliar a cobertura do sistema de assistência social | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2082 COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 405.932,58 | 373.600,00 | 367.200,00 | 358.000,00 |
| FÍSICAS: | 800 | 800 | 800 | 800 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Pontos de | Coleta Manter coleta seletiva com inclusão social de catadores | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMADES | I - Melhorar a performance e as condições da produção agropecuária municipal e seu escoamento e comercialização | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2083 INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 765.000,00 | 220.002,00 | 121.002,00 | 172.002,00 |
| FÍSICAS: | 1 | 1 | 1 | 1 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Obra realizada | construção e manutenção da area de transbordo | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMADES | IV - Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2084 OBRAS ESTRUTURANTES** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 30.001,00 | 33.001,00 | 35.001,00 | 37.001,00 |
| FÍSICAS: | 15 | 15 | 15 | 15 |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| Quilômetros de | Saneamento Promoção ao uso sustentavel e eficiente considerando custos e benefícios ambientais | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| SEMOSP | IV - Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2085 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-IPRENU** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 201.936,13 | 228.629,75 | 237.692,72 | 249.975,40 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| IPRENU | VII - Fortalecer a governança da autarquia previdenciária | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2086 GESTÃO DE BENEFICIOS PREVIDÊNCIARIOS E RESERVA DE CONTIGENCIA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 3.877.158,66 | 3.943.206,35 | 3.983.345,22 | 4.043.669,97 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| IPRENU | VII - Fortalecer a governança da autarquia previdenciária | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 2087 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA** | | | | |
| METAS | | | | |
| ANO: | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| FINANCEIRAS: | 921.995,24 | 988.812,21 | 1.055.168,72 | 1.121.958,16 |
| FÍSICAS: | | | | |
| DETALHAMENTO DA META FÍSICA | | | | |
| **DESCRIÇÃO:** | **ESPECIFICAÇÃO:** | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **OBJETIVO ATENDIDO** | | | |
| CÂMARA | VI - Fortalecer o planejamento público e a governança | | | |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**E33863B1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### RREO ANEXO 8

**ANEXO VIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro – Dezembro

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.001.876,90 | 7.001.876,90 | 6.929.547,14 | 98,97 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 2.531.368,16 | 2.531.368,16 | 1.965.092,17 | 77,63 |
| 1.1.1 - IPTU | 1.229.535,33 | 1.229.535,33 | 1.283.088,65 | 104,36 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 1.301.832,83 | 1.301.832,83 | 682.003,52 | 52,39 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 825.892,47 | 825.892,47 | 1.391.379,28 | 168,47 |
| 1.2.1 - ITBI | 825.892,47 | 825.892,47 | 1.391.379,28 | 168,47 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.644.606,27 | 3.644.606,27 | 3.573.026,20 | 98,04 |
| 1.3.1 - ISS | 3.467.204,65 | 3.467.204,65 | 3.400.209,30 | 98,07 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 177.401,62 | 177.401,62 | 172.816,90 | 97,42 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 10,00 | 10,00 | 49,49 | 494,90 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 33.405.681,08 | 33.405.681,08 | 34.861.576,96 | 104,36 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 16.245.640,06 | 16.245.640,06 | 18.921.042,92 | 116,47 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 16.245.640,06 | 16.245.640,06 | 18.921.042,92 | 116,47 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 12.770.139,66 | 12.770.139,66 | 12.514.691,43 | 98,00 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 21.329,88 | 21.329,88 | 15.943,08 | 74,75 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 43.913,97 | 0,00 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 4.368.571,48 | 4.368.571,48 | 3.365.985,56 | 77,05 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 40.407.557,98 | 40.407.557,98 | 41.791.124,10 | 103,42 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 995.376,24 | 995.376,24 | 1.442.504,65 | 144,92 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 721.000,00 | 721.000,00 | 696.252,56 | 96,57 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 137.376,24 | 137.376,24 | 574.664,00 | 418,31 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 126.000,00 | 126.000,00 | 171.588,09 | 136,18 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.049.642,39 | 1.049.642,39 | 500.000,00 | 47,64 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 1.049.642,39 | 1.049.642,39 | 500.000,00 | 47,64 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 2.045.018,63 | 2.045.018,63 | 1.942.504,65 | 94,99 |

| FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 6.790.566,71 | 6.790.566,71 | 6.658.267,59 | 98,05 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 3.802.784,02 | 3.802.784,02 | 3.478.943,46 | 91,48 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 2.386.364,83 | 2.386.364,83 | 2.502.938,15 | 104,88 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 4.259,98 | 4.259,98 | 3.188,52 | 74,85 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 597.157,88 | 597.157,88 | 673.197,46 | 112,73 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 17.616.869,58 | 17.616.869,58 | 18.574.314,36 | 105,43 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 17.159.584,21 | 17.159.584,21 | 18.559.349,53 | 108,16 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 457.285,37 | 457.285,37 | 14.964,83 | 3,27 |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 10.369.017,50 | 10.369.017,50 | 11.901.081,94 | 114,78 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 11.399.660,53 | 13.818.072,63 | 13.805.494,29 | 99,91 | 13.805.494,29 | 99,91 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 3.149.385,12 | 3.631.243,00 | 3.631.242,99 | 100,00 | 3.631.242,99 | 100,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 8.250.275,41 | 10.186.829,63 | 10.174.251,30 | 99,88 | 10.174.251,30 | 99,88 | 0,00 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 6.863.833,68 | 6.481.829,33 | 6.275.036,26 | 96,81 | 6.151.817,36 | 94,91 | 71.498,45 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 1.406.785,45 | 1.392.867,01 | 1.392.691,60 | 99,99 | 1.378.377,30 | 98,96 | 47.881,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 5.457.048,23 | 5.088.962,32 | 4.882.344,66 | 95,94 | 4.773.440,06 | 93,80 | 23.617,45 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 18.263.494,21 | 20.299.901,96 | 20.080.530,55 | 98,92 | 19.957.311,65 | 98,31 | 71.498,45 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 244.008,80 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 244.008,80 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 244.008,80 |
| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | 100,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%) | 73,01 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%) | 33,12 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))% | -6,13 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22. EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.663.270,57 | 5.050.405,01 | 5.050.229,59 | 100,00 | 5.035.915,29 | 99,71 | 67.139,99 |
| 22.1 Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.881,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.881,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 Pré-escola | 4.663.270,57 | 5.050.405,01 | 5.050.229,59 | 100,00 | 5.035.915,29 | 99,71 | 19.258,99 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.556.170,57 | 5.024.110,01 | 5.023.934,59 | 100,00 | 5.009.620,29 | 99,71 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 107.100,00 | 26.295,00 | 26.295,00 | 100,00 | 26.295,00 | 100,00 | 19.258,99 |
| 23. ENSINO FUNDAMENTAL | 16.734.847,79 | 18.733.041,23 | 18.490.703,72 | 98,71 | 18.301.756,31 | 97,70 | 115.159,86 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 13.707.323,64 | 15.275.791,95 | 15.056.595,96 | 98,57 | 14.947.691,36 | 97,85 | 23.617,45 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.027.524,15 | 3.457.249,28 | 3.434.107,76 | 99,33 | 3.354.064,95 | 97,02 | 91.542,41 |
| 24. ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27) | 21.398.118,36 | 23.783.446,24 | 23.540.933,31 | 98,98 | 23.337.671,60 | 98,13 | 182.299,85 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 11.901.081,94 |
| 30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2] | 0,00 |
| 35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g) | 78.421,90 |
| 36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35) | 11.979.503,84 |
| 37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36) | 11.561.429,47 |
| 38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 27,61 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 115.066,85 | 114.756,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42) | 115.066,85 | 114.756,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43) | 21.513.185,21 | 23.898.203,09 | 23.540.933,31 | 98,51 | 23.337.671,60 | 97,65 | 182.299,85 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|---|---|---|
| 45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 74.882,44 | 83.207,12 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 74.882,44 | 78.421,90 |
| 45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 4.785,22 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 355.472,98 | 0,00 |
| 47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 18.559.349,53 | 0,00 |
| 48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 18.998.846,90 | 0,00 |
| 48.1 - Orçamento do Exercício | 18.892.167,94 | 0,00 |
| 48.2 - Restos a Pagar | 106.678,96 | 0,00 |
| 49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 13.481,04 | 0,00 |
| 50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -70.543,35 | 0,00 |
| 51. (+) Ajustes | 8.976,14 | 0,00 |
| 51.1 Retenções | 18.079,43 | 0,00 |
| 51.2 Conciliação Bancária | -9.103,29 | 0,00 |
| 52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | -61.567,21 | 0,00 |
| 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 3) Caput do artigo 212 da CF/1988 | | |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | |
| 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | |

**Publicado por:**
Juan Alex Testoni
**Código Identificador:**F4502805

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO ANEXO 9

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.566.576,23 | 11.295.859,60 | 4.975.562,59 | 6.320.297,01 | 3.270.716,63 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 14.566.576,23 | 11.295.859,60 | 4.975.562,59 | 6.320.297,01 | 3.270.716,63 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -14.566.576,23 | -11.295.859,60 | | | -3.270.716,63 |
| | <(a-d)> | <(b-e)> | - | - | <(c-f)> |
| Notas: | | | | | |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> | | | | | |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | |

**Publicado por:**
Juan Alex Testoni
**Código Identificador:**C59AD1B2

## GABINETE DO PREFEITO
## RRE ANEXO 12

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2018

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Dez 2018 (b) | % ( b/a ) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 8.175.101,70 | 8.175.101,70 | 9.061.215,33 | 110,84 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.229.535,33 | 1.229.535,33 | 1.283.088,65 | 104,36 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 825.892,47 | 825.892,47 | 1.391.379,28 | 168,47 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.467.204,65 | 3.467.204,65 | 3.400.209,30 | 98,07 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.173.173,65 | 1.173.173,65 | 2.131.668,19 | 181,70 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 352.565,06 | 352.565,06 | 35.030,55 | 9,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Dívida Ativa dos Impostos | 767.105,39 | 767.105,39 | 565.819,20 | 73,76 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 359.625,15 | 359.625,15 | 254.020,16 | 70,63 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 33.405.681,08 | 33.405.681,08 | 34.861.576,96 | 104,36 |
| Cota-Parte do FPM | 16.245.640,06 | 16.245.640,06 | 18.921.042,92 | 116,47 |
| Cota Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 4.368.571,48 | 4.368.571,48 | 3.365.985,56 | 77,05 |
| Cota-Parte do ICMS | 12.770.139,66 | 12.770.139,66 | 12.514.691,43 | 98,00 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 43.913,97 | 0,00 |
| Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 21.329,88 | 21.329,88 | 15.943,08 | 74,75 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 21.329,88 | 21.329,88 | 15.943,08 | 74,75 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II | 41.580.782,78 | 41.580.782,78 | 43.922.792,29 | 105,63 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Dez 2018 (d) | % ( d/c ) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 7.835.968,66 | 7.835.968,66 | 9.577.990,08 | 122,23 |
| Provenientes da União | 7.005.769,02 | 7.005.769,02 | 8.975.643,16 | 128,12 |
| Provenientes dos Estados | 38.156,46 | 38.156,46 | 540.115,94 | 1.415,53 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 792.043,18 | 792.043,18 | 62.230,98 | 7,86 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 89.960,75 | 89.960,75 | 1.886.945,00 | 2.097,52 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 17.723,35 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 7.925.929,41 | 7.925.929,41 | 11.482.658,43 | 144,87 |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EXECUTADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | LIQUIDADAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | % ((f+g)/e) |
| DESPESAS CORRENTE | 18.057.209,95 | 21.394.492,81 | 19.649.681,16 | 853.708,56 | 95,83 |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal) | 14.997.346,21 | 15.771.561,12 | 15.518.628,40 | 0,00 | 98,40 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.059.863,74 | 5.622.931,69 | 4.131.052,76 | 853.708,56 | 88,65 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.093.814,18 | 3.809.931,74 | 823.135,89 | 1.181.629,18 | 52,62 |
| Investimentos | 1.013.804,18 | 3.776.579,74 | 789.793,89 | 1.181.629,18 | 52,20 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 80.010,00 | 33.352,00 | 33.342,00 | 0,00 | 99,97 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 19.151.024,13 | 25.204.424,55 | 20.472.817,05 | 2.035.337,74 | 89,30 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Dez 2018 (h) | % ( h/IVf ) x 100 | Jan a Dez 2018 (i) | % ( i/IVg ) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 7.212.091,90 | 13.709.449,16 | 11.490.535,75 | 51,05 | 9.819.600,73 | 47,96 | 1.670.935,02 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 7.132.081,90 | 13.676.097,16 | 11.457.193,75 | 50,90 | 9.786.258,73 | 47,80 | 1.670.935,02 |
| Recursos de Operações de Crédito | 80.010,00 | 33.352,00 | 33.342,00 | 0,15 | 33.342,00 | 0,16 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 3.176.701,72 | 2.027.504,67 | 1.920.413,05 | 8,53 | 1.937.450,47 | 9,46 | 48.079,54 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 10.388.793,62 | 15.736.953,83 | 13.410.948,80 | 59,58 | 11.757.051,20 | 57,43 | 1.719.014,56 |
| **TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)** | 8.762.230,51 | 9.467.470,72 | 9.097.205,99 | 40,42 | 8.715.765,85 | 42,57 | 316.323,18 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | 20,71 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]** | 2.508.787,15 |

| **EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2017 | 638.876,32 | 161.918,12 | 470.519,30 | 6.438,90 | 638.876,32 |
| Total | 638.876,32 | 161.918,12 | 470.519,30 | 6.438,90 | 638.876,32 |

| **CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º** | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26** | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limites não cumprido em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Dez 2018 (l) | % ( l/total ) x 100 | Jan a Dez 2018 (m) | % ( m/total ) x 100 | |
| Administração Geral | 8.949.464,88 | 8.904.101,20 | 8.735.372,51 | 38,81 | 8.621.144,37 | 42,11 | 114.228,14 |
| Normatização e Fiscalização | 22.600,00 | 5.000,00 | 3.024,00 | 0,01 | 3.024,00 | 0,01 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.827.552,00 | 6.430.859,22 | 5.332.977,08 | 23,69 | 4.698.444,06 | 22,95 | 634.533,02 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.491.998,30 | 9.153.717,39 | 7.811.149,44 | 34,70 | 6.560.406,29 | 32,04 | 1.250.743,15 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 859.408,95 | 710.746,74 | 625.631,76 | 2,78 | 589.798,33 | 2,88 | 35.833,43 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 19.151.024,13 | 25.204.424,55 | 22.508.154,79 | 100,00 | 20.472.817,05 | 100,00 | 2.035.337,74 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Juan Alex Testoni
**Código Identificador:**297B159C

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO ANEXO 8 1ºBIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R$ Milhares | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 10.047.764,24 | 1.245.027,63 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 4.849.037,80 | 112.158,71 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 374.620,33 | 240.286,23 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.830.087,56 | 665.518,08 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.994.018,55 | 227.064,61 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 41.375.237,40 | 8.063.240,03 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 20.146.205,61 | 4.833.815,73 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 20.146.205,61 | 4.833.815,73 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.681.032,67 | 2.703.920,61 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 50.549,75 | 25.233,08 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.497.449,37 | 500.270,61 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 51.423.001,64 | 9.308.267,66 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 6.966.666,16 | 1.611.909,36 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 4.580.702,93 | 714.418,91 |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 18.463.756,13 | 4.032.059,40 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 18.463.756,13 | 4.032.059,40 |
| 6.1.1 - Principal | 18.325.225,88 | 4.031.918,76 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 138.530,25 | 140,64 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 11.358.559,72 | 2.420.009,40 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 225.275,14 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 225.275,14 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 4.257.334,54 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.987.531,44 | 1.237.705,57 | 1.237.705,57 | 1.137.688,25 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 4.551.984,42 | 432.644,34 | 432.644,34 | 424.842,93 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré - Escola | 4.551.984,42 | 432.644,34 | 432.644,34 | 424.842,93 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 7.435.547,02 | 805.061,23 | 805.061,23 | 712.845,32 | 0,00 |
| 11. OUTRAS DESPESAS | 5.065.349,92 | 738.637,79 | 335.764,27 | 294.565,70 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 2.286.705,53 | 257.540,59 | 116.411,21 | 108.802,33 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 115.000,00 | 74.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré - Escola | 2.171.705,53 | 182.660,59 | 116.411,21 | 108.802,33 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11.2 - Ensino Fundamental | 2.778.644,39 | 481.097,20 | 219.353,06 | 185.763,37 | 0,00 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 17.052.881,36 | 1.976.343,36 | 1.573.469,84 | 1.432.253,95 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.237.705,57 | 1.237.705,57 | 1.137.688,25 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.976.343,36 | 1.573.469,84 | 1.432.253,95 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.822.441,58 | 1.237.705,57 | 1.237.705,57 | 30,70 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 403.205,94 | 2.458.589,56 | 2.458.589,56 | 60,98 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL | 440.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL | 5.975.031,41 | 870.630,00 | 753.351,33 | 490.090,48 | 0,00 |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 6.415.031,41 | 870.630,00 | 753.351,33 | 490.090,48 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t)) | 2.326.821,17 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 2.420.009,40 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | -93.188,23 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.327.066,92 | -93.188,23 | -1,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 35.612,58 | 32.827,80 | 3.352,00 | 0,00 | 32.260,58 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 26.211,08 | 25.062,58 | 3.352,00 | 0,00 | 22.859,08 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 9.401,50 | 7.765,22 | 0,00 | 0,00 | 9.401,50 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 1.004.525,49 | 172.101,12 |
| 35.1 - Salário Educação | 479.439,70 | 91.075,92 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 409.412,12 | 81.025,20 |
| 35.4 - PNATE | 115.673,67 | 0,00 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 567.222,72 | 0,00 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 21.000,00 | 928,19 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 1.592.748,21 | 173.029,31 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental | 2.828.532,09 | 2.060,00 | 2.060,00 | 2.060,00 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 2.828.532,09 | 2.060,00 | 2.060,00 | 2.060,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 26.296.444,86 | 2.849.033,36 | 2.328.881,17 | 1.924.404,43 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 24.656.444,86 | 2.782.104,19 | 2.303.487,60 | 1.899.010,86 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 19.311.610,22 | 2.209.555,82 | 2.151.657,84 | 1.796.272,80 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 889.117,00 | 240.884,00 | 2.060,00 | 2.060,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 4.455.717,64 | 331.664,37 | 149.769,76 | 100.678,06 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 1.640.000,00 | 66.929,17 | 25.393,57 | 25.393,57 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.640.000,00 | 66.929,17 | 25.393,57 | 25.393,57 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 234.676,64 | 176.836,28 |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.031.924,51 | 91.075,92 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.432.253,95 | 0,00 |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.834.347,20 | 267.912,20 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 182.265,48 | 0,00 |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 3.016.612,68 | 267.912,20 |
| 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 3) Caput do artigo 212 da CF/1988 | | |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | |
| 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | |

***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito Municipal

***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Diretor Departamento de Contabilidade/Contador

**Publicado por:**
Juan Alex Testoni
**Código Identificador:**88619A59

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RREO ANEXO 8 2º BIM**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ Milhares |
|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 10.047.764,24 | 2.993.213,15 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 4.849.037,80 | 339.359,96 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 374.620,33 | 599.434,03 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.830.087,56 | 1.326.470,28 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.994.018,55 | 727.948,88 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 41.375.237,40 | 15.682.904,59 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 20.146.205,61 | 8.402.318,95 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 20.146.205,61 | 8.402.318,95 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.681.032,67 | 6.049.993,84 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 50.549,75 | 43.556,74 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.497.449,37 | 1.187.035,06 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 51.423.001,64 | 18.676.117,74 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 6.966.666,16 | 3.014.746,81 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 4.580.702,93 | 1.532.448,52 |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |

| | | |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 18.463.756,13 | 8.387.606,72 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 18.463.756,13 | 8.387.606,72 |
| 6.1.1 - Principal | 18.325.225,88 | 8.384.861,48 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 138.530,25 | 2.745,24 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 11.358.559,72 | 5.370.114,67 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 225.275,14 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 225.275,14 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 8.612.881,86 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.987.531,44 | 4.658.267,74 | 4.658.267,73 | 4.564.283,38 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 4.551.984,42 | 1.586.229,55 | 1.586.229,55 | 1.578.428,14 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré - Escola | 4.551.984,42 | 1.586.229,55 | 1.586.229,55 | 1.578.428,14 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 7.435.547,02 | 3.072.038,19 | 3.072.038,18 | 2.985.855,24 | 0,00 |
| 11. OUTRAS DESPESAS | 5.065.349,92 | 1.480.474,48 | 1.151.749,83 | 1.111.169,36 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 2.286.705,53 | 465.282,53 | 346.523,40 | 338.914,52 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 115.000,00 | 83.376,00 | 27.792,00 | 27.792,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré - Escola | 2.171.705,53 | 381.906,53 | 318.731,40 | 311.122,52 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 2.778.644,39 | 1.015.191,95 | 805.226,43 | 772.254,84 | 0,00 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 17.052.881,36 | 6.138.742,22 | 5.810.017,56 | 5.675.452,74 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 4.658.267,74 | 4.658.267,73 | 4.564.283,38 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.138.742,22 | 5.810.017,56 | 5.675.452,74 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.871.324,70 | 4.658.267,73 | 4.658.267,73 | 55,54 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 838.760,67 | 2.577.589,16 | 2.577.589,16 | 30,73 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL | 440.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL | 5.975.031,41 | 2.042.315,55 | 1.885.658,95 | 1.557.880,30 | 0,00 |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 6.415.031,41 | 2.042.315,55 | 1.885.658,95 | 1.557.880,30 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t)) | 7.695.676,51 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 5.370.114,67 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 1.048,50 |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | 2.324.513,34 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.669.029,43 | 2.324.513,34 | 12,45 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 35.612,58 | 32.827,80 | 12.635,36 | 1.048,50 | 21.928,72 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 26.211,08 | 25.062,58 | 12.118,51 | 1.048,50 | 13.044,07 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 9.401,50 | 7.765,22 | 516,85 | 0,00 | 8.884,65 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 1.004.525,49 | 323.966,55 |
| 35.1 - Salário Educação | 479.439,70 | 139.220,51 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 409.412,12 | 162.050,20 |
| 35.4 - PNATE | 115.673,67 | 22.695,84 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 567.222,72 | 215.788,24 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 21.000,00 | 7.629,75 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 1.592.748,21 | 547.384,54 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental | 3.044.320,33 | 217.848,24 | 217.848,24 | 217.848,24 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 3.044.320,33 | 217.848,24 | 217.848,24 | 217.848,24 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 26.512.233,10 | 8.398.906,01 | 7.913.524,75 | 7.451.181,28 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 24.872.233,10 | 8.331.976,84 | 7.888.131,18 | 7.425.787,71 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 19.299.110,22 | 7.363.212,85 | 7.284.585,15 | 6.822.241,71 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 889.117,00 | 275.684,00 | 84.500,00 | 84.500,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 4.684.005,88 | 693.079,99 | 519.046,03 | 519.046,00 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 1.640.000,00 | 66.929,17 | 25.393,57 | 25.393,57 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.640.000,00 | 66.929,17 | 25.393,57 | 25.393,57 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 234.676,64 | 176.836,28 |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 8.384.867,23 | 139.220,51 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.672.457,32 | 0,00 |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.947.086,55 | 316.056,79 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 157.142,17 | 0,00 |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 3.104.228,72 | 316.056,79 |
| 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 3) Caput do artigo 212 da CF/1988 | | |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | |
| 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | |

***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito Municipal

***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Diretor Departamento de Contabilidade/Contador

**Publicado por:**
Juan Alex Testoni
**Código Identificador:**17384D3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**RREO ANEXO 8 3º BIM**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ Milhares |
|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 10.047.764,24 | 4.612.972,79 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 4.849.037,80 | 506.794,83 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 374.620,33 | 969.293,19 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.830.087,56 | 2.117.589,75 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.994.018,55 | 1.019.295,02 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 41.375.237,40 | 24.104.483,87 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 20.146.205,61 | 12.490.147,26 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 20.146.205,61 | 12.490.147,26 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.681.032,67 | 9.520.004,17 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 50.549,75 | 52.644,35 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.497.449,37 | 2.041.688,09 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 51.423.001,64 | 28.717.456,66 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 6.966.666,16 | 4.701.553,11 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 4.580.702,93 | 2.358.467,39 |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 18.463.756,13 | 12.098.682,64 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 18.463.756,13 | 12.098.682,64 |
| 6.1.1 - Principal | 18.325.225,88 | 12.084.971,02 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 138.530,25 | 13.711,62 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 11.358.559,72 | 7.383.417,91 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 225.275,14 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 225.275,14 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 12.323.957,78 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.052.631,44 | 8.199.809,92 | 8.199.809,91 | 7.826.038,69 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 4.633.584,42 | 2.835.117,43 | 2.835.117,43 | 2.729.318,75 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré - Escola | 4.633.584,42 | 2.835.117,43 | 2.835.117,43 | 2.729.318,75 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 7.419.047,02 | 5.364.692,49 | 5.364.692,48 | 5.096.719,94 | 0,00 |
| 11. OUTRAS DESPESAS | 5.010.249,92 | 1.881.448,13 | 1.688.567,24 | 1.627.913,40 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 2.259.205,53 | 571.982,84 | 495.548,65 | 482.873,51 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 115.000,00 | 83.376,00 | 55.584,00 | 55.584,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré - Escola | 2.144.205,53 | 488.606,84 | 439.964,65 | 427.289,51 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 2.751.044,39 | 1.309.465,29 | 1.193.018,59 | 1.145.039,89 | 0,00 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 17.062.881,36 | 10.081.258,05 | 9.888.377,15 | 9.453.952,09 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 8.199.809,92 | 8.199.809,91 | 7.826.038,69 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.081.258,05 | 9.888.377,15 | 9.453.952,09 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 8.469.077,85 | 8.199.809,91 | 8.199.809,91 | 67,77 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| de Capital | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.209.868,26 | 2.210.305,49 | 2.210.305,49 | 18,27 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL | 440.000,00 | 40.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 130.000,00 | 40.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL | 5.965.031,41 | 2.668.220,00 | 2.572.995,03 | 2.222.200,13 | 0,00 |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 6.405.031,41 | 2.708.220,00 | 2.582.995,03 | 2.232.200,13 | 0,00 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t)) | | | | | 12.471.372,18 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | 7.383.417,91 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 1.048,50 |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | | 5.086.905,77 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 7.179.364,17 | 5.086.905,77 | 17,71 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 35.612,58 | 32.827,80 | 12.635,36 | 1.048,50 | 21.928,72 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 26.211,08 | 25.062,58 | 12.118,51 | 1.048,50 | 13.044,07 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 9.401,50 | 7.765,22 | 516,85 | 0,00 | 8.884,65 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 1.004.525,49 | 451.837,18 |
| 35.1 - Salário Educação | 479.439,70 | 174.718,02 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 409.412,12 | 243.075,40 |
| 35.4 - PNATE | 115.673,67 | 34.043,76 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 567.222,72 | 241.971,96 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 21.000,00 | 20.056,27 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 1.592.748,21 | 713.865,41 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental | 3.044.320,33 | 303.881,04 | 217.848,24 | 217.848,24 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 3.044.320,33 | 303.881,04 | 217.848,24 | 217.848,24 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 26.512.233,10 | 13.093.359,09 | 12.689.220,42 | 11.904.000,46 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 24.872.233,10 | 13.026.429,92 | 12.663.826,85 | 11.878.606,89 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 19.283.110,22 | 11.873.885,60 | 11.815.558,30 | 11.036.173,48 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 889.117,00 | 401.716,80 | 181.308,00 | 181.308,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 4.700.005,88 | 750.827,52 | 666.960,55 | 661.125,41 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 1.640.000,00 | 66.929,17 | 25.393,57 | 25.393,57 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.640.000,00 | 66.929,17 | 25.393,57 | 25.393,57 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 234.676,64 | 176.836,28 |

| | | |
|---|---|---|
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 12.084.976,77 | 174.718,02 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 9.450.956,67 | 0,00 |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.868.696,74 | 351.554,30 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 502.263,95 | 0,00 |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 3.370.960,69 | 351.554,30 |
| 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 3) Caput do artigo 212 da CF/1988 | | |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | |
| 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | |

***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito Municipal

***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Diretor Departamento de Contabilidade/Contador

**Publicado por:**
Juan Alex Testoni
**Código Identificador:**63249274

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO ANEXO 12 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 10.047.764,24 | 10.047.764,24 | 1.245.027,63 | 12,39 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 4.849.037,80 | 4.849.037,80 | 112.158,71 | 2,31 |
| IPTU | 3.953.650,80 | 3.953.650,80 | 38.010,46 | 0,96 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 895.387,00 | 895.387,00 | 74.148,25 | 8,28 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 374.620,33 | 374.620,33 | 240.286,23 | 64,14 |
| ITBI | 374.620,33 | 374.620,33 | 240.286,23 | 64,14 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.830.087,56 | 2.830.087,56 | 665.518,08 | 23,52 |
| ISS | 2.500.110,54 | 2.500.110,54 | 626.591,12 | 25,06 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 329.977,02 | 329.977,02 | 38.926,96 | 11,80 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.994.018,55 | 1.994.018,55 | 227.064,61 | 11,39 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 41.375.237,40 | 41.375.237,40 | 8.134.780,03 | 19,66 |
| Cota-Parte FPM | 20.146.205,61 | 20.146.205,61 | 4.833.815,73 | 23,99 |
| Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 2.497.449,37 | 2.497.449,37 | 500.270,61 | 20,03 |
| Cota-Parte ICMS | 18.681.032,67 | 18.681.032,67 | 2.703.920,61 | 14,47 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 50.549,75 | 50.549,75 | 25.233,08 | 49,92 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 71.540,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 71.540,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 51.423.001,64 | 51.423.001,64 | 9.379.807,66 | 18,24 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.333.000,00 | 3.500.680,00 | 532.817,99 | 15,22 | 201.172,90 | 5,75 | 139.770,55 | 3,99 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.333.000,00 | 3.500.680,00 | 532.817,99 | 15,22 | 201.172,90 | 5,75 | 139.770,55 | 3,99 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.333.000,00 | 3.500.680,00 | 532.817,99 | 15,22 | 201.172,90 | 5,75 | 139.770,55 | 3,99 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 532.817,99 | 201.172,90 | 139.770,55 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 532.817,99 | 201.172,90 | 139.770,55 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 1.406.971,15 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | -1.205.798,25 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -1.205.798,25 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 2,14 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.205.798,25 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.205.798,25 |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de | | | |
| | | Empenhadas (x) | Referência Liquidadas (y) | Pagas (z) | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 8.214.953,89 | 8.214.953,89 | 1.514.382,85 | 18,43 |
| Proveniente da União | 8.214.953,89 | 8.214.953,89 | 1.514.382,85 | 18,43 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 510.500,00 | 510.500,00 | 408,26 | 0,08 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 8.725.453,89 | 8.725.453,89 | 1.514.791,11 | 17,36 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 15.518.257,85 | 15.350.577,85 | 1.137.439,95 | 7,41 | 619.250,04 | 4,03 | 572.919,27 | 3,73 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.518.257,85 | 15.350.577,85 | 1.137.439,95 | 7,41 | 619.250,04 | 4,03 | 572.919,27 | 3,73 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.556.886,45 | 4.151.177,89 | 2.264.406,52 | 54,55 | 1.182.999,89 | 28,50 | 1.062.428,17 | 25,59 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.314.398,14 | 3.314.398,14 | 2.264.406,52 | 68,32 | 1.182.999,89 | 35,69 | 1.062.428,17 | 32,05 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 242.488,31 | 836.779,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 397.507,75 | 397.507,75 | 137.460,67 | 34,58 | 120.193,74 | 30,24 | 112.361,24 | 28,27 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 397.507,75 | 397.507,75 | 137.460,67 | 34,58 | 120.193,74 | 30,24 | 112.361,24 | 28,27 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 19.472.652,05 | 19.899.263,49 | 3.539.307,14 | 17,79 | 1.922.443,67 | 9,66 | 1.747.708,68 | 8,78 | 0,00 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 18.851.257,85 | 18.851.257,85 | 1.670.257,94 | 8,86 | 820.422,94 | 4,35 | 712.689,82 | 3,78 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.556.886,45 | 4.151.177,89 | 2.264.406,52 | 54,55 | 1.182.999,89 | 28,50 | 1.062.428,17 | 25,59 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 397.507,75 | 397.507,75 | 137.460,67 | 34,58 | 120.193,74 | 30,24 | 112.361,24 | 28,27 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 22.805.652,05 | 23.399.943,49 | 4.072.125,13 | 17,40 | 2.123.616,57 | 9,08 | 1.887.479,23 | 8,07 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 8.457.442,20 | 9.051.733,64 | 3.446.016,81 | 38,07 | 1.856.153,34 | 20,51 | 1.681.418,35 | 18,58 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 14.348.209,85 | 14.348.209,85 | 626.108,32 | 4,36 | 267.463,23 | 1,86 | 206.060,88 | 1,44 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito Municipal

***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Diretor Departamento de Contabilidade/Contador

**Publicado por:**
Juan Alex Testoni
**Código Identificador:**94186D66

## GABINETE DO PREFEITO
## RREAO ANEXO 12 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 10.047.764,24 | 10.047.764,24 | 2.993.213,15 | 29,79 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 4.849.037,80 | 4.849.037,80 | 339.359,96 | 7,00 |
| IPTU | 3.953.650,80 | 3.953.650,80 | 38.734,97 | 0,98 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 895.387,00 | 895.387,00 | 300.624,99 | 33,57 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 374.620,33 | 374.620,33 | 599.434,03 | 160,01 |
| ITBI | 374.620,33 | 374.620,33 | 599.434,03 | 160,01 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.830.087,56 | 2.830.087,56 | 1.326.470,28 | 46,87 |
| ISS | 2.500.110,54 | 2.500.110,54 | 1.241.476,48 | 49,66 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 329.977,02 | 329.977,02 | 84.993,80 | 25,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.994.018,55 | 1.994.018,55 | 727.948,88 | 36,51 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 41.375.237,40 | 41.375.237,40 | 15.775.984,59 | 38,13 |
| Cota-Parte FPM | 20.146.205,61 | 20.146.205,61 | 8.402.318,95 | 41,71 |
| Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 2.497.449,37 | 2.497.449,37 | 1.187.035,06 | 47,53 |
| Cota-Parte ICMS | 18.681.032,67 | 18.681.032,67 | 6.049.993,84 | 32,39 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 50.549,75 | 50.549,75 | 43.556,74 | 86,17 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 93.080,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 93.080,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 51.423.001,64 | 51.423.001,64 | 18.769.197,74 | 36,50 |

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.333.000,00 | 4.788.680,00 | 2.084.428,81 | 43,53 | 1.552.298,99 | 32,42 | 951.790,31 | 19,88 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 3.333.000,00 | 4.782.980,00 | 2.084.428,81 | 43,58 | 1.552.298,99 | 32,45 | 951.790,31 | 19,90 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 5.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.333.000,00 | 4.788.680,00 | 2.084.428,81 | 43,53 | 1.552.298,99 | 32,42 | 951.790,31 | 19,88 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.084.428,81 | 1.552.298,99 | 951.790,31 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.084.428,81 | 1.552.298,99 | 951.790,31 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 2.815.379,66 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | -1.263.080,67 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -1.263.080,67 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 8,27 | |

| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (l) = (h - (i ou j)) (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.263.080,67 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.263.080,67 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | |
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 8.214.953,89 | 8.214.953,89 | 2.902.505,43 | 35,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Proveniente da União | 8.214.953,89 | 8.214.953,89 | 2.902.505,43 | 35,33 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 510.500,00 | 510.500,00 | 1.783,63 | 0,35 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 8.725.453,89 | 8.725.453,89 | 2.904.289,06 | 33,29 |

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA | DOTAÇÃO (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 15.518.257,85 | 14.978.604,80 | 4.975.223,08 | 33,22 | 3.796.451,31 | 25,35 | 2.861.942,13 | 19,11 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.518.257,85 | 14.691.077,85 | 4.730.003,33 | 32,20 | 3.796.451,31 | 25,84 | 2.861.942,13 | 19,48 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 287.526,95 | 245.219,75 | 85,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.556.886,45 | 4.432.514,94 | 3.046.928,03 | 68,74 | 1.935.118,26 | 43,66 | 1.677.633,88 | 37,85 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.314.398,14 | 3.593.735,19 | 3.028.759,59 | 84,28 | 1.916.949,82 | 53,34 | 1.659.465,44 | 46,18 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 242.488,31 | 838.779,75 | 18.168,44 | 2,17 | 18.168,44 | 2,17 | 18.168,44 | 2,17 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 397.507,75 | 397.507,75 | 354.986,41 | 89,30 | 337.292,65 | 84,85 | 228.033,55 | 57,37 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 397.507,75 | 397.507,75 | 354.986,41 | 89,30 | 337.292,65 | 84,85 | 228.033,55 | 57,37 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII+ XXXVIII) | 19.472.652,05 | 19.808.627,49 | 8.377.137,52 | 42,29 | 6.068.862,22 | 30,64 | 4.767.609,56 | 24,07 | 0,00 |

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 18.851.257,85 | 19.767.284,80 | 7.059.651,89 | 35,71 | 5.348.750,30 | 27,06 | 3.813.732,44 | 19,29 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.556.886,45 | 4.432.514,94 | 3.046.928,03 | 68,74 | 1.935.118,26 | 43,66 | 1.677.633,88 | 37,85 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 397.507,75 | 397.507,75 | 354.986,41 | 89,30 | 337.292,65 | 84,85 | 228.033,55 | 57,37 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 22.805.652,05 | 24.597.307,49 | 10.461.566,33 | 42,53 | 7.621.161,21 | 30,98 | 5.719.399,87 | 23,25 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 8.457.442,20 | 9.619.097,64 | 5.970.021,70 | 62,06 | 3.682.946,40 | 38,29 | 3.008.241,35 | 31,27 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 14.348.209,85 | 14.978.209,85 | 4.491.544,63 | 29,99 | 3.938.214,81 | 26,29 | 2.711.158,52 | 18,10 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestredo exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito Municipal

***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Diretor Departamento de Contabilidade/Contador

**Publicado por:**
Juan Alex Testoni
**Código Identificador:**8F70A4CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**RREO ANEXO 12 3º**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 10.047.764,24 | 10.047.764,24 | 4.612.972,79 | 45,91 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 4.849.037,80 | 4.849.037,80 | 506.794,83 | 10,45 |
| IPTU | 3.953.650,80 | 3.953.650,80 | 39.388,26 | 1,00 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 895.387,00 | 895.387,00 | 467.406,57 | 52,20 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 374.620,33 | 374.620,33 | 969.293,19 | 258,74 |
| ITBI | 374.620,33 | 374.620,33 | 969.293,19 | 258,74 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.830.087,56 | 2.830.087,56 | 2.117.589,75 | 74,82 |
| ISS | 2.500.110,54 | 2.500.110,54 | 1.976.882,42 | 79,07 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 329.977,02 | 329.977,02 | 140.707,33 | 42,64 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.994.018,55 | 1.994.018,55 | 1.019.295,02 | 51,12 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 41.375.237,40 | 41.375.237,40 | 24.219.103,87 | 58,54 |
| Cota-Parte FPM | 20.146.205,61 | 20.146.205,61 | 12.490.147,26 | 62,00 |
| Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 2.497.449,37 | 2.497.449,37 | 2.041.688,09 | 81,75 |
| Cota-Parte ICMS | 18.681.032,67 | 18.681.032,67 | 9.520.004,17 | 50,96 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 50.549,75 | 50.549,75 | 52.644,35 | 104,14 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 114.620,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 114.620,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 51.423.001,64 | 51.423.001,64 | 28.832.076,66 | 56,07 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.333.000,00 | 6.063.802,25 | 4.310.652,95 | 71,09 | 2.804.103,51 | 46,24 | 2.355.234,09 | 38,84 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.333.000,00 | 5.924.056,00 | 4.170.906,70 | 70,41 | 2.804.103,51 | 47,33 | 2.355.234,09 | 39,76 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 139.746,25 | 139.746,25 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.333.000,00 | 6.063.802,25 | 4.310.652,95 | 71,09 | 2.804.103,51 | 46,24 | 2.355.234,09 | 38,84 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.310.652,95 | 2.804.103,51 | 2.355.234,09 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.310.652,95 | 2.804.103,51 | 2.355.234,09 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 4.324.811,50 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | -1.520.707,99 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -1.520.707,99 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 9,73 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.520.707,99 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.520.707,99 |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 8.214.953,89 | 8.214.953,89 | 4.517.066,33 | 54,99 |
| Proveniente da União | 8.214.953,89 | 8.214.953,89 | 4.517.066,33 | 54,99 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 510.500,00 | 510.500,00 | 4.493,20 | 0,88 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 8.725.453,89 | 8.725.453,89 | 4.521.559,53 | 51,82 |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 15.518.257,85 | 13.917.528,80 | 6.679.564,34 | 47,99 | 5.663.905,08 | 40,70 | 5.426.478,89 | 38,99 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.518.257,85 | 13.630.001,85 | 6.434.344,59 | 47,21 | 5.520.109,78 | 40,50 | 5.282.683,59 | 38,76 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 287.526,95 | 245.219,75 | 85,29 | 143.795,30 | 50,01 | 143.795,30 | 50,01 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.556.886,45 | 4.634.809,72 | 3.585.941,44 | 77,37 | 2.645.127,85 | 57,07 | 2.481.763,85 | 53,55 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.314.398,14 | 3.593.735,19 | 3.567.773,00 | 99,28 | 2.626.959,41 | 73,10 | 2.463.595,41 | 68,55 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 242.488,31 | 1.041.074,53 | 18.168,44 | 1,75 | 18.168,44 | 1,75 | 18.168,44 | 1,75 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 397.507,75 | 397.507,75 | 367.242,55 | 92,39 | 353.622,33 | 88,96 | 312.772,17 | 78,68 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 397.507,75 | 397.507,75 | 367.242,55 | 92,39 | 353.622,33 | 88,96 | 312.772,17 | 78,68 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 19.472.652,05 | 18.949.846,27 | 10.632.748,33 | 56,11 | 8.662.655,26 | 45,71 | 8.221.014,91 | 43,38 | 0,00 |

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | | | | | | R$ 1 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 18.851.257,85 | 19.981.331,05 | 10.990.217,29 | 55,00 | 8.468.008,59 | 42,38 | 7.781.712,98 | 38,94 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.556.886,45 | 4.634.809,72 | 3.585.941,44 | 77,37 | 2.645.127,85 | 57,07 | 2.481.763,85 | 53,55 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 397.507,75 | 397.507,75 | 367.242,55 | 92,39 | 353.622,33 | 88,96 | 312.772,17 | 78,68 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 22.805.652,05 | 25.013.648,52 | 14.943.401,28 | 59,74 | 11.466.758,77 | 45,84 | 10.576.249,00 | 42,28 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 8.457.442,20 | 9.901.392,42 | 7.253.831,84 | 73,26 | 5.314.588,77 | 53,68 | 4.872.948,42 | 49,21 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 14.348.209,85 | 15.112.256,10 | 7.689.569,44 | 50,88 | 6.152.170,00 | 40,71 | 5.703.300,58 | 37,74 | 0,00 |

| |
|---|
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre |

***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito Municipal

***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Diretor Departamento de Contabilidade/Contador

**Publicado por:**
Juan Alex Testoni
**Código Identificador:**28AF794D

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO ANEXO 12 3º

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 10.047.764,24 | 10.047.764,24 | 4.612.972,79 | 45,91 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 4.849.037,80 | 4.849.037,80 | 506.794,83 | 10,45 |
| IPTU | 3.953.650,80 | 3.953.650,80 | 39.388,26 | 1,00 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 895.387,00 | 895.387,00 | 467.406,57 | 52,20 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 374.620,33 | 374.620,33 | 969.293,19 | 258,74 |
| ITBI | 374.620,33 | 374.620,33 | 969.293,19 | 258,74 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.830.087,56 | 2.830.087,56 | 2.117.589,75 | 74,82 |
| ISS | 2.500.110,54 | 2.500.110,54 | 1.976.882,42 | 79,07 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 329.977,02 | 329.977,02 | 140.707,33 | 42,64 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.994.018,55 | 1.994.018,55 | 1.019.295,02 | 51,12 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 41.375.237,40 | 41.375.237,40 | 24.219.103,87 | 58,54 |
| Cota-Parte FPM | 20.146.205,61 | 20.146.205,61 | 12.490.147,26 | 62,00 |
| Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 2.497.449,37 | 2.497.449,37 | 2.041.688,09 | 81,75 |
| Cota-Parte ICMS | 18.681.032,67 | 18.681.032,67 | 9.520.004,17 | 50,96 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 50.549,75 | 50.549,75 | 52.644,35 | 104,14 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 114.620,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 114.620,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 51.423.001,64 | 51.423.001,64 | 28.832.076,66 | 56,07 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ATÉ BIMESTRE ( e/c ) x 100 | (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.333.000,00 | 6.063.802,25 | 4.310.652,95 | 71,09 | 2.804.103,51 | 46,24 | 2.355.234,09 | 38,84 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.333.000,00 | 5.924.056,00 | 4.170.906,70 | 70,41 | 2.804.103,51 | 47,33 | 2.355.234,09 | 39,76 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 139.746,25 | 139.746,25 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.333.000,00 | 6.063.802,25 | 4.310.652,95 | 71,09 | 2.804.103,51 | 46,24 | 2.355.234,09 | 38,84 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.310.652,95 | 2.804.103,51 | 2.355.234,09 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.310.652,95 | 2.804.103,51 | 2.355.234,09 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 4.324.811,50 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | -1.520.707,99 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -1.520.707,99 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 9,73 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO** (no Exercicio atual) **NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.520.707,99 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.520.707,99 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 8.214.953,89 | 8.214.953,89 | 4.517.066,33 | 54,99 |
| Proveniente da União | 8.214.953,89 | 8.214.953,89 | 4.517.066,33 | 54,99 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 510.500,00 | 510.500,00 | 4.493,20 | 0,88 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 8.725.453,89 | 8.725.453,89 | 4.521.559,53 | 51,82 |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 15.518.257,85 | 13.917.528,80 | 6.679.564,34 | 47,99 | 5.663.905,08 | 40,70 | 5.426.478,89 | 38,99 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.518.257,85 | 13.630.001,85 | 6.434.344,59 | 47,21 | 5.520.109,78 | 40,50 | 5.282.683,59 | 38,76 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 287.526,95 | 245.219,75 | 85,29 | 143.795,30 | 50,01 | 143.795,30 | 50,01 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.556.886,45 | 4.634.809,72 | 3.585.941,44 | 77,37 | 2.645.127,85 | 57,07 | 2.481.763,85 | 53,55 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.314.398,14 | 3.593.735,19 | 3.567.773,00 | 99,28 | 2.626.959,41 | 73,10 | 2.463.595,41 | 68,55 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 242.488,31 | 1.041.074,53 | 18.168,44 | 1,75 | 18.168,44 | 1,75 | 18.168,44 | 1,75 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 397.507,75 | 397.507,75 | 367.242,55 | 92,39 | 353.622,33 | 88,96 | 312.772,17 | 78,68 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 397.507,75 | 397.507,75 | 367.242,55 | 92,39 | 353.622,33 | 88,96 | 312.772,17 | 78,68 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 19.472.652,05 | 18.949.846,27 | 10.632.748,33 | 56,11 | 8.662.655,26 | 45,71 | 8.221.014,91 | 43,38 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 18.851.257,85 | 19.981.331,05 | 10.990.217,29 | 55,00 | 8.468.008,59 | 42,38 | 7.781.712,98 | 38,94 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.556.886,45 | 4.634.809,72 | 3.585.941,44 | 77,37 | 2.645.127,85 | 57,07 | 2.481.763,85 | 53,55 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 397.507,75 | 397.507,75 | 367.242,55 | 92,39 | 353.622,33 | 88,96 | 312.772,17 | 78,68 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 22.805.652,05 | 25.013.648,52 | 14.943.401,28 | 59,74 | 11.466.758,77 | 45,84 | 10.576.249,00 | 42,28 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 8.457.442,20 | 9.901.392,42 | 7.253.831,84 | 73,26 | 5.314.588,77 | 53,68 | 4.872.948,42 | 49,21 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 14.348.209,85 | 15.112.256,10 | 7.689.569,44 | 50,88 | 6.152.170,00 | 40,71 | 5.703.300,58 | 37,74 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito Municipal

***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Diretor Departamento de Contabilidade/Contador

**Publicado por:**
Juan Alex Testoni
**Código Identificador:**A3FA03BC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 07/2021

A Secretaria de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas Pelo Decreto Municipal n.º 5.578/2020 de 18 de Março de 2020, pela Lei Municipal n. 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 5816/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde faz, conforme segue:

**1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1**O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 435/2021 de 13 de Setembro de 2021**.
**1.2**. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistemicamente de acordo com a demanda de atendimento.
**1.3.**O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.
**1.4.**O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.**
**1.5.**O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
**1.6.** Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
**1.7.** A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.
**1.8.** Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
**1.9.** Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
**1.10.** Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.
**1.11. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo, os candidatos que compõem o grupo de risco conforme Decreto Municipal nº 5.578/2020.**

**2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.**

**2.1.**Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

**2.1.1. Cargo: Médico Clinico Geral**
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe.
Vencimento: R$ 3.500,00 + Gratificação R$ 2.800,00 + Insalubridade de 418,00.
Carga horária: 20 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

**2.1.2. Cargo: Médico Clinico Geral**
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe.
Vencimento: R$ 4.500,00 + Gratificação R$ 3.600,00 + Insalubridade de 418,00.
Carga horária: 24 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

**2.1.3. Cargo: Médico Clinico Geral**
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe.
Vencimento: R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de 418,00.
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

**2.1.4. Cargo: Enfermeiro**
Área de atuação: Semsau - Distrito de Urucumacuã
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Bacharel em Enfermagem, com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ 1.396,00 + Gratificação de R$ 592,40 + Insalubridade de 418,00
Carga horária: 30 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo prestam assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Executar outras atividades correlatas.

**2.2.**Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
**2.3.**Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
**2.4.**As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal.
**2.5.**O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**3.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar situação regular e permanente no território nacional, com diploma validado no Brasil e registro no Conselho Regional de Medicina, além de residência no território nacional há mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
f)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1**.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
**4.2. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem no Decreto Municipal nº 5.578/2020, ou seja:**
**4.2.1**. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
**4.2.2**. Grávidas;
**4.2.3**. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.
**4.3. Período de Inscrição: a partir do dia 15 de Setembro de 2021 até as 23:59h do dia 20 de Setembro de 2021.**
**4.4. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no endereço: http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/**
**4.5**. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:
**A)** Cópia de documento de identificação com Foto;
**B)** Certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo, em arquivo PDF;
**C)** Certificado de Especialização conforme exigência do cargo, em arquivo PDF;

**D)** Cópia dos documentos que comprovem a experiência conforme exigência do cargo, do subitem 5.4 a serem avaliados pela comissão organizadora, em arquivo PDF;
**E)** Cópia de certificado de Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica, conforme exigência do cargo, em arquivo PDF;
**4.6. Todos os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online.**
**4.7.** Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
**4.8.** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
**4.9.** A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
**4.10.**A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
**4.11.**As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
**4.12.**Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
**4.13.** As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo I.

## 5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

**5.1**. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
**5.2**. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.
**5.3**. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
**5.4**. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:
**Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Médico (todas as áreas) e Enfermeiro:**

| Item | Especificação | Comprovantes | Pontos | Valor máximo |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido | Certificado que comprove o curso realizado | 5,00 | 5,00 |
| 02 | Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas | Certificado que comprove o curso realizado | 2,00 | 4,00 |
| 03 | Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses de trabalho por contrato | Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. | 0,5 | 1,00 |
| Total de Pontos | | | | 10,00 |

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.**Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
**6.2.**Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos.

## 7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

**7.1.**A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
**7.2.** Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.
**7.3.** O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.
**7.4.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
**7.5.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.
**7.6.** Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 07/2021.**
**7.7.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.
**7.8.** A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

## 8.DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

**8.1.** Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br
**8.2.** O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/Petition conforme prazo estabelecido no edital de convocação.
**8.3.** Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.
**8.4.**O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:
**Cópia dos seguintes documentos:**

1. Certidão Negativa de Débito Municipal
2. Atestado de Saúde Admissional – Assinado por Médico do Trabalho
3. Exames:

- Hemograma completo
- Glicemia de jejum
- Creatinina
- Colesterol total e frações
- Triglicérides
- Urina Tipo I (EAS)
- Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo.

**Cópia dos seguintes documentos:**

4. Certidão de Quitação Eleitoral
5. Comprovante de Residência
6. Certidão de Nascimento ou Casamento
7. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
10. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento
12. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- TIPO: **Posse**

**Cópia dos seguintes documentos:**

14. CPF
15. Título de Eleitor
16. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
19. Certificado de Escolaridade ou Diploma
20. Certificado Militar (se homem)
21. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
22. Declaração de Bens
23.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
24. Carteira de Trabalho e 1 foto 3 X 4 deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato de trabalho.
25. Outros Documentos que o Recursos Humanos exigir

**8.5.** O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
**8.6.** O candidato convocado será lotado, conforme determinação do respectivo secretário municipal, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
**8.7.** O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato, conforme prazo estipulado no edital de convocação a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;
**8.8.** O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
**8.9.** Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços.

**8.10. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.**

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1**. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

| **DESPESAS DA SEMSAU** | | |
|---|---|---|
| **Programa** | **Atividade Orçamentária** | **Elemento Despesa** |
| 2111 - Remuneração dos Servidores da SEMSAU | 1969 - Remunerar servidores para enfrentamento da Pandemia COVID-19; | 31900400 - Contratação por tempo determinado;<br>31901300 - Obrigações Patronais; |
| | 2202 - Remuneração e encargos sociais dos servidores Saúde da Família - SF; | |
| | 2212 - Remuneração dos servidores da Atenção Básica; | |
| | 2215 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório; | |

**10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.**Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a respectiva secretaria reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

**10.2.**O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
**10.3.**Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
**10.4.**Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;
**10.5.**Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
**10.6.**Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
**10.7.** As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

**11. ANEXOS**

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: **ANEXO I – CRONOGRAMA; ANEXO II FORMULARIO PARA RECURSO.**

Pimenta Bueno, 14 de Setembro de 2021.

***FABIO PACHECO***
Presidente da Comissão
Portaria nº 435/GP/2021

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 008/2019

**EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 07/2021**

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 15/09/2021 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | Das 00:00 horas do dia 15/09 até as 23:59 do dia 20/09/2021 |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 22/09/2021 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO | 22/09/2021 |
| PRAZO PARA RECURSO | Das 00:00 horas do dia 22/09/2021 até as 23:59 horas do 23/09/2021 |
| RESPOSTAS AO RECURSOS | 27/09/2021 |
| HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS | 28/09/2021 |

**EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 07/2021**

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO:
RECURSO CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO:

DATA:
ASSINATURA:

**Publicado por:**
Fabio Pacheco
**Código Identificador:**B4F9BA3E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DIVULGAR RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

**EDITAL Nº 060/SEMAD/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021**

**O Secretário Municipal de Administração** da Prefeitura do Município de Porto Velho**,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, **considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 20

,20, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e **considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº 4569/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 08/09/2021 resolve: **DIVULGAR** a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS até as 10:52 horas do dia 06/09/2021,** através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

| Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ord.** | **Situação** | **Inscrição** | **Nome** | **CPF** | **Data de Inscrição** | **Data de Nascimento** |
| 1 | Classificado | 00315150 | Stenio Alves Leite de Andrade | 003.651.252-45 | 31/07/2021 09:06:42 | 06/04/1992 |
| 2 | Não atendeu os requisitos | 00315151 | Eloisa Barbosa Brum | 980.496.582-87 | 01/08/2021 17:39:16 | 12/04/1991 |
| 3 | Classificado | 00315153 | Raiane Ramalho de Morais | 015.075.491-48 | 02/08/2021 19:29:39 | 23/12/1992 |
| 4 | Classificado | 00315154 | Paula Fernanda Barbeto Pimenta Lebkuchen | 989.914.182-87 | 02/08/2021 19:29:52 | 14/04/1990 |
| 5 | Não atendeu os requisitos | 00315155 | Almir de Melo Sobral Júnior | 655.809.822-91 | 02/08/2021 22:09:23 | 15/09/1979 |
| 6 | Não atendeu os requisitos | 00315157 | Paula Urach Nicola | 007.623.020-11 | 03/08/2021 18:30:54 | 07/06/1984 |
| 7 | Classificado | 00315158 | Tania Tavares Moreira | 877.394.292-87 | 03/08/2021 20:24:16 | 27/04/1986 |
| 8 | Classificado | 00315161 | Luzcivany Luzdlei Ramos de Albuquerque | 848.501.322-00 | 03/08/2021 22:52:14 | 13/05/1984 |
| 9 | Não atendeu os requisitos | 00315165 | Dyesk Rezende Galante | 045.277.811-54 | 05/08/2021 09:04:08 | 26/01/1996 |
| 10 | Classificado | 00315166 | sueli oliveira nascimento dos Santos | 680.860.672-20 | 05/08/2021 09:37:04 | 30/04/1976 |
| 11 | Não atendeu os requisitos | 00315169 | Daiana Maria Veríssimo Barbosa da Silva | 860.162.612-20 | 05/08/2021 15:40:12 | 20/05/1986 |
| 12 | Classificado | 00315171 | Diogo De Barba | 807.062.072-20 | 06/08/2021 15:18:28 | 22/01/1986 |
| 13 | Não atendeu os requisitos | 00315173 | Arthur Aguiar de Menezes | 814.012.052-91 | 07/08/2021 13:10:35 | 17/04/1995 |
| 14 | Classificado | 00315174 | Fabiola Aparecida de Oliveira Sousa | 891.704.582-00 | 08/08/2021 22:42:25 | 10/09/1985 |
| 15 | Classificado | 00315175 | Andressa Silva Gomes | 913.105.552-49 | 08/08/2021 23:19:42 | 20/11/1992 |
| 16 | Classificado | 00315176 | Thaigor Rezek Varella | 021.281.991-74 | 09/08/2021 13:50:39 | 01/02/1988 |
| 17 | Não atendeu os requisitos | 00315179 | Alyne Quadros Teixeira Freire d'Aguiar | 035.394.615-07 | 10/08/2021 09:42:13 | 05/03/1989 |
| 18 | Classificado | 00315180 | Fernanda Freitas Franca Rocha | 023.273.322-81 | 11/08/2021 16:13:52 | 12/10/1994 |
| 19 | Não atendeu os requisitos | 00315182 | Fernando Deseyvan Rodrigues Filho | 709.717.812-49 | 15/08/2021 10:55:34 | 02/12/1981 |
| 20 | Classificado | 00315184 | Patricia Lacerdapires | 972.602.402-10 | 16/08/2021 21:51:41 | 30/12/1989 |
| 21 | Classificado | 00315186 | Cloter Mota silva neto | 024.637.912-09 | 17/08/2021 14:13:41 | 20/09/1996 |
| 22 | Classificado | 00315187 | Leanara Amaro Rocha | 012.991.552-19 | 17/08/2021 22:37:39 | 29/04/1995 |
| 23 | Não atendeu os requisitos | 00315189 | Gabriela Ingrid Ferraz | 025.484.082-56 | 18/08/2021 17:18:39 | 27/05/1997 |
| 24 | Não atendeu os requisitos | 00315193 | Camila Morais Bento de Melo | 017.937.772-84 | 20/08/2021 15:17:15 | 12/03/1994 |
| 25 | Classificado | 00315195 | Guilherme Nunes Barbosa | 036.355.352-57 | 21/08/2021 19:39:55 | 12/06/1997 |
| 26 | Classificado | 00315197 | Flavia Bressan Mesquita | 784.653.702-49 | 22/08/2021 18:02:42 | 27/01/1985 |
| 27 | Não atendeu os requisitos | 00315199 | Raphaell de Souza Barbosa | 006.825.882-88 | 23/08/2021 17:30:49 | 27/04/1994 |
| 28 | Não atendeu os requisitos | 00315200 | VictÃ³ria Elise Gomes de Souza | 025.518.942-71 | 23/08/2021 18:40:32 | 30/01/1997 |
| 29 | Classificado | 00315201 | Kezia Jahel Santos Tomaz | 020.815.322-55 | 28/08/2021 10:41:09 | 01/09/1997 |
| 30 | Classificado | 00315204 | Carla Lima Ribeiro | 011.337.682-02 | 02/09/2021 04:36:06 | 30/11/1994 |
| 31 | Classificado | 00315205 | Lucas Meira Emerenciano | 013.205.972-03 | 03/09/2021 18:43:51 | 24/11/1994 |
| 32 | Classificado | 00315206 | Matheus Rodrigues Gomes | 026.149.622-01 | 04/09/2021 17:30:46 | 04/08/1996 |
| 33 | Classificado | 00315207 | Francisco Collins Neves de Melo | 161.903.862-53 | 04/09/2021 18:18:57 | 01/08/1969 |

| Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ord.** | **Situação** | **Inscrição** | **Nome** | **CPF** | **Data de Inscrição** | **Data de Nascimento** |
| 1 | Não atendeu os requisitos | 00315152 | Heloisa Andrade Teixeira Chaves | 900.592.802-63 | 02/08/2021 18:15:58 | 17/10/1990 |
| 2 | Classificado | 00315156 | Vanessa de Almeida Cruz | 022.736.922-00 | 03/08/2021 18:24:54 | 10/05/1996 |
| 3 | Classificado | 00315159 | Isabella Vinholi Junqueira | 004.808.052-70 | 03/08/2021 21:30:13 | 26/01/1997 |
| 4 | Não atendeu os requisitos | 00315160 | Vera Ianino Rocha Tavares | 013.457.112-63 | 03/08/2021 21:52:55 | 02/04/1996 |
| 5 | Classificado | 00315162 | Kessya Pinton Schulz | 059.389.131-79 | 04/08/2021 10:48:19 | 08/03/1996 |
| 6 | Classificado | 00315163 | João Victor Queiroz de Farias | 019.285.442-90 | 04/08/2021 13:00:41 | 01/05/1995 |
| 7 | Classificado | 00315164 | Henrique Victor Belini da Silva | 012.008.942-43 | 04/08/2021 15:03:51 | 12/05/1997 |
| 8 | Classificado | 00315167 | Gabriel da Silva Cury | 007.511.062-83 | 05/08/2021 12:20:30 | 04/03/1993 |
| 9 | Classificado | 00315168 | Marcelo Custódio Rubira | 092.013.228-60 | 05/08/2021 15:35:13 | 19/07/1967 |
| 10 | Não atendeu os requisitos | 00315170 | Alina Mares Lopes de Oliveira | 003.185.552-04 | 05/08/2021 16:06:24 | 24/06/1992 |
| 11 | Classificado | 00315172 | Lucas Louhan Queiroz | 024.612.862-30 | 06/08/2021 16:42:04 | 16/11/1995 |
| 12 | Classificado | 00315177 | Fernanda Nascimento Souza | 004.563.382-76 | 09/08/2021 18:36:20 | 28/10/1994 |
| 13 | Não atendeu os requisitos | 00315178 | Atinelle Teles Novais Lemos | 882.882.772-68 | 09/08/2021 20:20:14 | 08/11/1986 |
| 14 | Não atendeu os requisitos | 00315181 | Kennya Ferreira Antunes Baruffi | 009.812.601-60 | 12/08/2021 11:15:49 | 17/07/1986 |
| 15 | Classificado | 00315183 | Fernanda Sales Ramos Ponte | 218.992.178-35 | 15/08/2021 23:30:25 | 22/01/1982 |
| 16 | Classificado | 00315185 | Othon Luís Sales Fortunato | 973.225.632-04 | 17/08/2021 12:02:55 | 13/10/1996 |
| 16 | Não atendeu os requisitos | 00315188 | Karina Negrão Zingra | 016.607.822-01 | 18/08/2021 12:08:54 | 25/10/1995 |
| 18 | Classificado | 00315190 | Italo Fernando Morais de Castro | 005.919.492-88 | 20/08/2021 10:02:35 | 07/10/1994 |
| 19 | Não atendeu os requisitos | 00315191 | Luana Beatriz John | 011.656.302-81 | 20/08/2021 10:58:58 | 08/07/1990 |
| 20 | Classificado | 00315192 | Maryna da Costa Sarkis | 004.427.352-51 | 20/08/2021 13:45:14 | 26/08/1995 |
| 21 | Classificado | 00315194 | Endrio Afonso De Araujo | 978.316.702-20 | 21/08/2021 11:24:52 | 16/11/1989 |
| 22 | Classificado | 00315196 | Gabriel Pereira Fonseca | 051.535.003-65 | 22/08/2021 10:14:11 | 18/12/1997 |
| 23 | Classificado | 00315198 | Helenie Ferraz Souza | 095.898.159-01 | 23/08/2021 13:29:58 | 17/12/1996 |
| 24 | Classificado | 00315202 | Francisco Gabriel Da Paz Matos Junior | 103.081.037-00 | 29/08/2021 20:31:11 | 24/07/1992 |
| 25 | Classificado | 00315203 | Leandro noetzold | 015.835.472-90 | 31/08/2021 11:28:43 | 31/03/1993 |
| 26 | Não atendeu os requisitos | 00315208 | Evelyn Laura Afonso De Souza Glajchman Huther | 003.060.811-21 | 06/09/2021 10:52:58 | 30/03/1983 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FE9E98F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2020**

**ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2020**

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>Secretaria Municipal de Administração – SEMAD | **Projeto Atividade: 07.01.04.126.0007.2.121**<br>**Elemento de Despesa: 3.3.90.40**<br>**Fonte: 1.023 e 1.000** |

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant. mensal de impressões** | **Quant. anual de impressões** | **Valor unitário** | **Estimativa de Custo / 12 meses** |
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, com serviço de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, que deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, e todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador), exceto papel sulfite, através de ADESÃO (CARONA) ao **SRP 356/2020 – Pregão Eletrônico nº 365/2020/GAMA/SUPEL,** registrada pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN. | 68.634 | 823.608 | R$ 0,13 | R$ 107.069,04 |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO**

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Logo, considerando que a reprodução de documentos se constitui como atividade rotineira e comum a todos os setores desta Secretaria , sendo sua execução necessária e inerente aos serviços oferecidos aos servidores, torna-se necessário um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, e que garanta um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda administrativa.

Assim, a pretensa contratação será benéfica e vantajosa, pois o Serviço de Impressão Terceirizado estaria substituindo os principais custos de aquisição de impressoras e insumos, os custos de serviços de manutenção e reparos, diminuição do tempo de máquina parada e maior garantia de abastecimento, devido à necessidade de contratação de diferentes produtos/serviços que podem sofrer atrasos nos processos de compra e/ou autorização de fornecimento, quando contratados separadamente.

Portanto, por meio da pretensa contratação esta SEMAD busca a:

a) Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos reprográficos (impressoras, multifuncionais) e as necessárias substituições periódicas, em face de sua depreciação e obsolescência, causado pelo avanço tecnológico e o desgaste natural pelo uso contínuo;

b) Redução de custos com insumos e consumíveis visto que estes são adquiridos pela contratada;

c) Transfere a responsabilidade integral pela manutenção dos equipamentos e insumos à contratada, permitindo que a SEMAD se concentre em fiscalizar de modo adequado a execução do contrato;

d) Reduzir as interrupções do serviço de impressão;

e) Permitir agilidade e flexibilidade nas ampliações, substituições e diminuições do parque de impressão;

f) Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão.

g) Observar a sustentabilidade ambiental na eficiência energética dos equipamentos ofertados.

Por fim, diante de todo o exposto justifica-se a necessidade desta Unidade Administrativa em realizar a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser**, por meio de adesão à Ata d Registro de Preços nº 356/2020 do Pregão Eletrônico nº 365/2020 – Secretaria do Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN , visando a eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas.

**ATA**
**ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES- SUPEL**
**AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** Ofício nº 531/2021/SUPEL-SIRP **DATA**: 05 de Abril de 2021 **Folha:** 105.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020 VALIDADE**: 18 de Dezembro de 2021
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2020**
**PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 247, de 18 de Dezembro de 2020, folha 83.

**FORNECEDOR**
**RAZÃO SOCIAL**: **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ**: 15.512.542/0001-10
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Ofício de aceite a adesão
**DATA**: 24 de Março de 2021 **FOLHA:** 106

**PARECER JURÍDICO**
**PARECER JURÍDICO Nº**: **480/SPACC/PGM/2021**
**DATA**: 10 de Setembro de 2021 **Fls.**: 217 a 228
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2021

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B4792339

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 006/SEMASF/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 006/SEMASF/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do Processo nº 12.00055-000/2020, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n° 006/SEMASF/2021 para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:
ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.
A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO
1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Centro POP) do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO
2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento a pessoa em situação de Rua.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO
4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.
4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA
5.1Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO
6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS
8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.
8.2 As propostas deverão conter:
a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.
8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SEMASF/2021
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 145/GAB/SEMASF , de 13 de setembro de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO
NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
1.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.
1.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

2. DAS VISITAS TÉCNICAS
2.1As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
2.2A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
2.3Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.
2.4O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

3. DA ESCOLHA DO IMÓVEL
3.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

3.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
3.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
3.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.
3.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
3.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
3.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.
3.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
4.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.
5. DA CONVOCAÇÃO
5.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.
5.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
5.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
5.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.
5.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.
6. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
6.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias uteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
6.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
6.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.
7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.
Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2021.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

| CARACTERÍSTICAS | | |
|---|---|---|
| NECESSIDADES | EXIGÊNCIAS | JUSTIFICATIVA |
| CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. | Imóvel Comercial | Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos. |
| | Área útil | A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel. |
| | Tipo de serviço a ser executado no imóvel | Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos). |
| | 01 Sala de Recepção | Espaço suficiente para acolhimento inicial e orientações, para 15 pessoas. |
| | 01 Sala para Coordenação da Unidade e Apoio Administrativo | Com espaço suficiente para atender 4 pessoas. |
| | 01 Sala para Equipe Técnica | Com espaço suficiente para atender 4 pessoas. |
| | 02 Salas de atendimento | Cada sala deverá ter espaço suficiente para atender 05 pessoas. |
| | 01 Sala | Sala Multiuso para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, com espaço suficiente para atender 20 pessoas. |
| | 01 Cozinha | Espaço para preparação das refeições, com espaço mínimo de 30m². |
| | 01 Refeitório | Com espaço suficiente para atender 20 pessoas. |
| | 06 Banheiros | Banheiros com Acessibilidade conforme NBR 9050, sendo 03 banheiros masculinos com chuveiros e 03 banheiros femininos com chuveiros. |
| | 01 Sala de Pertences | Espaço amplo para guarda de pertences, com armários individualizados |
| | 01 Lavanderia | Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas. |
| | Instalações elétricas adequadas | A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos. |
| | Instalações para Ar Condicionado | Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar. |
| | Sistema de combate a incêndio | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações. |
| | Acessibilidade para cadeirantes | Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências. |
| | Pontos de Telefone e Internet. | Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet. |
| | Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza. | O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável. |
| | Portões e muros | Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários. |

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)
À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º
005/SEMASF/2020, propor-lhe a locação do imóvel,
DADOS DO PROPRIETÁRIO
(A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.
DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 005/SEMASF/2020;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.
(Proponente)
Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS
1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades.
Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

| Item | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS | | |
|---|---|---|---|
| 1.0 | Área Útil de Construção | Pontuação | Modo de aferição |
| 1.1 | Entre 600m² e 1200m² | 10 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m². |
| 1.2 | Entre 300m² e 599m² | 8 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m². |
| 1.3 | Entre 100m² e 299m² | 6 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.4 | Abaixo de 100m² | 0 | Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF. |
| 2.0 | Formato do Prédio | Pontuação | Modo de Aferição |
| 2.1 | Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias | 10 | A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias. |
| 2.2 | Sem parede de alvenaria ou divisórias | 7 | A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação |
| 2.3 | Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias | 4 | A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação. |
| 3.0 | Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...) | Pontuação | Modo de Aferição |
| 3.1 | Edifício com acessibilidade plena | 10 | Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015. |
| 3.2 | Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações | 4 | Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado. |
| 3.3 | Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações | 0 | Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas |
| 4.0 | Banheiros Comuns | Pontuação | Modo de Aferição |
| 4.1 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário | 10 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| 4.2 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária | 9 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| 4.3 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação | 4 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações. |
| 4.4 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação | 0 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações. |
| 5.0 | Combate à Incêndio | Pontuação | Modo de Aferição |
| 5.1 | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações | 10 | A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado. |
| 5.2 | Edifício com possibilidade de adequações | 5 | O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015. |
| 5.3 | Não compatível precariamente, | Desqualificado | Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui os sistemas de proteção contra incêndio e pânico. |
| 6.0 | Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica | Pontuação | Modo de Aferição |
| 6.1 | Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF | 10 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso. |
| 6.2 | Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes | 6 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente. |
| 6.3 | Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes. | 2 | Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica. |
| 7.0 | Climatização | Pontuação | Modo de Aferição |
| 7.1 | A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF | 10 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes. |
| 7.2 | A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF | 7 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes. |
| 7.3 | Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador | 5 | A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s) |
| 7.4 | Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação | 0 | A edificação não tem nenhum ambiente climatizado |
| 8.0 | Pontuações Extras | Pontuação | Modo de Aferição |
| 8.1 | Área de iluminação natural suficiente | 5 | A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03. |
| 8.2 | Área para copa/cozinha suficiente | 5 | A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF. |
| 8.3 | Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica | 5 | A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF. |
| 8.4 | Sistema de vigilância e segurança eletrônica | 10 | A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF. |

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FCC42EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº 150/GAB/SEMASF/2021**

**PORTARIA Nº 150/GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00285-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao distrito de Nova Mutum, por meio de transporte terrestre, no veículo oficial modelo **Agrale - Baú3/4, placa NDL 2295,** no período de **24 e 25 de Setembro de 2021,** com o objetivo de conduzir materiais para a organização do local/espaço e logística/equipamentos para recepção das equipes executoras dos serviços da Tenda da Família Cidadã. **C**onforme solicitação constante no Memorando **n°092/DPSB/SEMASF/2021,** de 09 de Setembro de 2021.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Evanilson Paz Ferreira | 1002144 | Assessor Nível II/ Motorista | Nova Mutum | 1 e ½ (uma e meia) | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2021.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5BE7B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº 151 /GAB/SEMASF/2021**

**PORTARIA Nº 151 /GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00286-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Nova Mutum, no período de **24 e 25** de Setembro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo **Micro-Ônibus, Placa NDQ-9015**, para participarem da Tenda Família Cidadã/2021. Conforme o Memorando n° 040/DML/SEMASF/2021/, de 10 de setembro de 2021.

Porto Velho/RO, 13 de Setembro de de 2021.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Edgar da Silva Barbosa | 247173 | Motorista | Mutum Paraná | 1/5 (uma e meia) | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |
| Idevaldo da Silveira Araújo | 554685 | Assistente Administrativo | | | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |
| José Ribamar do Nascimento | 266448 | Artífice Especializado | | | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |
| Ivanildo Parente da Silva | 71316 | Auxiliar de Serviços Gerais | | | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |
| **TOTAL** | | | | | | **R$** 720,00 |

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B6D760DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº 152 /GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00287-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Nova Mutum, no período de **24 e 25** de setembro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo HILUX Placa OHS- 7871, para participarem da Tenda Família Cidadã/2021. Conforme o Memorando n° 098/DPSB/SEMASF, de 08 de setembro de 2021.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Emily Karen Paz Ribeiro da Silva | 1000578 | Coordenadora de Centro Integrado da Criança e do Adolescente | Nova Mutum | 1 e ½ (uma e meia) | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |
| Eliude Bacelar Matos Muller | 1001895 | Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social/Motorista | | | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |
| Celine Geysa Andrade | 67901 | Auxiliar de Serviço Social | | | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |
| Bruno Cefas Figueiroa de França Ramalho | 111162 | Educador Social | | | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |
| Raimunda Monteiro Evangelista | 197964 | Gerente da Divisão de Serviço de Proteção Integral à Família | | | R$ 150,00 | **R$ 225,00** |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 945,00** |

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de de 2021.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**60A72442

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## PORTARIA Nº 153/GAB/SEMASF/2021

**PORTARIA Nº 153/GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00292-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Nova Mutum, no período de **24 e 25** de setembro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo **HILUX, Placa OHS- 7951**, para participarem da Tenda Família Cidadã/2021. Conforme o Memorando n° 095/DPSE/SEMASF/2021, de 10 de setembro de 2021.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cláudia Ferreira Guimarães Ramos | 1000886 | Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social | Nova Mutum | 1 e ½ (uma e meia) | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |
| Izarina Aranha Bastos | 1001162 | Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social | | | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |
| Sâmia Gabriela Nunes Rocha de Morais | 248204 | Educadora Social | | | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |
| Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira | 75830 | Auxiliar de Serviço Social | | | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |
| Anderson Moronha Soares | 247016 | Auxiliar de Serviços Gerais/Condutor | | | R$ 120,00 | **R$ 180,00** |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 900,00** |

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de de 2021.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3E00E143

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 183/2021/SEMED

Portaria nº 183/2021/SEMED Porto Velho, 02 de Setembro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-093/2021.
.
RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar implantação e capacitação dos secretários escolar, supervisores e professores no Diário online no Sistema E - Cidade. **No período de 14 à 17/09/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 462/2021/DIAIED/DPE/SEMED de 12 de Agosto de 2021.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gláucia do Nascimento Félix | 13227 | Chefe de Apoio | Escolas: Rio Pardo, 03 de Dezembro, Nossa Senhora de Nazaré, Encantos de Mutum, Joaquim Vicente Rondon, ABC de Jaci, Cora Coralina, Manoel Pedro Pereira e Antônio Augusto Vasconcelos. | 3,5 | 120,00 | 420,00 |
| Evandro Pereira Ramos | 198061 | Motorista | | 3,5 | 120,00 | 420,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **840,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**26956122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 185/2021/SEMED**

Portaria nº 185/2021/SEMED Porto Velho, 08 de Setembro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-094/2021.
.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as localidades de Reassentamento Joana D´arc e Nossa Senhora Aparecida. BR 319 - KM 46, por meio de transporte terrestre oficial, para realização de uma capacitação da equipe da Divisão de Transporte Escolar – DITE, juntamente com a Empresa Buriti Caminhões para formação de Motoristas e Monitores, quanto ao retorno das aulas prevista para dia 13/09/2021. **No período de 08 à 10/09/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 091/2021/DSLE/GAB/SEMED de 30 de Agosto de 2021.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Diego Sebastian Santos de Oliveira | 1001173 | Diretor de Departamento | Vila Dnit; Reassentamento Joana D´arc; Nossa Senhora Aparecida BR 319 – km 46 | 1 ½ | 150,00 | 225,00 |
| José João Magalhães | 189.300 | Motorista | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Taianna Balbi Senna | 860.747 | Técnica Administrativa | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| José Valdenilo Pereira Neto | 1002195 | Técnico Administrativa | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **765,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FE968E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 186/2021/SEMED**

Portaria nº 186/2021/SEMED Porto Velho, 08 de Setembro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-095/2021.
.
RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar capacitação da equipe da Divisão de Transporte Escolar – DITE, juntamente com a empresa Buriti Caminhões para formação de motoristas e monitores, quanto ao retorno das aulas previstas para 13/09/2021 no Distrito de Rio Pardo. **No período de 08 à 11/09/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 092/DSLE/GAB/SEMED de 30 de Agosto de 2021.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cristiane Chaves Machado | 317348 | Administrativo | Distrito de União Bandeirantes | 3,5 | 120,00 | 420,00 |
| Ailton Pacheco Dias | 701814 | Professor | | 3,5 | 150,00 | 525,00 |
| Jaime Wasczuk | 1001496 | Gerente da Divisão de Tranporte Escolar – DITE/ Motorista | | 3,5 | 150,00 | 525,00 |
| Leonardo Andrade Rodrigues | 243741 | Administrativo | | 3,5 | 120,00 | 420,00 |
| Zeno Ramos Gomes | 98.146 | Administrativo | | 3,5 | 150,00 | 525,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.415,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**49FA46C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 187/2021/SEMED**

Portaria nº 187/2021/SEMED Porto Velho, 09 de Setembro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-096/2021.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem serviços de manutenção geral na E.M.E.I.E.F. Ernandes Coutinho, por meio de transporte terrestre oficial. No período de 20 à 25/09/2021**.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 58/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 30 de agosto de 2021.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adamir Ferreira de Brito | 14.332 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | Porto Velho – BR 364, sentido Acre, KM 67, Linha Caracol | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Andresson Felix Uchoa | 2.668 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Gerson Anderson de Assis | 245.937 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Edilson Ferreira Teixeira | 12708 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Gualberto Pereira de Lima | 286.741 | Gerente de Divisão | | 5,5 | 150,00 | 825,00 |
| Juvenal Ramos da Cunha | 189.258 | Motorista | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Marcos Alves da Costa | 20.222 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **4.785,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BF7515E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 188/2021/SEMED**

Portaria nº 188/2021/SEMED Porto Velho, 10 de Setembro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-097/2021.
.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 0,5 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Distrito de Nova Mutum, por meio de transporte terrestre oficial, para participarem do Projeto "Tenda da Família Cidadão". **No período de 25/09/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 584/2021/DIAIED/DPE/SEMED de 25 de Agosto de 2021.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gláucia do Nascimento Félix | 13227 | Chefe de Apoio | Distrito de Nova Mutum | 0,5 | 120,00 | 60,00 |
| Lucivania Maria dos Santos | 125684 | Professor N II | | 0,5 | 150,00 | 75,00 |
| Francisco de Assis Soares Façanha | 701814 | Motorista | | 0,5 | 120,00 | 60,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **195,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E79DA116

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 189/2021/SEMED**

Portaria nº 189/2021/SEMED Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-098/2021.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 10 (dez) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente os servidores lotados nas Escolas Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Escola Olympia Salvatore Ribeiro e Abunã. **No período de 13 à /09, 20 à 24/09 e 27/09 à 01/10/2021**, conforme solicitação constante no Memorando nº 018/2021/DIT/DA/SEMED de 08 de setembro de 2021.
Comunicamos ainda que o deslocamento será realizado com partida de Porto Velho aos Distritos de Jaci-Paraná, Mutum Paraná e Abunã, informamos ainda que o servidor fará jus a meia diária por dia, totalizando 2,5 (duas e meia) diárias por semana.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Regenilson da Silva Oliveira | 40.022 | Motorista | EMEF: Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Escola Olympia Salvatore Ribeiro e Marecha Rondon. | 7,5 | 120,00 | 900,00 |
| TOTAL | | | | | | **900,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D35BF094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 195/2021/SEMED**

Portaria nº 195/2021/SEMED Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-099/2021.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 7 ½ (sete e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente os servidores lotados nas Escolas Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Escola Olympia Salvatore Ribeiro e Abunã. **No período de 13 à 17/09, 20 à 24/09 e 27/09 a 01/10/2021**, conforme solicitação constante no Memorando nº 018/2021/DA/SEMED de 08 de setembro de 2021.
Comunicamos ainda que o deslocamento será realizado com partida de Porto Velho aos Distritos de Jaci-Paraná, Mutum Paraná e Abunã, informamos ainda que o servidor fará jus a meia diária por dia, totalizando 2,5 (duas e meia) diárias por semana.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Sildomar Antônio Borges | 219.346 | Motorista | EMEF: Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Escola Olympia Salvatore Ribeiro e Marecha Rondon. | 7,5 | 120,00 | 900,00 |
| TOTAL | | | | | | **900,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**83949C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 196/2021/SEMED**

Portaria nº 196/2021/SEMED Porto Velho, 13 de Setembro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-100/2021.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 14 (quatorze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. Nos períodos de 20/09 à 24/09, 27/09 à 01/10, 05/10 à 08/10 e 13/10 à 14/10/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 081/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 09 de Setembro de 2021.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Valdir Viana dos Santos | 271.495 | Motorista | Escolas: Deigmar Moraes de Souza, Profª Maria Angelica Queiroz, Flor do Cupuaçu, Antonio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, União, 03 de Dezembro, Boa Esperança, Rio Pardo, Santa Júlia, Profº Manoel Grangeiro, José de Freitas, Nossa Senhora Aparecida e Riacho Azul. | 14 | 120,00 | 1.680,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.680,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**141EE97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 197/2021/SEMED**

Portaria nº 197/2021/SEMED Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-101/2021.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Brasilia/DF, para verificar junto ao FNDE, sobre a gestão da Execução Financeira relativo à folha de pagamento de pessoal dos profissionais da Educação em atendimento à regulamentação do Novo Fundeb – LEI. Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. No período de 13 à 15/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 061/2021/DA/SEMED de 13 de setembro de 2021.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Bianca Santos Veronese Varanda | 1000804 | Diretora Administrativa | Brasilia/DF | 2 ½ | 500,00 | 1.500,00 |
| | | | | ½ | Aux. deslocamento | |
| Valfredo Garcia dos Santos | 245.507 | Técnico Administrativo | | 2 ½ | 500,00 | 1.050,00 |
| | | | | ½ | Aux. deslocamento | |
| Joanilson de Lima Dias | 318.081 | Contador | | 2 ½ | 500,00 | 1.500,00 |
| | | | | ½ | Aux. deslocamento | |
| **TOTAL** | | | | | | **4.050,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DFADD3C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº. 306/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 306/DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00452-00/2021.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIARIAS PARA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, com finalidade de realização de visita domiciliar no Distrito de Extrema Zona Rural/RO , no período de 22/09/2021, e 24/09/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando n°668/DSS/DAB/SEMUSA de 01 de Setembro de 2021.

| **DIÁRIAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME DO SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGO/ FUNÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DESTINO** |
| **LILIAN PINTO DA SILVA AGUIAR** | **1001380** | **Assistente adm.** | 2 ½ | **120,00** | **360,00** | REALIZAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR NO DESTRITO DE EXTREMA/RO ZONA RURAL |
| **ELIENE MARIA LOPES DOS SANTOS** | **249170** | **Assistente Social** | 2 ½ | **150,00** | **450,00** | |
| **EDERSON APARECIDO DELFINO** | **308610** | **Motorista** | 2 ½ | **120,00** | **360,00** | |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**842F6EB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº. 312/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 312/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00452-00/2021.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIARIAS PARA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, com finalidade de realização de visita domiciliar no Distrito de Extrema Zona Rural/RO , no período de 22/09/2021, e 24/09/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando n°668/DSS/DAB/SEMUSA de 01 de Setembro de 2021.

| **DIÁRIAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME DO SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGO/ FUNÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DESTINO** |
| **LILIAN PINTO DA SILVA AGUIAR** | **1001380** | **Assistente adm.** | 2 ½ | **120,00** | **360,00** | REALIZAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR NO DESTRITO DE EXTREMA/RO ZONA RURAL |
| **ELIENE MARIA LOPES DOS SANTOS** | **249170** | **Assistente Social** | 2 ½ | **150,00** | **450,00** | |
| **EDERSON APARECIDO DELFINO** | **308610** | **Motorista** | 2 ½ | **120,00** | **360,00** | |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0F83E4BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 22/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 22/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NDR2963 | SA00069687 | 10/02/2020 | 7030-1 |
| NCY0928 | SA00073579 | 10/02/2020 | 6050-1 |
| NEE1053 | SA00075598 | 11/02/2020 | 5185-1 |
| NBS3834 | SA00075483 | 11/02/2020 | 7072-1 |
| NCL7314 | SA00076129 | 11/02/2020 | 5185-1 |
| OHT9541 | SA00075982 | 11/02/2020 | 5185-1 |
| OHW2140 | SA00060801 | 11/02/2020 | 5185-1 |
| NCL2949 | SA00076427 | 11/02/2020 | 5185-1 |
| OAG2958 | SA00063236 | 11/02/2020 | 7633-1 |
| NEF1561 | SA00076424 | 11/02/2020 | 6050-1 |
| NBP0293 | SA00070362 | 11/02/2020 | 6050-1 |
| NBZ4275 | SA00075986 | 11/02/2020 | 6084-1 |
| NCG8075 | SA00075981 | 11/02/2020 | 6050-1 |
| JXJ7164 | SA00076461 | 11/02/2020 | 7633-1 |
| NDO0611 | SA00074472 | 11/02/2020 | 6050-1 |
| OHP6785 | SA00076411 | 11/02/2020 | 6050-1 |
| OHN8460 | SA00075482 | 11/02/2020 | 6050-1 |
| OHT4916 | SA00076422 | 11/02/2020 | 6050-1 |
| PYW6323 | SA00076136 | 11/02/2020 | 6050-1 |
| NDX2897 | SA00076420 | 11/02/2020 | 5185-1 |
| NDD8173 | SA00075597 | 11/02/2020 | 5185-1 |
| JXK1022 | SA00076132 | 11/02/20 | 5185-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NDO2734 | SA00075599 | 11/02/2020 | 7056-1 |
| NEA8088 | SA00076431 | 11/02/2020 | 7633-1 |
| NCK1998 | SA00075976 | 11/02/2020 | 6050-1 |
| OHN5904 | SA00076462 | 11/02/2020 | 7633-1 |
| NDY6319 | SA00076152 | 12/02/2020 | 5185-1 |
| NBS4979 | SA00076767 | 12/02/2020 | 6050-1 |
| OXL4780 | SA00061753 | 12/02/2020 | 7366-2 |
| NEH5874 | SA00076148 | 12/02/2020 | 7633-1 |
| OHM6570 | SA00076769 | 12/02/2020 | 7633-2 |
| NDZ9866 | SA00076863 | 12/02/2020 | 6050-1 |
| NCX9737 | SA00076141 | 12/02/2020 | 6050-1 |
| OHS2286 | SA00075186 | 12/02/2020 | 5185-1 |
| JXX0633 | SA00076151 | 12/02/2020 | 5185-1 |
| JXI0794 | SA00076762 | 12/02/2020 | 6050-1 |
| QRA5090 | SA00076862 | 12/02/2020 | 6858-0 |
| NBN0087 | SA00076467 | 12/02/2020 | 7633-1 |
| NDP8128 | SA00076149 | 12/02/2020 | 6050-1 |
| QTA4178 | SA00076143 | 12/02/2020 | 6858-0 |
| NCK1731 | SA00076150 | 12/02/2020 | 5185-1 |
| NCX4285 | SA00076474 | 13/02/2020 | 7048-1 |
| NDU5820 | SA00068972 | 13/02/2020 | 6068-1 |
| NDQ1126 | SA00059004 | 13/02/2020 | 6050-1 |
| QTB4F75 | SA00076435 | 13/02/2020 | 5185-1 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NBR1109 | SA00046784 | 11/02/2020 | 7633-1 |
| JYE8656 | SA00075741 | 13/02/2020 | 5185-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BWJ2306 | SA00073585 | 13/02/2020 | 6785-1 |
| NDL9218 | SA00075738 | 13/02/2020 | 5401-0 |
| NBM1623 | SA00075188 | 13/02/2020 | 5185-1 |
| NDZ8210 | SA00076870 | 13/02/2020 | 5185-1 |
| NCD0533 | SA00076883 | 13/02/2020 | 5185-1 |
| NBE0213 | SA00076433 | 13/02/2020 | 5185-1 |
| NCC0833 | SA00076871 | 13/02/2020 | 6050-1 |
| OHT9947 | SA00076885 | 13/02/2020 | 6050-1 |
| NCA3558 | SA00076434 | 13/02/2020 | 5185-1 |
| OHP3369 | SA00068746 | 13/02/2020 | 7633-2 |
| NED6782 | SA00075485 | 13/02/2020 | 7633-1 |
| NDG9628 | SA00075743 | 13/02/2020 | 5185-1 |
| NBB3219 | SA00076872 | 13/02/2020 | 5185-1 |
| OHM4750 | SA00076886 | 13/02/2020 | 5185-1 |
| MXN9995 | SA00076877 | 13/02/2020 | 5185-1 |
| NEG6784 | SA00076882 | 13/02/2020 | 7633-1 |
| NCO0352 | SA00076480 | 14/02/2020 | 6050-1 |
| NCP7843 | SA00076894 | 14/02/2020 | 5835-0 |
| NBP8847 | SA00076893 | 14/02/2020 | 5185-1 |
| NEC3264 | SA00070763 | 14/02/2020 | 6050-1 |
| NBG1981 | SA00076889 | 14/02/2020 | 5185-1 |
| NCR9151 | SA00076478 | 14/02/2020 | 6050-1 |
| NBD0682 | SA00076481 | 14/02/2020 | 7633-1 |
| ABY8220 | SA00076891 | 14/02/2020 | 5185-1 |
| NEF3004 | SA00076561 | 14/02/2020 | 5185-1 |
| OHU7941 | SA00071571 | 15/02/2020 | 6050-1 |
| OHW7649 | SA00075602 | 15/02/2020 | 5185-1 |
| NCS6D69 | SA00075611 | 15/02/2020 | 5185-1 |
| NBG3416 | SA00075609 | 15/02/2020 | 5185-1 |
| OHP9913 | SA00075990 | 15/02/2020 | 7293-0 |
| OHP9913 | SA00075989 | 15/02/2020 | 5592-0 |
| NCI4037 | SA00075603 | 15/02/2020 | 5185-1 |
| NDQ6617 | SA00071572 | 15/02/2020 | 6050-1 |
| NCW7379 | SA00075744 | 16/02/2020 | 5738-0 |
| NEE6306 | SA00075444 | 17/02/2020 | 5185-1 |
| NCL9411 | SA00075439 | 17/02/2020 | 7633-1 |
| NEG5394 | SA00075433 | 17/02/2020 | 6050-1 |
| NCY6517 | SA00075429 | 17/02/2020 | 6050-1 |
| NDQ9679 | SA00070766 | 17/02/2020 | 5185-1 |
| OHW7367 | SA00070367 | 17/02/2020 | 5630-0 |
| NBQ1301 | SA00075436 | 17/02/2020 | 5185-1 |
| AJM4840 | SA00075434 | 17/02/2020 | 5185-1 |
| NDZ2616 | SA00076907 | 18/02/2020 | 6050-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NDP8495 | SA00068423 | 21/02/2020 | 5185-1 |
| QTE7630 | SA00074479 | 21/02/2020 | 7633-2 |
| NEF0345 | SA00076483 | 21/02/2020 | 7633-1 |
| NDJ2395 | SA00076485 | 21/02/2020 | 6050-1 |
| NDP9943 | SA00077267 | 22/02/2020 | 7633-1 |
| NDC2C37 | P00VA03019 | 11/02/2021 | 5487-0 |
| OHM8H82 | SA00078292 | 09/12/2019 | 7030-1 |
| OHL8339 | SA00069585 | 14/03/2020 | 7048-1 |
| QET2782 | SA00077877 | 14/03/2020 | 6050-1 |
| OHR6399 | SA00077460 | 14/03/2020 | 5185-1 |
| NCE2810 | SA00077004 | 14/03/2020 | 5185-2 |
| NDW7127 | SA00076994 | 14/03/2020 | 5185-1 |
| OAG8357 | SA00077888 | 14/03/2020 | 5193-0 |
| NCA8209 | SA00077461 | 14/03/2020 | 5185-1 |
| NOY7310 | SA00077463 | 14/03/2020 | 5185-1 |
| NBG1595 | SA00077872 | 14/03/2020 | 5185-1 |
| NDJ4659 | SA00077462 | 14/03/2020 | 5185-1 |
| NDT6846 | SA00077882 | 14/03/2020 | 5185-1 |
| NDF6702 | SA00077884 | 14/03/2020 | 5185-1 |
| NDN2948 | SA00077874 | 14/03/2020 | 5185-1 |
| OHT5719 | SA00077574 | 14/03/2020 | 6050-1 |
| NDD3456 | SA00077893 | 14/03/2020 | 6050-1 |
| NEE4569 | SA00077880 | 14/03/2020 | 5185-1 |
| NDH6174 | SA00076669 | 13/03/2020 | 7633-1 |
| NDQ1914 | SA00073320 | 13/03/2020 | 5185-1 |
| OHM1226 | SA10076819 | 13/03/2020 | 5185-1 |
| NED8270 | SA00076670 | 13/03/2020 | 6050-1 |
| NCR9091 | SA00073323 | 13/03/2020 | 5460-0 |
| NBI6221 | SA00068437 | 13/03/2020 | 5185-1 |
| NDU1015 | SA00073321 | 13/03/2020 | 5185-1 |
| NBL6620 | SA00076517 | 13/03/2020 | 5185-1 |
| OHU1773 | SA00076515 | 13/03/2020 | 6130-0 |
| NCJ3430 | SA00050705 | 13/03/2020 | 7633-1 |
| NCJ3430 | SA00050706 | 13/03/2020 | 5185-1 |
| NDK7319 | SA10076816 | 13/03/2020 | 5185-1 |
| NCH4815 | SA00077272 | 13/03/2020 | 5185-1 |
| NDT8271 | SA10076823 | 13/03/2020 | 5185-1 |
| NCX1051 | SA00050703 | 13/03/2020 | 5185-1 |
| NBM5601 | SA00077784 | 12/03/2020 | 5185-1 |

**Porto Velho, 14 de setembro de 2021.**

***MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**795F3B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 25/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 25/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| QTC1178 | SA00072862 | 04/03/2020 | 6050-1 |
| QTB2478 | RO351252 | 04/03/2020 | 6050-1 |
| NDJ4452 | RO316309 | 05/03/2020 | 7048-1 |
| OHT7088 | RO311935 | 09/03/2020 | 6050-1 |
| NCE1274 | RO320713 | 09/03/2020 | 5380-0 |
| NCV2968 | RO355167 | 09/03/2020 | 5380-0 |
| NDE6649 | RO346259 | 10/03/2020 | 5509-0 |
| NBZ8306 | SA00072884 | 10/03/2020 | 5509-0 |
| OHN3566 | SA00071579 | 10/03/2020 | 5380-0 |
| NBX0913 | SA00066416 | 13/03/2020 | 5487-0 |
| OHQ5725 | RO329249 | 01/06/2020 | 6050-1 |
| QTA5J36 | RO329228 | 02/06/2020 | 6041-2 |
| NDQ8117 | RO32923 | 03/06/2020 | 6050-1 |
| OHM5F72 | RO329238 | 04/06/2020 | 6050-1 |
| OHP9253 | RO338885 | 04/06/2020 | 7366-2 |
| NCE7700 | RO338793 | 05/06/2020 | 7633-1 |
| NAN0898 | RO338918 | 05/06/2020 | 6050-1 |
| OHM7D93 | RO348297 | 06/06/2020 | 7366-2 |
| NCM1314 | RO339077 | 07/06/2020 | 5185-1 |
| NCG8455 | RO339088 | 07/06/2020 | 5185-1 |
| OHM4395 | RO315846 | 07/06/2020 | 5185-1 |
| NED6912 | RO348349 | 07/06/20 | 5185-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NBM5E51 | RO339083 | 07/06/2020 | 5185-1 |
| OHL1F19 | RO338942 | 07/06/2020 | 6050-1 |
| QRA8050 | RO338892 | 07/06/2020 | 5185-1 |
| NEA0450 | RO339093 | 07/06/2020 | 5185-1 |
| NDO1871 | RO349354 | 08/06/2020 | 7633-1 |
| NOS6769 | RO338774 | 09/06/2020 | 5401-0 |
| NDY4258 | RO339130 | 10/06/2020 | 5185-1 |
| NCT6923 | SA00072811 | 24/07/2020 | 5185-1 |
| NBI1991 | SA00077596 | 28/07/2020 | 6050-1 |
| NDZ4701 | SA00077589 | 28/07/2020 | 6050-1 |
| NAX6310 | SA00079065 | 31/07/2020 | 5185-1 |
| NBP3684 | RO346889 | 30/07/2020 | 6050-1 |
| NBP3684 | RO346888 | 30/07/2020 | 6050-1 |
| NCF0552 | SA00072803 | 24/07/2020 | 5452-5 |
| OXL9417 | SA00078208 | 30/07/2020 | 6050-1 |
| NCE4559 | SA00077584 | 28/07/2020 | 6050-1 |
| DWS8772 | SA00072800 | 24/07/2020 | 5452-5 |
| NDN0701 | SA00079389 | 29/07/2020 | 5738-0 |
| NCS2848 | SA00076602 | 27/07/2020 | 5185-2 |
| NCM1862 | SA00068764 | 25/07/2020 | 6050-1 |
| NDK9406 | SA00077588 | 28/07/2020 | 6050-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NCY2166 | SA00078209 | 30/07/2020 | 6050-1 |
| QTC8B75 | SA00079099 | 28/07/2020 | 5185-1 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NDS2931 | RO325285 | 31/07/2020 | 5541-1 |
| NBI0981 | SA00079062 | 31/07/2020 | 7633-1 |
| PZX8487 | SA00077585 | 28/07/2020 | 7633-1 |
| NDX0088 | SA00079700 | 31/07/2020 | 5380-0 |
| OHM1406 | RO330376 | 27/07/2020 | 5720-0 |
| QTE3539 | RO346455 | 29/07/2020 | 7633-2 |
| NEH4018 | SA00078595 | 30/07/2020 | 6050-2 |
| OHR5744 | SA00072813 | 24/07/2020 | 6050-1 |
| QTB5394 | RO320824 | 27/07/2020 | 7056-1 |
| NAU1774 | SA00072466 | 23/07/2020 | 6050-1 |
| MRK2923 | SA00077583 | 28/07/2020 | 6050-1 |
| NED2484 | SA00073600 | 27/07/2020 | 6050-1 |
| NOV7788 | SA00079067 | 31/07/2020 | 5185-1 |
| QRA7430 | SA00076604 | 27/07/2020 | 5185-1 |
| NDR3819 | SA00076605 | 27/07/2020 | 5185-1 |
| NDV2116 | SA00068765 | 25/07/2020 | 6858-0 |
| OHM5413 | RO346885 | 25/07/2020 | 5673-1 |
| QTG2450 | SA00066435 | 29/07/2020 | 6050-1 |
| NBG8D33 | SA00078597 | 30/07/2020 | 6050-2 |
| NDA3395 | SA00072807 | 24/07/2020 | 6564-0 |
| NCG3813 | SA00076607 | 27/07/2020 | 6050-1 |
| NEE9561 | RO217350 | 25/07/2020 | 5819-3 |
| JWR5178 | SA00079187 | 02/07/2020 | 5185-1 |
| OXL8740 | RO346456 | 29/07/2020 | 6050-1 |
| OHP7795 | SA00079503 | 25/07/2020 | 5185-1 |
| OHP1281 | SA00079702 | 31/07/2020 | 7633-1 |
| MZY2986 | SA00077820 | 23/07/2020 | 5185-1 |
| NDQ2310 | SA00079060 | 26/07/2020 | 5185-1 |
| NDW3935 | RO330299 | 30/07/2020 | 5673-1 |
| NST8679 | SA00079499 | 18/07/2020 | 5185-1 |
| NCN5799 | SA00079692 | 29/07/2020 | 6050-1 |
| NOQ1170 | SA00072774 | 16/07/2020 | 5410-0 |
| OHO3821 | RO330453 | 29/07/2020 | 5487-0 |
| NDT1690 | SA00079066 | 31/07/2020 | 5185-1 |
| QBG4039 | SA00079074 | 31/07/2020 | 5185-1 |
| JXN2638 | SA00072818 | 29/07/2020 | 5185-1 |
| NDR0745 | SA00076606 | 27/07/2020 | 5185-1 |
| QZR3H48 | SA00077593 | 28/07/2020 | 6050-1 |
| NCK1381 | SA00079701 | 31/07/2020 | 5401-0 |
| OHV9774 | SA00072817 | 29/07/2020 | 5487-0 |
| NBW0477 | RO329988 | 27/07/2020 | 6050-1 |
| NBW4193 | SA00072815 | 29/07/2020 | 6050-1 |
| NCG6423 | SA00076990 | 14/03/2020 | 6050-1 |
| OHL9996 | SA00077883 | 14/03/2020 | 5185-1 |
| NBX4451 | SA00077001 | 14/03/2020 | 6858-0 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| HOF2515 | RO320862 | 19/09/2020 | 5452-5 |
| NDQ9207 | RO315493 | 23/09/2020 | 5452-5 |
| OHR2A98 | RO319586 | 22/09/2020 | 6050-1 |
| OXL2879 | RO323794 | 10/09/2020 | 5380-0 |
| NCK8279 | RO319786 | 30/09/2020 | 5185-1 |
| ISL5139 | SA00079548 | 10/09/2020 | 5185-1 |
| NCS4593 | RO353844 | 29/09/2020 | 6050-1 |
| NCN7485 | RO324022 | 15/09/2020 | 5452-5 |
| ELP4H02 | SA00071589 | 10/09/2020 | 6050-1 |
| NDA3365 | RO319777 | 28/09/2020 | 6050-1 |
| NBQ1841 | SA00080003 | 28/09/2020 | 5185-1 |
| OHW7739 | RO353774 | 11/09/2020 | 5509-0 |
| NDZ4770 | RO319373 | 18/09/2020 | 5185-1 |
| OHR7087 | SA00080001 | 25/09/2020 | 5487-0 |
| QTA8I35 | RO319368 | 13/09/2020 | 6050-1 |
| NCZ5872 | RO319552 | 15/09/2020 | 6050-1 |
| NDI9909 | SA00079349 | 28/09/2020 | 5185-1 |
| NCU2630 | RO330445 | 28/09/2020 | 5487-0 |
| NDO8431 | RO337370 | 22/09/2020 | 7366-2 |
| OHO4556 | RO319496 | 25/09/2020 | 6050-1 |
| NEF8524 | RO323934 | 17/09/2020 | 6050-1 |
| QHU9679 | P008D0800H | 26/02/2021 | 5452-5 |
| OAE9F75 | P00WJ0303H | 24/02/2021 | 5410-0 |
| NCP3028 | RO330243 | 22/09/2020 | 6050-1 |
| OHP2114 | RO330434 | 12/09/2020 | 7633-2 |
| NCR8H61 | RO345703 | 25/09/2020 | 5738-0 |
| NCR8H61 | RO345704 | 25/09/2020 | 6050-1 |
| OHM9G72 | RO252605 | 23/09/2020 | 6050-1 |
| PYN5046 | RO324472 | 18/09/2020 | 6050-1 |
| NDY7203 | P00EK0103H | 12/09/2020 | 7048-1 |
| NCE9626 | RO353942 | 23/09/2020 | 6050-1 |
| OHR4G32 | RO324020 | 13/09/2020 | 5452-5 |
| NCT7517 | SA00071198 | 12/03/2020 | 6050-1 |
| NBQ1264 | SA00077787 | 12/03/2020 | 5185-1 |
| OHT1156 | SA00077786 | 12/03/2020 | 5185-2 |
| NDB0369 | SA00076024 | 12/03/2020 | 5185-1 |
| NBX0052 | SA00077788 | 12/03/2020 | 5185-1 |
| IJL0738 | SA00077783 | 12/03/2020 | 6564-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NCQ3841 | SA00049628 | 12/03/2020 | 6050-1 |

**Porto Velho, 14 de setembro de 2021.**

***MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2D715B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 26/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 26/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| PXG3157 | RO311888 | 08/08/2020 | 5738-0 |
| FHE1739 | SA00079795 | 21/08/2020 | 5452-2 |
| NDT1316 | SA00066444 | 13/08/2020 | 6050-1 |
| NCH9842 | SA00079812 | 28/08/2020 | 5185-1 |
| OHM7658 | SA00079792 | 14/08/2020 | 5185-1 |
| NCU6D35 | RO311951 | 16/08/2020 | 5738-0 |
| OHQ4874 | RO3304040 | 11/08/2020 | 5487-0 |
| NCQ8425 | SA00056730 | 12/08/2020 | 5738-0 |
| NOX2689 | SA00079322 | 11/08/2020 | 5185-1 |
| NCZ9D49 | RO313886 | 10/08/2020 | 5452-5 |
| NEC9786 | RO351026 | 23/08/2020 | 7048-1 |
| NBF4653 | SA00079515 | 22/08/2020 | 5185-1 |
| NDO8913 | SA00073601 | 03/08/2020 | 5460-0 |
| NCL1686 | RO330151 | 26/08/2020 | 6050-1 |
| OHS6491 | RO328700 | 25/08/2020 | 5568-0 |
| NDP4027 | SA00078893 | 07/08/2020 | 6050-1 |
| NDP8C96 | RO343049 | 25/08/2020 | 6050-1 |
| OHM3286 | RO346066 | 25/08/2020 | 5380-0 |
| NBL6416 | RO324406 | 25/08/2020 | 5452-5 |
| NDT3601 | RO346071 | 25/08/2020 | 5380-0 |
| NDV8059 | SA00079103 | 04/08/2020 | 5185-1 |
| NDQ9333 | RO313891 | 22/08/20 | 5410-0 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NBS1251 | RO318466 | 07/08/2020 | 5452-5 |
| NDJ8579 | RO307633 | 19/08/2020 | 6050-1 |
| NEF4611 | SA00079711 | 02/08/2020 | 6050-1 |
| NEH7064 | RO300696 | 30/08/2020 | 5738-0 |
| NEC6663 | RO330195 | 19/08/2020 | 6050-1 |
| NDE1058 | SA00079310 | 08/08/2020 | 6050-1 |
| NEG1816 | SA00066440 | 08/08/2020 | 6050-1 |
| NDK0187 | SA00079800 | 21/08/2020 | 5185-1 |
| OHU4775 | RO331167 | 06/08/2020 | 5452-5 |
| NDM7852 | SA00079306 | 01/08/2020 | 6050-1 |
| NCG2836 | SA00079715 | 16/08/2020 | 6050-1 |
| QTC2F34 | SA00079794 | 21/08/2020 | 6050-1 |
| NCF0739 | RO353965 | 17/08/2020 | 6050-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NCF0739 | RO353595 | 17/08/2020 | 6050-1 |
| NDH1772 | RO304175 | 31/08/2020 | 6050-1 |
| OHR5069 | SA00079335 | 22/08/2020 | 6050-1 |
| NCN1368 | SA00077598 | 07/08/2020 | 6050-1 |
| NCF9958 | RO343085 | 13/08/2020 | 5185-1 |
| NDS1676 | RO323751 | 27/08/2020 | 6050-1 |
| NDY5F56 | RO329990 | 07/08/2020 | 6050-1 |
| NEE9896 | RO324303 | 24/08/2020 | 5509-0 |
| OHR6A02 | RO324452 | 30/08/2020 | 5452-5 |
| NCY4478 | RO309050 | 18/08/2020 | 5193-0 |

| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
|---|---|---|---|
| NDK3752 | RO286670 | 15/08/2020 | 6050-1 |
| OHU2675 | RO313900 | 28/08/2020 | 5452-5 |
| OHS1000 | SA00077823 | 10/08/2020 | 5541-3 |
| NEE5233 | RO309047 | 18/08/2020 | 5541-3 |
| NDO8072 | SA00078806 | 07/08/2020 | 7633-1 |
| NDZ9166 | SA00076624 | 26/08/2020 | 7366-2 |
| NDT6571 | RO330004 | 08/08/2020 | 7366-2 |
| OHV6428 | RO324409 | 25/08/2020 | 5410-0 |
| CAF4952 | SA00078622 | 19/08/2020 | 6050-1 |
| PBO1J78 | SA00078211 | 14/08/2020 | 6050-1 |
| OHT9127 | RO316665 | 22/08/2020 | 6122-0 |
| OHT9127 | RO316664 | 22/08/2020 | 6050-1 |
| NEC5245 | RO324342 | 25/08/2020 | 6017-4 |
| OHW5895 | RO324417 | 25/08/2020 | 5509-0 |
| NDF9658 | SA00078218 | 27/08/2020 | 6050-1 |
| NCO4695 | RO318457 | 24/08/2020 | 5509-0 |
| NBT0897 | RO343041 | 31/08/2020 | 5452-5 |
| NDU2G07 | RO311400 | 31/08/2020 | 5380-0 |
| OHR3894 | RO351145 | 04/08/2020 | 6050-1 |
| OHS2J52 | SA00079323 | 11/08/2020 | 6050-1 |
| NDE7602 | SA00079801 | 21/08/2020 | 5185-1 |
| OHP7148 | RO330416 | 28/08/2020 | 5738-0 |
| NEF0042 | RO304152 | 31/08/2020 | 5185-1 |
| OHQ6309 | SA00079308 | 01/08/2020 | 6050-1 |
| QRA8784 | RO324404 | 25/08/2020 | 5541-3 |
| NEC2927 | RO330134 | 07/08/2020 | 6033-0 |
| NBW6123 | SA000795514 | 22/08/2020 | 5185-1 |
| NBG7492 | RO313981 | 05/08/2020 | 5460-0 |
| NDL8213 | RO330411 | 23/08/2020 | 7366-2 |
| NCE1G98 | RO330191 | 07/08/2020 | 7030-1 |
| NCE1G98 | RO330192 | 07/08/2020 | 5720-0 |
| NBM2541 | RO324344 | 24/08/2020 | 5452-5 |
| NEF5426 | RO346068 | 25/08/2020 | 5410-0 |
| NCM1721 | SA00079106 | 11/08/2020 | 6050-1 |
| OHL0941 | RO311963 | 21/08/2020 | 5959-1 |
| NCQ1717 | SA00079713 | 16/08/2020 | 6050-1 |
| NDE8398 | SA00079705 | 02/08/2020 | 6050-1 |
| OHO5023 | SA00078646 | 24/08/2020 | 6050-1 |
| OHS7110 | RO324412 | 25/08/2020 | 5380-0 |
| NDG0729 | RO324402 | 25/08/2020 | 5487-0 |
| OHU8965 | RO310219 | 08/08/2020 | 6050-1 |
| NDJ3002 | RO283378 | 03/08/2020 | 6050-1 |
| NCU4997 | RO324345 | 24/08/2020 | 5452-5 |
| NCX8175 | RO303547 | 25/08/2020 | 5380-0 |
| NEA7453 | SA00079810 | 28/08/2020 | 5185-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NCD7873 | SA00061764 | 06/08/2020 | 6050-1 |
| OHN8191 | SA00049650 | 19/08/2020 | 7633-1 |
| NCJ2774 | RO355022 | 23/08/2020 | 5452-5 |
| OHS6514 | SA00079791 | 14/08/2020 | 6050-1 |
| NCY4338 | RO330234 | 04/08/2020 | 6050-1 |
| OHU2256 | SA00078618 | 14/08/2020 | 5185-1 |
| NDN3363 | SA00075508 | 07/08/2020 | 5487-0 |
| NCY5902 | RO283382 | 10/08/2020 | 5568-0 |
| OHM7485 | RO324410 | 25/08/2020 | 5410-0 |
| QTA6547 | RO329989 | 02/08/2020 | 5231-1 |
| NEC7728 | SA00077033 | 07/08/2020 | 5380-0 |
| OHL0140 | RO324310 | 24/08/2020 | 6858-0 |
| NDQ4305 | SA00079805 | 21/08/2020 | 5185-1 |
| OHR6803 | SA00076623 | 26/08/2020 | 650-1 |
| OHN4408 | RO304174 | 31/08/2020 | 7366-2 |
| NBB0773 | RO311957 | 21/08/2020 | 5959-1 |
| OHS4251 | RO343048 | 21/08/2020 | 5738-0 |
| NCH6640 | RO310464 | 21/08/2020 | 5487-0 |
| JGW7501 | SA00079318 | 11/08/2020 | 5185-1 |
| NDV8171 | RO346460 | 04/08/2020 | 5452-5 |
| NCA2680 | SA00076614 | 11/08/2020 | 5185-1 |
| OHS9720 | SA00078634 | 19/08/2020 | 6050-1 |
| NBS0988 | RO351047 | 30/08/2020 | 5452-5 |
| NDG3796 | SA00077034 | 07/08/2020 | 6068-1 |
| NCL3715 | RO353933 | 17/08/2020 | 6050-1 |
| NCY4303 | RO324341 | 24/08/2020 | 5568-0 |
| NDL3666 | RO313882 | 07/08/2020 | 5452-5 |
| QLW6362 | RO330408 | 16/08/2020 | 5525-0 |
| QTA6858 | RO324331 | 24/08/2020 | 5452-5 |
| NDP6223 | SA00076615 | 11/08/2020 | 6050-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NCF5000 | RO288119 | 31/08/2020 | 7366-2 |
| QTF2810 | SA00079320 | 11/08/2020 | 6050-1 |
| OHW5936 | RO329854 | 06/08/2020 | 6050-1 |
| NEG7725 | SA00079512 | 22/08/2020 | 6050-1 |
| NEG5946 | RO330132 | 07/08/2020 | 6033-0 |
| ONR6170 | RO331166 | 26/08/2020 | 5452-5 |
| NEF4844 | SA00078216 | 19/08/2020 | 7633-1 |
| NBX5815 | RO324322 | 24/08/2020 | 5185-1 |
| NCD9819 | RO355015 | 23/08/2020 | 5452-5 |

**Porto Velho, 14 de setembro de 2021.**

***MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**75201BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 27/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 27/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
|---|---|---|---|
| NCE9303 | P00E001018 | 15/08/2020 | 5738-0 |
| NCU9724 | RO328687 | 10/08/2020 | 5452-5 |
| NBS5800 | RO355011 | 24/08/2020 | 5452-5 |
| JXL7779 | RO313881 | 07/08/2020 | 5452-5 |
| NDF4999 | RO301325 | 31/08/2020 | 5185-1 |
| NBM7389 | SA00079798 | 21/08/2020 | 5185-1 |
| NDA0542 | RO356568 | 15/08/2020 | 5452-5 |
| NCG9595 | RO310220 | 14/08/2020 | 6530-0 |
| NBX2586 | SA00078636 | 19/08/2020 | 5185-1 |
| NEA1D21 | SA00049648 | 19/08/2020 | 5541-1 |
| QTC7754 | RO307630 | 13/08/2020 | 6050-1 |
| NAF8720 | SA00079506 | 01/08/2020 | 6050-1 |
| NEB5224 | SA00071203 | 18/08/2020 | 7633-1 |
| QEV2203 | SA00079307 | 01/08/2020 | 5819-1 |
| NDY5618 | RO323881 | 22/08/2020 | 6050-1 |
| NDH1176 | RO311965 | 27/08/2020 | 6050-1 |
| OHL0C96 | SA00076611 | 06/08/2020 | 6050-1 |
| NCC5280 | SA00079813 | 28/08/2020 | 5185-1 |
| OXM1385 | SA00077825 | 24/08/2020 | 5185-1 |
| OHU0171 | SA00078213 | 14/08/2020 | 6050-1 |
| NDD9491 | RO324423 | 25/08/2020 | 5380-0 |
| NDH4524 | SA00079075 | 07/08/20 | 6050-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NBS8574 | RO301306 | 31/08/2020 | 5738-0 |
| QRA6579 | RO329856 | 14/08/2020 | 6050-1 |
| OHL5H02 | SA00061765 | 13/08/2020 | 5460-0 |
| NIY0672 | RO311887 | 08/08/2020 | 5738-0 |
| NCN5007 | P00Q101002 | 07/08/2020 | 5452-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OHQ0938 | RO330409 | 16/08/2020 | 7366-2 |
| NCR1832 | SA00071204 | 18/08/2020 | 5541-3 |
| NDN8550 | RO324407 | 25/08/2020 | 5380-0 |
| IQW0B62 | RO307631 | 13/08/2020 | 6050-1 |
| NDP8817 | SA00078610 | 04/08/2020 | 7633-2 |
| OHO3C72 | P00EK0103F | 27/08/2020 | 7030-1 |
| QTA0650 | SA00070370 | 17/08/2020 | 7633-2 |
| NXR4923 | SA00066443 | 13/08/2020 | 6050-1 |
| OHM4310 | RO313883 | 07/08/2020 | 5738-0 |
| NBW4324 | RO313887 | 17/08/2020 | 6050-1 |
| QTD1F54 | RO351027 | 29/08/2020 | 5720-0 |
| NBB8172 | RO353975 | 21/08/2020 | 6050-1 |
| NEH4962 | RO324476 | 29/08/2020 | 6050-1 |
| NCG3477 | RO324318 | 24/08/2020 | 6858-0 |
| NBW4324 | RO313888 | 17/08/2020 | 6050-1 |
| NDF3590 | RO353934 | 19/08/2020 | 6050-1 |
| JXP3684 | SA00076618 | 11/08/2020 | 7366-2 |
| NBG7381 | RO311952 | 16/08/2020 | 6050-1 |

| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
|---|---|---|---|
| NCU5896 | SA00079082 | 14/08/2020 | 7633-1 |
| NCA3C82 | SA00079895 | 18/08/2020 | 7366-2 |
| NDX7484 | RO324309 | 24/08/2020 | 5185-1 |
| NCK2618 | RO335532 | 16/08/2020 | 5452-5 |
| NEG9817 | SA00079329 | 22/08/2020 | 6050-1 |
| NBI4742 | SA00070368 | 10/08/2020 | 7366-2 |
| NCC1991 | SA00066437 | 03/08/2020 | 5509-0 |
| NCE8647 | RO353936 | 26/08/2020 | 6050-1 |
| QTD1C95 | SA00056729 | 12/08/2020 | 5380-0 |
| OHP5129 | RO311956 | 16/08/2020 | 6050-1 |
| MZT2628 | SA00078603 | 04/08/2020 | 6050-1 |
| QTJ1800 | RO318470 | 04/08/2020 | 5380-0 |
| OHW0556 | SA00078641 | 24/08/2020 | 7072-1 |
| OHW0556 | SA00078642 | 24/08/2020 | 5835-0 |
| NBX9984 | RO356569 | 15/08/2020 | 5452-5 |
| OXL8434 | SA00078644 | 24/08/2020 | 6050-1 |
| QTB4264 | SA00079894 | 18/08/2020 | 6050-1 |
| QNH2632 | RO324418 | 25/082020 | 5380-0 |
| OHP1798 | RO324302 | 24/08/2020 | 5509-0 |
| QTE3J54 | RO330461 | 04/08/2020 | 6050-1 |
| NDI2590 | SA00078219 | 27/08/2020 | 6050-1 |
| NDD6661 | RO346893 | 11/08/2020 | 6050-1 |
| NDH0123 | RO353961 | 25/08/2020 | 6041-2 |
| NDZ6743 | SA00077828 | 25/08/2020 | 5819-4 |
| NCU9805 | RO335530 | 16/08/2020 | 5452-5 |
| NDW1114 | P00EK0103E | 20/08/2020 | 7030-1 |
| OAD2563 | RO311954 | 16/08/2020 | 5487-0 |
| NAG7839 | SA00073603 | 03/08/2020 | 5720-0 |
| OHN2885 | SA00078619 | 14/08/2020 | 6050-1 |
| NDT3401 | SA000619926 | 02/08/2020 | 6050-1 |
| NDW0476 | RO301323 | 15/09/2020 | 6050-1 |
| OHP6086 | RO324361 | 28/09/2020 | 5525-0 |
| NEH4423 | RO323843 | 14/09/2020 | 5487-0 |
| NCZ4371 | RO330159 | 16/09/2020 | 6505-1 |
| NBW7124 | RO319495 | 25/09/2020 | 6050-1 |
| OHL4954 | RO319813 | 30/09/2020 | 6050-1 |
| QTJ6C49 | RO319664 | 26/09/2020 | 6050-1 |
| OHL0674 | RO234642 | 26/09/2020 | 6050-1 |
| NDT0306 | RO343974 | 28/09/2020 | 5380-0 |
| NAG7448 | RO319499 | 25/09/2020 | 6530-0 |
| NCX9448 | RO323823 | 10/09/2020 | 5509-0 |
| NAG7448 | SA00080000 | 25/09/2020 | 5185-1 |
| NBF2045 | SA00079995 | 25/09/2020 | 6050-1 |
| NCM9852 | RO330476 | 28/09/2020 | 5525-0 |
| NDV8031 | RO301312 | 25/09/2020 | 7366-2 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NCF8346 | SA00080010 | 28/09/2020 | 6050-1 |
| NBZ4103 | RO319690 | 26/09/2020 | 6050-1 |
| NDA9956 | RO324357 | 28/09/2020 | 5452-5 |
| OHN2280 | RO319767 | 28/09/2020 | 6050-1 |
| NDU3731 | RO319774 | 29/09/2020 | 6050-1 |
| NDY5466 | RO301307 | 10/09/2020 | 6050-1 |
| NDZ6850 | RO319663 | 26/09/2020 | 7633-1 |
| OHT4493 | RO298572 | 13/09/2020 | 7633-1 |
| NBZ3378 | RO323840 | 14/09/2020 | 5452-5 |
| NDL7333 | RO319461 | 14/09/2020 | 6050-1 |
| NDU7710 | RO323826 | 10/09/2020 | 5541-3 |
| NCP8611 | RO222712 | 18/09/2020 | 7366-2 |
| OHN1437 | RO222716 | 23/09/2020 | 6050-1 |
| OHQ3985 | RO337372 | 23/09/2020 | 6050-1 |
| NDX0622 | RO319433 | 11/09/2020 | 6050-1 |
| NDV5668 | RO324466 | 13/09/2020 | 6050-1 |
| NDU3415 | SA000795566 | 18/09/2020 | 6050-1 |
| NCJ0430 | RO323893 | 17/09/2020 | 5185-1 |
| NDP1046 | RO319673 | 27/09/2020 | 5452-5 |
| NCE8340 | RO319558 | 18/09/2020 | 6050-1 |
| QTA3458 | RO319476 | 12/09/2020 | 5398-0 |
| DWK9227 | RO323977 | 13/09/2020 | 5452-5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NDE9077 | RO311149 | 15/09/2020 | 7072-1 |
| NEC2880 | RO310470 | 16/09/2020 | 7633-1 |
| NCY4170 | SA00079546 | 10/09/2020 | 6050-1 |
| NCL9005 | RO319775 | 30/09/2020 | 7366-2 |
| NDK1903 | RO337361 | 18/09/2020 | 6050-1 |
| OHN8767 | RO319491 | 21/09/2020 | 5541-3 |
| NDN1691 | RO301321 | 15/09/2020 | 6858-0 |
| NDL5E15 | RO323937 | 17/09/2020 | 7366-2 |
| NBI4417 | RO319527 | 13/09/2020 | 7366-2 |
| OHS1824 | RO319475 | 26/09/2020 | 6050-1 |
| NBZ6243 | SA00079576 | 20/09/2020 | 6050-1 |
| OHQ4381 | RO323852 | 10/09/2020 | 5541-3 |
| OHL3770 | RO330019 | 26/09/2020 | 6050-1 |
| OPE6E68 | RO252612 | 29/09/2020 | 5487-0 |
| GVY5576 | RO319759 | 28/09/2020 | 6050-1 |
| NDG2858 | RO319672 | 26/09/2020 | 6050-1 |
| NBG3368 | RO319575 | 28/09/2020 | 5185-1 |

**Porto Velho, 14 de setembro de 2021.**

***MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6C9ED052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 28/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 28/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NCE0726 | RO330318 | 28/09/2020 | 5550-0 |
| NDZ8210 | RO353786 | 15/09/2020 | 6050-1 |
| NDE3735 | RO353765 | 23/09/2020 | 6050-1 |
| OHO9807 | RO319668 | 26/09/2020 | 6050-1 |
| NDZ8359 | RO323859 | 10/09/2020 | 5541-3 |
| OHP6909 | RO319584 | 22/09/2020 | 5185-1 |
| NDF0945 | RO311150 | 16/09/2020 | 6050-1 |
| NCL5573 | RO353947 | 23/09/2020 | 6050-1 |
| QRA2758 | RO287713 | 30/09/2020 | 5380-0 |
| NOU7445 | RO323851 | 10/09/2020 | 5380-0 |
| NDA4234 | RO329997 | 24/09/2020 | 5835-0 |
| NDA4234 | RO329995 | 24/09/2020 | 5738-0 |
| NDJ1837 | RO319335 | 11/09/2020 | 5541-3 |
| NCU7466 | RO353836 | 29/09/2020 | 6041-2 |
| PHE2B47 | RO311443 | 18/09/2020 | 6050-1 |
| QTD7H57 | RO324360 | 28/09/2020 | 5525-0 |
| PYK0662 | RO323901 | 15/09/2020 | 5460-0 |
| NCO4016 | RO353803 | 16/09/2020 | 6050-1 |
| MIV0I72 | RO310396 | 30/09/2020 | 6050-1 |
| NCU6H21 | RO323795 | 10/09/2020 | 5380-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NEE9061 | SA00080005 | 28/09/2020 | 6050-1 |
| NCF9C65 | RO319569 | 19/09/20 | 7366-2 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| QTB0839 | RO323996 | 14/09/2020 | 5452-5 |
| NCZ7583 | RO324016 | 12/09/2020 | 5452-5 |
| NCE2760 | RO353996 | 11/09/2020 | 6050-1 |
| NBY6372 | RO343970 | 28/09/2020 | 5410-0 |
| OHV9129 | RO319582 | 22/09/2020 | 5185-1 |
| NBX3594 | SA00079565 | 18/09/2020 | 6050-1 |
| NDD2690 | RO323894 | 17/09/2020 | 5185-1 |
| NCZ3525 | RO319572 | 28/09/2020 | 5185-1 |
| NCY8782 | RO234643 | 26/09/2020 | 6050-1 |
| NDA3812 | RO310398 | 30/09/2020 | 6050-1 |
| QSA0364 | RO319344 | 14/09/2020 | 6050-1 |
| NDD5536 | RO319687 | 26/09/2020 | 6564-0 |
| NDK1583 | RO319435 | 12/09/2020 | 5819-1 |
| QTB7D75 | RO319432 | 11/09/2020 | 5452-5 |
| QTA4499 | RO330431 | 12/09/2020 | 6050-1 |
| OHU0G72 | RO323854 | 10/09/2020 | 5487-0 |
| JYK2161 | RO319533 | 13/09/2020 | 5185-1 |
| NDY0544 | RO311448 | 30/09/2020 | 6050-1 |
| AJL3529 | RO310394 | 30/09/2020 | 5185-1 |
| NDH0123 | RO353805 | 18/09/2020 | 6050-1 |
| NDA6432 | RO330446 | 28/09/2020 | 5487-0 |
| OHM1J52 | RO323822 | 10/09/2020 | 5380-0 |
| JYO5130 | RO323814 | 10/09/2020 | 5401-0 |

| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
|---|---|---|---|
| NCF8481 | RO319553 | 16/09/2020 | 6050-1 |
| NCY1113 | RO319784 | 30/09/2020 | 5738-0 |
| NED1200 | RO319488 | 21/09/2020 | 5185-1 |
| NEB2179 | RO330309 | 27/09/2020 | 5673-1 |
| JXL5672 | RO323797 | 10/09/2020 | 5380-0 |
| PZX7823 | RO319434 | 11/09/2020 | 6050-1 |
| NCF4962 | RO323892 | 17/09/2020 | 5185-1 |
| NCU2036 | RO323904 | 16/09/2020 | 6050-1 |
| QTC8H68 | RO330044 | 19/09/2020 | 5452-5 |
| ORU1B83 | SA00080006 | 28/09/2020 | 5185-1 |
| NDU2198 | RO323817 | 10/09/2020 | 5398-0 |
| NDT0673 | RO324479 | 15/09/2020 | 6050-1 |
| NCA6009 | RO287179 | 24/09/2020 | 5452-5 |
| NDU0591 | RO319478 | 15/09/2020 | 5452-5 |
| NDX2305 | RO319686 | 26/09/2020 | 5185-1 |
| OHP4153 | RO287178 | 24/09/2020 | 5452-5 |
| BCA2107 | SA00079350 | 28/09/2020 | 5185-1 |
| NCY3722 | RO252613 | 29/09/2020 | 5487-0 |
| NCC3123 | RO353810 | 21/09/2020 | 5819-4 |
| NEA7730 | RO308275 | 15/09/2020 | 6050-1 |
| NEF8423 | RO353804 | 18/09/2020 | 5819-1 |
| OHT9F12 | RO319441 | 15/09/2020 | 5452-5 |
| NCE0579 | RO323945 | 17/09/2020 | 6050-1 |
| NDQ5455 | SA00079585 | 23/09/2020 | 5185-1 |
| OHT1707 | RO330432 | 12/09/2020 | 6050-1 |
| NBF7893 | RO323858 | 10/09/2020 | 5541-3 |
| NEA7J48 | RO315497 | 18/09/2020 | 5509-0 |
| NEG7294 | SA00079347 | 10/09/2020 | 7633-1 |
| QTG6630 | SA00079583 | 23/09/2020 | 6050-1 |
| NCG3108 | RO319490 | 21/09/2020 | 5185-1 |
| NCX8513 | RO338811 | 20/06/2020 | 5185-1 |
| NEG5641 | SA00079993 | 23/09/2020 | 6050-1 |
| NEC8184 | RO324244 | 23/09/2020 | 5452-5 |
| OHP2B22 | RO323790 | 10/09/2020 | 5410-0 |
| FEO0835 | RO319536 | 13/09/2020 | 5185-1 |
| NEH2203 | RO323816 | 10/09/2020 | 5541-3 |
| NCK3614 | RO319446 | 16/09/2020 | 6050-1 |
| OHL5H32 | RO319442 | 15/09/2020 | 5452-5 |
| OHT3383 | SA00079550 | 13/09/2020 | 5185-1 |
| NDV0908 | RO3324245 | 23/09/2020 | 5541-1 |
| NDA3169 | SA00079578 | 23/09/2020 | 6050-1 |
| OHR1503 | RO299619 | 11/09/2020 | 6050-1 |
| NDQ1093 | RO234632 | 18/09/2020 | 6050-1 |
| NBL2857 | RO319341 | 11/09/2020 | 5380-0 |
| OHU4F22 | RO324237 | 20/09/2020 | 5487-0 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NBR7085 | RO352951 | 28/09/2020 | 5509-0 |
| NDT9958 | RO319684 | 26/09/2020 | 6050-1 |
| QTE3E85 | RO319500 | 25/09/2020 | 6050-1 |
| NDF6I25 | RO310392 | 05/09/2020 | 6041-2 |
| NBY5587 | RO319436 | 12/09/2020 | 6050-1 |
| NDW9204 | RO324203 | 03/09/2020 | 5568-0 |
| PFO3975 | SA00079526 | 05/09/2020 | 7366-2 |
| DXQ5024 | RO324183 | 24/09/2020 | 5452-5 |
| NBE3981 | RO323998 | 14/09/2020 | 5452-5 |
| QRA3650 | RO319689 | 26/09/2020 | 6050-1 |
| OHR3965 | RO330313 | 27/09/2020 | 6050-1 |
| KWN3511 | RO319670 | 26/09/2020 | 6050-1 |
| NEB7837 | RO319789 | 30/09/2020 | 6050-1 |
| INV8384 | RO287709 | 30/09/2020 | 5509-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOP8E94 | SA0008002 | 28/09/2020 | 6050-1 |
| NDT7327 | RO323793 | 10/09/2020 | 5509-0 |
| KWN3511 | RO319671 | 26/09/2020 | 7366-2 |
| NCN8399 | RO319573 | 28/09/2020 | 5185-1 |
| NCM3652 | RO300688 | 13/09/2020 | 5185-1 |
| QTC9520 | SA000715594 | 27/09/2020 | 5452-5 |
| NDM7336 | RO319655 | 26/09/2020 | 5185-1 |
| NBB2245 | RO319699 | 28/09/2020 | 5185-1 |
| QTA8810 | RO308274 | 15/09/2020 | 6050-1 |
| NDA3065 | RO323891 | 17/09/2020 | 6050-1 |
| QTC3894 | SA00079586 | 23/09/2020 | 6050-1 |
| NEB4F93 | RO319421 | 18/09/2020 | 7048-1 |
| QTC4H46 | RO319579 | 22/09/2020 | 5487-0 |
| NBU8512 | RO311449 | 18/09/2020 | 5185-1 |
| NVX5A42 | RO337355 | 13/09/2020 | 5452-5 |
| NEH9876 | RO319365 | 11/09/2020 | 5185-1 |
| QTC9744 | RO320975 | 30/09/2020 | 5380-0 |
| NCW2675 | RO324088 | 28/09/2020 | 7366-2 |
| CTQ9211 | SA00079559 | 15/09/2020 | 5185-1 |
| MZY3632 | RO319577 | 21/09/2020 | 7633-2 |
| QTG7699 | RO323994 | 14/09/2020 | 5452-5 |
| NEF6930 | SA00080011 | 28/09/2020 | 5185-1 |
| NEB5581 | RO287716 | 30/09/2020 | 5452-5 |
| OHW8536 | RO353806 | 21/09/2020 | 6050-1 |
| OHO4556 | RO319462 | 17/09/2020 | 7633-1 |

**Porto Velho, 14 de setembro de 2021**

***MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6FA16267

## SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## PORTARIA 064/SEMUSB/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**Portaria nº. 064/SEMUSB/2021**
Porto Velho, 09 de setembro de 2021.
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais**, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.01314-000/2021.**
**RESOLVE:**
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 20/09 à 24/09/2021, para a Cidade do Rio Branco – Acre, onde realizarão os serviços de visita e analise técnica, de como são realizados os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Aterro Sanitário da cidade acima citada. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Camionete NISSAN FRONTIER placa QTH-0G24. Conforme solicitação no Memorando nº 399/DSLP/SEMUSB.

| N.º | MAT. | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 40014 | ISRAEL DE SOUZA PIRES | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 20/09 à 24/09/2021 | 4 | 1 = 350,00 | 1.400,00 |
| 02 | 1000751 | JESSE SILVA PAULA DE FRANÇA | ENC. DE CAMPO | 20/09 à 24/09/2021 | 4 | 1 = 350,00 | 1.400,00 |
| 03 | 63250 | GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO | DIRETOR DEPARTAMENTO | 20/09 à 24/09/2021 | 4 | 1 = 500,00 | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **4.800,00** |

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se**

***WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS***
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CA41FE01

## SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## AUTO DE INFRAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB | | |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POSTURAS URBANAS | | |
| AUTO DE INFRAÇÃO | | |
| 4002 | | |
| Hora | Data | Local da Lavratura |
| 09:20 | 03/08/2021 | SEMUSB |
| Sujeito Passivo | | |
| Nome | Inscrição Fiscal nº | CNPJ/CPF |
| SEBASTIÃO NOGUEIRA | --------- | 021.818.782-34 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço (rua, av bairro.) | Nome do Logradouro / Complemento | Nº | Inscrição Imobiliária | | |
| | ALEXANDRE GUMARÃES.NOVA PORTO VELHO- PVH.RO | 3489 | 02.06.011.0279.001 | | |
| DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | | | | | |
| COLOCAÇÃO DE LIXO E ENTULHO NO LOGRADOURO PÚBLICO DESTINADO AO TRÂNSITO DE PEDESTRES. | | | | | |
| DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO | | PENALIDADE | | | |
| ARTIGO 11 DA LEI Nº53-A DE27/12/1972 | | Lei nº e Ano | Artigo | Inciso | Alínea |
| | | 53-A DE 27/12/19 72 | 464 | I | |
| INTIMAÇÃO | | CRÉDITO TRIBUTÁRIO | | | |
| Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. no prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004. Obs.:RECUSOU+SE A RECEBER | | Original | R$ 801,10 | | |
| | | Multa ____% | R$ | | |
| | | Atualização Monetária | R$ | | |
| | | Juros | R$ | | |
| | | Total | R$ 801,10 | | |
| INTIMAÇÃO PESSOAL | | AGENTE FISCALAUTUANTE | | | |
| Recebi a Segunda via | | Nome: SANDRO LUIZ CARDOSO FERREIRA | | | |
| Nome: _____ | | Cadastro 171398 | | | |
| Data: 03/08/2021 | Hora: 09:20 | | | | |
| Assinatura: ____RECUSOU-SE A ASSINAR ___ | | Assinatura: | | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**88E20B62

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## ALTERAÇÃO DE EXTRATO

### ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 038/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 038/2020** – **Pregão Eletrônico nº 062/2020, Processo nº 02.00632/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS 13 KG E 45 KG)**, para o item 03, publicada em 11 de dezembro de 2020, de acordo com o especificado no **Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 02.00305/2020** (fls. 47/50):

| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 03 | **Açúcar cristal pacote com 2kg,**sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor. | 15.487 | PACOTE | DOCE DIA | **R$ 7,94** (sete reais e noventa e quatro centavos) | **R$ 122.966,78** (cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) |
| EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA<br>CNPJ: 15.897.556/0001-08<br>Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3692, Bairro: Liberdade, Porto Velho – RO<br>Responsável: Eliclezia Rodrigues de Aguiar<br>CPF: 714.969.392-04 | | | | | | |

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00305/2020**.
A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5FE3E888

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA 052.2021

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 052/2021
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3045 de 06.07.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 052/2021** – **Pregão Eletrônico nº104/2021 – Licitação nº 884457– Processo 02.00612/2019**, Objeto Registro de preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS I, II e CONTROLE ESPECIAL)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 01. ÁCIDO FÓLICO 400 µG OU 0,4 MG | 367.500 | CÁPSULA | **FRACASSADO** | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GELATINOSA | | | | |
| **EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVADA** | | | | | | |
| 02. ÁCIDO FÓLICO 400 µG OU 0,4 MG | 122.500 | CÁPSULA GELATINOSA | **DESERTO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 03.ALOPURINOL 100 MG | 30.000 | COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | R$ 0,16 | R$ 4.800,00 | EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 END.: Rua Machado de Assis, 1237, Bairro Bela Vista, CEP: 99704-066, Erechim – RS Responsável: Chaline Bruna Potrick CPF:027.098.900-54 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 04. AZITROMICINA 500 MG | 327.686 | COMPRIMIDO | CIMED INDÚSTRIA DE MEDIC. LTDA | R$ 1,09 | R$ 357.177,74 | EMPRESA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.814.497/0007-00 END.: Rod. AMG 1920, S/Nº - Galpão 03, CEP: 37567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG. Responsável: Felipe de Souza CPF: 361.768.528-54 |
| **EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 05. AZITROMICINA 500 MG | 47.714 | COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | R$ 1,19 | R$ 54.399,66 | EMPRESA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53 END.: Rua das Camelias, 230, Jd. La Salle, CEP: 85.902-460, Toledo/PR Responsável: Simone Pozzebon CPF: 955.155.009-97 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 06.BIPERIDENO,CLORIDRATO DE 4 MG | 50.000 | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | **FRACASSADO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 07. CARVEDILOL 12,5 MG | 236.200 | COMPRIMIDO | CIMED INDÚSTRIA DE MEDIC. LTDA | R$ 1,14 | R$ 33.068,00 | EMPRESA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.814.497/0007-00 END.: Rod. AMG 1920, S/Nº - Galpão 03, CEP: 37567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG. Responsável: Felipe de Souza CPF: 361.768.528-54 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 08.CARVEDILOL 25 MG | 131.800 | COMPRIMIDO | CIMED INDÚSTRIA DE MEDIC. LTDA | R$ 0,17 | R$ 22.406,00 | EMPRESA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.814.497/0007-00 END.: Rod. AMG 1920, S/Nº - Galpão 03, CEP: 37567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG. Responsável: Felipe de Souza CPF: 361.768.528-54 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 09.CARVEDILOL 3,125 MG | 76.800 | COMPRIMIDO | NOVA QUÍMICA | R$ 0,15 | R$ 11.520,00 | EMPRESA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90 END.: Rua Minas Gerais, n. 370, bairro Alvorada, CEP: 85.601-060, Francisco Beltrão – PR Responsável: Narciso José Ronsani CPF: 050.515.959-79 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | | | | |
| 10.CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG | 30.000 | COMPRIMIDO | **FRACASSADO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 11.DIAZEPAM 5 MG | 40.000 | COMPRIMIDO | **FRACASSADO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 12.ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG | 737.900 | COMPRIMIDO | CIMED INDÚST. DE MEDIC. LTDA | R$0,05 | R$ 36.895,00 | EMPRESA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.814.497/0007-00 END.: Rod. AMG 1920, S/Nº - Galpão 03, CEP: 37567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG. Responsável: Felipe de Souza CPF: 361.768.528-54 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 13.ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 MG | 60.000 | COMPRIMIDO | **DESERTO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 14. ESPIRAMICINA 500 MG (1.500.000 UI) | 18.000 | COMPRIMIDO | **FRACASSADO** | | | |
| **EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA** | | | | | | |
| 15.ESPIRAMICINA 500 MG (1.500.000 UI) | 6.000 | COMPRIMIDO | **FRACASSADO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 16.ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 MG | 15.000 | COMPRIMIDO | **DESERTO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 17.FENITOÍNA 100 MG | 280.000 | COMPRIMIDO | HIPOLABOR | R$ 0,13 | R$ 36.400,00 | EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE CNPJ: 67.729.178/0004-91 END.: Avenida 62-A, 419, CEP: 13506-056, Jardim América-SP Responsável: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira CPF: 369.371.578-51 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 18.FINASTERIDA 5 MG | 27.000 | COMPRIMIDO | CIMED INDÚSTRIA DE MEDIC. LTDA | R$ 0,36 | R$ 9.720,00 | EMPRESA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.814.497/0007-00 END.: Rod. AMG 1920, S/Nº - Galpão 03, CEP: 37567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG. Responsável: Felipe de Souza CPF: 361.768.528-54 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.GARRA-DO-DIABO (Harpagophytum procumbens DC. Ex Meissen) 250 MG | 60.000 | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | **FRACASSADO** | | | |
| **EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 20. GARRA-DO-DIABO (Harpagophytum procumbens DC. Ex Meissen) 250 MG | 20.000 | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | **FRACASSADO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 21.HIDRALAZINA,CLORIDRATO DE 25 MG | 60.000 | COMPRIMIDO | **FRACASSADO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 22. ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine max L. Merr.) 75 MG | 32.200 | COMPRIMIDO | **DESERTO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 23.ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG | 5.500 | COMPRIMIDO SUBLINGUAL | EMS | R$ 0,37 | R$ 2.035,00 | EMPRESA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 END.:Rua Dona Helena, Qd 84, Lt 09 - Setor Pausanes, CEP: 75.904-235, RIO VERDE – GO Responsável: Fernando Rodrigues de Andrade CPF: 335.315.308-01 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 24. IVERMECTINA 6 MG | 207.328 | COMPRIMIDO | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMAC. LTDA | R$ 0,64 | R$ 132.689,92 | EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.418.191/0001-95 END.: Rua Pedra Vermelha nº 112 Bairro; Tabuleiro, CEP: 88348-012, Camboriú – SC Responsável: Adriano Rodrigues da Silva CPF: 143.179.058-33 |
| **EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 25. IVERMECTINA 6 MG | 33.472 | COMPRIMIDO | VITA MEDIC | R$ 0,72 | R$ 24.099,84 | EMPRESA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53 END.: Rua das Camelias, 230, Jd. La Salle, CEP: 85.902-460, Toledo/PR Responsável: Simone Pozzebon CPF: 955.155.009-97 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 26. LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG | 25.000 | COMPRIMIDO | **FRACASSADO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 27. METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG | 25.400 | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | **FRACASSADO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 28. METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG | 433.500 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 0,12 | R$ 52.020,00 | EMPRESA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 END.:Rua Dona Helena, Qd 84, Lt 09 - Setor Pausanes, CEP: 75.904-235, RIO VERDE – GO Responsável: Fernando Rodrigues de Andrade CPF: 335.315.308-01 |
| **EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 29.METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG | 144.500 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 0,11 | R$ 15.895,00 | EMPRESA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 END.:Rua João Tonin nº. 50 Sala 02, Bairro Jabuticabal, CEP: 99.712-292, Erechim – RS Responsável: Elquer Izaias Balestrin CPF: 040.734.589-22 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 30.METRONIDAZOL 400 MG | 107.300 | COMPRIMIDO | LEGRAND | R$ 0,26 | R$ 27.898,00 | EMPRESA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90 END.: Rua Minas Gerais, n. 370, bairro Alvorada, CEP: 85.601-060, Francisco Beltrão – PR Responsável: Narciso José Ronsani CPF: 050.515.959-79 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 31. NIFEDIPINO 20 MG | 392.925 | COMPRIMIDO | NEO QUÍMICA | R$ 0,27 | R$ 106.089,75 | EMPRESA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 END.:Rua Dona Helena, Qd 84, Lt 09 - Setor Pausanes, CEP: 75.904-235, RIO VERDE – GO Responsável: Fernando Rodrigues de Andrade CPF: 335.315.308-01 |
| **EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 32. NIFEDIPINO 20 MG | 130.975 | COMPRIMIDO | NEO QUÍMICA | R$ 0,27 | R$ 35.363,25 | EMPRESA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 END.:Rua Dona Helena, Qd 84, Lt 09 - Setor Pausanes, CEP: 75.904-235, RIO VERDE – GO Responsável: Fernando Rodrigues de Andrade CPF: 335.315.308-01 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 33.NITROFURANTOÍNA 100 MG | 108.900 | COMPRIMIDO | TEUTO | R$ 0,27 | R$ 29.403,00 | EMPRESA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 END.:Rua Dona Helena, Qd 84, Lt 09 - Setor Pausanes, CEP: 75.904-235, RIO VERDE – GO Responsável: Fernando Rodrigues de Andrade CPF: 335.315.308-01 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 34. ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 MG | 30.000 | COMPRIMIDO | LEGRAND | R$ 2,80 | R$ 84.000,00 | EMPRESA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 31.905.076/0001-90 END.: Rua Minas Gerais, n. 370, bairro Alvorada, CEP: 85.601-060, Francisco Beltrão – PR Responsável: Narciso José Ronsani CPF: 050.515.959-79 |
| **EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 35.ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 MG | 10.000 | COMPRIMIDO | LEGRAND | R$ 2,80 | R$ 28.000,00 | EMPRESA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90 END.: Rua Minas Gerais, n. 370, bairro Alvorada, CEP: 85.601-060, Francisco Beltrão – PR Responsável: Narciso José Ronsani CPF: 050.515.959-79 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 36.PARACETAMOL 500 MG | 458.475 | COMPRIMIDO | HIPOLABOR | R$ 0,14 | R$ 64.186,50 | EMPRESA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 END.:Rua Dona Helena, Qd 84, Lt 09 - Setor Pausanes, CEP: 75.904-235, RIO VERDE – GO Responsável: Fernando Rodrigues de Andrade CPF: 335.315.308-01 |
| **EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 37.PARACETAMOL 500 MG | 125.825 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 0,13 | R$ 19.867,25 | EMPRESA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53 END.: Rua das Camelias, 230, Jd. La Salle, CEP: 85.902-460, Toledo/PR Responsável: Simone Pozzebon CPF: 955.155.009-97 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 38. PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG | 8.200 | COMPRIMIDO OU PÓ | **FRACASSADO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 39. RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG | 457.200 | COMPRIMIDO | **DESERTO** | | | |
| **EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 40. RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG | 80.000 | COMPRIMIDO | **DESERTO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 41.SULFADIAZINA 500 MG | 36.100 | COMPRIMIDO | **FRACASSADO** | | | |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 42.TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG | 29.300 | COMPRIMIDO | HIPOLABOR | R$ 0,32 | R$ 9.376,00 | EMPRESA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 END.:Rua Dona Helena, Qd 84, Lt 09 - Setor Pausanes, CEP: 75.904-235, RIO VERDE – GO Responsável: Fernando Rodrigues de Andrade CPF: 335.315.308-01 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| 43. VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG | 29.100 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 0,11 | R$ 3.201,00 | EMPRESA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 END.:Rua Dona Helena, Qd 84, Lt 09 - Setor Pausanes, CEP: 75.904-235, RIO VERDE – GO Responsável: Fernando Rodrigues de Andrade CPF: 335.315.308-01 |

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**253949BA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI ORDINÁRIA Nº 1054/GP/2021

*"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e a abrir um crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 120.839,04 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária | |
| 04.122.0026 | Convênios p/ SEMAP | |
| 04.122.0026.1212 | Construção de Barracão Pré-Moldado | |
| **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **120.839,04** |
| **Total da suplementação** | | **120.839,04** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, na fonte de recursos 6.014.0037 - Outras Transferências de Convênios do Estado, o valor de - R$ 52.622,38 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, o valor de R$ 18.216,66 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e na fonte de recursos 2.014.0037 – Outras Transferências de Convênios do Estado, o valor de - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária | |
| 04.122.0026 | Convênios p/ SEMAP | |
| 04.122.0026.1212 | Construção de Barracão Pré-Moldado | |
| **4.4.90.51.00.00.00** | **Obras e Instalações** | **52.622,38** |
| **4.4.90.51.00.00.00** | **Obras e Instalações** | **18.216,66** |
| **4.4.90.51.00.00.00** | **Obras e Instalações** | **50.000,00** |
| **Total da anulação** | | **120.839,04** |

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de Setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**44FB041E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2199/GP/2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 103 | 13.392.0013.2013 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 3.500,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **3.500,00** |

**Artigo 2º** Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 102 | 13.392.0013.2013 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 3.500,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **3.500,00** |

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**25B6D908

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2021**

**Processo nº** 3412/2021
**Licitação:** Pregão nº 105/2021

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA E MARMITEX DE ISOPOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 15.09.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na Rua; Rio Branco nº 2262 Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3443-1918, e-mail; licitacao.higibest@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Ana Claudia Brune, portadora do RG 479.260 SESDEC/RO, e CPF 418.992.962-04, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 105/2021 para Registro de Preços nº 79/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA E MARMITEX DE ISOPOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:**Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:**a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 54.324,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 326372 | Papel toalha interfolha – pacote com 1.000 folhas: papel toalha branco interfolha de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade, fabricado com material puro (100% celulose virgem), não possuir odor, altamente absorvente e resistente a umidade. Medida padrão de 22 x 20,7 cm. Cor branca produto com ficha técnica e laudo microbiológico com análises de acordo com a metodologia empregada na Portaria 1480 do Ministério da Saúde e com referência da ABNT NBR 151234:2004. Laudo dermatológico fornecido por entidade credenciada à agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA. A apresentação dos fardos deverá conter 1.000 unidades. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | FARDO | 1.250,00 | R$ 9,54 | 11.925,00 | LUPY |
| 2 | 326373 | Papel toalha interfolha – pacote com 1.000 folhas: papel toalha branco interfolha de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade, fabricado com material puro (100% celulose virgem), não possuir odor, altamente absorvente e resistente a umidade. Medida padrão de 22 x 20,7 cm. Cor branca produto com ficha técnica e laudo microbiológico com análises de acordo com a metodologia | FARDO | 3.750,00 | R$ 9,54 | 35.775,00 | LUPY |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **empregada na Portaria 1480 do Ministério da Saúde e com referência da ABNT NBR 151234:2004. Laudo dermatológico fornecido por entidade credenciada à agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA. A apresentação dos fardos deverá conter 1.000 unidades. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)** | | | | | |
| **3** | **326374** | **Suporte de papel toalha - dispenser para papel toalha interfolha 2 dobras. Material: plástico ABS. Cor frente branca, base cor cinza. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão.** | **PÇ** | **276,00** | **R$ 24,00** | **6.624,00** | **PREMISSE** |

**Sub-cláusula Primeira:**Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:**poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:**da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.303.
Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:**Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

**Sub-cláusula Terceira:**Advertência;

**Sub-cláusula quarta:**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na Rua; Rio Branco nº 2262 Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3443-1918, e-mail; licitacao.higibest@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Ana Claudia Brune, portadora do RG 479.260 SESDEC/RO, e CPF 418.992.962-04, residente no Município de Cacoal – RO.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

***SIMONE APARECIDA PAES***
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
***HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI***

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**24DAAF11

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2021**

**Processo nº** 3412/2021
**Licitação:** Pregão nº 105/2021

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA E MARMITEX DE ISOPOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 15.09.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na Rua; Rio Branco nº 2262 Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3443-1918, e-mail; licitacao.higibest@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Ana Claudia Brune, portadora do RG 479.260 SESDEC/RO, e CPF 418.992.962-04, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 105/2021 para Registro de Preços nº 79/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA E MARMITEX DE ISOPOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:**Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:**a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 54.324,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 326372 | Papel toalha interfolha – pacote com 1.000 folhas: papel toalha branco interfolha de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade, fabricado com material puro (100% celulose virgem), não possuir odor, altamente absorvente e resistente a umidade. Medida padrão de 22 x 20,7 cm. Cor branca produto com ficha técnica e laudo microbiológico com análises de acordo com a metodologia empregada na Portaria 1480 do Ministério da Saúde e com referência da ABNT NBR 151234:2004. Laudo dermatológico fornecido por entidade credenciada à agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA. A apresentação dos fardos deverá conter 1.000 unidades. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | FARDO | 1.250,00 | R$ 9,54 | 11.925,00 | LUPY |
| 2 | 326373 | Papel toalha interfolha – pacote com 1.000 folhas: papel toalha branco interfolha de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade, fabricado com material puro (100% celulose virgem), não possuir odor, altamente absorvente e resistente a umidade. Medida padrão de 22 x 20,7 cm. Cor branca produto com ficha técnica e laudo microbiológico com análises de acordo com a metodologia empregada na Portaria 1480 do Ministério da Saúde e com referência da ABNT NBR 151234:2004. Laudo dermatológico fornecido por entidade credenciada à agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA. A apresentação dos fardos deverá conter 1.000 unidades. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | FARDO | 3.750,00 | R$ 9,54 | 35.775,00 | LUPY |
| 3 | 326374 | Suporte de papel toalha - dispenser para papel toalha interfolha 2 dobras. Material: plástico ABS. Cor frente branca, base cor cinza. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão. | PÇ | 276,00 | R$ 24,00 | 6.624,00 | PREMISSE |

**Sub-cláusula Primeira:**Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:**poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:**da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.303.
Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:**Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

**Sub-cláusula Terceira:**Advertência;

**Sub-cláusula quarta:**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na Rua; Rio Branco nº 2262 Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3443-1918, e-mail; licitacao.higibest@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Ana Claudia Brune, portadora do RG 479.260 SESDEC/RO, e CPF 418.992.962-04, residente no Município de Cacoal – RO.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

***SIMONE APARECIDA PAES***
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
***HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI***

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**EE1AA747

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo** Nº 71/2021 | Portaria Nº 87/2021 | | Empenho Nº188/2021 |
| **Beneficiário** | **CPF** | | |
| ARDINDO BARBOSA NETO | 560.002.782-68 | | |
| **MEIO DE DESLOCAMENTO** | | | |
| (x ) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo ) ( ) Aéreo | | | |
| **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM** | | | |
| Início | 13/09/2021 | Término | 15/09/2021 |
| Nº Diárias | Valor Unitário | | Valor Total |
| 3 | R$ 350,00 | | R$ 1.050,00 |
| **JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO** | | | |
| **Conforme Expediente:** objetivo de acompanhar o Prefeito Municipal e Vice- Prefeito e demais colega vereador junto a Casa Civil iremos protocolar projeto Tchau Poeira, junto a SEAGRI recebimento de um caminhão ¾ através de emenda da bancada Federal, Deputado Lucio Mosquini, e recebimento de uma Bob Cat através de emenda Parlamentar, Deputado Luizinho Goebel e no gabinete do Deputado Marcelo Cruz, tratar de assuntos referente à liberação de recursos Parlamentar e tratar de demais assuntos de interesse do município. | | | |

Santa Luzia D´Oeste, RO 10 de setembro de2021

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Cascimiro
**Código Identificador:**2F233930

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO 10.540/2020**

**Anexo I**

**PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO 10.540/2020**

**Objetivo:**
O objetivo do presente Plano de Ação é demonstrar e dar publicidade às ações que o município fará para cumprir em sua integridade o Decreto 10.540 de 04 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado SIAFIC.

**Definições:**

O SIAFIC é o sistema que o município utiliza para registrar suas informações contábeis, execução orçamentária, financeira e patrimonial, que no caso deste município é o sistema ELOTECH, locado através da empresa representante BETTER TECH. Este sistema deve ser integrado com todas as outras áreas do município e único para o ente, ficando o poder executivo responsável por gerenciar de acordo com os parágrafos 3º e 6º do art. 1º do decreto supracitado.

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.
§ 6º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art.
2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Segue mais algumas definições especificadas no decreto no seu artigo 2º:

**Sistema único** - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**Sistema integrado** - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

**Base de dados** - conjunto ou repositório de dados inter-relacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

**Disponibilização de informações em tempo real** - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

**Meio eletrônico de amplo acesso público** - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso, ou seja o Portal de Transparência;

**Usuário** - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, poderá inserir e consulta documentos, é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;

**Administrador do SIAFIC** - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

**Sistema estruturante** - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

**Moeda funcional** - a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

**Moeda estrangeira** - a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

**Disposições Gerais**

| O quê | Quando |
|---|---|
| O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo; | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades; | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados; | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis; | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública; | Janeiro/2023 |
| O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres; | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos; | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000; | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º; | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas; | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica. | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável. | Janeiro/2023 |
| O SIAFIC será único para o município, inclusive o Poder legislativo e o RPPS, bem como aos demais órgãos da administração direta ou indireta de acordo com o §6º do art. 1º. | Janeiro/2023 |

**Padrão Mínimo de Qualidade**
**a) Requisitos de Procedimento Contábil**

| O quê | Quando |
|---|---|
| O SIAFIC observará as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais. | Maio/2021 |
| O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. | Maio/2021 |
| O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos. | Maio/2021 |
| O SIAFIC ficará aberto até o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. - Até a data estipulada, os balancetes deverão estar fechados pelos demais entes para consolidação na prefeitura municipal, até dia 20 do Mês. - Após janeiro de 2023, a contabilidade central terá o poder de encerrar o mês, não permitindo lançamentos além disso, para o mês atual e meses anteriores. | Janeiro/2023 |
| O SIAFIC ficará aberto até trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativo ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. | Janeiro/2023 |
| O SIAFIC ficará aberto até último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o §2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000. | Janeiro/2023 |

**b) Requisitos de Transparência da Informação**

| O quê | Quando |
|---|---|
| O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo. | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá disponibilizar as informações pormenorizadas, em tempo real, ou seja, até um dia após a realização do ato ou fato observados a abertura mínima estabelecida no Decreto 10540/2020. | Janeiro/2023 |
| O SIAFIC deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG). | Janeiro/2022 |
| O SIAFIC deverá observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. | Janeiro/2022 |
| O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da despesa orçamentária detalhando empenhos, Liquidações Pagamentos e despesas extraorçamentárias, nos detalhes estabelecidos pelo decreto. | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da Receita orçamentária detalhando a previsão inicial e execução nos detalhes estabelecidos pelo decreto. | Maio/2021 |

**c) Requisitos Tecnológicos**

| O quê | Quando |
|---|---|
| O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no §2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000; | Janeiro/2023 |
| O SIAFIC deverá ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada; | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários, de acordo com o especificado no art.11 do decreto 10.540/2020. | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá ao registrar operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários manter e conter no mínimo: o código CPF do usuário, a operação realizada, a data e a hora da operação; | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá proteger a base de dados do Siafic contra acesso direto não autorizado, de acordo com o estabelecido no art. 14 do decreto 10.540/2020. | Maio/2021 |
| O SIAFIC deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação. | Maio/2021 |

SÃO FELIPE D'OESTE-RO, 03 de maio de 2021.

Comissão:

**I- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO:**

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador;

***CLAUDINEI VILA***
Secretário Municipal de Fazenda;

***EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA***
Assessor de Planejamento;

**II- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO**

***JOSÉ PASCHOAL O. FILHO***
Contador.

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**5A811F79

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA DO EDITAL Nº 001/GAB/SEMECELT, DE 20 DE AGOSTO DE 2021;**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

**EDITAL Nº 001/GAB/SEMECELT, DE 20 DE AGOSTO DE 2021;**
**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, Senhor **Marcio Souza Magalhães** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 026, de 18 de Fevereiro de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de **26 (vinte e seis) candidatos** para o Programa Amigo Voluntário do Educando para as atividades de auxílio na limpeza do espaço Escolar e **11 (onze) candidatos** para auxiliar alunos portadores de deficiência em sala de aula, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1** O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da Rede Municipal de Ensino.
**1.2** O Amigo Voluntário do Educando, estará sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas nos anexos I,e II , desteEdital.
**1.3** O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexos I e II - Quadro de Vagas.

**2. DAS INSCRIÇÕES**
**2.1** Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
**2.2** A inscrição deverá ser realizada nos dias 23 (vinte e três) á 24 (vinte e quatro) de agosto de 2021 na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no horário das 8:00 as 12:00 horas. O presente Edital estará disponível no site de internet: www.saofrancisco.ro.gov.br, que disponibiliza a Inscrição devendo ser preenchida com os dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.
**2.3** A comissão responsável estará nos dias 8 (oito) e 9 (nove) de setembro de 2021 nas comunidades de Pedras Negras e Santo Antônio realizando as inscrições para as vagas destinadas as Instituições de ensino dessas localidades.
**2.4** A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
**2.5** Não será cobrada taxa de inscrição.
**2.6** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a única inscrição realizada pelo candidato.
**2.7** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devendo ser divulgado no portal www.saofrancisco.ro.gov.br**,** nas datas estabelecidas no **Anexo IV.**
**2.8** Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação dainscrição.

**3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**
**3.1** Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 16 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme **– Anexos I II – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital**.**
**3.2** Para as vagas de Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar o candidato deverá ter no mínimo o Ensino Fundamental Completo.
**3.3** Para as vagas de Auxílio em Sala de Aula Escolar para alunos com deficiência o candidato deverá ter no mínimo o Ensino Médio completo.

**4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**
**4.1** O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

**a)** 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.
2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, contagem de pontos de acordo com **o Anexo V - Critérios de Seleção e Classificação.** As entrevistas para as vagas de Amigo Voluntário Educando para Auxilio na Limpeza Escolar serão realizadas no dia 27 (vinte e sete) de agosto na Escola Municipal Ronaldo Aragão, no horário das 07:00 ás 13:00 horas.
As entrevistas para as vagas de Amigo Voluntário Educando para Auxilio em Sala de aula para alunos com deficiência acontecerão no dia 30 (trinta) de agosto na Escola Municipal Ronaldo Aragão, no horário compreendido das 07:00 ás 13:00 horas.
Excepcionalmente, nas Comunidades de Pedras Negras e Santo Antônio, a Comissão responsável estará nos dia 8 (oito) e 9 (nove) realizando as entrevistas.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**
**5.1** Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexos I e II - Quadro de Vagas.**
**5.2** Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Ter maior grau de escolaridade;
c) Para as escolas polo da zona rural, o voluntário que já resida na zona rural terá preferência no critério de desempate.

**5.3** Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
**5.4** Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, de acordo com o levantamento da Secretária Municipal de Educação.
**5.5** O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.
**5.6** A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**
**6.1** Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 16 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
h) Ter aptidão física e mental;
i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

**7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**
**7.1** Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades durante o retorno das aulas presenciais no ano letivo de 2021 seguindo o calendário, podendo ser prorrogado, uma única vez para o ano letivo de 2022, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
**7.2** Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestará serviço diário em unidade escolar que terá duração de **04 (quatro) horas**, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme calendário escolar estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 e considerando os termos do Decreto nº 026, de 18 de Fevereiro 2019.

**8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**
**8.1** Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Unidades Escolares, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

**9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO**
**9.1** O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário no valor de R$ 30,00 (trinta reais). A ajuda de custo visa cobrir as despesas com alimentação e transporte previsto na Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 e está de acordo com o Decreto nº 026 de 18 de Fevereiro de 2019.
**9.2** Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
**9.3** A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.
**9.4** Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
**9.5** A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

**10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**
**10.1** O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo IV- Cronograma Previsto** e publicados no portal http://www.saofrancisco.ro.gov.br.

**11. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

**11.1** Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal http://www.saofrancisco.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Guaporé devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo até a data do dia 15 (quinze) de setembro de 2021.

**11.2** Excepcionalmente, os convocados das Comunidades de Pedras Negras e Santo Antônio terão até o dia 30 (trinta) de setembro de 2021 para apresentar os documentos e assinar o termo de Compromisso.

**11.3** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1,** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidará o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**11.4** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado deverá ser lotado em na unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMECELT, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade até o final do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2022, conforme o calendário escolar, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.saofrancisco.ro.gov.br e/ou Mural da Prefeitura.

**13.2** As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitido dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

**13.3** Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

**13.4** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

**13.5** O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**13.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e, em última instância administrativa, pela Advocacia Geral do Município.

**14. ANEXOS**

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando para auxiliar na limpeza;
ANEXO II – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando cuidador para alunos com deficiência;
ANEXO III – Endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT;
ANEXO IV - Cronograma previsto;
ANEXO V – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO VI - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;
ANEXO VII- Ficha de Inscrição;
ANEXO VIII - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando.
ANEXO IX – Termo de compromisso e Lotação

***MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES***
Sec. Mun. De Educação Cultura, Esporte Lazer & Turismo.
Portaria nº 004/Gab/2021

**Anexo I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO PARA AUXÍLIO DA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR**

| CÓDIGO | UNIDADE ESCOLAR | AUXILIO NA LIMPEZA |
|---|---|---|
| 01 | ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN | 05 |
| 02 | ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES | 05 |
| 03 | ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO | 04 |
| 04 | ESCOLA MULTISSERIADA TIRADENTES | 02 |
| 05 | ESCOLA MULTISSERIADA EUCLIDES DA CUNHA | 02 |
| 06 | ESCOLA REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO | 04 |
| 07 | ESCOLA RONALDO ARAGÃO | 04 |

**Anexo Il - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO PARA AUXÍLIO EM SALA DE AULA ESCOLAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**

| CÓDI GO | UNIDADE ESCOLAR | AUXILIO EM SALA DE AULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNIA |
|---|---|---|
| 02 | ESCOLA RONALDO ARAGÃO | 02 |
| 03 | ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN | 02 |
| 04 | ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES | 04 |
| 05 | ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO | 01 |
| 006 | CENTRO EDUCACIONAL REGINA ALMEIDA DE 03 ARAÚJO | |

**Anexo III – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES**
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

| | | |
|---|---|---|
| **SEMECELT<br>SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** | Avenida Brasil Nº 1997, (Complexo Administrativo), Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO.<br>**ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES** | **TELEFONE<br>98413-0772** |
| **ESCOLA RONALDO ARAGÃO** | Rua Das Comunicações, Nº 4046, Birro Centro. | |
| **ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN** | BR 429, Linha nº 033, KM 90. | |
| **ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES** | RO 377, Setor Porto Murtinho. | |
| **ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO** | Linha 04, Km16. | |
| **CENTRO EDUCACIONAL REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO** | Valéncio de Araújo, Bairro Cidade Alta. | |
| **ESCOLA MULTISSERIADA TIRADENTES** | Comunidade Ribeirinha, Santo Antônio. | |
| **ESCOLA MULTISSERIADA EUCLIDES DA CUNHA** | Comunidade Ribeirinha, Pedras Negras. | |

**Anexo IV- CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Período de inscrição via Presencial | **23/08 á 24/08/2021** |
| Período para Análise das Inscrições | **25/08/2021** |
| Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista | **26/08/2021** |
| Realização da entrevista e documentação para as vagas de Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar | **27/08/2021** |
| Realização da entrevista e documentação para as vagas de Auxílio em Sala de Aula e para alunos com deficiência | **30/08/2021** |
| Divulgação e Homologação do resultado final | **31/08/2021** |
| Convocação dos classificados para assinatura do termo adesão | de **01/09/2021** |

**Anexo V– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.**

**1ª Etapa:**

| **ITEM** | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **01** | Nível Superior | 10 pontos |
| **02** | Nível Médio completo | 08 pontos |
| **03** | Nível Fundamental completo | 06 pontos |
| **04** | Residência na zona rural (Conforme Item 5.2 "C") | 10 pontos |

**2ª Etapa:**

| **ITEM** | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **01** | Apresentação pessoal | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular<br>8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| **02** | Comunicação e desenvoltura | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular<br>8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| **03** | Demonstração de conhecimento | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular<br>8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| **04** | Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar) | 10,0 pontos |
| **Total** | | 40,00 pontos |
| **Pontuação mínima para classificação** | | 20,00 pontos |

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) 1º Possuir maior idade;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

**Anexo VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**.
**Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar**
Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

**Amigo Voluntário do Educando – Auxílio em Sala de Aula Escolar**
Dar suporte como amigo voluntário do educando, em sala de aula, sempre sob a orientação do professor residente em sala, bem como pela coordenação responsável designada pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

**Amigo Voluntário do Educando – Auxílio em Sala de Aula Escolar para alunos com deficiência**
Dar suporte como amigo voluntário do educando, em sala de aula, para atender as necessidades de alunos com deficiência, sempre sob a orientação do professor residente em sala, bem como pela coordenação responsável designada pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

**Anexo VII- FICHA DE INSCRIÇÃO.**

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO
**N° de Inscrição: _____**
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma)
CPF: _____
ÁREA:
( ) Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
( ) Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência.

LOCALIDADE: _____

Obs: Nos dias 23 (trinte e três) e 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2021, estarão sendo realizada as inscrições (sem necessidade de documentos).

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**425B39CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808-1/SEMTAS/2021. CONTRATO Nº. 0264/2021. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRENSPORTES ERIE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021/SEMECELT

Quarta Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso dos Candidatos Classificados ao Programa Amigo Voluntário do Educando
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** , no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, convoca para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso os candidatos classificados ao **Programa Amigo Voluntário do Educando**, conforme Anexo I, regido pelo Edital nº 0 0 1 /GAB/SEMECET, de 20 de agosto de 2021.

**1. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO - LOTAÇÃO**
**2.** Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio das publicações no portal **http://www.saofrancisco.ro.gov.br**, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, (Anexo II) para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital de convocação, no portal **http://www.saofrancisco.ro.gov.br.**
**3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**
3.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e dentro das vagas do presente Processo Seletivo;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 16 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
h) Ter aptidão física e mental;
i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
**4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**
4.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado deverá apresentar originais e cópias dos documentos, conforme descrito no Anexo VIII - Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do programa amigo voluntário do educando.
**5. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**
Os candidatos selecionados desempenharão as atividades durante o retorno das aulas presenciais no ano letivo de 2021 conforme o calendário , podendo ser prorrogado, uma única vez, para o ano letivo de 2022, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5.1 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019.
**6. DOS ANEXOS**

| | |
|---|---|
| ANEXO - I | Lista dos candidatos convocados para assinatura do termo de compromisso ao programa amigo voluntário do educando Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência. |
| ANEXO – II | Endereço das Unidades Escolares |
| ANEXO – III | Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do programa amigo voluntário do educando; |
| ANEXO – IV | Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando – Programa 2021 |

**ANEXO I –** Lista dos candidatos convocados para assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

**LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO 2021 CARGO AUXILIAR EM SALA DE AULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**

| **UNIDADE ESCOLAR - SENADOR RONALDO ARAGÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CPF** | **NOME** | **ESCOLARIDADE** | **SITUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 47 | 703.881.642-04 | EDLEUSA PINHEIRO DA SILVA | MÉDIO COMPLETO | 4° CLASSIFICADA | 27,00 |
| 28 | 003.982.212-51 | MARCELA CARVALHO | MÉDIO COMPLETO | 5° CLASSIFICADA | 24,08 |

**Anexo II** – Endereço das Uni dades Escolares

| **SÃO FRANCISCO DO** | **ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES** | **TELEFONE** |
|---|---|---|
| **ESCOLA RONALDO ARAGÃO** | Rua Das Comunicações, Nº 4046, Birro Centro | (69) 98413-0772 |

| | |
|---|---|
| **ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN** | BR 429, Linha nº 033, KM 90 |
| **ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES** | RO 377, Setor Porto Murtinho |
| **ESCOLA POLO CLODOALDO** | Linha 04, Km 16 |
| **CENTRO EDUCACIONAL REGINA ALMEIDA** | Valécio de Araújo, Bairro Cidade Alta |

**Anexo III** – Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do programa amigo voluntário do educando.

| **FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**<br>EDITAL Nº: 001/GAB/SEMECELT, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO VOLUNTÁRIO *(Letra de forma)* | | | |
| CPF:_____CARGO:_____ | | | |
| ( ) Auxiliar na Limpeza do Espaço Escolar<br>( ) Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência<br>LOCALIDADE_____ | | | |
| **TIPO** | **DOCUMENTOS** | **OBSERVAÇÃO** | **STATUS** |
| 1 (uma) cópia | Cédula de Identidade | - | |
| 1 (uma) cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser | - | |
| 1 (uma) cópia | Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral | - | |
| 1 (uma) cópia | Certificado de Reservista (se for homem) | - | |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) | - | |
| 1(uma)original | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde | Nas Unidades de Saúde Públicas | |
| 1 (uma) | Fotografia 3x4 | - | |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de conta (pessoa fisica) | - | |
| 1 (uma) cópia | Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando **(Anexo IX)** | - | |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de Inscrição PIS/PASEP | - | |
| 1 (uma) cópia | Certificado ou declaração de escolaridade | | |

**Anexo IV – Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do programa amigo voluntário do educando.**

| **IDENTIFICAÇÃO DO (A) AMIGO VOLUNTÁRIO (A)** | | | | | | | | | | *Fotografia* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Amigo (a) Voluntário do Educando: | | | Retificação do Nome: | | | Matrícula: | | | | |
| ENDEREÇO | | | CONTATO | | | | | | | |
| Endereço Completo: | | | Telefone (s): | | | E-mail: | | | | |
| Filiação: (Mãe) | | (Pai) | Nacionalidade : | | | Naturalidade: | | UF: | | |
| DATA DE NASCIMENTO | ESTADO CIVIL | SEXO | CARTEIRA DE IDENTIDADE | | | TÍTULO DE ELEITOR | | | | |
| | | | Número: | Órgão Expedidor: | Data Expedição: | Número: | Zona: | Seção: | Loc al: | |
| CPF/MF | PIS / PASEP | | CTPS | | | CERTIFICADO DE RESERVISTA | | | | |
| Número: | Número: | | Número: | Série: | Loc al: | Número: | Categoria: | Loc al: | Data: | |
| DADOS DO PROCESSO SELETIVO | | | | | | | | | | |
| ProcessoAdministrativo/Abertura: | | | Edital de Abertura do Processo Seletivo: Edital nº 001/SEMECELT/GAB | | Edital de Homologação do Processo Seletivo: EDITAL Nº | | | Edital de Convocação Assinatura do Termo: Edital Nº _ _ _ _ _ _ _ _ | | |
| FUNÇÃO | | | | | | | | VALOR/RESSARCIMENTO | C/H | |
| | | | | | | | | R$ 30,00 | 4 H/S | |
| OPÇÃO DE VAGA | | SECRETARIA | | | CONTA BANCÁRIA | | | COORDENAÇÃO DO PROGRAMA | | |
| Localidade: | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT | | | Agencia: | C/C: | Banco: | SEMECELT | | |
| LEI | INÍCIO VOLUNTARIADO | ENCERRAMENTO | PRORROGAÇÃO | ENCERRAMENTO | OBSERVAÇÕES | | | | | |
| 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 | Data: | Data: | Data: | Data: | | | | | | |

_____
Assinatura do Responsável pelo Preenchimento

_____
Assinatura do (a) Amigo Voluntário (a), por extenso

São Francisco do Guaporé,_____de setembro de 2021.

**OBSERVAÇÃO: NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, O AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO DEVERÁ ESTAR DE POSSE DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em 01 de setembro de 2021.

Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Educação de Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **14 de setembro 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***MARCIO SOUZA MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**C3C2970C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1214/2021/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021/SEMTRAS.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ENTRE MUNICÍPIOS, AMBOS COM FORNECIMENTO DE URNA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
N B DA SILVA SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 291.970,00(duzentos e noventa e um mil e novecentos e setenta reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1032882 | SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT , DOTADA DE SEIS ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS , COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR , MORTALHA , VELAS , ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES , SERVIÇO DO AGENTE. | SERV | 30 | R$ 549,00 | 16.470,00 | SERVICO |
| 2 | 1032883 | SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA GORDA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT , DOTADA ALÇAS TIPO VARÃO , COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR , MORTALHA , VELAS , ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES , SERVIÇO DO AGENTE. | SERV | 10 | R$ 780,00 | 7.800,00 | SERVICO |
| 3 | 1032884 | SERVIÇO FUNERAL INFANTIL COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA,TAMANHO 1,00 M, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT , DOTADA DE QUATRO ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS , COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR , MORTALHA , VELAS , ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES , SERVIÇO DO AGENTE. | SERV | 15 | R$ 1.000,00 | 15.000,00 | SERVICO |
| 4 | 1021027 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, ATANATO COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO. | SERV | 30 | R$ 4.000,00 | 120.000,00 | SERVICO |
| 5 | 1027831 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE ARIQUEMES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, ATANATO COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO. | SERV | 10 | R$ 3.400,00 | 34.000,00 | SERVICO |
| 6 | 1046243 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, ATANATO COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO. | SERV | 10 | R$ 3.200,00 | 32.000,00 | SERVICO |
| 7 | 1032974 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, ATANATO COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. | SERV | 20 | R$ 2.500,00 | 50.000,00 | SERVICO |
| 8 | 1021028 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, ATANATO COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. | SERV | 10 | R$ 1.670,00 | 16.700,00 | SERVICO |
| TOTAL: | | | | | | 291.970,00 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 14 de setembro de 2021.**

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**3DF16D58

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°05/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°05/2021 EMPRESA: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.770.156/0001-73**

**PROCESSO Nº 51/2021**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021**
**REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

Ao 26 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **84.580.224.0001/00**, situada na Av. capitão Silvio, s / n.º entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, Bairro Cristo Rei, CEP: 76934-000 Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhora Vereadora Presidente **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA** inscrita no **CPF nº 000.355.872-02** juntamente com a Presidente e Pregoeira da CPL, senhora **ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI** nomeado pela portaria **nº037/GAB/CMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 34.770.156/0001-73,** estabelecida na: **AV. Canaã 3000, Setor 01, CEP 76870-140 ARIQUEMES - RO,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado **pelo senhor: JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI ,** inscrito no **CPF:487.932.999-15,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **Nº 001/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE CABEADA, WI-FI E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTOS E AFINS.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR:** LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI | | | | | | |
| **CNPJ:** 34.770.156/0001-73 | | | | | | |
| **ENDEREÇO**: AV. CANAÃ 3000, SETOR 01 | | | | | | |
| **CIDADE**: ARIQUEMES | | | | | | |
| **TELEFONE: (69)** 3535-3034 | | | | | | |
| **EMAIL:** laptoplicitacoes@gmail.com | | | | | | |
| **REPRESENTANTE:** JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI | | | | | | |
| **EMPRESA VENCEDORA** | | | | **CNPJ Nº** | **CLASSIFICAÇÃO** | |
| LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI | | | | **34.770.156/0001-73** | 01 | |
| ITEM | UND | QTD | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | VALORES REGISTADOS | |
| | | | | | UNIT. (R$) | TOTAL (R$) |
| 1 | UN | 10 | ELGIN | PILHA BIOS CR2032 3V | 9,66 | 96,00 |
| 2 | UN | 1 | MPT | CABO DE REDE UTP 100% COBRE 4 PARES TRANCADOS CAIXA 305 MTS | 676,99 | 676,99 |
| **TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 773,59** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL POR EXTENSO:** SETECENTOS E SENTENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS. | | | | | | |

Seringueiras 26 de Agosto de 2021

***VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA***
Presidente da CMS/ 2021/2022.

**Publicado por:**
Romilda da Silva Pereira
**Código Identificador:**7D504E48

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°06/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021 EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.947.390/0001-99**
**PROCESSO Nº 51/2021**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021**
**REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**
Aos 26 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **84.580.224.0001/00**, situada na Av. capitão Silvio, s / n.º entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, Bairro Cristo Rei, CEP: 76934-000 Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhora: Vereadora Presidente **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA** inscrita no **CPF nº 000.355.872-02** juntamente com a Presidente e Pregoeira da CPL, senhora **ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI** nomeado pela portaria **nº037/GAB/CMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS,** inscrita sob o **CNPJ: 41.947.390/0001-99,** estabelecida na **RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 BAIRO: GREEN VILLE CACOAL– RO CEP 76.960.433,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado **pela senhora: CLEIDE BEATRIZ IORIS,** inscrito no **CPF:338.026.379-68,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **Nº 001/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.
**1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE CABEADA, WI-FI E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTOS E AFINS.**
**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR:** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
**CNPJ:** 41.947.390/0001-99
**ENDEREÇO**: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 BAIRO: GREEN VILLE
**CIDADE**: CACOAL
**TELEFONE: (66)** 3566-1240
**EMAIL:** olmieletro@gmai.com
**REPRESENTANTE**: CLEIDE BEATRIZ IORIS

| EMPRESA VENCEDORA | | | | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI | | | | 34.770.156/0001-73 | 01 | |
| ITEM | UND | QTD | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | VALORES REGISTADOS | |
| | | | | | UNIT. (R$) | TOT AL (R$) |
| 4 | UN | 5 | MERCUSYS MW 32 5R | ROTEADOR 300 MBPS /DUAS ANTENAS DE 5DBI/OPÇÃO CONTROLE DOS PAIS/FUNÇÃO GUEST NETWORK /COMPATÍVEL COM IEE 802.11B / G / N /ATÉ 300 MBPS SUPORTE A IGMP PROXY / SNOOPING, BRIDGE E TAG VLAN. | 150,00 | 750,0 0 |
| 5 | UN | 2 | TP-LINK TG 3468 | PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 | 80,00 | 160,0 0 |
| 6 | UN | 5 | BRASIL PC TRS-325EZ | FONTE ATX CARACTERÍSTICAS POTÊNCIA: 300W TENSÃO DE ENTRADA: 115/230V FREQUÊNCIA: 50HZ-60HZ FAN: 120MM BIVOLT DIMENSÕES: 140 X 150 X 86MM GARANTIA DE 6 MESES (3 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL JUNTO AO FABRICANTE + 3 MESES REFERENTES À GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) PESO 1100 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM | 180,00 | 900,0 0 |
| 7 | UN | 2 | TP-LINK/TL SF1016D | SWITCH 16 PORTAS 10/100 MB/S AUTO NEGOTIATION PORTS/ TIPO DE CABO: CAT 5, CAT 5E ETHERNET CABLE FOR 100 MB/S E CAT 3, 4, 5 FOR 10 MBS/ LED: POWER E LINK ACT/ 10/100 MB/S HALF DUPLEX E 20/200 FULL DUPLEX/ DIMENSÕES: 28/285/116 CM (ALT/LARG/PROF) TENSÃO DE ENTRADA: 120 VAC 60 HZ 0.15 A/ TENSÃO DE SAÍDA: 9 VDC 800 MA/ COMPRIMENTO DO CABO: 1,80 M | 290,00 | 580,0 0 |
| 8 | UN | 5 | KINGSPEC P4-240 | DISCO DE ARMAZENAMENTO INTERNO TIPO SSD ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 240GB LEITURAS: 530MB/S GRAVAÇÕES: 440MB/S INTERFACE: SATA REVISÃO 3.0 (6 GB/S) TEMPERATURA OPERACIONAL: 32 ºF A 158 ºF (0 ºC A 70 ºC) CHOQUE: RESISTENTE A ATÉ 1500 G VIBRAÇÃO: 5 GRMS, 10-2000 HZ / 4,9 GRMS, 7-800 HZ GARANTIA DE 1 ANO (9 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL JUNTO AO FABRICANTE + 3 MESES REFERENTES À GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) PESO 60 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) | 263,00 | 1.315, 00 |
| 9 | UN | 1 | MIKROTIK RB750GR3 | ROUTERBOARD 750GR3 (HEX) CARACTERÍSTICAS MARCA: MIKROTIK ESPECIFICAÇÕES: ARQUITETURA: MMIPS CPU: MT7621A. QUANTIDADE DE NÚCLEOS: 2 FREQUÊNCIA: 880 MHZ QUANTIDADE DE THREADS: 4 DIMENSÕES: 113 X 89 X 28MM NÍVEL DE LICENÇA: 4 SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS MEMÓRIA RAM: 256 MB ARMAZENAMENTO: 16 MB TIPO DE ARMAZENAMENTO: FLASH TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40°C ATÉ 60°C ENERGIA: ENTRADA POE: POE PASSIVO VOLTAGEM DE ENTRADA POE: 8-30V QUANTIDADE DE ENTRADAS DC: 2 (CONECTOR DC, POE-IN) VOLTAGEM DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 8-30V CONSUMO MÁXIMO: 10 W CONSUMO MÁXIMO SEM ACESSÓRIOS: 5 W PORTAS: PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 5 PERIFÉRICOS: TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD CARTÕES DE MEMÓRIA: 1 QUANTIDADE DE PORTAS USB: 1 REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB: SIM TIPO DE PORTA USB: USB TIPO A CORRENTE MÁXIMA USB: 1ª CERTIFICAÇÕES: CE/RED, EAC, ROHS COM FONTE DE ENERGIA PESO 320 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) | 690,00 | 690,0 0 |
| 10 | UN | 3 | INTEL/13-3220+DUEX/H61Z+BRAZIL PC/ CLA965W+DUEX/DDR34GE | KIT INTEL CORE I3-3220, PLACA MÃE H61, 4GB DE MEMORIA RAM + COOLER UNIVERSAL CARACTERÍSTICAS: MARCA: INTEL ESPECIFICAÇÕES: PLACA MÃE: 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR3 1600 /1333 /1066 MHZ SUPORTA ATÉ 16 GB NO TOTAL, SISTEMA DE ÁUDIO INTEL DE ALTA DEFINIÇÃO (ÁUDIO INTEL HD) COM SOM SURROUND 5.1 E RECURSO DE MULTI-STREAMING, DISPÕE DEVÍDEO INTEGRADO COM PORTA VGA. (NECESSITA DE PROCESSADORES COM SUPORTE A VÍDEO), 06 PORTAS USB, CONEXÃO DE REDE INTEGRADA INTEL COM VELOCIDADES DE 10/100 MBPS, POSSUI 4 PORTAS (INTERNAS) COM TECNOLOGIA SERIAL ATA DE 3,0 GB/S. 1 SLOT PCI EXPRESS 2.0 X16 1 SLOT PCI EXPRESS 2.0 X1, FORMATO: MICRO-ATX, CHIPSET: INTEL H61 EXPRESS CHIPSET, SOQUETE: LGA-1155, CONECTIVIDADE: VGA / HDMI, CHIPSET: REALTEK ALC662, SISTEMA DE 5.1 CANAIS, CHIPSET: INTEL 82579V, CONECTOR: RJ-45 VELOCIDADE: 10/100/ MBITS/S (MBPS), 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 6 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA RJ-45 DE REDE, 3 CONECTORES MINI-JACK DE ÁUDIO (MICROFONE, FONE DE OUVIDO E 1 SAÍDA DE ÁUDIO), 1 CONECTOR P/ FONTE ATX 24 PINOS, 1 CONECTOR SERIAL, 2 CONECTOR USB, 1 CONECTOR CPU FAN, 1 CONECTOR REAR FAN, 1 CONECTOR DE PAINEL FRONTAL, 1 CONECTOR SPDIF, 4 CONECTORES SATA 3 GB/S, PROCESSADOR: NUMERO DO PROCESSADOR: I3-3220, NÚMERO DE NÚCLEOS: 2 Nº DE THREADS: 4 TIPOS DE MEMÓRIA: 4GB DDR3 1333/1600 SEGMENTO: DESKTOP PADRÃO: DDR3 CAPACIDADE: 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ LATÊNCIA: 9-9-9-24 PINAGEM: 240 PIN TENSÃO: 1,5V, COOLER: COMPATIBILIDADE: INTEL (SOCKET LGA 775/1150/1151/1155/1156) AMD(SOCKET AM2/AM3/FM1/FM2/754/940/939 TIPO DE ROLAMENTO: HIDRÁULICO MATERIAL: ALUMÍNIO PURO TENSÃO NOMINAL: 12V DC CORRENTE NOMINAL: 0.21 AMP(MAX) VELOCIDADE DO COOLER: 2000 RPM VOLUME DO AR: 42.1 CFM NÍVEL DE RUÍDO: 22DBA ± 10% GARANTIADE 06 (SEIS) MESES, PESO 300 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) | 800,00 | 2.400, 00 |
| **TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 6.795,00** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL POR EXTENSO:** SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS. | | | | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 VILLE CACOAL– RO CEP 76.960.433 BAIRO: GREEN | | | | | | |
| **TELEFONE: (66) 3566-1339 / 3566-1240** | | | | | | |

Seringueiras 26 de Agosto de 2021.

***VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA***
Presidente da CMS/ 2021/2022.

**Publicado por:**
Romilda da Silva Pereira
**Código Identificador:**DC3CCBC7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°029/2021 EMPRESA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021**
**PROCESSO Nº. 836/2021.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 050/2021**
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**
**ORGÃOS PARTICIPANTE: SEMAGRI**

**VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos 13 de Setembro de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita sob o **CNPJ**: **15.875.636/0001-54,** estabelecida na: **AV. dos Imigrantes 2509,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor**: Jonas Pereira de Souza,** inscrito no **CPF:727.070.112-15,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº050/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POLIMENTO E RESTAURAÇÃO DO BRILHO DE PISO GRANILITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
**CNPJ: 15.875.636/0001-54**
**ENDEREÇO: AV. dos Imigrantes 2509**
**CIDADE: Porto velho-RO**
**TELEFONE: 69 999592206**
**EMAIL: construforpvh@outlook.com**
**REPRESENTANTE: Jonas Pereira de Souza**

**Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
**CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POLIMENTO E RESTAURAÇÃO DO BRILHO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO. | SERVICO | 6.800,00 | R$ 19,92 | R$ 135.456,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 135.456,00 (Cento E Trinta E Cinco Mil E Quatrocentos E Cinquenta Reais)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 13 DE SETEMBRO 2021.**

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**D161E78D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°030/2021 EMPRESA: AUTOVEMA VEICULOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30 /2021**
**PROCESSO Nº.820/2021.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 52/2021**
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SESAU**
**ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBLICOS -SEMOSP**

Aos 13 de setembro de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: AUTOVEMA VEICULOS LTDA**
**,** inscrita sob o **CNPJ**: **03.968.287/0002-17,** estabelecida na: **AV CELSO MAZUTTI N° : 6643 , VILHENA-RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **GILVAN GUIDIN :,** inscrito no **CPF: 411.783.861-04 ,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº052/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.
**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: AUTOVEMA VEICULOS LTDA**

**CNPJ: 03.968.287/0002-17**

**ENDEREÇO: AV CELSO MAZUTTI N° : 6643**

**CIDADE: VILHENA -RO**

**TELEFONE: (69) 3216-9645 (69) 99912-9035**

**EMAIL: licitacoes@csc.gruporovema.com.br**

**REPRESENTANTE: GILVAN GUIDIN**

**CPF: 411.783.861-04**

**Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 03.968.287/0002-17**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X 4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO POSSUI; TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) POSSU | FIAT S/A | 4,00 | R$ 193.000,00 | R$ 772.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 772.000,00 (Setecentos e setenta e dois mil)**
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 13 DE SETEMBRO 2021.**

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**803AC23E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 35/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 35/2021**
A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **902/2021,** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.039** Elemento **3.3.90.39.00.00,** Recurso PRÓPRIO**,** que objetiva a **Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem** com quartos individuais com ar condicionado, alimentação (05 garrafas de água de 500 ml, café da manhã, almoço e janta tipo "self-service") servidos no local da hospedagem, para a **equipe composta por 03 (três) profissionais**, sendo 02 (dois) técnicos de radiologia especializados na realização de exames de imagem/mamografia e 01 (um) motorista do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames. Os dias em que irão se hospedar será dia **20, 21, 22, 23 e 24/09/2021**, entrarão dia 20/09/2021 às 16:00 horas e sairão dia 24/09/2021 às 18:00 horas.
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

**URUPÁ/RO, 14 de setembro de 2021**

***JOSE ROBERTO DE SOUZA***
Secretario Municipal de Saude

***PROCESSO: 902/2021***
***OBJETO:*** **Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem** com quartos individuais com ar condicionado, alimentação (05 garrafas de água de 500 ml, café da manhã, almoço e janta tipo "self-service") servidos no local da hospedagem, para a **equipe composta por 03 (três) profissionais**, sendo 02 (dois) técnicos de radiologia especializados na realização de exames de imagem/mamografia e 01 (um) motorista do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames. Os dias em que irão se hospedar será dia **20, 21, 22, 23 e 24/09/2021**, entrarão dia 20/09/2021 às 16:00 horas e sairão dia 24/09/2021 às 18:00 horas.
***Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:***

| *ITEM* | *UND* | *QTD* | *ESPECIFICAÇÕES* | *PREÇOS* | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | *UNITÁRIO* | *TOTAL* |
| *01* | *Serv.* | *01* | **Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem** com quartos individuais com ar condicionado, alimentação (05 garrafas de água de 500 ml, café da manhã, almoço e janta tipo "self-service") servidos no local da hospedagem, para a **equipe composta por 03 (três) profissionais**, sendo 02 (dois) técnicos de radiologia especializados na realização de exames de imagem/mamografia e 01 (um) motorista do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames. Os dias em que irão se hospedar será dia **20, 21, 22, 23 e 24/09/2021**, entrarão dia 20/09/2021 às 16:00 horas e sairão dia 24/09/2021 às 18:00 horas. | | |

***Documentação Exigida:*** *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.*

| | |
|---|---|
| *Nome: CNPJ:* | |
| *Endereço: CEP:*<br>*Cidade: E-mail:* | |
| *Telefone:*<br>*Data da Proposta: _____/_____/2021.* | |
| | *Carimbo do CNPJ*<br>*Assinatura e Carimbo do Responsável*<br>JOSE ROBERTO DE SOUZA<br>SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE |

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**E5AC98D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMECE EDITAL Nº 01/2021.**

**Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado - SEMECE**

**Edital nº01/2021.**

| Professor (Supervisão) Maria Matilde | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **CPF** | **CANDIDATO** | **PONTOS** |
| 1 | 008.988.382-90 | **JAQUELINE RESSURREIÇÃO CAMATA DE OLIVEIRA** | 18 |
| 2 | 006.722.812-79 | **GLEICIENE BARBOSA NEIVA** | 18 |
| 3 | 711.314.502-72 | **WANDER PEREIRA DA SILVA** | 16 |
| 4 | 007.393.492-52 | **SUÉDI NOGUEIRA FIALHO** | 16 |
| 5 | 700.794.525-04 | **CHARLENE ALVES MIRANDA** | 15 |
| 6 | 716.653.232-72 | **WILSON DE SOUZA PINA** | 15 |
| 7 | 004.328.762-00 | **EDINELZA CASTAGNA REGINATTO** | 14 |
| 8 | 704.534.112-15 | **SHIRLEY MOISES LUCIANO** | 11 |
| 9 | 033.711.732-24 | **DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSCECA** | 10 |

| Professor Nível Superior Pedagogo Maria Matilde | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **CPF** | **CANDIDATO** | **PONTOS** |
| 1 | 695.342.922-49 | GECILDA GARCIA DA SILVA AMARAL | 18 |
| 2 | 033.572.892-88 | TAIS ROSA TURETTA DA SILVA | 18 |
| 3 | 485.755.822-00 | ÉZILA ROSA DOS SANTOS | 16 |
| 4 | 609.979.232-53 | ELIEDE DE O. SENA LIMA | 16 |
| 5 | 714.543.062-20 | JOELIA CARVALHO DA SILVA | 16 |
| 6 | 859.451.962-15 | NILCEIA SCHULTZ COUTO | 16 |
| 7 | 542.201.732-34 | GILVANIA MACHADO DA SILVA | 16 |
| 8 | 700.794.552-04 | CHARLENE ALVES MIRANDA | 15 |
| 9 | 032.173.742-31 | WAYNE DA SILVA OLIVEIRA | 15 |
| 10 | 946.924.592-04 | FABIOLA ALVES MARTINS | 14 |
| 11 | 893.765.522-53 | EDILZA DE SOUZA PINA | 14 |
| 12 | 794.710.722-04 | LUCICLEYDE NAVAS MARTINS | 13 |
| 13 | 722.678.602-87 | RAQUEL VIEIRA FRANCO | 12 |
| 14 | 938.236.572-91 | TANIA DA SILVA ARAUJO | 12 |
| 15 | 064.301.146-35 | ROSENI FERREIRA DA SILVA | 10 |
| 16 | 006.722.762-75 | GEICIANE DE LIRA BELO | NÃO PONTUOU |

| Professor (Supervisão)Jorge Teixeira | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **CPF** | **CANDIDATO** | **PONTOS** |
| 1 | 025.532.122-83 | **KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO** | 20 |
| 2 | 018.217.642-85 | **FRANSCISCO PEREIRA DAMACENO** | 16 |
| 3 | 011.869.502-93 | **RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA** | 12 |

| Professor Nível Superior Pedagogo Jorge Teixeira | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **CPF** | **CANDIDATO** | **PONTOS** |
| 1 | 995.050.612-34 | **FERNANDA PEREIRA VELOSO** | 20 |
| 2 | 659.174.302-25 | **JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA** | 16 |

| Professor Nível Superior Educação Física Jorge Teixeira | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **CPF** | **CANDIDATO** | **PONTOS** |
| 1 | 018.025.282-88 | **GEISIELE DA SILVA AMARAL** | 18 |
| 2 | 003.674.382-83 | **DARLEN TEIXEIRA REZENE** | 11 |

VALE DO PARAÍSO, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**PROFESSOR NS 25 HS**, em 14/09/2021 às 13:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/09/2021 às 13:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**74EA3B16

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 865, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 360, de 04 de setembro de 2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo IV (TABELA DE VENCIMENTOS – FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO) da Lei Complementar Municipal n° 360, de 04 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, posteriormente alterado pela Lei Complementar nº 788, de 31 de Outubro de 2019, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2021.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**ANEXO IV**
**FAIXA INICIAL PROFESSOR/ESPECIALISTA INICIANDO COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO – A PARTIR DE 01/05/2021 TABELA DE VENCIMENTO – FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO**

| CARGO | NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| **40 HORAS SEMANAIS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROFESSOR | I | 2.886,15 | 2.908,60 | 2.931,06 | 2.953,51 | 2.975,97 | 2.998,42 | 3.020,88 | 3.043,33 | 3.065,78 | 3.088,24 | 3.110,69 | 3.133,15 | 3.155,60 | 3.178,06 | 3.200,51 | 3.222,96 | 3.245,42 | 3.267,87 |
| | II | 2.886,15 | 2.908,60 | 2.931,06 | 2.953,51 | 2.975,97 | 2.998,42 | 3.020,88 | 3.043,33 | 3.065,78 | 3.088,24 | 3.110,69 | 3.133,15 | 3.155,60 | 3.178,06 | 3.200,51 | 3.222,96 | 3.245,42 | 3.267,87 |
| ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO | II | 2.886,15 | 2.908,60 | 2.931,06 | 2.953,51 | 2.975,97 | 2.998,42 | 3.020,88 | 3.043,33 | 3.065,78 | 3.088,24 | 3.110,69 | 3.133,15 | 3.155,60 | 3.178,06 | 3.200,51 | 3.222,96 | 3.245,42 | 3.267,87 |
| **30 HORAS SEMANAIS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROFESSOR | I | 2.164,61 | 2.180,28 | 2.195,95 | 2.211,63 | 2.227,30 | 2.242,97 | 2.258,64 | 2.274,31 | 2.289,98 | 2.305,66 | 2.321,33 | 2.337,00 | 2.352,67 | 2.368,34 | 2.384,01 | 2.399,69 | 2.415,36 | 2.431,03 |
| | II | 2.164,61 | 2.180,28 | 2.195,95 | 2.211,63 | 2.227,30 | 2.242,97 | 2.258,64 | 2.274,31 | 2.289,98 | 2.305,66 | 2.321,33 | 2.337,00 | 2.352,67 | 2.368,34 | 2.384,01 | 2.399,69 | 2.415,36 | 2.431,03 |
| ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO | I | 2.164,61 | 2.180,28 | 2.195,95 | 2.211,63 | 2.227,30 | 2.242,97 | 2.258,64 | 2.274,31 | 2.289,98 | 2.305,66 | 2.321,33 | 2.337,00 | 2.352,67 | 2.368,34 | 2.384,01 | 2.399,69 | 2.415,36 | 2.431,03 |
| **25 HORAS SEMANAIS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROFESSOR | I | 1.803,84 | 1.816,21 | 1.828,59 | 1.840,96 | 1.853,34 | 1.865,71 | 1.878,09 | 1.890,46 | 1.902,83 | 1.915,21 | 1.927,58 | 1.939,96 | 1.952,33 | 1.964,71 | 1.977,08 | 1.989,46 | 2.001,83 | 2.014,20 |
| | II | 1.803,84 | 1.816,21 | 1.828,59 | 1.840,96 | 1.853,34 | 1.865,71 | 1.878,09 | 1.890,46 | 1.902,83 | 1.915,21 | 1.927,58 | 1.939,96 | 1.952,33 | 1.964,71 | 1.977,08 | 1.989,46 | 2.001,83 | 2.014,20 |
| ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO | I | 1.803,84 | 1.816,21 | 1.828,59 | 1.840,96 | 1.853,34 | 1.865,71 | 1.878,09 | 1.890,46 | 1.902,83 | 1.915,21 | 1.927,58 | 1.939,96 | 1.952,33 | 1.964,71 | 1.977,08 | 1.989,46 | 2.001,83 | 2.014,20 |
| **20 HORAS SEMANAIS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROFESSOR | I | 1.475,20 | 1.484,58 | 1.493,98 | 1.503,36 | 1.512,76 | 1.522,16 | 1.531,54 | 1.540,92 | 1.554,45 | 1.559,72 | 1.569,11 | 1.578,50 | 1.587,88 | 1.597,28 | 1.606,67 | 1.616,06 | 1.625,44 | 1.634,84 |
| | II | 1.475,20 | 1.484,58 | 1.493,98 | 1.503,36 | 1.512,76 | 1.522,16 | 1.531,54 | 1.540,92 | 1.554,45 | 1.559,72 | 1.569,11 | 1.578,50 | 1.587,88 | 1.597,28 | 1.606,67 | 1.616,06 | 1.625,44 | 1.634,84 |
| ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO | I | 1.475,20 | 1.484,58 | 1.493,98 | 1.503,36 | 1.512,76 | 1.522,16 | 1.531,54 | 1.540,92 | 1.554,45 | 1.559,72 | 1.569,11 | 1.578,50 | 1.587,88 | 1.597,28 | 1.606,67 | 1.616,06 | 1.625,44 | 1.634,84 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7A392D7A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1050/GP/2021**

*"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 154.064,64 (Cento e cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.08.00 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0025 | Convênios p/Saúde | |
| 10.301.0025.1060 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | |
| **4.4.90.52.00.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **154.064,64** |
| **Total da suplementação** | | **154.064,64** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 6.013.0036 - Transferências de Convênio da União- Exercícios Anteriores.

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de Setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 1 | 1060 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | Custear despesa com aquisição de Equipamentos e Material Permanente | Bens | Unidade | | | | | | | 1 | 154.064,64 |

| Natureza da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Natureza da Despesa | Fonte 01 | R$ | Fonte 02 | R$ | Fonte 03 | R$ |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 6.013.0036 | 154.064,64 | | | | |
| Fonte: 6.013.0036 - Transferências de Convênio da União – Exercícios Anteriores | | | | | | | |

**ANEXO II**
**Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0025 – Convênios p/SAUDE | 1060 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 1 | 154.064,64 | |

**ANEXO III**
**Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2018 R$ | Metas 2019 R$ | Metas 2020 R$ | Metas 2021 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0025 – Convênios p/SAUDE | 1060 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | Custear despesa com aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | 154.064,64 |

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**361E7731

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1051/GP/2021

*"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 53.142,50 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.08.00 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0015 | Programa de Apoio a Saúde | |
| 10.301.0015.1217 | Construção de um Barracão – Saúde | |
| **4.4.90.51.00.00.00** | **Obras e Instalações** | **53.142,50** |
| **Total da suplementação** | | **53.142,50** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 3.028.9999 – Outras Destinações de Recursos/Investimentos SUS- Exercícios Anteriores.

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de Setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 1 | 1217 – Construção de um Barracão – Saúde | Custear despesa com construção de barracão | Bens | Unidade | | | | | | | 1 | 53.142,50 |
| **Natureza da Despesa** | | | | | | | | | | | | |
| Código | Natureza da Despesa | | Fonte 01 | R$ | Fonte 02 | | R$ | Fonte 03 | | R$ | | |
| 449051 | Obras e Instalações | | 3.028.9999 | 53.142,50 | | | | | | | | |
| Fonte: 3.028.9999 – Outras Destinações de Recursos/investimentos SUS – Exercícios Anteriores | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO II**
**Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saúde | 1217 – Construção de um Barracão – Saúde | 1 | 53.142,50 | |

**ANEXO III**
**Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2018 R$ | Metas 2019 R$ | Metas 2020 R$ | Metas 2021 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saúde | 1217 – Construção de um Barracão – Saúde | Custear despesa com construção de barracão | | | | 53.142,50 |

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**721966C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1052/GP/2021**

*"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.08.00 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0015 | Programa de Apoio à Saúde | |
| 10.301.0015.2025 | Manutenção das Atividades – PAB | |
| **3.3.90.14.00.00.00** | **Diárias – Civil** | **15.000,00** |
| **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **50.000,00** |
| **3.3.90.39.00.00.00** | **Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | **15.000,00** |
| 10.301.0015.2088 | Manutenção da Frota – PAB | |
| **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **100.000,00** |
| **3.3.90.39.00.00.00** | **Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | **20.000,00** |
| **Total da suplementação** | | **200.000,00** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.027.0007 – Piso de Atenção Básica - PAB, Conta Corrente específica 42.727-6, Banco do Brasil.

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de Setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 2 | 2025 – Manutenção das Atividades – PAB | Atender o Projeto de Atenção Básica | bens e serviços | Unidade | | | | | | | 1 | 80.000,00 |
| 2 | 2088 – Manutenção da Frota – PAB | Atender o Projeto de Atenção Básica | bens e serviços | Unidade | | | | | | | 1 | 120.000,00 |
| **Natureza da Despesa** | | | | | | | | | | | | |
| Código | Natureza da Despesa | | Fonte 01 | R$ | Fonte 02 | R$ | Fonte 03 | R$ | | | | |
| 339014 | Diárias – Civil | | 1.027.0007 | 15.000,00 | | | | | | | | |
| 339030 | Material de Consumo | | 1.027.0007 | 150.000,00 | | | | | | | | |
| 339039 | Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica | | 1.027.0007 | 35.000,00 | | | | | | | | |

| |
|---|
| Fonte: 1.027.0007 – Piso de Atenção Básica - PAB |
| |

**ANEXO II**
**Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saúde | 2025 – Manutenção das Atividades – PAB | 1 | 80.000,00 | |
| 1 | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saúde | 2088 – Manutenção da Frota – PAB | 1 | 120.000,00 | |

**ANEXO III**
**Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2018 R$ | Metas 2019 R$ | Metas 2020 R$ | Metas 2021 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saúde | 2025 – Manutenção das Atividades – PAB | Atender o Projeto de Atenção Básica | | | | 80.000,00 |
| 1 | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saúde | 2088 – Manutenção da Frota – PAB | Atender o Projeto de Atenção Básica | | | | 120.000,00 |

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**E38F0903

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1056/GP/2021

*"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes | |
| 12.361.0024 | Convênios p/ Educação | |
| 12.361.0024.1218 | Aquisição de Veículo Sedam | |
| **4.4.90.52.00.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **70.000,00** |
| **Total da suplementação** | | **70.000,00** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.012.0037 – Transferência de Convênios do Estado-Educação

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de Setembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 1 | 1218 - Aquisição de Veículo Sedam | Custear aquisição de veículo | Bens | Unidade | | | | | | | 1 | 70.000,00 |
| **Natureza da Despesa** | | | | | | | | | | | | |
| Código | Natureza da Despesa | | Fonte 01 | R$ | | Fonte 02 | R$ | | Fonte 03 | | R$ | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | | 2.012.0037 | 70.000,00 | | | | | | | | |
| Fonte: 2.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO II**
**Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 0024 – Convênios p/Educação | 1218 - Aquisição de Veículo Sedam | 1 | 70.000,00 | |

**ANEXO III**
**Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2018 R$ | Metas 2019 R$ | Metas 2020 R$ | Metas 2021 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 0024 – Convênios p/Educação | 1218 - Aquisição de Veículo Sedam | Custear aquisição de veículo | | | | 70.000,00 |

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**423ECFF5